Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0001

Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.935

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Belém, sexta-feira,
02 de maio de 2003

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

04 cadernos - 48 páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCLXXI)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, cumprindo a Constituição Federal, baixou o Decreto 1433, de 04 de dezembro de 1934, regulamentando o ensino religioso facultativo nos órgãos de ensino do Estado.

Assim, no ato da matrícula os pais deveriam declarar qual a confissão religiosa desejavam que fosse ministrada a seus filhos. Efetuada a matrícula, o diretor do estabelecimento designava a autoridade do culto escolhido.

O decreto vedava aos professores de outras disciplinas contrariar ensinamentos religiosos, ou provocar debates entre alunos de confissões diversas. Vedava também aos professores das escolas, a propaganda de qualquer credo religioso no sentido de influir os discentes à adoção do culto que professassem. Qualquer dúvida quanto à interpretação desse decreto seria dirimida entre as autoridades civis e religiosas.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Sespa inicia descentralização de unidades de saúde de Belém

Através da portaria nº 309/02, dando continuidade ao processo de descentralização e organização do Sistema Único de Saúde, a Secretaria Executiva de Saúde designa técnicos para comporem a comissão institucional, em conjunto com a Secretaria Municipal de Belém, para conduzir o processo de descentralização das unidades de saúde localizadas em Belém. As unidades, no total de 15, são: Almirante Barroso, Bengui, Cremação, Guamá, Jurunas, Maguari, Marambaia, Providência, Mosqueiro, Satélite, Setran, Tavares Bastos, Terra Firme, Jardim Sideral e Paraíso dos Pássaros.

(Caderno 1 - Pág. 9)

UEPA abre processo seletivo para auxiliares de pesquisa

A Universidade do Estado do Pará vai abrir inscrição, no período de 5 a 9 de maio, ao processo seletivo para auxiliares de pesquisa. De acordo com o edital nº 35/03, o objetivo é executar o Projeto de Pesquisa de Avaliação Institucional, sob coordenação do Departamento de Acesso e Avaliação, e Pró-Reitoria de Graduação. Para isso, a instituição pretende preencher 10 vagas para auxiliares de pesquisa. Os interessados podem acessar o edital no endereço eletrônico www.uepa.br.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Bom Jesus do Tocantins amplia rede de distribuição de água

A Secretaria Executiva de Gestão Orçamentária e Financeira assina convênio com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

O objetivo é ampliar a rede de distribuição de água no município. O convênio está avaliado em R$ 53 mil.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Prorrogação de convênio

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente prorrogou o prazo, até 31 de dezembro, do convênio assinado com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Agropecuário e Florestal da Amazônia.

A intenção é apoiar financeiramente a realização do projeto "Determinação da disponibilidade hídrica para aproveitamento da água pluvial na agricultura do Estado do Pará".

(Caderno 1 - Pág. 15)

Estágio probatório

Através do provimento nº 004/03, o Ministério Público do Estado dispõe sobre os critérios de avaliação de seus membros que estejam no estágio probatório.

(Judiciário 2 - Pág. 6)

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará, PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 125,00	outras cidades: ...	R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 250,00	outras cidades: ...	R$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 10,00
Exemplar avulso:			R$ 1,00
Exemplar atrasado:			R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Autorizações Cad.1-Pág.4
Portarias Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Errata Cad.1-Pág.6
Portaria Cad.1-Pág.6
Convênio Cad.1-Pág.6
Termos Aditivos Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Resolução Cad.1-Pág.16
Portarias Cad.1-Pág.16
Termo Aditivo Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portarias Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Portarias Cad.1-Pág.16

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Atos Administrativos Cad.1-Pág.14
Portarias Cad.1-Pág.14
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Portarias Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Errata Cad.1-Pág.15
Portarias Cad.1-Pág.15
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Termos Aditivos Cad.1-Pág.14
Portarias Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Termo Aditivo Cad.1-Pág.15
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Portaria Cad.1-Pág.16
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portarias Cad.1-Pág.15
Aviso de Licitação Cad.1-Pág.16
Contrato Cad.1-Pág.16
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Termo Aditivo Cad.1-Pág.15
Portaria Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CURRO VELHO
Lista de Firmas Cad.1-Pág.9
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.9
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Errata Cad.1-Pág.8
Portarias Cad.1-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Distratos Cad.1-Pág.7
Portarias Cad.1-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Termo Aditivo Cad.1-Pág.8
Termo de Cessão Cad.1-Pág.8
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Edital Cad.1-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Portaria Cad.1-Pág.9
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.9
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias Cad.1-Pág.9
Errata Cad.1-Pág.10
Contrato Cad.1-Pág.10
Homologação Cad.1-Pág.10
Resoluções Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Resoluções Cad.2-Pág.2
Acórdãos Cad.2-Pág.3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Notificações Cad.2-Pág.1
Acórdãos Cad.2-Pág.1
Resoluções Cad.2-Pág.2

PARTICULARES
Posto Chico Cad.2-Pág.6
Posto Icear Cad.2-Pág.6
Celpa Cad.2-Pág.6
Amazônia Celular Cad.2-Pág.6
Cenex Cad.2-Pág.7
José Luiz Dantas Cad.2-Pág.7
Serraria Lucas Cad.2-Pág.7
Sindicanalcool Cad.2-Pág.7
Sindimóveis Cad.2-Pág.7
Sindjuf Cad.2-Pág.7
Atlas Frigorífico Cad.2-Pág.7
Translivi Cad.2-Pág.7
Transportes Bertolini Cad.2-Pág.7
Vale do Itaipavas Cad.2-Pág.7
Agropecuária Vale do Araguaia Cad.2-Pág.7
Sindicato dos Engenheiros Cad.2-Pág.7
Cerpa Cad.2-Pág.8

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.2-Pág.6

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição Cad.1-Pág.1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expedientes Cad.1-Pág.6
Editais de Citação Cad.1-Pág.6
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
Boletim nº 50/03 ..... Cad.1-Pág.6
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Edital de Citação Cad.1-Pág.7
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Expediente Cad.1-Pág.7
Boletim Estatístico Cad.1-Pág.8
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 69/03 ..... Cad.1-Pág.8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portaria Cad.2-Pág.6
Provimento Cad.2-Pág.6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias Cad.2-Pág.7
Processo Cad.2-Pág.8
Aviso Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Santarém Cad.1-Pág.9
VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.10
VTB de Castanhal Cad.2-Pág.4
14ª VTB de Belém Cad.2-Pág.4
11ª VTB de Belém Cad.2-Pág.3
3ª VTB de Belém Cad.1-Pág.13
Secretaria da 4ª Turma Cad.1-Pág.13
Secretaria da 3ª Turma Cad.2-Pág.3
Relação nº 23/03 - 2ª Turma Cad.1-Pág.11
Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.1-Pág.12
Gabinete da Vice-Presidência Cad.1-Pág.10

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 0121, DE 23 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre a não-ratificação do Convênio ICMS nº 12/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder benefícios fiscais às empresas jornalísticas ou editoras de livros e de radiodifusão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º O Estado do Pará não ratifica o Convênio ICMS nº 12/03, celebrado na 109ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 4 de abril de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar GERSON DOS SANTOS PERES, Secretário Especial de Estado de Promoção Social, a viajar a Brasília-DF, no período de 23 a 25 de abril de 2003, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Especial de Estado de Gestão.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SHIRLEY YOLANDA BENTES SANTOS do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NELSON DA SILVA NEVES JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELIEZER AGUILAR DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RONILSON CORREA DE SENA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALTEMIR FONSECA DAMASCENO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº0717/2003-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 136/GS,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, JOÃO PAMPLONA DE CARVALHO do cargo em comissão de Coordenador do 4º Núcleo Regional com Sede em Soure, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de abril de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0718/2003-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 136/GS,

R E S O L V E:

nomear JÚLIO CEZAR PINHEIRO MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador do 4º Núcleo Regional com Sede em Soure, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de abril de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0719/2003-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 079/2003-GS,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, LIANE SILVA RAMOS do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a contar de 1º de maio de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0720/2003-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 180-GS.,

R E S O L V E:

autorizar FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, a viajar a Ribeirão Preto e Uberaba-MG, nos dias 2 e 3 de maio do corrente, a fim de participar de eventos atinentes à área de atuação da Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0723/2003-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 047/CCS-03,

R E S O L V E:

nomear TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa do Gabinete do Vice-Governador, código GEP-DAS-012.5, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social, a contar de 1º de abril de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0068/2003-CMG, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 016-DS/CM datada de 09 de abril do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a deslocamento para o Município de São Caetano de Odivelas, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM PEDRO PAULO DA COSTA VALE	10 a 12/04/2003	02 (duas)
1º TEN PM ULISSES MARQUES LOBO	11 e 12/04/2003	1½ (uma e meia)
3º SGT PM JOÃO WALMIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	11 e 12/04/2003	1½ (uma e meia)
3º SGT PM MÁRCIO ROBERTO GOES LEAL	11 e 12/04/2003	1½ (uma e meia)
SD PM SILVIO BATISTA VIEIRA	11 e 12/04/2003	1½ (uma e meia)
SD PM ELDO ANDRADE CORDEIRO	10 a 12/04/2003	02 (duas)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de abril de 2002.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0069/2003-CMG, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2003-G1 datado de 15 de abril do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a deslocamento para o Município de Salinopolis, a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CONCEIÇÃO BRAGA DE MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL I	15 a 21/04/2003	5½
ELIZABETH PEREIRA GARCIA	AG. ARTES PRÁTICAS	15 a 21/04/2003	5½
JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA	AG. ARTES PRÁTICAS	15 a 21/04/2003	5½
JURANDIR FERREIRA DA SILVA	AG. ARTES PRÁTICAS	15 a 21/04/2003	5½
MARIA ENEDINA VIEIRA DA SILVA	AG. ARTES PRÁTICAS	15 a 21/04/2003	5½
MARTA VALERIA MONTEIRO NABOR	1º TEN PM	17 a 21/04/2003	3½
RAIMUNDO ADJALME AMORIM DA SILVA	AG. ARTES PRÁTICAS	15 a 21/04/2003	5½
ROSANA FARO DOS ANJOS	AG. ARTES PRÁTICAS	15 a 21/04/2003	5½
WALDELICE MARIA SOUZA DA PAIXÃO	ASS. GAB. I	15 a 21/04/2003	5½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de abril de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0070/2003-CMG, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte s/nº/CM datada de 15 de abril do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diáriaS aos policias militares abaixo relacionados, referente a deslocamento para o Municipio de Salinopolis a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM ADELSON DA SILVA SOUZA	15 a 17/04/2003	1½ (uma e meia)
CB PM FRANCISCO JAILSON L. DE LIMA	15/04/2003	½ (meia)
SD PM JOILSON BRITO RIBEIRO	16 e 17/04/2003	01 (uma)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de abril de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0071/2003-CMG, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte s/nº/CM datada de 22 de abril do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao CAP PM ADELSON DA SILVA SOUZA, referente a deslocamento para o Município de Salinopolis nos dias 21 e 22/04/2003, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de abril de 2003.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0072/2003-CMG, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 091/2002-DS/CM datada de 04 de dezembro do corrente ano.'
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares relacionados em anexo, referente a deslocamento para o Município de Salinopolis, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de abril de 2003.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0072/2003-CMG, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ PM DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO	17 a 18/04/2003	1.½ (uma e meia)
1º TEN PM SIDNEY PROFETA DA SILVA	17 a 21/04/2003	3.½ (três e meia)
2º TEN PM RICARDO ANDRÉ BILOIA DA SILVA	18 a 21/04/2003	2.½ (duas e meia)
1º SGT PM ENIO TADEU DE SOUZA SANTOS	18 a 21/04/2003	2.½ (duas e meia)
2º SGT PM ALCIDES GONÇALVES ABREU	17 a 21/04/2003	3.½ (três e meia)
3º SGT PM HUMBERTO ALENCAR DA COSTA MACHADO	17 a 21/04/2003	3.½ (três e meia)
CB PM JOSAFA TRINDADE SARDINHA FILHO	18/04/2003	½ (meia)
CB PM JANDER ROQUE BARATA	18/04/2003	½ (meia)
SD PM EDSON TAVARES DOS SANTOS	17 a 21/04/2003	3.½ (três e meia)
SD PM REGINALDO CLÁUDIO VELASCO AZEVEDO Jr.	17 a 21/04/2003	3.½ (três e meia)
SD PM RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA	17 a 21/04/2003	3.½ (três e meia)
SD PM SILVIO BATISTA VIEIRA	17 a 21/04/2003	3.½ (três e meia)
SD PM DEOCLECIO DA SILVA COSTA	18 a 21/04/2003	2.½ (duas e meia)
SD PM LUIS GUILHERME MELO RODRIGUES	18/04/2003	½ (meia)
SD PM ALBERTO ESTOECIO BRAGANÇA BENTES	18 a 21/04/2093	2.½ (duas e meia)
SD PM FLÁVIO DOS SANTOS MONTEIRO	17 a 21/04/2003	3.½ (três e meia)

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 134/2003 DE 28/04/03

Servidor: JOSÉ MANUEL DE SOUZA MARQUES
Cargo: Assessor Especial da Governadoria
Matrícula Funcional: nº 3194680-013
Diárias: 02 1/2(duas e meia) no período de 30/04 a 02/05/03
Destino: Santarém/PA
Objetivo: verificar o terreno do Hospital , a serviço da SEEPS

PORTARIA Nº 137/2003 DE 29/04/03

Servidor: MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO
Cargo: Assessor Superior II da SEPROS
Matrícula Funcional: nº 5381878/4
Diárias: 01 1/2(uma e meia)no período de 30/04 a 01/05/03
Destino: Salvaterra/PA
Objetivo: a serviçoda SEPROS

PORTARIA Nº 138/2003 DE 29/04/03

Servidor: JOSÉ XERFAN NETO
Cargo: Assessor Superior I da SEPROS
Matrícula Funcional: nº 12477017/1
Diárias: 1/2(meia) no dia 26/04/03
Destino: Salvaterra/PA
Objetivo: a serviço da SEPROS

PORTARIA Nº 139/2003 DE 29/04/03

Servidor: WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Cargo: Assessor Especial da Governadoria
Diárias: 1/2(meia)no dia 01/05/03
Destino: Santarém/PA
Objetivo: para representar Secretário da SEPROS, na inauguração da Biblioteca e reforma do Campus da UEPA.

PORTARIA Nº 140/2003 DE 29/04/03

Servidor: GERSON DOS SANTOS PERES
Cargo: Secretário Especial de Estado de Promoção Social
Matrícula Funcional: nº 12477034/1
Diárias: 1/2(meia) no dia 01/05/03
Destino: Salvaterra/PA
Objetivo: participar da inauguração da Escola de Trabalho e Produção no referido município.

PORTARIA Nº 141/2003 DE 29/04/03

Servidor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA
Cargo: Assessor Superior I da SEEPS
Matrícula Funcional: nº 0122521/1
Diárias: 01 1/2(uma e meia) no período de 29 a 30/04/03
Destino: Conceição do Araguaia/PA
Objetivo: participar de Inauguração do Serviço de Cirurgia de Alta Frequência do referido município.

PORTARIA Nº 142/2003 DE 29/04/03

Conceder 01 1/2(uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem ao município de Salvaterra/PA, no período de 30/04 a 01/05/03.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Ana Catia Souza	5185587/1	Ass.Sup.I-SEPROS
Olavo Pereira	5823560/1	Ass.Sup.I-SEPROS
José Xerfan Neto	12477017/1	Ass.Sup.I-SEPROS
Arlindo Filho	3255409/1	Motorista do NAF

PORTARIA Nº 135/2003 DE 29/04/03

EXCLUSÃO

EXCLUIR, a contar de 01/05/03, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70%(setenta por cento), concedida a servidora RITA DE CÁSSIA DUARTE BESSA, matrícula funcional nº 24260/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo lotada o Núcleo Administrativo Financeiro-NAF, concedida através da Portaria nº 372/2002 de 08/07/02.

DISPENSA

PORTARIA Nº 136/2003 DE 29/04/03

DISPENSAR, a servidora RITA DE CÁSSIA DUARTE BESSA, matrícula funcional nº 24260/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Núcleo Administrativo Financeiro-NAF, da Função Gratificada, símbolo FG-4, a contar de 01/05/03.
MARIA DO CEU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

LICENÇA SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 034 DE 29 DE ABRIL DE 2003

Nº de dias da licença: 62 (sessenta e dois) dias; Nome do servidor: Adson Dourado Barbosa; Matrícula: 4421/1; Cargo: Consultor Jurídico; Lotação: Departamento Jurídico; Período. 17-03 a 17-05-2003.

PORTARIA Nº 0110 DE 16 DE JANEIRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002 e art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU da União, arts.130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MANOEL MOURÃO DA SILVA, Mat.nº 3199002-017, na função de Agente Administrativo, Nível 6, lotado na Secretaria Executiva de Justiça - SEJU.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de janeiro de 2003.
LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.781 de 27.03.03.

PORTARIA Nº 0188 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.8º, § 1º, incisos I e II da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o arts.54, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e 55 da Lei Complementar nº 39/2002, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, JOSÉ CARLOS GOMES COUTINHO, Mat.nº 0015890-016, no cargo de Médico Veterinário, código GEP-ANSMV-613, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de fevereiro de 2003.
ALICE VIANA SOARES
Resp. p/ Secretaria Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.795 de 01.04.03.
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 29.924 de 14.04.2003.
APOSTILA
Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2002/107593, referente ao servidor JOSE CARLOS GOMES COUTINHO, deixando de incluir aos proventos do servidor a parcela referente ao Adicional de Insalubridade – 10%.
Belém, 30 de abril de 2003.
ALICE VIANA SOARES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2022 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art.54, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei Complementar nº 39/2002, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, ANTONIO PEDRO BRITO BEZERRA, Mat.nº 0314510-019, no cargo Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Capital – E.E.E.F. "Mário Chermont'.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.738 de 20.03.03.

PORTARIA Nº 2402 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.8º, § 1º, incisos I e II da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os arts.54, § 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e 55 da Lei Complementar nº 39/2002, arts.114 e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, Mat.nº 0386916-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.VI, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Distrito de Icoaraci.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de dezembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.741 de 20.03.03.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 168 - ☎ (91) 212-0866

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato registrado sob o nº 014/2002-SEFA, celebrado entre esta Secretaria Executiva da Fazenda e o BANCO BRADESCO S/A CNPJ nº 60.746.948/0001-12, firmado em 30/04/2002, pelo prazo de 01 (UM) ano, a iniciar-se em 01 de MAIO de 2003, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 196/2003/CJ/SEFA.
Belém, 28 de abril de 2003
PAULO FERNANDO MACHADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato registrado sob o nº 016/2002-SEFA, celebrado entre esta Secretaria Executiva da Fazenda e o BANCO DA AMAZÔNIA S/A CNPJ nº 04.902.979/0001-44, firmado em 30/04/2002, pelo prazo de 01 (UM) ano, a iniciar-se em 01 de MAIO de 2003, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 196/2003/CJ/SEFA.

Belém, 28 de abril de 2003.
PAULO FERNANDO MACHADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato registrado sob o nº 013/2002-SEFA, celebrado entre esta Secretaria Executiva da Fazenda e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A CNPJ nº 04.913.711/0001-08, firmado em 30/04/2002, pelo prazo de 01 (UM) ano, a iniciar-se em 01 de MAIO de 2003, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 196/2003/CJ/SEFA.
Belém, 28 de abril de 2003.
PAULO FERNANDO MACHADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato registrado sob o nº 015/2002-SEFA, celebrado entre esta Secretaria Executiva da Fazenda e o BANCO DO BRASIL S/A CNPJ nº 00.000.000/0001-91, firmado em 30/04/2002, pelo prazo de 01 (UM) ano, a iniciar-se em 01 de MAIO de 2003, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 196/2003/CJ/SEFA.
Belém, 28 de abril de 2003.
PAULO FERNANDO MACHADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA.

PORTARIAS DO PVA

PORTARIA N.º1810, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730011484/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 150, VI, "c" da cf/1988, c/c o art 14 do ctn
Interessado: Sociedade Pobres Servos da Divina Providencia
Marca Tipo Chassi
FIAT/DUCATO 15 Car/Camionete 93W2311301100103
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ237WP0031919

PORTARIA N.º1811, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025850/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Alberto Sousa Braga
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5718518

PORTARIA N.º1812, DE 29/04/2003 - PROC N.º 043730043871/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3 ' inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lucas Mario Leite
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327VP005622

PORTARIA N.º1813, DE 29/04/2003 - PROC N.º 043730044207/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Amadeu de Paula Pereira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CLI 1.8 Pas/Automovel 9BWZZZ377ST043449

PORTARIA N.º1814, DE 29/04/2003 - PROC N.º 043730044193/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Daniel Liandro do Amaral
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000I Pas/Automovel 9BWZZZ377TT056753

PORTARIA N.º1815, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024713/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Celso Nazareno da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814240896

PORTARIA N.º1816, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730019647/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Topasio Silva de Souza
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT028054

PORTARIA N.º1817, DE 29/04/2003 - PROC N.º 043730043553/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastião Lopes dos Santos
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4026861

PORTARIA N.º1818, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024934/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria de Nazare Pantoja Werneck
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178216W0542070

PORTARIA N.º1819, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024896/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Hamilton Pantoja Leao
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT079180

PORTARIA N.º1820, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024888/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joaquim dos Anjos Oliveira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048W5985895

PORTARIA N.º1821, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025094/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gleidson Afonso Almeida de Sousa
Marca Tipo Chassi
IMP/DAEWOO ESPERO DLX Pas/Automovel KLAJF19W1RB737823

PORTARIA N.º1822, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025078/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Arimathea Irineu de Souza
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212054921

PORTARIA N.º1823, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025060/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edilson da Silva Blanco
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000S5407470

PORTARIA N.º1824, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025043/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Ferreira da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5171120

PORTARIA N.º1825, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025159/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Coriolano Sousa Rocha
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT028346

PORTARIA N.º1826, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025132/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Reginaldo Paula dos Santos
Marca Tipo Chassi
GM/MONZA GLS Pas/Automovel 9BGJK69RSSB030297

PORTARIA N.º1827, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025035/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ricardo Benedito de Paula Neto
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373XT060255

PORTARIA N.º1828, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024942/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Artenor Magalhaes de Macedo
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZZ377ST019298

PORTARIA N.º1829, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024900/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Maria Zacarias de Albuquerque Angelin
Marca Tipo Chassi
IMP/FIAT SIENA EL 16V Pas/Automovel 8AP178538V4038599

PORTARIA N.º1830, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024993/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Olegario Siqueira Moreira
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZWWC719015

PORTARIA N.º1831, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024977/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Juraci Brasil Moutinho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068X4056101

PORTARIA N.º1832, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024969/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Dilson Souza da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT079299

PORTARIA N.º1833, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024918/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Soriano de Amorim Caldas Neto
Marca Tipo Chassi
GM/ASTRA SEDAN Pas/Automovel 9BGTT69V02B192387

PORTARIA N.º1834, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025051/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Andre Chaves de Araujo
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT014645

PORTARIA N.º1835, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025027/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Geraldo de Souza Soares
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZZ377TT021521

PORTARIA N.º1836, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025124/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valter Nazareno Nascimento Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814254643

PORTARIA N.º1837, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025191/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Sousa dos Santos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL I 1.6 Mis/Automovel 9BWZZZ377TP503591

PORTARIA N.º1838, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025019/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Tiago Pereira da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814254414

PORTARIA N.º1839, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025000/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Guilherme Coutinho de Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT080910

PORTARIA N.º1840, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025116/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raul Paulo Borges Moreira
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327YP017303

PORTARIA N.º1841, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025086/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Sousa Soares
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC08WTSC658965

PORTARIA N.º1842, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025140/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lucivaldo Fima
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automovel 9BGSE19NTTC722515

PORTARIA N.º1843, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730024950/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Reinaldo Amim Abdalla Barroso
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SUPER Mis/Automovel 9BGSD68ZVVC717010

PORTARIA N.º1844, DE 29/04/2003 - PROC N.º 193730025299/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Sergio Nascimento Tapajós
Marca Tipo Chassi

GM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9BGSB19E03B164690

PORTARIA N.°1845, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025310/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Edimilson de Lima Fialho

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC68N0YC167368

PORTARIA N.°1846, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025248/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Augusto Fonseca Rodrigues

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNP207124

PORTARIA N.°1847, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025442/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Adalgisa Maria Pombo Correa

Marca Tipo Chassi

FIAT/ELBA 1.6 IE Mis/Automovel 9BD155375T5698726

PORTARIA N.°1848, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025485/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Cirilo da Silva Motta

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4096523

PORTARIA N.°1849, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025353/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Miguel Arcanjo dos Santos Neves

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201233055124

PORTARIA N.°1850, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025361/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Nazareno dos Santos Silva

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC08ZWWB614135

PORTARIA N.°1851, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025370/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Estevao Mendonca Filho

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO S Pas/Automovel 9BD146000N3854099

PORTARIA N.°1852, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025477/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/010620

Interessado: Roberto Ribeiro da Silva

Marca Tipo Chassi

FORD/ESCORT 1.6I GL Mis/Automovel 9BFZZZ54ZSB656732

PORTARIA N.°1853, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025280/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gomarino Roque da Costa

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01C226366

PORTARIA N.°1854, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025264/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Borges Carvalho Franco

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO 1.0 CITY Pas/Automovel 9BD158218Y4123572

PORTARIA N.°1855, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025345/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Barroso de Souza

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X51T135013

PORTARIA N.°1856, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025469/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Waldomiro Tadaiesky de Queiroz

Marca Tipo Chassi

VW/GOL PLUS MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP537413

PORTARIA N.°1857, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025507/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ricardo Augusto Assis dos Santos

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000S5467446

PORTARIA N.°1858, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025450/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Enio Wanderlay da Silva

Marca Tipo Chassi

GM/ASTRA SEDAN Pas/Automovel 9BGTT69V02B192294

PORTARIA N.°1859, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025337/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ronivaldo Alves dos Santos

Marca Tipo Chassi

VW/GOL TREND Pas/Automovel 9BWCA05X42T175438

PORTARIA N.°1860, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025396/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Renato de Oliveira Freitas

Marca Tipo Chassi

VW/GOL SPECIAL Mis/Automovel 9BWZZZ377XP048146

PORTARIA N.°1861, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025302/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Dionilson dos Santos Pantoja

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZWWC725410

PORTARIA N.°1862, DE 29/04/2003 - PROC N.° 193730025205/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3° inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivo Fonseca de Souza

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT058378

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

ERRATA

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 40137/2003

Objeto: Compra de Material de Informática

Licitação: Convite 004/2003

Credor J.R. Paper Com. Ltda C.N.P.J 83.386.458/0001-58

Empenho 2003NE00253, publicado no DOE 29.914 DE 31.03.03

Onde se Lê: R$-3.582,00

Leia-se: R$-2.706,00

Credor: Astec - Art Serv. e Tec. Ltda C.N.P.J 63.812.614/0001-98

Empenho 2003NE00330 – R$1.346,00 (10.04.03)

Dotação Orçamentária: 19101.041210020.2731 – 339030

Ordenadora de Despesa: Lucila dos Santos Serique

PORTARIA N.° 330, DE 29 DE ABRIL DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n° 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n° 9.032 de 28.04.1995 e n° 9.648 de 27.05.1998, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e ainda Processo n° 2003/96780.

I- CONSTITUIR Comissão integrada pelos servidores, HEITOR MORAES DE LACERDA, matrícula n° 25097/1, Técnico, JOSÉ OSMAR DA SILVA RAMOS, matrícula n° 26050/1, Técnico, SÉRGIO RICARDO AGE, matrícula n° 28800/1, Auxiliar Técnico, para sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias à realização de licitação para renovação das apólices de "Seguro de Casco" para as aeronaves.

II- A presente portaria entrará em vigor nesta data.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 29 de Abril de 2003.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 003/03

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira – SEOF e o Município de Bom Jesus do Tocantins

Objeto : "Ampliação de Rede de Distribuição de Água"

Vigência : até 31 de dezembro de 2003

Valor Total: R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)

Valor FDE: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Valor Município: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020- Promoção do Desenvolvimento Econômico –Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 30 de abril de 2003

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2°

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº:107/02

Objeto do Convênio Original:"Construção de uma Feira Livre"

Valor do Convênio Original: R$ 58.350,00(cinqüenta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais)

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF e o Município de Santa Cruz do Arari.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentária para Recursos não liberados no exercício de 2002.

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020- Promoção do Desenvolvimento Econômico –Social dos Municípios.

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1°- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2°

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº:276/02

Objeto do Convênio Original:"Assentamento de 4.200 m² de Biokrel"

Valor do Convênio Original: R$ 114.640,00(cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF e o Município de Ourém.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentária para Recursos não liberados no exercício de 2002.

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020- Promoção do Desenvolvimento Econômico –Social dos Municípios.

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1°- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2°

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº:340/02

Objeto do Convênio Original:"Pavimentação de Vias Urbanas"

Valor do Convênio Original: R$ 430.000,00(quatrocentos e trinta mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentaria e Financeira - SEOF e o Município de Concórdia do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentária para Recursos não liberados no exercício de 2002.

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020- Promoção do Desenvolvimento Econômico –Social dos Municípios.

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1°- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2°

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº:379/02

Objeto do Convênio Original: "Construção de Trapiche Municipal"

Valor do Convênio Original: R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF e o Município de Melgaço.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentaria para Recursos não liberados no exercício de 2002.

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020- Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1°- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2°

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº:503/02

Objeto do Convênio Original:"Reforma e Ampliação da Câmara Municipal"

Valor do Convênio Original: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF e o Município de Magalhães Barata.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentaria para Recursos não liberados no exercício de 2002.

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020- Promoção do Desenvolvimento Econômico –Social dos Municípios.

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº:507/02

Objeto do Convênio Original:"Ampliação do Ginásio Poliesportivo"
Valor do Convênio Original: R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF e o Município de Concórdia do Pará.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentária para Recursos não liberados no exercício de 2002.
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020- Promoção do Desenvolvimento Econômico –Social dos Municípios.
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº:647/02

Objeto do Convênio Original:"Pavimentação de Vias Urbanas"
Valor do Convênio Original: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF e o Município de Conceição do Araguaia.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentária para Recursos não liberados no exercício de 2002.
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020- Promoção do Desenvolvimento Econômico –Social dos Municípios.
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento)

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, Km 16 - ☎ (91) 331-5000

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: PAULO ROBERTO RODRIGUES BENJAMIM
CARGO/LOT.: PROF./EE.ANTONIO GODIM LINS/BELÉM
A PARTIR: 22/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 28.748 DE 02/07/1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: MARCIO COUTO HENRIQUE
CARGO/LOT.: PROF./EE.PRINCIPE DA PAZ/ANANINDEUA
A PARTIR: 27/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 29.345 DE 09/09/1999
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: PAULO SERGIO DAS NEVES SOUZA
CARGO/LOT.: PROF./EE.OUTEIRO/OUTEIRO
A PARTIR: 27/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 29.223 DE 30/05/2000
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: DAVI MARCOS SOUZA OLIVEIRA
CARGO/LOT.: PROF./EE.M.WALD.HENRIQUE C. PEREIRA/BELÉM
A PARTIR: 23/05/2000
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 29.218 DE 23/05/2000
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: FABIO KLEVERSON DE LIMA DIAMANTINO
CARGO/LOT.:PROF./EE.FRANCISCO P. N MENDES/ANANINDEUA
A PARTIR: 23/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 29.481 DE 21/06/2001
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: LUCIANA GOMES CARAMELO
CARGO/LOT.: PROF./ EE.STA.Mª DE BELÉM/BELÉM
A PARTIR: 23/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 28.747 DE 01/07/1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: ANA CLAUDIA DA SILVA PUREZA
CARGO/LOT.: PROF/EE.JOSÉ VERÍSSIMO/BELÉM
A PARTIR: 24/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 28.957 DE 05/05/1999
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: PAULO SERGIO LOBO CASTRO
CARGO/LOT.: PROF/EE.RAMIRO OLAVO R.CASTRO/BELÉM
A PARTIR: 22/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 29.462 DE 23/05/2001
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: CIBELE GONÇALVES TAVARES
CARGO/LOT.: PROF./EE.RUTH ROSITA/BELÉM
A PARTIR: 24/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 28.709 DE 07/05/1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: EDSON HOLANDA DE ARAÚJO JUNIOR
CARGO/LOT.: PROF./EE.MAR.CORDEIRO DE FARIAS/BELÉM
A PARTIR: 24/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 28.720 DE 22/05/1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: JORGE SERAFIM AZEREDO
CARGO/LOT.: PROF./EE.ANTONIO G. LINS/BELÉM
A PARTIR: 21/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 28.518 DE 01/08/1997
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: WENDELL PIMENTA CUNHA
CARGO/LOT.: PROF/EE.PEDRO AMAZONAS PEDROSO/BELÉM
A PARTIR: 26/11/2002
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 29.732 DE 05/07/2002
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: LAISE DE ARAÚJO NASCIMENTO
CARGO/LOT.: PROF./EE.BARÃO DO RIO BRANCO/BELÉM
A PARTIR: 21/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 28.717 DE 19/05/1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: JOSÉ RICARDO NIXON DA SILVA
CARGO/LOT.: PROF./SISTEMA MODULAR/BELÉM
A PARTIR: 22/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 28.959 DE 07/05/1999
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: VALDECIR ALVES DA SILVA
CARGO/LOT.: PROF./EE.IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI
A PARTIR: 28.730 DE 05/06/1998
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 28.730 DE 05/06/1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: MARIANA GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
CARGO/LOT.: PROF./EE.PEDRO AMAZONAS PEDROSO/BELÉM
A PARTIR: 21/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 29.732 DE 05/07/2002
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: ALCIRLEY RODRIGUES COSTA
CARGO/LOT.: PROF./EE.MARTA DA CONCEIÇÃO/ICOARACI
A PARTIR: 21/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 29.463 DE 24/05/2001
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: ERIVANILDA CRUZ SILVA
CARGO/LOT.:PROF/EE. Mª LUIZA DA COSTA REGO/BELÉM
A PARTIR DE 23.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 29.094 DE 24.11.1999.
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: SADY SALOMÃO DA SILVA ALVES
CARGO/LOT.: PROF/EE. ULISSES GUIMARÃES/ BELÉM
A PARTIR DE 27.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 28.747 DE 01.07.1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE. SEDUC
CONTRATADO:
NOME: GRACIETE QUEIRÓZ MONTEIRO
CARGO/LOT.: PROF/EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
A PARTIR DE 24.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 28.726 DE 01.06.1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: AGNALDO DA SILVA CARNEIRO
CARGO/LOT.: PROF/EE. REGINA COELI SOUZA SILVA/BELÉM
A PARTIR DE 27.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 29.462 DE 23.05.2001
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: IVANILCE COSTA SANTOS
CARGO/LOT.: PROF/EE.ALEXANDRE Z. DE ASSUNÇÃO/BELÉM
A PARTIR DE 27.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 29.218 DE 23.05.2000
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: REGIS CRISTINA PEREIRA RAIOL
CARGO/LOT.: PROF/EE. ALMTE RENATO GUILLOBEL/ BELÉM
A PARTIR DE 27.07.2003
PUBLICADO NO D.O. 29.043 DE 03.09.1999
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: ALLAN KARDEC MOURA DO NASCIMENTO
CARGO/LOT.: PROF/EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
A PARTIR DE 27.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 28.727 DE 02.06.1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: MARIA DO CARMO DINIZ FREDERICO
CARGO/LOT.: PROF/EE. M. CORDEIRO DE FARIAS/BELÉM
A PARTIR DE 27.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 28.069 DE 16.10.95
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: LUCIA PARECIDA RODRIGUES MARINHO
CARGO/LOT.: PROF/EE. M.CORDEIRO DE FARIAS/ BELÉM
A PARTIR DE 27.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 28.710 DE 08.05.1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: IZABEL LOPES DA SILVA
CARGO/LOT.: PROF/EE. JORGE LOPES RAPOSO/ICOARACI
A PARTIR DE 23.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 28.724 DE 28.05.1998
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: MARCELLE ROLIM DE SOUZA
CARGO/LOT.: PROF/EE. LUCY CORREA DE ARAÚJO/BELÉM
A PARTIR DE 22.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 29.464 DE 25.05.2001
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: MARA SUELY FELINTO PINHO
CARGO/LOT.: PROF/EE.AGOSTINHO MONTEIRO/BELÉM
A PARTIR DE 25.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 28.959 DE 07.05.1999
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO:
NOME: NAZARÉ DO SOCORRO SANTANA VALENTE

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

CARGO/LOT.: PROF/EE. AGOSTINHO MONTEIRO/BELÉM
A PARTIR DE 22.04.2003
PUBLICADO NO D.O. 28.957 DE 05.05.1999.
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE TERMO DE DISTRATO
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NOME: ALUISIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
CARGO/LOT.: PROF/EE.DRº PÁDUA COSTA/STA. BARBARA
A PARTIR: 22/04/2003
PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 29.474 DE 08/06/2001

ERRATA

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

NOME: ANA CRISTINA LOPES BORGES
ONDE SE LÊ: D.O.Nº 29.474 DE 08/06/2001
LEIA-SE: D.O. Nº 28.709 DE 07/05/1998
OBS:RETIFICAR POR TER SAIDO COM INCORR. NO D.O.Nº 29.934 DE 30/04/2003

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 4495/03 DE 28/04/03

NOME: RUBERLITZ CAMPOS DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5477697/024
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.Mª DO SOCORRO JACOB/ITAITUBA
TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28/04/2003

DESIGNAR

PORTARIA: 4496/03 DE 28/04/03

NOME: RUBERLITZ CAMPOS DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5477697/024
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/12ª URE DE ITAITUBA
NÍVEL.: DIRETOR DE URE
PERÍODO: A PARTIR DE 28/04/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 4465/03 DE 28/04/03

NOME: ROSILEIA DE FÁTIMA PALHETA MATOS MARTINS
MATRÍCULA: 5628300/014
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.JORN.R.MAIORANA/ANANINDEUA
NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28/04/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 4447/03 DE 25/04/03

NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0311707/010
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.DR.ALCANTARA/ANANINDEUA
NÍVEL.: RESP. P/ATIV ADM.PEDAGOGICAS DA ESCOLA
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA

PORTARIA: 4026/03 DE 09/04/03

NOME: MARIA MERCES VINAGRE DE MELO
MATRÍCULA: 6318398/019
CARGO/LOT.: SERV./ERC.ALTAIR L.CARNEIRO/IGARAPE-MIRI
PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2003

PORTARIA: 4449/03 DE 25/04/03

NOME: ELIANE RODOVALHO LEMOS
MATRÍCULA: 5407508/015
CARGO/LOT.: E.ENGENHEIRO PALMA MUNIZ/REDENÇÃO
PERÍODO: A PARTIR DE 01/10/2002

PORTARIA: 4448/03 DE 25/04/03

NOME: MARIA BERNADETE PEREIRA SAMPAIO
MATRÍCULA: 6007317/026
CARGO/LOT.: PROF./E.ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTAÉM
PERIODO: A PARTIR DE 01/08/2002

PORTARIA: 4441/03 DE 25/04/03

NOME: MANOEL NAZARENO LEMOS
MATRÍCULA: 5217571/016
CARGO/LOT.: PROF/EE.VISC.DE SOUZA FRANCO/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 01/04/1997

LICENÇA LUTO

PORTARIA Nº: 4229/03 DE 16.04.03

NOME: JANITE MIRANDA SANTOS
MATRÍCULA: 3233090/027
CARGO/LOT.: PROF/EE.JINATHAS ATHIAS/MARABÁ
PERÍODO: 31.01.03 A 07.02.03

PORTARIA Nº: 4518/03 DE 28.04.03

NOME: TEREZINHA DOS SANTOS B. FILHA
MATRICULA:0380814/011
CARGO/LOT.:PROF/EE.M. A.E DE CASTRO/STª ANTª DO TAUÁ
RETIF.NA PORT. 3600/03 DE 27.03.03, QUE CONC. 31 DIAS DE L/SAÚDE
PRORROG., NO PERÍODO DE 04.01.03 A 03.02.03 PARA 04.01.03 A 02.02.03 (30) DIAS.

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA: 4526/03 DE 29/04/03

Nº DE DIAS: 030
NOME: TEREZINHA GIRÃO DE QUEIRÓZ
MATRÍCULA: 0642118/011
CARGO/LOT.: INSP.ALUNOS/E.PTE.JOHN F.KENNEDY/VIGIA .
PERÍODO: 05/03/03 A 03/04/03

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 4527/03

NOME: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES RIBEIRO
MATRÍCULA: 0282359/017
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/12 URE DE ITAITUBA
PERÍODO: 11/11/02 A 19/11/02

PORTARIA: 4522/03 DE 29/04/03

NOME: BERNARDINO DAS MERCES BORGES
MATRÍCULA: 7006802/015
CARGO/LOT.: VIGILANTE/EE.JOAQ.DE CASTRO/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 18/03/03 A 18/04/03

PORTARIA: 4521/03 DE 29/04/03

NOME: JOECIR FERREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0228397/013
CARGO/LOT.: PROF/EE.TEOTONIO VILELA/RURÓPOLIS
PERÍODO: 19/02/03 A 18/05/03

PORTARIA: 4520/03 DE 29/04/03

NOME: JOSEFA DE PAIVA SILVA
MATRÍCULA: 0484318/010
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.CONEGO CALADO/IGARAPÉ-AÇU
PERÍODO: 10/03/03 A 24/03/03

PORTARIA: 4519/03 DE 29/04/03

NOME: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES RIBEIRO
MATRÍCULA: 0282359/017
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/12 URE DE ITAITUBA
PERÍODO: 29/07/02 A 08/08/02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 4525/03 DE 29/04/03

NOME: SÔNIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0554669/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 28/02/03 A 25/05/03

PORTARIA: 4524/03 DE 29/04/03

NOME: MARIA SALETE GRINGS DOTTO
MATRÍCULA: 6315151/018
CARGO/LOT.: PROF./ERC.INST.EDUC.MARIOCAY/GURUPÁ
PERÍODO: 27/01/03 A 24/04/03

PORTARIA Nº: 4230/03 DE 16.04.03

NOME: REGINA CÉLIA ALENCAR DOS REIS
MATRICULA: 0520110/019
CARGO/LOT.: SERV/EE.MAG. BARATA/STª Mª DO PARÁ
PERÍODO: 15.05.02 A 31.07.02

PORTARIA Nº: 4231/03 DE 16.04.03

NOME: REGINA CÉLIA ALENCAR DOS REIS
MATRICULA: 0520110/019
CARGO/LOT.: SERV/EE.MAG. BARATA/STª Mª DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.02 A 01.10.02

PORTARIA Nº: 4227/03 DE 16.04.03

NOME: HELENA GOMES DE MELO
MATRICULA: 0481270/010
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. PADRE EURICO/VIT. DO XINGU
PERÍODO: 10.03.03 A 17.05.03

PORTARIA Nº: 4226/03 DE 16.04.03

NOME: ROSANGELA DE NAZARÉ LEITE BARRA
MATRICULA: 5375630/028
CARGO/LOT.: ORIENT/EE.TEREZ. DE J. RODRIGUES/SANTARÉM
PERÍODO: 01.01.03 A 27.01.03

PORTARIA Nº: 4523/03 DE 29.04.03

NOME: ROSANGELA DE NAZARÉ LEITE BARRA
MATRICULA: 5375630/028
CARGO/LOT.: ORIENT/EE.TEREZ. DE J. RODRIGUES/SANTARÉM
PERÍODO: 28.01.03 A 28.04.03

PORTARIA Nº: 4228/03 DE 16.04.03

NOME: LUIZA DA SILVA PAMPLONA
MATRICULA: 6025242/013
CARGO/LOT.: PROF/EE.JOÃO A BATISTA/STª CRUZ DO ARIRI
PERÍODO: 03.02.03 A 03.04.03

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 ☎ (91) 243-3898

TERMO ADITIVO N.º 003/2003-SEEL, DE 17.04.2003.

Termo Aditivo ao Convênio n.º 045/2002-SEEL, de 28.06.2002, publicado no DOE nº 29.732, de 05.07.2002.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo n.º 003/2003, tem pôr finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário que passa a vigorar pôr mais 60 (Sessenta) dias, contados a partir do término da vigência do Segundo Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a CLÁUSULA SEXTA do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.
Belém, 17 de abril de 2003.
ASSINATURAS:
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

TERMO DE CESSÃO N.º 043/2003-SEEL, DE 25.04.2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, com CNPJ Nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado Raça Transportes Ltda., com CNPJ Nº 63.935.688/0002-06.
OBJETIVO: Através deste Instrumento a CEDENTE permite a CESSIONÁRIA o uso de 01 (uma) placa de propaganda muro de arrimo do campo do Estádio Olímpido do Pará, conforme apresentado no projeto midiático do Estádio, exceto nos dias em que houver eventos de âmbito nacional ou internacional cujas condições para serem sediadas pelo Estado impliquem em total cessão do espaço para entidades oficiais.
VALOR: O valor é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a serem pagos através da prestação de serviços de transporte terrestre pôr parte da CESSIONÁRIA, durante o prazo de vigência estipulado neste Termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste Termo de Cessão é de 27.04.2003 à 27.04.2004, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: Belém, 25 de abril de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer
CARLOS JOSÉ SOARES SEGTOWICH
Gerente

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: REITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 · ☎ (91) 241-2333

ERRATA

Publicada no Diário Oficial do dia 28 de abril de 2003
Extrato de Termo Aditivo nº 002/03
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a empresa Computer Store
Onde se lê: Aditivo nº 12/03
Leia-se:Aditivo nº 13/03

FÉRIAS – MAIO/03

PORTARIA Nº 072 DE 24 DE ABRIL DE 2003

Servidor(a): Ana Maria Ambrosia da Silva
P.A 17.04.02 a 16.04.03 Férias 05.05.03 a 03.06.03
Servidor(a): Ângela Sanches Leão de Oliveira
P.A 15.01.02 a 14.01.03 Férias 05.05.03 a 03.06.02
Servidor(a): Antonio Eutalio Costa Corrêa
P.A 17.02.02 a 16.02.03 Férias 05.05.03 a 03.06.03
Servidor(a): Atildo Miranda Teixeira
P.A 15.01.02 a 14.01.03 Férias 05.05.03 a 03.06.03
Servidor(a): Claudete de Jesus dos Santos Quaresma
P.A 01.05.02 a 30.04.03 Férias 02.05.03 a 31.05.03
Servidor(a): Edna Alves da Silva
P.A 01.05.02 a 30.04.03 Férias 05.05.03 a 03.06.03
Servidor(a): José Laércio Figueiredo Cardoso
P.A 05.01.02 a 04.01.03 Férias 12.05.03 a 10.06.03
Servidor(a): Julio Pedro da Silva Junior
P.A 02.04.02 a 01.04.03 Férias 15.05.03 a 13.06.03
Servidor(a): Layane Maria Martins Amorim
P.A 22.04.02 a 21.04.03 Férias 05.05.03 a 03.06.03
Servidor(a): Lilyan Socorro Marques da Silva

P.A 22.04.02 a 21.04.03 Férias 02.05.03 a 31.05.03
Servidor(a): Marilene Reis de Abreu
P.A 20.04.02 a 19.04.03 Férias 12.05.03 a 10.06.03
Servidor(a): Neir Amador Ramos
P.A 22.04.02 a 21.04.03 Férias 05.05.03 a 03.06.03
Servidor(a): Paulo Sergio Lobato
P.A 22.04.02 a 21.04.03 Férias 12.05.03 a 10.06.03
Servidor(a): Raimundo Cizino Pena Azevedo
P.A 05.04.02 a 04.04.03 Férias 05.05.03 a 03.06.03
Servidor(a): Rita de Cassia Fernandes Ferreira
P.A 02.04.02 a 01.04.03 Férias 05.05.03 a 03.06.03
Servidor(a): Ruy Guilherme Franco Silva
P.A 14.12.01 a 13.12.02 Férias 05.05.03 a 03.06.03
Servidor(a): Sidney Reis Rodrigues
P.A 09.03.02 a 08.03.03 Férias 02.05.03 a 31.05.03
Servidor(a): Wilma Fernandes e Silva
P.A 15.03.02 a 14.03.03 Férias 26.05.03 a 24.06.03
Servidor(a): Wilton de Azevedo Bentes Junior
P.A 01.02.02 a 31.01.03 Férias 02.05.03 a 31.05.03

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA 039 DE 25 DE ABRIL DE 2003

Port. Anterior: nº 054 de 01.02.95
Servidor(a): Ronaldo Maués de Paula
Matricula nº 2015790/2
Assunto: Dispensar, A Pedido, da Função de Confiança de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Pesquisa/CPP.
Data : A contar de 01.05.03

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-3540

LISTA DAS FIRMAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2003.

FIRMA BOM BONS DESCARTÁVEIS
ITENS: 1,5,27,28,29,39,40,41,42, 47, 48, 49, 50, 54, 65, 67, 91, 108, 114, 124, 138, 144, 153, 164, 166, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 202, 245, 246, 247, 248, 257, 266, 269, 327.
FIRMA E. A. CARVALHO
ITENS: 30, 98, 99, 129, 130, 137, 141, 214, 215, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 268, 270.
FIRMA HENRIKUS
ITENS: 17, 34, 53, 55, 113, 115, 116, 117, 156, 216, 221, 222, 224, 244, 290.
FIRMA COMERCIAL PARANÁ
ITENS: 33, 51, 52, 56, 63, 64, 82, 95, 96, 107, 128, 132, 146, 167, 200, 217, 218, 219.
FIRMA JADE
ITENS: 4, 59, 90, 151, 152, 263, 264.
FIRMA MALV
ITENS: 7, 32, 37, 38, 85, 97, 118, 119, 131, 133, 139, 140, 142, 145, 198, 207, 250, 256, 274, 329, 336.
FIRMA D. FREITAS
ITENS: 26, 83, 88, 102, 104, 162, 194, 265.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2003.

A Fundação Curro Velho representada neste ato por sua Superintendente DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER no uso de suas atribuições resolve: Dispensar Licitação para aquisição dos itens não cotados e também que não foram cotados por três firmas somente na Carta Convite 001/2003/FCV, conforme lista abaixo, necessários para as oficinas regulares e de iniciação artísuca, oficinas do Programa Raízes, oficinas itinerantes e para o Núcleo de Prática de Ofício e Produção desta Fundação que já se iniciaram, com fundamentos no art. 24 inciso IV c/c o art. 2§ 7º da Lei nº 8.666/93:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12 243 0098 2354 339030
12 243 0060 2986 339030
12 243 0094 2328 339030
12 392 0100 1247 339030
LISTA DE ITENS NÃO COTADOS POR NENHUMA FIRMA 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 60, 61, 66, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 93, 94, 100, 101, 103, 109, 126, 143, 159, 160, 161, 163, 168, 196, 201, 220, 275, 289, 305.
ITENS QUE NÃO FORAM COTADOS POR TRÊS FIRMAS: 2, 18, 19, 20, 21, 25, 31, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 57, 58, 69, 72, 73, 84, 87, 89, 92, 105, 106, 110, 111, 112, 120, 121, 122, 123, 125, 127, 134, 135, 136, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 157, 158, 165, 170, 171, 185, 186, 197, 199, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 249, 251, 252, 253, 254, 155, 258, 259, 260, 261, 262, 267, 271, 272, 273, 276, 277, 278, 280.
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 30 DE ABRIL DE 2003.
DINA OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

NOTA DE EDITAL Nº35/03

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIARES DE PESQUISAS

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, objetivando a execução do Projeto de Pesquisa de Avaliação Institucional, sob a coordenação do Departamento de Acesso e Avaliação, Pró-Reitoria de Graduação, torna público a comunidade acadêmica desta Instituição o Processo Seletivo para o preenchimento de 10 (dez) vagas para Auxiliares de Pesquisa, de acordo com as condições estabelecidas no edital.
A inscrição será realizada no período de 05 a 09 de maio de 2003, das 9h às 18h, no Departamento de Acesso e Avaliação – DAA/PROGRAD/UEPA, sito à Rua do Una, 156 – Telégrafo - Belém, por meio de ficha própria anexa ao Edital.
O edital poderá ser consultado nos Campi da UEPA e no site www.uepa.br
Belém, 30 de abril de 2003
PROF FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO NOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE A TP Nº 005/2003 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), POLPAS E FRIOS, CONSIDEROU VENCEDORA(S) PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR ANEXO AS SEGUINTES FIRMAS: POLO COM. E REP LTDA ANEXO I, SACOLÃO BOM PREÇO ANEXO II E III.
BELÉM, 30 DE ABRIL DE 2003
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 187/03-GAB/DG/EPOL, DE 29.04.03

Conceder 03 (três) diárias, a servidora AUREA HELYETTE GOMES RAMOS, Arquiteta, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do IOL, lotada na Assessoria de Planejamento Físico, para acompanhar o Assessor da Secretaria Especial de Estado de Promoção Social, Dr. José Manoel Marques, ao Município de Santarém (PA), no período de 30/04 à 02/05/03, a fim de verificar o terreno do Hospital Regional.
Belém, 30 de abril de 2003
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE ABRIL DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Constituição Estadual e na legislação vigente do Sistema Único de Saúde e considerando,
- Os termos da Portaria GM/MS n.º 545/93 de 20/05/93;
- O Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, aprovado pela Resolução CIB n.º 92 de 03/08/1999, e especificamente o artigo Art. 3º que define que a CIB Estadual, será constituída paritariamente por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) e 07 (sete) Secretários Municipais de Saúde, sendo que estes últimos deverão ser indicados pelo Colegiado de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS, escolhidos em fórum próprio.
- Os termos do artigo 4.º, do referido regimento, que estabelece que o Secretário Estadual e o Secretário Municipal de Saúde da Capital são membros natos da CIB e o parágrafo único que define que o Secretário Municipal de Saúde Belém indicará o seu suplente;
- Ofício n.º 217/03- GABS/SUS/SESMA que indicou a Sra. Maria Silvia Martins Comarú Leal, como suplente da titular da Secretaria Municipal de Belém.
- As novas indicações do COSEMS, formalizadas no ofício nº 021 de 14/04/03, para compor a CIB/Estadual.
Resolve:
Art. 1.º - Nomear os representantes (titulares e suplentes) do segmento COSEMS, abaixo relacionados, para compor a CIB Estadual:
TITULAR
-Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
SMS - Ourilândia do Norte
- Eduardo da Silva Tuma
SMS - Santana do Araguaia
-Adilson José Leite Almeida
SMS – Tucuruí
- Cláudio do Nascimento e Silva
SMS - Altamira
-Luis Cláudio D' Aguiar Guimarães
SMS - Castanhal
-Ed Wilson Dias e Silva
SMS - Muaná
-Esther Bemerguy de Albuquerque
SMS - Belém
SUPLENTE
-Justiniano de Queiroz Netto
SMS - Paragominas
-Maria Alice Correa Leal
SMS - Redenção
-Eugênio Caetano Alegretti Neto
SMS - Marabá
-Paulo Campbell Gomes
SMS - São Miguel do Guamá
-Joaquim Alcides Coelho Queiroz
SMS - Ananindeua
-Iranildo Moreira Brandão
SMS - Barcarena
-Maria Silvia Martins Comarú Leal
SMS - Belém
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Belém, 14 de abril de 2003.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE ABRIL DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e considerando que:
- Os princípios e diretrizes que norteiam o Sistema Único de Saúde – SUS.
- O disposto no Art. 198 da Constituição Federal de 1998, que estabelece as ações e serviços públicos de Saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.
- A NOAS – SUS 01/02 dá continuidade ao processo de descentralização e organização do Sistema Único de Saúde – SUS, fortalecido com a implementação da Norma Operacional Básica – SUS 01/96 de 05/11/1996.
- Esta SESPA encontra-se em negociação com a Secretaria Municipal de Saúde de Belém para fins de descentralização de algumas Unidades de Saúde existentes nesta cidade.
RESOLVE:
Designar os técnicos abaixo relacionados, para comporem Comissão Interinstitucional em conjunto com a Secretaria Municipal de Belém, a fim de conduzirem o processo de descentralização das unidades de saúde localizadas em Belém, conforme anexo.
Maria da Conceição Dias Vieira – Assist. Social (NISPLAN) Coordenadora
Denisio de Jesus Costa Lima – Administrador (1ª RPS)
Tereza Cristina Carvalho da Rosa – Enfermeira (1ª RPS)
Roberval de Albuquerque Silva – Bioquímico (DDASS)
Antônio Magalhães Júnior – Advogado (SEJUR)
Ana Lúcia Corrêa Almeida – Enfermeira (DO)
Carmem Silvia Tavares Souza – Enfermeira (DO)
Ivan Rodrigues Ferreira – Engenheiro Civil (DSES)
Maria de Nazaré G. de Oliveira – Economista (NISPLAN)
Marcela Maria de S. Pianchão – Administradora (CONVÊNIO)
Aldacir de Moraes Farias – Economista (DRH)
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, EM 28 DE ABRIL DE 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
CENTROS DE SAÚDE:
01 – ALMIRANTE BARROSO
02 – BENGUI
03 – CREMAÇÃO
04 – GUAMÁ
05 – JURUNAS
06 – MAGUARI
07 – MARAMBAIA
08 – PROVIDÊNCIA
09 – MOSQUEIRO
10 – SATÉLITE
11 – SETRAN
12 – TAVARES BASTOS

13 – TERRA FIRME
14 – JARDIM SIDERAL
15 – PARAISO DOS PÁSSAROS

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE ABRIL DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:
I – Constituir a 2ª Comissão Permanente de Licitação do 4º CRPS, 5º CRPS, 6º CRPS, 7º CRPS, 8ª CRPS, 9º CRPS, 10º CRPS, 11º CRPS, 12º CRPS e 13º CRPS, Unidades Orçamentárias desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Publica, para proceder todas as modalidades de Licitação que se fizerem necessárias, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
-Luis Carlos Cruz Galvão de Lima, Administrador, matrícula nº 5424844-011.
MEMBROS:
-Rosicléia da Silva Souza, Datilógrafo, matrícula nº 5157994-019;
-Georgete Feio Bouthosa, Contador, matrícula nº 5827248-014.
SUPLENTES
-Raimundo Nonato Aires Soares, Odontólogo, matrícula nº 5106010-033;
-Laura Juliana Lima dos Santos, Odontólogo, matrícula nº 0108731-018.
II – Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão permanente, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.
III – Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.
IV – As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:
a)Coordenar os processos de Licitação;
b)Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
c)Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
d)Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
e)Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
f)Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;
g)Adotar outras providências que se fizerem necessárias.
V- Fica nomeada a servidora Raimunda de Novaes Nunes, como Secretária da presente Comissão.
VI – Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do titular do Órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contigentes revogações ou anulações quando necessárias.
VII – Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
VIII – O mandato da Comissão aqui instituída será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente.
IX – A Comissão nomeada dedicará tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;
X – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29 de abril de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

ERRATA

Contrato 008/00 (publicado no DOE nº 29.934 de 29.04.03)
CELEBRADO ENTRE SESPA E A CONSTRUTORA HABITARE LTDA.
ONDE SE LÊ: Vigência: 25.04.03 à 25.06.03 e Projeto atividade: 20.101.10.302.0070-1513.
LEIA-SE: Vigência 25.04.03 à 24.06.03 e Projeto Atividade: 20101.10.302.0070.1531

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ORIGINAL Nº 006/03

PARTES: SESPA/ EMPRESA VIP ALARMES MONITORADO 24 HORAS LTDA.
CNPJ: 03.662.883/0001-93
OBEJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de monitoração 24 horas com apoio de viaturas de fiscalização equipadas com radio móvel (radio transmissores) e celulares e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Vigilância Eletrônica.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.596,00(sete mil quinhentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da publicação no DOE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2900 Natureza de Despesas; 3390.39 Fonte: 003 Ação: 7525
ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz dourado.

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS
PORTARIA Nº 07 DE DE ABRIL DE 2003

NOME: ANTONIO CARLOS CAIXETA
CPF: 072.942.801-00
VALOR: DE SUPRIMENTO R$.1.646.20
ELEMENTO DE DESPESAS. 3390-36
PERIODO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS
DATA DE CONCESSÃO 28 DE ABRIL DE 2003

PORTARIA Nº 08 DE 22 DE ABRIL DE 2003

NOME: MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA
CPF:072.942.801-00
VALOR DO SUPRIMENTO R$ 3.306.00
ELEMENTO DE DESPESA 3390-36
PERIODO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS
DATA DE COCESSÃO 28 DE ABRIL DE 2003

PORTARIA Nº 09 DE 20 DE ABRIL DE 2003

NOME: MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA
CPF: 097.922.282 –68
VALOR DO SUPRIMENTO R$ 2.230;60
ELEMENTO DE DESPESA 3390-30
PERIODO DE APLICAÇÃO: : 45 DIAS
DATA DE CONCESSÃO 28 DE ABRIL DE 2003

PORTARIA Nº 10 DE 20 DE ABRIL DE 2003

NOME: ANTONIO CARLOS CAIXETA
CPF: 072.942.801-00
VALOR: DO SUPRIMENTO R$:1.097.20
ELEMENTO DE DESPESA 3390-30
PERIODO DE APLICAÇÃO: . 45 DIAS
DATA DE CONCESSÃO 28 DE ABRIL DE 2003
CARGO: MARILENA DE JESUS DE ARAUJO RODRIGUES
CPF: 263.095.482-04
VALOR. DO SUPRIMENTO R$ 500.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39
PERIO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS
DATA DE CONCESSÃO 25 DE MARÇO DE 2003

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 032/9ºRPS DE 25 DE 04/2003

Nome: Evaldo de Jesus Martins
CPF: 072.494.702-72
Natureza de despesa
339030- mat. de consumo R$. 500,00
339036- serv. de ter. P. Física R$ 1.500,00
339039- serv. de ter. P. Jurídica R$ 2.000,00
Total R$ 4.000,00
Objetivo: para atender pequenas despesas do setor de transporte do Escritório Regional.
20103/900002901/10122012529010000/003
Funcional programática/ Projeto/ Atividade/ Fonte

PORTARIA N. º 0124 DE 24 DE ABRIL DE 2003.

NOME: DILZA MARIA TAVARES MARINHO
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 723800-1 CPF: 096.718.462/20.
N. º de Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
Período: 28 a 30/04/03
Origem: Barcarena Destino: Moju
Objetivo: Prestar assessoramento técnico p/real.de Plenárias Populares c/vistas a."VI Conferência Estadual de Saúde" a SMS do referido município.

PORTARIA N. º 0125 DE 24 DE ABRIL DE 2003.

NOME: ZÓZIMO RODRIGUES GONÇALVES
Cargo: Motorista
CPF: 104.973.582-04.
N. º de Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Período: 28 a 30/04/03
Origem: Barcarena Destino: Moju
Objetivo: Conduzir equipe p/prestar assessoramento técnico p/real.de Plenárias Populares c/vistas a."VI Conferência Estadual de Saúde"o referido município.

PORTARIA N. º 0129 DE 24 DE ABRIL DE 2003.

NOME: SONIA BARGA DA SILVA
Cargo: Administradora
CPF: 174.180.972-04.
N. º de Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Período: 28 a 30/04/03
Origem: Barcarena Destino: Moju
Objetivo: Prestar assessoramento técnico p/real.de Plenárias Populares c/vistas a "VI Conferência Estadual de Saúde" a SMS do referido município.

PORTARIA N. º 0176 DE 25 DE ABRIL DE 2003.

NOME: JOSÉ REGINALDO MENDES DE SOUZA
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5343151-1 CPF: 376.960.332/04
N. º de diária: 4,5 (quatro e meia)
Valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 28/04 a 02/05/03
Origem: Barcarena Destino: Tailândia
Objetivo: Resolver assunto de responsabilidade dos Programas de SISCOLO e SISVAN

PORTARIA N. º 0177 DE 25 DE ABRIL DE 2003.

NOME: ÂGELA MARIA DOS SATOS MIRANDA
Cargo: Agente de Portaria
Matrícula: 5266777-1 CPF: 211.613.642/34.
N. º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).
Período: 28/04 a 02/05/03
Origem: Barcarena Destino: Tailândia
Objetivo: Resolver assunto de responsabilidade dos Programas de SISCOLO e SISVAN

PORTARIA N. º 0178 DE 25 DE ABRIL DE 2003.

NOME: RAIMUNDA MARINHO MUNIZ
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 353.585.992-15.
N. º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Período: 28/04 a 02/05/03
Origem: Barcarena Destino: Tailândia
Objetivo: Resolver assunto de responsabilidade dos Programas de SISCOLO e SISVAN

PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0163/9ºRPS DE 23/04/03

Nome: Ragner Borgia Junou
Cargo: Enfermeiro
CPF: 187.685.982-20
Matrícula: 720356/1
Período: 01 À 04/05/2003
Nº de diárias: 3,5
Origem: Santarém
Destino: Placas
Objetivo: participar do monitoramento das ações destinadas a saúde da mulher.

PORTARIA Nº: 0164/9ºRPS DE 24/04/03

Nome: Pedro Alves Bezerra
Cargo: Motorista
CPF: 050.784.662-15
Matrícula: 111562-1
Período: 01 à 04/05/03
Nº de diárias: 3,5
Origem: Santarém
Destino: Placas
Objetivo: para transportar como motorista a equipe que irá participar do monitoramento das ações destinadas à saúde da mulher..

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 006/SESPA/2003

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Central Telefônica PABX) destinado ao Gabinete da SESPA.
FIRMA(S) VENCEDORA(S) :
01. TELESISTEMA COM. E SERV. LTDA – foi a vencedora do certame, pelo critério de MENOR PREÇO, do item nº 01 (único) num total de R$-32.360,00.
TOTAL DO CONVITE Nº 006/SESPA/2003: R$-32.360,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
Belém-Pa., ____/____/ 2003
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 062/16.04.03

SUPRIDO: MAGALI VOGADO AGUIAR
CIC: 377.405.042-20
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3490-30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200,00
PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 063/16.04.03

SUPRIDO: SONIA DO SOCORRO QUEIROZ OLIVEIRA
CIC: 143.599.012-91
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 150,00
3390-36 SERV.DE TERC.PESSOA FÍSICA R$ 350,00
PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 064/16.04.03

SUPRIDO:NELCY SILVA QUINTO
CIC: 257.593.702-78
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 400,00
3390-33 PASS.DESP.C/LOCOMOÇÃO R$ 100,00
PRAZO DE APICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA REC
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 065/16.04.03

SUPRIDO: ROSA DE FÁTIMA GUEIDES PINTO
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 400,00
3390-36 SERV.TERC.PESSOA FÍSICA R$ 500,00
3390-39 SERV.TERC.PESSOA JURIDICA R$ 100,00
PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 066/16.04.03

SUPRIDO: IVONETE RAIOL E SILVA
CIC: 260.212.932-15
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00
3390-36 SERV.TERC.PESSOA FÍSICA R$ 500,00
PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 067/16.04.03

SUPRIDO: TEREZINHA DE JESUS MOREIRA CARDOSO
CIC: 121.931.192-87
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
3390-36 SERV.TERC.PESSOA FÍSICA R$ 400,00
3390-39 SERV.TERC.PESSOA JURIDICA R$ 600,00
PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 068/16.04.03

SUPRIDO: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA COSTA
CIC: 281.711.442-68
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 400,00
3390-36 SERV.TERC.PESSOA FÍSICA R$ 100,00
PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 069/16.04.03

SUPRIDO: RAIMUNDA SOCORRO HOLANDA
CIC: 115.926.562-34
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00
3390-36 SERV. DE TERC.PESSOA FÍSICA R$ 500.00
PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

TORNAR S/EFEITO PORTARIA Nº 029/14.03.03 PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.914/31.03.03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
ORDENADORA DE DESPESA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES

Resolução nº 021, de 17 de abril de 2003.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

- A Resolução nº 024, de 10/06/2002 que aprovou a Programação Pactuada Integrada – PPI/2002 e definiu prazo para a realização de sua primeira revisão;

- A Resolução nº 040, de 08 agosto de 2002, que aprovou a distribuição provisória do Piso de Consultas Especializadas (PCE), nos Tetos dos Municípios em Gestão Plena do Sistema, e definiu que a revisão da PPI, poderia alterar a referida distribuição;

A Resolução n º 81, de 28/11/2002 que aprovou critérios e parâmetros para revisão da Programação Pactuada e Integrada 2002;

- O relatório DATASUS/MS, que demonstra a baixa utilização (menos de 50 %) dos recursos transferidos pelo SUS aos municípios de Itupiranga, Juruti, Porto de Moz, Santa Maria das Barreiras e Viseu;

- O parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da PPI (Programação Pactuada Integrada), que considerou inconsistentes as justificativas dos municípios de Itupiranga, Juruti, Porto de Moz, Santa Maria das Barreiras e Viseu;

- A Portaria GM/MS nº 1.130 de 18/06/2002 que instituí a Campanha Nacional de Protetização para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e estabelece que somente as unidades cadastradas no SIA/SUS que possuem serviços de distribuição de órteses, prótese e/ou meios auxiliares de locomoção poderiam conceder as órteses e próteses; - A Portaria nº 333/GM de 26/03/2003 que redefine os recursos federais mensais destinados à Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, acrescendo ao Teto Financeiro do Estado do Pará o valor anual de R$ 104.581,92 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais, e noventa e dois centavos)

- O parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da PPI que se manifestou favorável a alocação do referido valor ao teto do Município de Belém, em virtude do mesmo ser o único no Estado que atende as disposições da Portaria GM/MS nº 1.130 de 18/06/2002;

- Que a Resolução CIB n º 13 de 11/03/2003 que aprovou novos tetos financeiros dos municípios do Estado do Pará, definidos após o processo de revisão da Programação Pactuada Integrada, deixou de fazer referência que os saldos decorrentes da redução dos tetos financeiros dos municípios com baixa utilização poderia ser alocado para qualquer município onde existisse a necessidade, devidamente comprovada, ou onde fosse verificado que houve falha de informação.

- A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, em reunião ordinária de 11/03/2003 e 16/04/2003.

Resolve:

Art 1º - Aprovar a alocação dos limites financeiros para custeio da assistência à saúde, com recursos federais, destinados aos municípios do Estado, conforme anexos (Quadros - 01-A,1-B, 2-A e 3-A) desta Resolução, definidos após o processo de revisão da Programação Pactuada Integrada – PPI.

I – O limite financeiro acima referido, terá como composição os recursos destinados ao atendimento da população própria e recursos destinados ao atendimento da população referenciada ao município, de acordo com a pactuação entre os municípios.

Art. 2 º – Os limites financeiros ora aprovados, estarão sob gestão municipal, naqueles municípios que se encontram em Gestão Plena do Sistema Municipal e sob gestão estadual, no caso de municípios que encontram - se em outra condição de gestão.

Art. 3º - Aprovar que o saldo no valor de R$ 1.737.257,07 (hum milhão, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sete centavos), decorrente da redução do teto financeiro dos Municípios de Itupiranga, Juruti, Porto de Moz, Santa Maria das Barreiras e Viseu ficará sob gestão do Estado, que poderá alocar, provisoriamente, nos municípios que historicamente apresentam alguma deficiência ou onde seja detectado que houve falha de informação ou outra situação, que requeira a solução imediata.

Parágrafo Único: Os municípios citados no caput deste artigo terão as suas programações revistas no prazo de 02 (dois) meses, após a publicação dos novos tetos pelo Ministério da Saúde.

Art 4º - Aprovar a alocação do valor de R$ 104.581,92 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais, e noventa e dois centavos) ao ano, no teto financeiro do Município de Belém, conforme anexos referidos no artigo 1º.

Art. 5 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB nº 13 de 11/03/2003.

Belém, 17 de abril de 2003.

Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SÁÚDE PÚBLICA

QUADRO 01 - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS PARA A ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Limite Financeiro Programado nos Municípios (1A) UF.: PARÁ

Código IBGE	Nome	Condição de Gestão	Assistência Ambulatorial					Assistência Hospitalar					Subtotal (g=a+b+d+e)		Total Ajuste CIB (h=c+f)	FIDEPS (i)	Total (j=g+h+i)
			Média Complexidade (a)		Alta Complexidade (b)		Ajuste CIB - Amb. (c)	Média Complexidade (d)		Alta Complexidade (e)		Ajuste CIB - AHI (f)	População Própria	População Referência			
			População Própria	População Referência	População Própria	População Referência		População Própria	População Referência	População Própria	População Referência						
150010	ABAETETUBA	GPSM	1.176.362,45	0,00	0,00	0,00	320.283,79	2.116.670,52	29.277,24	0,00	0,00	0,00	3.293.032,97	29.277,24	320.283,79	0,00	3.642.593,01
150013	ABEL FIGUEIREDO	GPAB	6.978,38	0,00	0,00	0,00	826,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.978,38	0,00	826,54	0,00	7.804,92
150020	ACARÁ	GPSM	505.055,04	98.341,35	0,00	0,00	48.947,90	501.169,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006.224,18	98.341,35	48.947,90	0,00	1.153.513,43
150030	AFUÁ	GPAB	169.372,79	162.981,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.372,79	162.981,74	0,00	0,00	332.354,53
150034	ÁGUA AZUL DO NORTE	GPSM	197.062,35	0,00	0,00	0,00	2.365,10	429.187,29	0,00	0,00	0,00	0,00	626.249,51	0,00	2.365,10	0,00	628.614,73
150040	ALENQUER	GPAB	278.186,70	52.176,48	0,00	0,00	120.758,65	739.199,58	173.908,31	0,00	0,00	0,00	1.017.386,28	226.084,79	120.758,65	0,00	1.364.229,72
150050	ALMEIRIM	GPAB	231.630,78	0,00	0,00	0,00	65.242,66	601.920,46	27.916,52	0,00	0,00	0,00	833.551,24	27.916,52	65.242,66	0,00	926.710,42
150060	ALTAMIRA	GPAB	608.841,08	376.159,96	0,00	0,00	532.035,98	1.875.800,37	1.000.052,05	0,00	0,00	0,00	2.484.641,46	1.376.212,01	532.035,98	0,00	4.392.887,45
150065	ANAJÁS	GPAB	22.660,68	0,00	0,00	0,00	68,93	183.700,30	0,00	0,00	0,00	0,00	206.360,98	0,00	68,93	0,00	206.429,91
150070	ANANINDEUA	GPSM	4.196.912,73	98.199,54	0,00	0,00	1.335.519,29	6.940.016,12	196.480,35	0,00	0,00	0,00	11.136.958,85	294.679,89	1.335.519,29	0,00	12.767.158,03
150080	ANANINDEUA	GPSM	10.893,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.893,76	0,00	0,00	0,00	10.893,76
150085	ANAPU	GPAB	37.056,11	510,00	0,00	0,00	44.840,65	688.211,52	0,00	0,00	0,00	0,00	725.267,63	510,00	44.840,65	0,00	770.618,28
150090	AUGUSTO CORRÊA	GPAB	22.366,24	0,00	0,00	0,00	127,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.366,24	0,00	127,16	0,00	22.493,40
150095	AURORA DO PARÁ	GPAB	17.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.764,57	0,00	0,00	0,00	17.764,57
150100	AVEIRO	GPAB	20.078,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.078,36	0,00	0,00	0,00	20.078,36
150110	BAGRE	GPAB	146.675,32	93.757,03	0,00	0,00	14.249,64	274.758,72	0,00	0,00	0,00	0,00	421.434,04	93.757,03	14.249,64	0,00	529.440,71
150120	BAIÃO	GPAB	3.975,67	0,00	0,00	0,00	63,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,67	0,00	63,58	0,00	4.039,25
150125	BANNACH	GPAB	3.975,67	0,00	0,00	0,00	63,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.124,59	0,00	278.267,94	0,00	1.808.392,53
150130	BARCARENA	GPSM	538.228,17	0,00	0,00	0,00	278.267,94	991.896,42	0,00	0,00	0,00	0,00	61.522.469,37	38.960.475,77	12.498.279,26	3.847.849,80	119.829.068,48
150140	BELÉM	GPSM	12.990.919,31	7.404.191,52	2.546.730,32	9.523.717,70	12.498.279,26	48.953.212,73	15.826.147,78	131.607,00	6.206.419,00	0,00	16.055,21	933,96	138,81	0,00	17.187,98
150145	BELTERRA	GPAB	16.055,21	993,96	0,00	0,00	138,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.706,99	58.659,95	17.041,32	0,00	528.408,26
150150	BENEVIDES	GPAB	171.804,51	904,55	0,00	0,00	17.041,32	289.902,48	57.755,40	0,00	0,00	0,00	221.787,79	0,00	16.268,53	0,00	238.056,32
150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	GPAB	16.539,47	0,00	0,00	0,00	16.268,53	205.248,32	0,00	0,00	0,00	0,00	10.217,18	0,00	131,04	0,00	10.348,22
150160	BONITO	GPAB	10.217,18	0,00	0,00	0,00	131,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513.616,46	1.097.962,23	648.793,33	0,00	4.260.372,02
150170	BRAGANÇA	GPAB	784.219,79	366.178,29	0,00	0,00	648.793,33	1.729.396,67	731.783,92	0,00	0,00	0,00	439.059,84	105.545,91	29.610,66	0,00	574.216,41
150172	BRASIL NOVO	GPAB	19.092,87	2.239,84	0,00	0,00	29.610,66	419.966,97	103.306,07	0,00	0,00	0,00	114.971,64	7.122,53	2.698,52	0,00	124.792,68
150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	GPAB	14.375,88	0,00	0,00	0,00	2.698,52	100.595,75	7.122,53	0,00	0,00	0,00	415.256,75	0,00	381,48	0,00	415.638,23
150178	BREU BRANCO	GPAB	51.638,55	0,00	0,00	0,00	381,48	363.618,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.699,79	993.258,12	456.447,15	0,00	3.145.315,35
150180	BREVES	GPSM	662.967,08	544.537,05	0,00	0,00	456.447,45	1.002.642,71	448.721,07	0,00	0,00	0,00	221.420,57	0,00	260,15	0,00	221.680,72
150190	BUJARU	GPAB	25.155,62	0,00	0,00	0,00	260,15	196.264,95	0,00	0,00	0,00	0,00	18.096,60	0,00	63,58	0,00	18.160,18
150200	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	18.096,60	0,00	0,00	0,00	63,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,38	0,00	1.494,38	0,00	13.026,76
150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ	GPAB	11.532,38	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601.204,15	441.391,75	119.912,01	0,00	3.162.507,90
150210	CAMETÁ	GPSM	764.929,50	223.712,02	0,00	0,00	119.912,01	1.836.774,65	217.679,75	0,00	0,00	0,00	56.490,11	0,00	1.683,70	0,00	58.173,81
150215	CANAÃ DOS CARAJÁS	GPAB	56.490,11	0,00	0,00	0,00	1.683,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527.891,92	2.248.961,23	399.522,76	0,00	4.176.285,91
150220	CAPANEMA	GPSM	455.413,06	600.272,10	0,00	0,00	399.522,76	1.074.388,86	1.648.689,15	0,00	0,00	0,00	968.613,56	441.993,33	54.618,06	0,00	1.465.224,95
150230	CAPITÃO POÇO	GPAB	263.643,95	230,08	0,00	0,00	54.618,06	704.969,66	441.763,33	0,00	0,00	0,00	5.048.617,68	3.211.698,12	627.815,54	0,00	8.888.131,34
150240	CASTANHAL	GPSM	1.448.577,57	877.498,53	38.883,86	99.103,62	627.815,54	3.561.156,25	2.235.095,97	0,00	0,00	0,00	18.403,43	0,00	0,00	0,00	18.403,43
150250	CHAVES	GPAB	18.403,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,09	0,00	127,16	0,00	12.548,25
150260	COLARES	GPSM	12.421,09	0,00	0,00	0,00	127,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.227,66	41.161,14	87.042,08	0,00	1.514.433,88
150270	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	GPSM	431.461,52	0,00	0,00	0,00	87.042,08	954.766,08	41.161,14	0,00	0,00	0,00	299.539,37	10.537,35	127,16	0,00	310.203,87
150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	GPAB	65.239,90	0,00	0,00	0,00	127,16	234.299,47	10.537,35	0,00	0,00	0,00	6.255,19	0,00	0,00	0,00	6.255,19
150276	CUMARU DO NORTE	GPAB	6.255,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.808,35	24.207,69	10.567,83	0,00	403.583,87
150277	CURIONÓPOLIS	GPAB	44.449,41	0,00	0,00	0,00	10.567,83	324.359,39	24.207,69	0,00	0,00	0,00	365.768,17	155.984,29	190,74	0,00	521.943,20
150280	CURRALINHO	GPAB	41.743,44	0,00	0,00	0,00	190,74	324.024,73	155.984,29	0,00	0,00	0,00	9.619,55	0,00	0,00	0,00	9.619,55
150285	CURUÁ	GPAB	9.619,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.187,73	0,00	2.687,85	0,00	268.875,58
150290	CURUÇÁ	GPAB	28.066,35	0,00	0,00	0,00	2.687,85	238.121,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.340,15	46.206,50	2.490,30	0,00	1.167.036,95
150295	DOM ELISEU	GPAB	236.237,05	0,00	0,00	0,00	2.490,30	882.103,08	46.206,50	0,00	0,00	0,00	738.840,17	0,00	3.220,55	0,00	742.060,72
150255	ELDORADO DOS CARAJÁS	GPAB	192.045,79	0,00	0,00	0,00	3.220,55	546.794,39	0,00	0,00	0,00	0,00	142.998,55	0,00	0,00	0,00	142.998,55
150300	ÉRRO	GPAB	11.339,37	0,00	0,00	0,00	0,00	131.659,22	0,00	0,00	0,00	0,00	359.452,76	0,00	8.827,48	0,00	368.280,24
150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	GPSM	338.833,22	0,00	0,00	0,00	8.827,48	220.619,56	0,00	0,00	0,00	0,00	27.098,74	0,00	1.151,24	0,00	28.249,98
150307	GARRAFÃO DO NORTE	GPAB	27.008,74	0,00	0,00	0,00	1.151,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.290,23	8.028,00	322.756,35	0,00	858.074,58
150309	GOIANÉSIA DO PARÁ	GPAB	115.949,23	0,00	0,00	0,00	322.756,35	311.341,00	8.028,00	0,00	0,00	0,00	372.565,27	9.387,39	30.463,21	0,00	412.415,87
150310	GURUPÁ	GPAB	141.739,41	0,00	0,00	0,00	30.463,21	227.825,85	9.387,39	0,00	0,00	0,00	523.136,45	166.631,20	196,57	0,00	689.964,22
150320	IGARAPÉ-AÇU	GPAB	188.696,45	159.942,20	0,00	0,00	196,57	334.440,00	6.688,84	0,00	0,00	0,00	1.351.127,08	0,00	547.486,98	0,00	1.898.614,06
150330	IGARAPÉ-MIRI	GPSM	488.570,28	0,00	0,00	0,00	547.486,98	862.556,79	0,00	0,00	0,00	0,00	8.452,58	0,00	63,58	0,00	8.516,16
150340	INHANGAPI	GPAB	8.452,58	0,00	0,00	0,00	63,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.522,88	0,00	511,55	0,00	400.034,43
150345	IPIXUNA DO PARÁ	GPAB	28.955,68	0,00	0,00	0,00	511,55	470.567,20	0,00	0,00	0,00	0,00	362.561,20	0,00	22.780,53	0,00	385.341,73
150350	IRITUIA	GPAB	32.428,43	0,00	0,00	0,00	22.780,53	330.133,78	0,00	0,00	0,00	0,00					

150360	ITAITUBA	GPAB	899.301,26	463.379,65	0,00	0,00	126.108,44	1.901.033,95	700.544,18	0,00	0,00	0,00	2.710.335,21	1.163.923,81	126.108,44	0,00	4.000.367,46
150370	ITUPIRANGA	GPSM	110.672,91	0,00	0,00	0,00	0,00	59.388,94	0,00	0,00	0,00	0,00	170.061,85	0,00	0,00	0,00	170.061,85
150375	JACAREACANGA	GPAB	28.978,81	0,00	0,00	0,00	63,58	214.819,11	0,00	0,00	0,00	0,00	243.797,92	0,00	63,58	0,00	243.861,50
150380	JACUNDÁ	GPAB	100.605,48	0,00	0,00	0,00	173.496,16	722.478,36	41.270,00	0,00	0,00	0,00	823.083,84	41.270,00	173.496,16	0,00	1.037.850,00
150390	JURUTI	GPSM	162.275,42	0,00	0,00	0,00	0,00	321.022,02	0,00	0,00	0,00	0,00	483.297,44	0,00	0,00	0,00	483.297,44
150400	LIMOEIRO DO AJURU	GPAB	21.129,25	0,00	0,00	0,00	0,00	119.814,05	0,00	0,00	0,00	0,00	140.943,30	0,00	341.818,75	0,00	140.943,30
150405	MÃE DO RIO	GPAB	128.008,03	1.180,00	0,00	0,00	341.818,75	513.776,67	323.757,08	0,00	0,00	0,00	641.784,70	324.937,08	142,58	0,00	1.308.540,53
150410	MAGALHÃES BARATA	GPAB	9.269,19	0,00	0,00	0,00	142,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.269,19	0,00	142,58	0,00	9.411,77
150420	MARABÁ	GPSM	1.667.713,75	404.063,69	0,00	0,00	260.242,44	3.581.826,85	802.511,55	0,00	0,00	0,00	5.249.540,60	1.206.575,23	260.242,44	0,00	6.716.358,27
150430	MARACANÃ	GPAB	26.552,95	0,00	0,00	0,00	66,49	325.649,38	1.673,41	0,00	0,00	0,00	352.202,34	1.673,41	66,49	0,00	353.942,24
150440	MARAPANIM	GPAB	26.742,31	0,00	0,00	0,00	63,58	234.022,92	0,00	0,00	0,00	0,00	260.765,23	0,00	63,58	0,00	260.828,81
150442	MARITUBA	GPSM	647.410,90	191.084,06	22.423,68	3.447,63	462.539,77	1.742.295,85	1.265.309,81	37.602,00	0,00	0,00	2.449.732,43	1.459.841,49	462.539,77	0,00	4.372.113,67
150445	MEDICILÂNDIA	GPAB	200.410,23	0,00	0,00	0,00	171.260,95	349.143,56	0,00	0,00	0,00	0,00	549.553,79	0,00	171.260,95	0,00	720.814,74
150450	MELGAÇO	GPAB	23.166,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.166,72	0,00	0,00	0,00	23.166,72
150460	MOCAJUBA	GPSM	467.641,70	0,00	0,00	0,00	4.447,09	309.312,25	861,57	0,00	0,00	0,00	331.464,78	841,57	4.447,09	0,00	336.753,44
150470	MOJU	GPSM	459.791,48	0,00	0,00	0,00	307.595,03	851.389,88	8.460,81	0,00	0,00	0,00	1.319.031,58	8.460,81	307.595,03	0,00	1.635.087,42
150480	MONTE ALEGRE	GPSM	182.138,70	166.254,22	0,00	0,00	23.421,42	996.401,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.192,98	0,00	23.421,42	0,00	1.479.614,40
150490	MUANÁ	GPAB	21.400,78	0,00	0,00	0,00	158.999,42	530.330,06	0,00	0,00	0,00	0,00	712.468,74	166.254,22	158.999,42	0,00	1.047.722,38
150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	GPAB	17.782,65	0,00	0,00	0,00	317,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.782,65	0,00	317,90	0,00	18.100,55
150497	NOVA IPIXUNA	GPAB	12.404,82	0,00	0,00	0,00	63,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.404,82	0,00	63,58	0,00	12.468,40
150500	NOVA TIMBOTEUA	GPAB	29.539,14	0,00	0,00	0,00	192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.539,14	0,00	192,68	0,00	29.731,82
150503	NOVO PROGRESSO	GPAB	63.686,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.686,27	0,00	0,00	0,00	63.686,27
150506	NOVO REPARTIMENTO	GPAB	365.458,74	0,00	0,00	0,00	15.295,67	756.827,04	68.309,55	0,00	0,00	0,00	820.513,31	68.309,55	15.295,67	0,00	904.118,53
150510	ÓBIDOS	GPAB	25.204,15	0,00	0,00	0,00	31.735,38	817.513,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.972,46	0,00	31.735,38	0,00	1.214.707,84
150520	OEIRAS DO PARÁ	GPAB	370.864,92	118.087,22	0,00	0,00	0,00	249.284,24	0,00	0,00	0,00	0,00	274.488,43	0,00	0,00	0,00	274.488,43
150530	ORIXIMINÁ	GPSM	120.132,40	157.643,52	0,00	0,00	4.874,10	185.999,01	81.963,74	0,00	0,00	0,00	1.242.898,15	125.850,05	4.874,10	0,00	1.373.622,30
150540	OURÉM	GPSM	227.612,19	3.540,44	0,00	0,00	259.477,24	517.421,99	84.787,81	0,00	0,00	0,00	306.012,41	239.699,26	259.477,24	0,00	805.188,91
150543	OURILÂNDIA DO NORTE	GPAB	254.272,32	88,40	0,00	0,00	190,64	418.604,26	51.621,58	0,00	0,00	0,00	745.034,15	88.528,27	190,64	0,00	833.753,06
150548	PACAJÁ	GPSM	69.526,62	34.557,68	0,00	0,00	3.324,22	128.426,05	0,00	0,00	0,00	0,00	672.876,58	51.709,98	3.324,22	0,00	727.910,78
150549	PALESTINA DO PARÁ	GPSM	769.810,35	567.361,33	0,00	0,00	288.819,85	1.718.254,95	60.541,65	0,00	0,00	0,00	197.952,71	36.557,68	288.819,85	0,00	523.330,24
150550	PARAGOMINAS	GPSM	637.756,20	256.714,75	0,00	0,00	173.350,88	1.441.144,88	265.912,61	0,00	0,00	0,00	2.488.065,25	627.902,98	173.350,88	0,00	3.289.319,11
150553	PARAUAPEBAS	GPAB	8.033,46	0,00	0,00	0,00	127,16	121.751,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078.901,03	522.627,35	127,16	0,00	2.601.655,54
150555	PAU D'ARCO	GPAB	8.438,61	0,00	0,00	0,00	254,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.785,32	0,00	254,32	0,00	130.039,64
150560	PEIXE-BOI	GPAB	16.281,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.438,61	0,00	0,00	0,00	8.438,61
150563	PICARRA	GPAB	14.983,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.281,89	0,00	0,00	0,00	16.281,89
150565	PLACAS	GPAB	20.165,74	0,00	0,00	0,00	7.133,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.983,77	0,00	7.133,21	0,00	22.116,98
150570	PONTA DE PEDRAS	GPAB	63.043,49	0,00	0,00	0,00	0,00	324.421,83	69.287,85	0,00	0,00	0,00	387.465,31	69.287,85	0,00	0,00	456.753,16
150580	PORTEL	GPSM	131.899,58	0,00	0,00	0,00	0,00	165.799,21	0,00	0,00	0,00	0,00	297.698,79	0,00	0,00	0,00	297.698,79
150590	PORTO DE MOZ	GPAB	186.202,20	0,00	0,00	0,00	0,00	328.513,43	0,00	0,00	0,00	0,00	514.715,63	0,00	0,00	0,00	514.715,63
150600	PRAINHA	GPAB	10.698,84	0,00	0,00	0,00	127,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.698,84	0,00	127,16	0,00	10.826,00
150610	PRIMAVERA	GPAB	12.578,12	0,00	0,00	0,00	522,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.578,12	0,00	522,23	0,00	13.100,35
150611	QUATIPURU	GPSM	612.959,61	145.972,15	0,00	0,00	225.329,65	1.433.928,24	243.668,48	0,00	0,00	0,00	2.066.897,85	389.640,55	225.329,65	0,00	2.681.868,05
150613	REDENÇÃO	GPSM	149.305,72	0,00	0,00	0,00	87.537,97	336.595,47	0,00	0,00	0,00	0,00	485.901,19	0,00	87.537,97	0,00	573.439,16
150616	RIO MARIA	GPAB	297.991,05	3.389,37	0,00	0,00	431.060,98	841.913,10	121.080,46	0,00	0,00	0,00	1.139.964,17	124.469,77	431.060,98	0,00	1.695.434,92
150618	RONDON DO PARÁ	GPAB	26.793,45	0,00	0,00	0,00	7.216,91	399.159,02	102.657,89	0,00	0,00	0,00	425.952,45	102.657,89	7.216,91	0,00	535.827,25
150619	RURÓPOLIS	GPAB	337.405,00	86.795,73	0,00	0,00	41.595,20	685.088,12	355.193,69	0,00	0,00	0,00	1.022.435,14	441.989,36	41.595,20	0,00	1.506.019,68
150620	SALINÓPOLIS	GPAB	16.604,16	0,00	0,00	0,00	63,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.604,16	0,00	63,58	0,00	16.667,74
150630	SALVATERRA	GPAB	12.491,03	0,00	0,00	0,00	1.341,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.491,03	0,00	1.341,98	0,00	13.833,01
150635	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	GPAB	5.700,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,39	0,00	0,00	0,00	5.700,39
150640	SANTA CRUZ DO ARARI	GPAB	344.841,78	598.458,84	0,00	0,00	446.950,37	704.608,92	404.457,13	0,00	0,00	0,00	1.049.450,70	1.002.915,97	446.950,37	0,00	2.499.317,04
150650	SANTA ISABEL DO PARÁ	GPAB	23.562,30	24,48	0,00	0,00	1.415,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.562,30	24,48	1.415,27	0,00	25.002,05
150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	GPAB	57.407,21	0,00	0,00	0,00	0,00	72.470,29	0,00	0,00	0,00	0,00	129.877,50	0,00	0,00	0,00	129.877,50
150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	GPSM	183.722,28	35.628,11	0,00	0,00	153.481,32	280.609,31	25.605,38	0,00	0,00	0,00	464.331,59	261.233,49	153.481,32	0,00	879.046,40
150660	SANTA MARIA DO PARÁ	GPSM	316.017,09	0,00	0,00	0,00	287.595,30	630.741,41	41.213,32	0,00	0,00	0,00	946.758,50	41.213,32	287.595,30	0,00	1.275.567,12
150670	SANTANA DO ARAGUAIA	GPSM	2.451.205,89	994.655,11	72.648,66	21.042,69	450.590,74	5.498.747,46	1.531.956,63	0,00	0,00	0,00	8.022.601,95	2.547.654,45	450.590,74	0,00	11.020.847,13
150680	SANTARÉM	GPAB	6.971,69	2.811,12	0,00	0,00	132,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.971,69	2.811,12	132,01	0,00	9.914,82
150690	SANTARÉM NOVO	GPAB	21.939,00	0,00	0,00	0,00	375.337,61	374.672,48	277.265,54	0,00	0,00	0,00	396.611,48	277.265,54	375.337,61	0,00	1.049.214,63
150700	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	GPAB	16.251,76	0,00	0,00	0,00	190,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.251,76	0,00	190,74	0,00	16.442,50
150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	GPAB	140.058,56	58.681,78	0,00	0,00	18.001,26	301.221,69	80.249,95	0,00	0,00	0,00	441.280,24	138.931,73	18.001,26	0,00	598.213,23
150715	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	GPAB	124.354,62	0,00	0,00	0,00	2.147,69	307.031,49	0,00	0,00	0,00	0,00	431.386,11	0,00	2.147,69	0,00	433.533,80
150720	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	GPAB	501.575,84	0,00	0,00	0,00	189.304,27	727.261,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.837,77	0,00	189.304,27	0,00	1.418.142,04
150730	SÃO FÉLIX DO XINGU	GPSM	16.138,25	0,00	0,00	0,00	190,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.138,25	0,00	190,74	0,00	16.328,99
150740	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	GPSM	260.984,82	85.437,48	0,00	0,00	31.382,49	574.086,40	155.702,44	0,00	0,00	0,00	835.071,22	241.139,88	31.382,49	0,00	1.107.593,59
150745	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	GPAB	4.367,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.367,26	0,00	0,00	0,00	4.367,26
150746	SÃO JOÃO DA PONTA	GPAB	28.017,17	0,00	0,00	0,00	130,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.017,17	0,00	130,07	0,00	28.147,24
150747	SÃO JOÃO DE PIRABAS	GPAB	13.686,74	0,00	0,00	0,00	195,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.686,74	0,00	195,59	0,00	13.882,33
150750	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	GPAB	350.131,46	398.361,57	0,00	6,00	83.280,65	797.014,92	495.315,83	0,00	0,00	0,00	1.147.146,38	893.677,40	83.280,65	0,00	2.124.104,43
150760	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	GPAB	21.829,19	0,00	0,00	0,00	1.080,83	0,00	1.542,36	0,00	0,00	0,00	21.829,19	1.542,36	1.080,83	0,00	24.452,38
150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	GPAB	3.848,02	0,00	0,00	0,00	193,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.848,02	0,00	193,65	0,00	4.041,67
150775	SAPUCAIA	GPAB	16.653,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.653,05	0,00	0,00	0,00	16.653,05
150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	GPAB	124.366,40	107.276,53	0,00	0,00	762,96	328.960,05	253.154,38	0,00	0,00	0,00	453.326,45	360.430,91	762,96	0,00	814.520,32
150790	SOURE	GPSM	363.363,25	0,00	0,00	0,00	104.024,71	501.430,35	0,00	0,00	0,00	0,00	864.793,60	0,00	104.024,71	0,00	968.818,31
150795	TAILÂNDIA	GPAB	9.289,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.289,75	0,00	0,00	0,00	9.289,75
150796	TERRA ALTA	GPAB	15.732,12	0,00	0,00	0,00	0,00	336.376,30	0,00	0,00	0,00	0,00	352.108,42	0,00	0,00	0,00	352.108,42
150797	TERRA SANTA	GPSM	501.643,00	0,00	0,00	0,00	155.157,48	883.833,40	37.637,89	0,00	0,00	0,00	1.385.476,40	37.637,89	155.157,48	0,00	1.578.271,77
150800	TOMÉ AÇU	GPAB	27.379,53	0,00	0,00	0,00	5.382,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.379,53	0,00	5.382,90	0,00	32.762,43
150803	TRACUATEUA	GPAB	15.635,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.635,61	0,00	0,00	0,00	15.635,61
150805	TRAIRÃO	GPSM	239.672,33	0,00	6,76	80,84	227.914,73	551.045,01	121.406,10	0,00	0,00	0,00	790.724,09	121.486,94	227.914,73	0,00	1.140.125,76
150808	TUCUMÃ	GPSM	706.711,21	816.721,05	21.434,87	38.230,29	231.334,13	1.554.287,00	563.611,20	0,00	0,00	0,00	2.282.333,05	1.418.562,54	231.334,13	0,00	3.932.329,72
150810	TUCURUÍ	GPAB	103.089,11	0,00	0,00	0,00	0,00	342.159,38	0,00	0,00	0,00	0,00	445.248,49	0,00	0,00	0,00	445.248,49
150812	ULIANÓPOLIS	GPAB	488.344,39	67.015,89	0,00	0,00	72.483,70	807.628,38	34.912,86	0,00	0,00	0,00	1.215.972,75	101.926,75	72.483,70	0,00	1.390.383,20
150815	X INGUARÁ	GPSM	114.103,55	0,00	0,00	0,00	12.073,20	398.104,55	60.361,03	0,00	0,00	0,00	512.208,10	60.361,03	12.073,20	0,00	584.642,33
150820	ATGIA	GPSM	105.417,91	0,00	0,00	0,00	0,00	146.835,55	0,00	0,00	0,00	0,00	252.253,46	0,00	0,00	0,00	252.253,46
150830	XISTI	GPAB	15.679,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.679,58	0,00	0,00	0,00	15.679,58
150835	VITÓRIA DO XINGU	GPAB	324.745,61	23.332,48	0,00	0,00	238.588,36	719.026,64	95.104,30	0,00	0,00	0,00	1.043.772,25	116.436,78	238.588,36	0,00	1.400.717,39
150840	XINGUARA	GPSM	324.745,61	23.332,48	0,00	0,00	238.588,36	719.026,64	95.104,30	0,00	0,00	0,00	1.043.772,25	116.436,78	238.588,36	0,00	1.400.717,39
Subtotal por População			46.269.912,43	16.851.341,60	2.702.128,07	9.685.622,73	25.378.907,86	123.409.670,51	32.484.556,91	169.209,00	6.206.419,00	0,00	172.549.920,03	65.227.940,28	25.378.907,86	3.847.843,00	267.034.612,14
Subtotal Limite Financeiro (01)																	

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS PROGRAMADOS E TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA
PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
QUADRO (2A) -SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS PROGRAMADOS E TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UF: PARÁ

Municípios (GPSM)	Total de recursos Programados para o Município					(e) Recursos programados para financiar a hemorrede e laboratório de S. Pública sob Gestão Estadual **	(f) Consolidado dos Recursos Federais comprometidos nos TCEP (QUADRO 2.B)* em municípios em GPSM a serem transferidos para FES, Hospital MEC ou Hospitais MS	(g) Recursos de Transferência Automática ao FMS (g=d+e-f)	Total Geral
	(a) População Própria	(b) População Referenciada	Fideps	Ajuste CIB	(d) Total (d=a+b+c)				
ABAETETUBA	3.293.032,97	29.277,24	0,00	320.283,79	3.642.594,00			3.642.594,00	3.642.594,00
ACARÁ	1.006.224,18	98.341,35	0,00	48.947,90	1.153.513,43			1.153.513,43	1.153.513,43
ÁGUA AZUL DO NORTE	626.249,59	0,00	0,00	2.365,16	628.614,75			628.614,75	628.614,75
ANANINDEUA	11.136.958,83	294.679,99	0,00	1.335.519,29	12.767.158,11			12.767.158,11	12.767.158,11
BAIÃO	421.234,04	93.757,02	0,00	14.249,64	529.240,70			529.240,70	529.240,70
BARCARENA	1.530.124,59	0,00	0,00	278.267,94	1.808.392,53			1.808.392,53	1.808.392,53
BELÉM	64.522.469,37	38.960.475,77	3.847.844,00	12.498.279,36	119.829.068,50			119.829.068,00	119.829.068,00
BREVES	1.695.609,79	993.258,12	0,00	456.447,45	3.145.315,36			3.145.315,36	3.145.315,36
CAMETÁ	2.601.204,15	441.391,75	0,00	119.912,01	3.162.507,91			3.162.507,91	3.162.507,91
CAPANEMA	1.527.801,92	2.248.961,23	0,00	399.522,76	4.176.285,91			4.176.285,91	4.176.285,91
CASTANHAL	5.048.617,80	3.211.698,00	0,00	627.815,54	8.888.131,34			8.888.131,34	8.888.131,34
COLARES	12.421,09	0,00	0,00	127,16	12.548,25			12.548,25	12.548,25
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1.386.227,60	41.164,14	0,00	87.042,08	1.514.433,82			1.514.433,82	1.514.433,82
FLORESTA DO ARAGUAIA	359.452,76	0,00	0,00	8.827,48	368.280,24			368.280,24	368.280,24
IGARAPÉ-MIRI	1.351.127,08	0,00	0,00	547.486,98	1.898.614,06			1.898.614,06	1.898.614,06
ITUPIRANGA	170.061,85		0,00	0,00	170.061,85			170.061,85	170.061,85
JURUTI	483.297,44	0,00	0,00	0,00	483.297,44			483.297,44	483.297,44
MARABÁ	5.249.540,60	1.206.575,22	0,00	260.242,44	6.716.358,26			6.716.358,26	6.716.358,26
MARITUBA	2.449.732,41	1.459.841,49	0,00	462.539,77	4.372.113,67			4.372.113,67	4.372.113,67
MEDICILÂNDIA	549.553,76	0,00	0,00	171.260,93	720.814,69			720.814,69	720.814,69
MOJU	1.319.031,58	8.460,81	0,00	307.595,03	1.635.087,42			1.635.087,42	1.635.087,42
MONTE ALEGRE	1.456.192,98	0,00	0,00	23.421,42	1.479.614,40			1.479.614,40	1.479.614,40
MUANÁ	712.468,74	166.254,22	0,00	158.999,42	1.037.722,38			1.037.722,38	1.037.722,38
OURÉM	306.012,41	239.609,20	0,00	4.874,10	550.495,77			550.495,77	550.495,77
OURILÂNDIA DO NORTE	745.034,19	88.328,25	0,00	259.477,24	1.092.839,68			1.092.839,68	1.092.839,68
PALESTINA DO PARÁ	197.952,71	34.557,68	0,00	3.324,22	235.834,61			235.834,61	235.834,61
PARAGOMINAS	2.488.065,28	627.902,98	0,00	288.819,80	3.404.788,06			3.404.788,06	3.404.788,00
PARAUAPEBAS	2.078.901,03	522.627,36	0,00	173.350,80	2.774.879,19			2.774.879,19	2.774.879,19
PORTO DE MOZ	297.698,79	0,00	0,00	0,00	297.698,79			297.698,79	297.698,79
REDENÇÃO	2.046.687,85	389.640,55	0,00	225.329,65	2.661.858,05			2.661.858,05	2.661.858,05
RIO MARIA	485.901,19	0,00	0,00	87.537,97	573.439,16			573.439,16	573.439,16
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	129.877,50	0,00	0,00	0,00	129.877,50			129.877,50	129.877,50
SANTA MARIA DO PARÁ	464.331,59	261.233,49	0,00	153.481,32	879.046,40			879.046,40	879.046,40
SANTANA DO ARAGUAIA	946.758,50	41.213,32	0,00	287.595,30	1.275.567,12			1.275.567,12	1.275.567,12
SANTARÉM	8.022.601,95	2.547.654,43	0,00	450.590,74	11.020.847,12			11.020.847,12	11.020.847,12
SÃO FELIX DO XINGU	1.228.837,77	0,00	0,00	189.304,27	1.418.142,04			1.418.142,04	1.418.142,04
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	835.071,22	241.139,88	0,00	31.382,49	1.107.593,59			1.107.593,59	1.107.593,59
TAILÂNDIA	864.793,60	0,00	0,00	104.024,71	968.818,31			968.818,31	968.818,31
TOMÉ-AÇU	1.385.476,40	37.637,89	0,00	155.157,48	1.578.271,77			1.578.271,77	1.578.271,77
TUCUMÃ	790.724,09	121.486,94	0,00	227.914,73	1.140.125,76			1.140.125,76	1.140.125,76
TUCURUÍ	2.282.433,08	1.418.562,54	0,00	231.334,13	3.932.329,75			3.932.329,75	3.932.329,75
ULIANÁ	1.215.972,78	101.926,73	0,00	72.483,70	1.390.383,21			1.390.383,21	1.390.383,21
VISEU	252.253,50	0,00	0,00	0,00	252.253,50			252.253,50	252.253,50
XINGUARA	1.043.772,29	118.436,78	0,00	238.508,36	1.400.717,43			1.400.717,43	1.400.717,43
TOTAL	137.018.192,71	56.046.094,43	3.847.844,00	21.313.644,50	218.225.775,73			218.225.775,73	218.225.775,73
TOTAL DE RECURSOS SOB GESTÃO ESTADUAL						6.164.385,30			

Belém, 17 de abril de 2003
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Gestor Estadual

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
UF: PARÁ

LIMITE PROGRAMADO NA SES (1B)	
Área de Financiamento (Ações gerenciadas pela SES)	Valor de Financiamento
TFD	0,00
Hemoterapia	6.164.385,30
LACEN	0,00
Outros (GPAB)	48.778.836,54
Total	54.943.221,84

OBS.: Financiamento dos procedimentos considerados estratégicos não estão incluídos nas planilhas, inclusive os recursos referentes a medicamentos excepcionais.
Incluir na coluna (a) os procedimentos de ampliação da atenção básica em município

Belém, 12 de março de 2003.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Gestor Estadual

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO 03 A - OPÇÃO I - Estados Habilitados em Gestão Plena do Sistema
SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS PARA OS ESTADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA ESTADUAL
PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UF: PARÁ

Recursos Transferidos do FNS ao FES						
(a) Pagamento de Ações gerenciadas pela SES QUADRO 1B	(b) Recursos Programados em Municípios em GPABA e/ou Não Habilitados	(c) Consolidado dos Recursos Federais comprometidos nos TCEP (QUADRO 2.B) em municípios em GPSM a serem transferido para FES	(d) Recursos do MI em módulos assistenciais sob Gestão Estadual e em microrregião qualificada	(e) Sub Total e=a+b+c+d	(f) Recursos Federais Comprometidos no TCEP a serem transferidos aos FMS, Hospitais MEC ou Hospital MS (Total QUADRO 3B)	(g) Recursos de Transferência automática ao FES g=e-f
6.164.385,30	48.778.836,54			54.943.221,84		54.943.221,84

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-3688

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Orgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Modalidade: Carta Convite n.º 003/2003
Objeto: Contratação de Serviços de Reprografia e Impressão através de rede lógica, nas dependências da FHCGV, por um período de 12 (doze) meses.
Firma MEPRI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi vencedora do certame pelo critério menor preço, perfazendo o valor mensal estimado em R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais) e o valor anual estimado em R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Belém, 02 de abril de 2003
Maria Augusta F. Kalil
Presidente/CPL/FHCGV

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RANOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3588

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A
CONTRATADO: LANLINK INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT
VALOR: ESTIMADO - R$-1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)-ANUAL
DECISÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO
RESPALDO LEGAL: ART.25 CAPÚT DA LEI 8.666/93
PROCESSO Nº: 227/03 DE 17.03.03 SUTEC
BELÉM-PA, 02 DE MAIO DE 2003

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A
CONTRATADO: TECNUM CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA
OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DO BANCO
VALOR: R$-3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)-MENSAL
DECISÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO
RESPALDO LEGAL: ART.25 CAPÚT DA LEI 8.666/93
PROCESSO Nº: 347/03 DE 25.03.03 SUPAC/CHEFIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A
CONTRATADO: TECNUM CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA
OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIRCOI- LAVAGEM DE DINHEIRO
VALOR: R$-3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)-MENSAL
DECISÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO
RESPALDO LEGAL: ART.25 CAPÚT DA LEI 8.666/93
PROCESSO Nº: 366/03 DE 25.03.03-SUPAC/CHEFIA

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 36 - ☎ (91) 229-3648

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS DO LOTE URBANO EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	URBANO	ÁREA(HÁ)	MUNICÍPIO	LOTE
2002/296475	RAIMUNDA DO SOCORRO O. ARREU	V.MACARRÃO	00ha01a94ca	TAILÂNDIA	01

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
Belém (Pa) , 29.04.2003

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará–ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.588, de 15.04.2003, que reconhece a VALIDADE do Título:
Posse nº 17, expedido em 04.08.1909 , em nome de FONSECA TAVARES E COMPANHIA, referente ao imóvel denominado "Roçado do Guajará" com área de mil braças de Frente por mil ditas de fundos, situado na margem do Rio Guajará , no Município de Anajás. RESSALTO, por oportuno que o Título cuja validade ora é reconhecida é registro de mera posse não legitimada, tendo sido declarado caduco através do Decreto nº 1.054, de 14 de fevereiro de 1996, publicado no DOE nº 28.153, de 15.02.1996, podendo o detentor do Título, requerer a compra da respectiva área, em condições especiais, desde que cumpra todos os requisitos estipulados no referido Decreto.
Belém(Pa), 16.04.2003
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
O Presidente do Instituto de Terras do Pará–ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.586, de 15.04.2003, que reconhece VALIDADE do Título de Posse nº 02, expedido em 13.09.1892 , em nome de CLEMENTE JOSÉ DE SÁ, referente ao imóvel denominado "Timbó" com área de meia légua de frente e um quarto de fundos, situado na margem direita do Igarapé Timbó, Rio Guajará , no Município de Anajás. RESSALTO, por oportuno que o Título cuja validade ora é reconhecida é registro de mera posse não legitimada, tendo sido declarado caduco através do Decreto nº 1.054, de 14 de fevereiro de 1996, publicado no DOE nº 28.153, de 15.02.1996, podendo o detentor do Título, requerer a compra da respectiva área, em condições especiais, desde que cumpra todos os requisitos estipulados no referido Decreto.
Belém(Pa), 16.04.2003
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
O Presidente do Instituto de Terras do Pará–ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.587, de 15.04.2003, que reconhece VALIDADE do Título de Posse nº 43, expedido em 29.11.1909 , em nome de LOURENÇA MARIA DE ALMEIDA, referente ao imóvel denominado "Picada," com área de meia légua de frente e meia de fundos, situado na margem direita do Rio Anajás, no Município de Anajás. RESSALTO, por oportuno que o Título cuja validade ora é reconhecida é registro de mera posse não legitimada, tendo sido declarado caduco através do Decreto nº 1.054, de 14 de fevereiro de 1996, publicado no DOE nº 28.153, de 15.02.1996, podendo o detentor do Título, requerer a compra da respectiva área, em condições especiais, desde que cumpra todos os requisitos estipulados no referido Decreto.
Belém(Pa), 16.04.2003
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea. "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, expediu as Titulações Provisórias, cujo resumos são os seguintes :
Processo nº : 2002/33605 - ITERPA – Titulação Provisória
Interessado : JEROMITA PIRES DE FREITAS
Município : SÃO FÉLIX DO XINGU
Localização: No Vicival 45.
Denominada : " Fazenda Casa Branca"
Área: 574ha40a00ca.(quinhentos e setenta e quatro hectares e quarenta ares), aproximadamente .
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
Belém(Pa), 30.04.2003
Processo nº : 2002/11512 - ITERPA – Titulação Provisória
Interessado : ANTONIO ALBERTO ALVES
Município : SÃO FÉLIX DO XINGU
Localização: Na Gleba Tamanduá.
Denominada : " Fazenda Água Boa"
Área: 722ha67a00ca.(setecentos e vinte e dois hectares e sessenta e sete ares), aproximadamente .
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
Belém(Pa), 30.04.2003
Processo nº : 2002/63954 - ITERPA – Titulação Provisória
Interessado : GERALDO ALVES FERREIRA
Município : SÃO FÉLIX DO XINGU
Localização: No Igarapé Preto – Aramaquara.
Denominada : " Fazenda São Geraldo"
Área: 703ha00a00ca. (setecentos e três hectares) aproximadamente.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
Belém(Pa), 30.04.2003

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, ART.98, LEI 5.810/94
PORTARIA Nº 292/2003 DE 29 DE ABRIL DE 2003

Servidora: NORMA GERALDINA VELASCO RODRIGUES
Matrícula: 3169251/1
Cargo: Assistente Social
Período de Gozo: 05.05.2003 a 03.06.2003
Período Aquisitivo: 11.07.1999 a 10.07.2002
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 291/2003

SERVIDOR : CLEIDE RIBEIRO MATOS ROCHA
VALOR : R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
PROJ/ATIVIDADE : 2112201 25-2902 (MANUT. SERV. ADM. GERAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO
DATA DE CONCESSÃO : 29/04/2003
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 233-2130

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 063/2003-D.R.H.

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
QDE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia)
LOCAL: Salinópolis-PA
PERÍODO: 25 a 27/04/2003
MOTIVO: Participar da Conferência Distrital do Rotary

PORTARIA Nº 066/2003-D.R.H.

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
QDE DIÁRIAS: 01 (uma)
LOCAL: Brasília-DF
PERÍODO: 29/04/2003
MOTIVO: Participar da cerimônia de lançamento do Plano Nacional de Turismo.

PORTARIA Nº 073/2003-D.R.H.

NOME: Adler Silva
QDE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)
LOCAL: Marapanim-PA
PERÍODO: 18 a 21/04/2003
MOTIVO: Conduzir o presidente desta PARATUR ao referido município.
SETOR

PORTARIA Nº 067/2003-D.R.H.

Transferir a servidora SILVIA AVELINO LEAL, matrícula nº 2014530/1, da Diretoria de Economia e Fomento (00434050000000) para a Diretoria Adminis-trativa e Financeira (00434040000000).

PORTARIA Nº 068/2003-D.R.H.

Transferir a servidora MIRTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2014289/1, da Diretoria de Marketing (00434030000000) para o Departamento de Material (00434040300000).

PORTARIA Nº 069/2003-D.R.H.

Transferir o servidor WALDEMIR GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 2014637/1, do Departamento Financeiro (00434040200000) para o Departamento de Material (00434040300000).

PORTARIA Nº 070/2003-D.R.H.

Transferir o servidor PEDRO MARINHO FARIAS, matrícula nº 2014416/1. do Departamento de Material (00434040300000) para o Departamento Financeiro (00434040200000).

PORTARIA Nº 071/2003-D.R.H.

Transferir a servidora HELOISE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 2013919/1, da Diretoria Administrativa e Financeira (00434040000000) para Presidência (00434000000000).

PORTARIA Nº 072/2003-D.R.H.

Transferir o servidor NEWTON MONTEIRO RODRIGUES, matrícula nº 2014335/1, do Departamento de Recursos Humanos (00434040100000) para o Departamento Financeiro (00434040200000).

FÉRIAS

PORTARIA Nº 064/2003-D.R.H.

Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de JUNHO/2003:

Nº	NOME	PER.AQUIS.	PER.GOZO
01	Antonio A B. S. Campos	11/03/02 a 10/03/03	01 a 30/06/03
02	Conceição Silva da Silva	01/04/02 a 31/03/03	01 a 30/06/03
	Patrícia A Rezegue Mendes	03/02/02 a 02/02/03	01 a 30/06/03

ANUÊNIO

PORTARIA Nº 065/2003-D.R.H.

Conceder a partir de MAIO/2003, aos servidores abaixo relacionados, Grat. Adic. Por Tempo de Serviço-ANUÊNIO:

Nº	NOME	ADMISSÃO	COTA/%
01	Carlos A M. Figueira	02/05/1986	17%
02	Luiz Gonzaga Martins	11/05/1983	20%
03	Tereza j. R. Alves	10/05/1988	15%
04	Sandra S. P. Alves	12/05/1980	23%

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 25 de abril de 2003.
ADENAUER GÓES
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA DA PORTARIA Nº 233/2003 – GAB/SECTAM DE 25/04/2003

PUBLICADO NO D.O E Nº 29.934 DE 30/04/2003.
ONDE SE LÊ: NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBEROTO DE SOUZA FRANCO.
LEIA-SE: NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO.

PORTARIA Nº 236/2003 – GAB/SECTAM DE 29/03/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO – 5188830/1
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 17/04/2003
OBJETIVO: TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO GOVERNO.

PORTARIA Nº 237/2003 – GAB/SECTAM DE 29/03/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO – 51855646/1
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 30/04/2003
OBJETIVO: PARTICIPAR DA "OFICINA DE PLANEJAMENTO" REFERENTE A RESERVA BIÓLOGICA DO RIO TROMBETAS.

PORTARIA Nº 238/2003 – GAB/SECTAM DE 29/03/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:
- IVELISE NAZARÉ FRANCO FIOCK DOS SANTOS – 5136784/1
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 29/04 A 01/05/2003.
OBJETIVO: PARTICIPAR DA "OFICINA DE PLANEJAMENTO" REFERENTE A RESERVA BIÓLOGICA DO RIO TROMBETAS.

PORTARIA Nº 239/2003 – GAB/SECTAM DE 29/03/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- WALDISE ROSSYCLÉA LIMA DA SILVA – 2057662/2
- CASSILDA DO SOCORRO D. DE MORAES – 5141818/1
- SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO AQUINO – 15458/1
LOCAL: BARCARENA
PERÍODO: 29/04 A 02/05/2003
OBJETIVO: APURAR OCORRÊNCIA DE MORTALIDADE DE PEIXES NA LOCALIDADE DO PORTO DO LARANJAL E CLUBE-1.

PORTARIA Nº 240/2003 – GAB/SECTAM DE 29/04/2003.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME A MATRÍCULA D/. SERVIDORA:
- IVONE IZETE DE LIMA BRAGA – 5776945/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1. 495,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS:
PTRES: 272686
FONTE: 001 33.90.30 R$ 1.300,00
33.90.33 R$ 195,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 29/04/2003.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 232/01

Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "Estudo Hidrogeológico-Hidroquímico do Campo Geotermal de Monte Alegre, oeste do Estado do Pará".
Valor do Convênio Originário: R$ 33.920,00 (Trinta e três mil, novecentos e vinte reais)
PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a interveniência da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2003 do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº032/01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2003
Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/01

Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "Estudo da densidade populacional dos açaizeiros (Euterpe oleracea MART.) nativos nas margens de igarapés e o Manejo e Utilização Racional para Produção Contínua de Frutos na Gleba Assurini, Altamira, Pará".
Valor do Convênio Originário: R$ 32.798,00 (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais)
PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a interveniência da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2003 do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº048/01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2003
Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 091/01

Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "Avaliação de aspectos biotísicos e hidrogeoquímicos associados ao uso da terra na bacia do igarapé Cumarú, município de Igarapé-Açu, PA".
Valor do Convênio Originário: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).
PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, com a interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Agropecuário e Florestal da Amazônia.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, as prorrogações dos prazos de vigência até 31 de dezembro de 2003 e de prestação de contas até 31 de janeiro de 2004, além da alteração do Plano de Trabalho, folha 2/2, Item 5 – Plano de Aplicação (R$ 1,00) do Convênio SECTAM/FUNTEC/EMBRAPA/FUNAGRI nº 091/01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2003
Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/01

Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "Determinação da disponibilidade hídrica para aproveitamento da água pluvial na agricultura do Estado do Pará".
Valor do Convênio Originário: R$ 30.708,00 (trinta mil, setecentos e oito reais).
PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, com a interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Agropecuário e Florestal da Amazônia.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, as prorrogações dos prazos de vigência até 31 de dezembro de 2003 e de prestação de contas até 31 de janeiro de 2004, além da alteração do Plano de Trabalho, folha 2/2, Item 5 – Plano de Aplicação (R$ 1,00) do Convênio SECTAM/FUNTEC/EMBRAPA/FUNAGRI nº 093/01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2003
Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 096/01

Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "Biotécnicas na Produção de Búfalos Melhoradores para Carne e Leite".
Valor do Convênio Originário: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).
PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, com a interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Agropecuário e Florestal da Amazônia.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, as prorrogações dos prazos de vigência até 31 de dezembro de 2003 e de prestação de contas até 31 de janeiro de 2004, além da alteração do Plano de Trabalho, folha 2/2, Item 5 – Plano de Aplicação (R$ 1,00) do Convênio SECTAM/FUNTEC/EMBRAPA/FUNAGRI nº 096/01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2003
Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8907

ERRATA

NA PORTARIA Nº 065 DE 27.02.03, PUBLICADA NO DOE Nº 29.896 DE 05.03.03
Onde se lê: ocupante do cargo de Médico Veterinário
Leia-se: ocupante do cargo de Ag. Atividades Agropecuárias

PORTARIA N.º 104 DE 25 DE ABRIL DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR a contar de 14.04.2003, a cessão para Casa Civil do Governador do Estado, do servidor WEYNER NASCIMENTO PINTO, ocorrida através da Portaria n. 061 de 31.03.1999, publicada no DOE n.º 28.935 de 01.04.1999, matrícula n.º 22780-014, ocupante do cargo de Eng.º Agrônomo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura – SAGRI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 25.04.03
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA N.º 105 DE 25 DE ABRIL DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Constituir, Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras SHIRLEY DE FÁTIMA SABA COELHO, matrícula 24309-1, ocupante do cargo de Economista, IRACEMA DO SOCORRO RAMALHO DE NAZARÉ, matrícula 23396-1, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, e MARIA OZILEIDE DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 16802-1, ocupante do cargo de Engº Agrônomo, lotadas neste Órgão, para sob a presidência do primeiro, com a finalidade de apurar fatos constantes nos autos do Processo n.º 2003/64397, que trata de irregularidades na UAGRO de Redenção.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 25.04.03
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0086/2003

Ronaldo Wlisses de Carvalho, Engº Agrº; destino: Bragança/Tracuateua/Primavera/Quatipuru/S. Francisco/Sta. Maria/Inhangapi/Peixe Boi/Santarém Novo/S. João de Pirabas, objetivo: Fiscalizar Convênios, período: 05 a 16/05/03, valor: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0087/2003

Fábio José Gonçalves, Engº Agrº; destino: S. Miguel/S. Domingos/Mag. Barata/Colares/Sta. Luzia/Cac. do Piriá, objetivo: Fiscalizar Convênios, período: 07 a 16/05/03, valor: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0088/2003

Francisco Eduardo O. Victer, Secretário Executivo, destino: Ribeirão Preto/Uberaba, objetivo: Participar da 9ª Feira Internac. de Tecn. Agríc. e 69ª Feira Internac. do Gado Zebu, período: 02 a 05/05/03, valor: R$ 602,00 (seiscentos e dois reais).

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: WÂNEA AZEVEDO TERTULINO DE MORAIS
FUNÇÃO: DEFENSOR PÚBLICO
VIGÊNCIA: 02/05/2003 até 02/11/2003.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO) ao Contrato nº 014/2002, referente Concorrência nº 001/2002-SUSIPE
Parte Contratada: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Objeto do contrato originário: Contrução do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, no Polo de Americano.
Prazo do acrescimo: 26/05/2003
Ordenador da Despesa: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº 099/03-GAB.SUSIPE, DE 30/04/2003.

ELOGIAR SIMÃO TADEU RIBEIRO BAIA, pelos relevantes serviços prestados nesta Superintendência, a frente da Divisão de Assistência ao Egresso, Liberado, Vítimas e Familiares.

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 171, DE 22 DE ABRIL DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando o que preceituam os art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 5.251 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o período de 03 (três) meses restante de Licença Especial, ao servidor abaixo relacionado:
I – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/07/2003, ao servidor SD BM CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS da EFO, apresentação no dia 29/07/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/07/1992 a 01/07/2002;
OBS: O referido militar já usufruiu de 03 (três) meses de Licença Especial, publicado em BG 176-2001
Art. 2º – Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, aos servidores abaixo relacionados:
I – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor 1º SGT BM PLINIO MARCOS TELLES DA SILVA da EFO, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/07/1992 a 01/07/2002;
II – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor 1º SGT BM JOSÉ AFONSO MARTINS RODRIGUES do CFAE, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/07/1992 a 01/07/2002;
III – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor 3º SGT BM ANTONIO JOSÉ FERREIRA LEITE do 5º SGBM/I - Capanema, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/07/1992 a 01/07/2002,
IV – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor CB BM MARIO RAMOS MORAES FILHO do 3º SGBM/I - Abaetetuba, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/07/1992 a 01/07/2002,
Art. 3º - Aos Comandantes dos militares, para fazerem a apresentação dos mesmos na Diretoria de Pessoal do CBMPA, para os trâmites regulamentares das Licenças.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 175, DE 22 DE ABRIL DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando o que preceituam os art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 5.251 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, aos servidores abaixo relacionados:
I – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor 2º SGT BM DEMÉTRIO PEREIRA DE H. JUNIOR da SCI/Infraero, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 17/03/1986 a 15/01/2002, mais 04 (quatro) anos averbados de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica;
II – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor 3º SGT BM MARLIVON ALMEIDA SOUZA DE ANDRADE do 2º SGBM/I - Marabá, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/03/1993 a 01/03/2003;
III – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor 3º SGT BM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA do 3º GBM, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 17/08/1992 a 17/08/2002;
IV – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor CB BM LUIS PEREIRA FREITAS do 2º GBM, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/08/1992 a 01/08/2002;
Art. 2º - Aos Comandantes dos militares, para fazerem a apresentação dos mesmos na Diretoria de Pessoal do CBMPA, para os trâmites regulamentares das Licenças.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 176, DE 22 DE ABRIL DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando o que preceituam os art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 5.251 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, aos servidores abaixo relacionados:
I – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor SD BM RAFAEL SARAIVA DA COSTA do 2º GBM, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/09/1991 a 01/09/2001;
II – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor SD BM CARLOS DA SILVA RAMOS do 1º SGBM/I - Santarém, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/10/1991 a 01/10/2001;
III – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor SD BM LUIS ALBERTO DA SILVA FRANCO do QCG, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/10/1991 a 01/10/2001;
IV – A contar de 28/04/2003 e término previsto para o dia 28/10/2003, ao servidor SD BM ANTONIO GOMES CORRÊA DO CSMV/MOP, apresentação no dia 29/10/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/08/1992 a 01/08/2001, mais 04 (quatro) anos averbados de serviços prestados ao Ministério do Exercito;
Art. 2º - Aos Comandantes dos militares, para fazerem a apresentação dos mesmos na Diretoria de Pessoal do CBMPA, para os trâmites regulamentares das Licenças.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE ABRIL DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e:
Considerando o que preceitua o art 70 § 1º letra "D" da lei 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA),
RESOLVE:
Art 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria ao SD BM ABELARDO SANTOS DE JESUS do QCG/CIOP, a contar de 30-04-2003 e término previsto para o dia 29-05-2003. Apresentação dia 30-05-2003 no CIOP, pronta para expediente e serviço.
Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE ABRIL DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando o Ofício nº 243/2003 - Secretaria da 1ª Câmara Cível Isolada, de 23 de abril de 2003, do Exmº Sr. Dr. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE - Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, concernente ao Proc. nº 2001301755-5, o qual julgou procedente a Apelação Cível e Reexame de sentença da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Reintegração (Proc. nº 1996119460-9), e determina a imediata reintegração do ex-Soldado BM OSTER LUIZ LEITE DE SOUZA, nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Considerando o que preceitua o Art. 12, Parágrafo Único da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).
RESOLVE:
Art. 1º - Reincluir nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o ex-SD BM OSTER LUIZ LEITE DE SOUZA - RG 1575062, brasileiro, nascido em 26/03/1972, em Belém/PA, filho de Francisco das Chagas Santos Souza e Esterlita Leite de Souza, residente e domiciliado no Residencial Nova Vida, rua Rio Branco, nº 22, ao lado do Conjunto Verdejante III, Águas Lindas, o ex-militar é reincluído no Comportamento "MAU".
Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 23 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE ABRIL DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando o requerimento solicitando desligamento do Curso de Formação de Oficiais e o termo de declaração prestado pelo CAD BM/1ºAno GELSON PINTO LEÃO justificando sua saída por não haver tempo para continuar o seu Curso de Odontologia na UFPA;
Considerando o resultado da JIS/BM, em sessão temporária nº 012, de 17/04/2003, publicada no BG nº 078, de 28/04/2003, considerando APTO o CAD BM GELSON

PINTO LEÃO para fins de desligamento a pedido;
Considerando o que preceitua o Art. 121, I, § 1º da Lei 5.251, de 31JUL1985, Estatuto dos Policiais da PMPA.
RESOLVE:
Art. 1º - Licenciar a pedido, do estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o CAD BM RG 3130072 GELSON PINTO LEÃO, filho de GELSON LEÃO e IOLANDA PINTO LEÃO, residente na Av. Almirante Barroso, nº 2010, bloco A, apto 302. O militar é licenciado no Comportamento "BOM".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2003

A Comissão Permanente de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade tomada de preços para aquisição de uniformes e acessórios para cabos e soldados do CBMPA. O edital encontra-se à disposição no quartel do Comando Geral, sito na rua João Diogo, 236 – Comércio – Belém-PA. O prazo para o recebimento da documentação de habilitação e propostas é até as 09h00 do dia 21 de maio de 2003.
Cordialmente;

CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA CAVALCANTI – CAP QOBM
RG 436133 - Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº: 022/2003

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, de acordo com o a Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
CONTRATADO: Takeshi Equipamentos Digitais.
OBJETO: Locação de 01(uma) maquina copiadora SHARP AL 1530 CS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 01/05/2003 a 31/12/2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0125.2902 – 339039
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2003
ORDENADOR RESPONSÁVEL
Belém, 23 de Abril de 2003.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA
Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2336 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.
MODALIDADE: PREGÃO (TIPO PRESENCIAL) Nº 002/03-CPL/PMPA – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/03-CPL/PMPA
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL E GASOLINA) ÀS UNIDADES DA PMPA LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.
DATA E HORA DE ABERTURA: 15 / 05 / 03, ÀS 08:30 HORAS.
LOCAL: AUDITÓRIO DA SAGRI (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA), SITO A TRAV. DO CHACO, Nº 2232, BAIRRO DO MARCO, BELÉM PARÁ.
INFORMAÇÕES: DAS 08:00 ÀS 15:00 HORAS, NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPA (SALA DA CPL). FONE/FAX: 226 93 53.
Belém – PA, 30 de abril de 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES HALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORTARIA Nº 025 DE 30/04/03 - CRH

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. nº 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 3780/03 de 22.04.2003, da Perícia Médica.
R E S O L V E: Formalizar de acordo com o art. 81, da Lei nº 5810 de 24.01.94, 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde, ao servidor WALTER JOSÉ DA SILVA matrícula nº 0729019/3, ocupante do cargo de Médico Legista, lotado neste Centro de Perícias, no período de 11.04.2003 a 11.06.2003.

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER
Coordenador Geral de Administração e Finanças

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 2434731

EXTRATO DE PORTARIAS - SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 43/GAB DE 30.04.04

Nome: PAULO NUNES DA SILVA
Matrícula: 3275014-02B
Cargo: Chefe do 7º Núcleo Regional
Valor de Suprimento: R$-4.500,00
Dotação orçamentária: 29/101/26/782/0119/2726-339030-001 R$-4.000,00
29/101/26/782/0119/2427-339039-001 R$- 500,00
Prazo para aplicação: 30 dias
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSÉ OLIVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

FÉRIAS
PORTARIA Nº 49/DAF DE 30.04.03

Nome: LUCAS AMORIM Mat. 3272486-018
Função: Ag. de Fiscalização Lotação: ARCON
Período: 03.11 à 01.12.03 Exercício: 2001/02

PORTARIA Nº 50/DAF DE 30.04.03

Nome: ANTOMILO GAMA VIDAL Mat. 3278107-015
Função: Marinheiro Fluvial Lotação: DTH
Período: 01 à 30.12.03 Exercício: 2002/03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

LICENÇA MÉDICA
LAUDO MÉDICO Nº 0024/2003-IPASEP

Nome: JOSE NEUTO GOMES DA COSTA
Matrícula: 2035103/1
Lotação: 1ºNR Período: 26.03 à 23.07.03

LAUDO MÉDICO Nº 0110/2003-IPASEP

Nome: SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA
Matrícula: 2029766-011
Lotação: 1ºNR Período: 01.04 à 15.06.03

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 711 - ☎ (91) 243-0435

PORTARIA Nº 025/2003, DE 28 DE ABRIL DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
1 - Conceder Suprimento de Fundos à servidora MARIA DO CARMO CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 5170230-4, ocupante do cargo de Gerente Técnico, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
07101.15.121.0146.1283 - Elaboração de Planos de Desenvolvimento Institucional para Prefeituras Municipais.
339030 - R$ 150,00
339036 - R$ 100,00
339039 - R$ 100,00
339033 - R$ 100,00
2 – Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas de pronto pagamento do Programa PARÁ-URBE.
3 – Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, para aplicação e 30 (trinta) dias, para prestação de contas do referido suprimento.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 026/2003, DE 28 DE ABRIL DE 2003

Servidor(a): Alípio dos Anjos Oliveira Júnior Cargo: Motorista
CPF: 514630402-53
Origem: Belém Destino: Bujarú
Data: 29/04/2003 Nº de diárias: 1/2 (meia)
Objetivo: Dirigir o veículo que transportará o técnico Miguel Simão Bittar, Assessor Especial I, que realizará vistoria em obra objeto de Convênio, naquele município.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

RESOLUÇÃO ARCON N.º 002, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Fixa os valores das tarifas do serviço de transporte intermunicipal da travessia hidroviária de Santana do Tapará.
O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei n. º 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e;
Considerando que a Resolução nº 21/2003, de 29 de abril de 2003, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, fixou em 23,90% (vinte e três inteiros e noventa centésimos percentuais) o reajuste das tarifas do serviço de transporte intermunicipal da travessia hidroviária de Santana do Tapará;
Considerando que o art. 3º da Resolução CONERC n.º 21/2003 determina que a ARCON adote os procedimentos necessários para a implementação do reajuste nas condições fixadas;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer na forma do Anexo I, a tabela discriminando os novos valores das tarifas relativas ao serviço de transporte intermunicipal de travessia hidroviária de Santana do Tapará, operada pela empresa CAMILA TRANSPORTES LTDA, as quais entrarão em vigor a partir de 07 de maio de 2003.
Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos usuários dos serviços, a empresa referida no Art. 1º fica obrigada a afixar as novas tabelas de preço em local visível, nos postos de venda dos bilhetes de passagens, no primeiro dia de vigência do reajuste.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 07 de maio de 2003.

RONALDO BARATA
DIRETOR GERAL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO ARCON Nº 002/03, DE 30 DE ABRIL DE 2003.
Tabela de Preços da Travessia hidroviária de Santana do Tapará em R$ 1,00

VEÍCULOS	VAZIO	CARREGADO
I - Veículo de Carga (R$)		
Carreta Convencional	164,58	213,94
Carreta Extensiva até 20 metros	182,89	237,75
Caminhão Truck Longo	127,94	166,31
Caminhão Truck	108,19	140,64
Caminhão Toco	67,55	87,81
Caminhão ¾	53,24	69,21
Basculante 3 Eixos	156,56	203,52
Basculante Truck	103,04	133,95
Basculante Toco	64,11	83,35
II - Veículos com Derivados de Petróleo/Corrosivos/Produtos de Risco (R$)		
Carreta	238,69	310,31
Caminhão Truck	156,85	203,89
Caminhão Toco	97,88	127,25
Caminhão ¾	77,28	100,46
III - Tratores e Máquinas de Terraplenagem (R$)		
Trator D-8 e D-9	584,44	
Trator D-6	526,62	
Trator D-4	438,47	
Motoniveladora	584,44	
Pá Mecânica Grande	526,62	
Pá Mecânica Pequena	438,47	
Pé de Carneiro,Rolo Compactador	204,65	
Pula-Pula Grande	416,73	
Pula-Pula Pequeno	229,43	
Trator Scraper	693,20	
IV - Veículos de Passageiros e Demais Categorias (R$)		
Ônibus	104,47	
Carro Grande	42,08	
Carro Médio	33,49	
Carro Pequeno (Veículo Tipo)	28,62	
Moto	12,89	
Animal	10,31	
Passageiro avulso	5,44	
Bicicleta	10,02	

Nota (1):Tabela de preços reajustada de acordo com a Resolução nº.21, de 29/04/03, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, com a incidência de ICMS e Taxa de Regulação dos Serviços Públicos.
Nota (2): Estão dispensados do pagamento das tarifas os ocupantes dos veículos até o limite de suas respectivas lotações de passageiros.

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 088/2003 DE 30/04/2003

NOME	MATRÍCULA
José Castro Fontes	3272397-016
Arnaldo Henrique de Oliveira	3272435-019
Rosendo Caetano de Sarges	2025043-010
Rildo Gonçalves de Almada	2026627-014
Luciano Barroso	3272494-010
Stélio José Moraes da Costa	3272702-014
Lucas Amorim	3272486-018
Eurico Santa Brígida de Sousa	3272540-014
José Afonso da Silva	3272761-015
José do Socorro da Rocha	3274551-017

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Bragança/Pa
Nº Diárias: 06 (SEIS)
Período: 06/05 a 11/05/2003.
Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.

PORTARIA N.º 087/2003 DE 30/04/2003

NOME	MATRÍCULA
Daniel Miranda Monteiro	3272605-010
Artur Rubens Rabelo Martins	3272140-010
Evaldo Moraes Sales	3272559-016
João Batista Henrique de Oliveira	3272362-010
Miguel Machado Maceió	3272753-013
José Ribamar do Nascimento	3272346-017
José Cardoso da Silva	3275532-012
Rinaldo Nunes Pinho	3277879-018
Reginaldo Ferreira de Sousa	3272931-017
José Ribamar Damasceno Dias	3276368-012

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Irituia/Pa
Nº Diárias: 06 (SEIS)
Período: 06/05 a 11/05/2003
Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Contrato de Locação de Equipamentos Nº 11/02.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (G.C.C/ MF: 02.598.119/0001-33)/Friomaq Refrigeração-ME, (CGC/MF sob o nº 02.069.366/0001-42)
Objeto do contrato inicial: Constitui objeto do contrato, a prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Agência. Valor estimado do contrato inicial: R$-2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando alterar a clausula terceira do instrumento original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 02.05.2003 e encerrar em 01.05.2004, conforme o conteúdo do processo nº 2002/57865, por conveniência administrativa.
O valor para o presente termo aditivo correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: 80201.04.122.0125.2900-339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Fonte -060, -Exercício de 2003: R$- 1.600,00(Um mil e seiscentos reais); -Exercício de 2004: -R$-800,00(Oitocentos reais).
Da fundamentação legal: Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.
Ficam mantidas e ratificadas as demais clausulas do instrumento original que não colidirem com o termo aditivo
Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 30.04.2003.

DRº RONALDO BARATA.
Diretor Geral

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

- 0017
Belém, sexta-feira,
02 de maio de 2003
Caderno
2

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 29.935

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 120/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. BENJAMIN TASCA, Prefeito, de que no dia 08.05.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/52680-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em face do Convênio SEPLAN nº 144/97, assinado em 26.11.97 e seus termos aditivos.
Belém, 30 de abril de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 121/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ELIAQUIM SILVA RIBEIRO, Ex-Prefeito, de que no dia 08.05.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/53068-0, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 31.888 de 05.12.2001, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, em face do Convênio SAGRI nº 040/99, assinado em 01.04.99.
Belém, 30 de abril de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 122/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ ANTONIO DOS REIS CARVALHO, Prefeito, de que no dia 08.05.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/53273-2, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 33.205 de 05.11.2002, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em face do Convênio SAGRI nº 243/2001, assinado em 22.06.2001.
Belém, 30 de abril de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 123/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, Ex-Prefeito, de que no dia 08.05.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53281-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, em face do Convênio SESPA nº 162/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 30 de abril de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 124/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. FRANCISCO FAUSTO BRAGA, Ex-Prefeito e FRANCISCO EDSON COELHO FROTA, Prefeito, de que no dia 08.05.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53278-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em face do Convênio SESPA nº 161/2000, assinado em 27.06.2600.
Belém, 30 de abril de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 125/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, Ex-Prefeito, SEBASTIÃO BAIA ÁGUILA, Prefeito, de que no dia 08.05.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53258-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, em face do Convênio SESPA nº 117/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 30 de abril de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 08 de abril de 2003, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 33.822
PROCESSO Nº 2002/50124-0

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Saude Pública
Responsável: Evandro Antonio Bentes de Oliveira Junior, Francilene Rocha Pires, Maria Augusta Loureiro Benone, Cintia Helena Pinto Marçal, Carlos Silva Renault.
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.823

Processo nº 2002/52336-7
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Hospital dos Servidores do Estado
Interessado: Arlindo Nazarethno Leitão Júnior, Maria de Lourdes Galvão Miranda, Edelson Fernandes Falcão e outros.
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.824

Processo nº 2003/50512-3
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Osvaldo Nunes de Melo Neto, Silvia Regina Silva Tobias, Terezinha de Jesus Barbosa dos Santos e outros.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.825
PROCESSO Nº 2000/52166-6

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Haidee Piani de Castro
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: I- Registrar a Portaria nº 1485, de 12.08.2002, que cancelou, sem reversão ao serviço público, aposentadoria concedida através da Portaria nº 2839, de 17.09.98; e
II- Registrar a aposentadoria, cuja Portaria nº 0820, de 27.03.2001, deverá ser retificada de acordo com os cálculos elaborados pelo DCE, antes da publicação do ato.

ACÓRDÃO Nº 33.826

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2002/52123-7
Interessado: Maria da Conceição Ponseca Pantoja
Processo nº 2003/50039-0
Interessado: Deusarina Gonçalves Serrão
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.827

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2002/52778-7
Interessado: Raimunda Ione Gobitsch de Almeida
Processo nº 2003/50404-0
Interessado: Patrícia Helena Lobão dos Anjos
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.828
PROCESSO Nº 2002/53329-1

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Arnaldo Gama da Rocha
Relator vencido em parte: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Formalizador do Acórdão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 1º do Regimento)
Decisão: Vencidos em parte os Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche, Relator e Fernando Coutinho Jorge, registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 33.829

Processo nº 2002/53206-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Hoyte Pinheiro Abdon
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra os votos dos Exmºs. Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche e Fernando Coutinho Jorge, por entenderem que deve ser incluída a parcela correspondente à gratificação de escolaridade na composição do cargo comissionado incorporado.
II- Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 33.830

Processo nº 2002/53285-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Walquiria Kikuchi da Silva
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se a SEAD que antes da publicação do ato proceda a correção dos proventos de acordo com a informação de Departamento Técnico.

ACÓRDÃO Nº 33.831

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2002/53350-9
Interessado: Maria das Graças dos Santos
Processo nº 2003/50042-5
Interessado: Hildete Lemos Gonçalves Ramos
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.832

Processo nº 2003/50211-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Raimunda Lúcia Pereira da Silva
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 33.833

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 2002/50244-7
Interessado: concedida em favor de Maria de Nazaré da Silva Araújo, viúva do ex-segurado Iranildo de Lacerda Araújo; e
Processo nº 2002/52662-7
Interessado: concedida em favor de Alonso Galúcio Feleol, viúvo da ex-segurada Maria Matilde Pastana Feleol
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.834

Processo nº 2001/51282-0
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga (Convênio SEPLAN nº 245/2000)
Responsável: Sr. Benjamin Tasca, Prefeito
Relatora Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.835

Processo nº 2001/52480-8
Assunto: Prestação de Contas da Associação das Lavadeiras do Bairro da Guanabara (Convênio ASIPAG nº 009/99)
Responsável: Sra. Iracema de Oliveira Mascarenhas - Presidenta
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.836

Processo nº 2002/50379-0
Assunto: Prestação de Contas da Casa Civil do Governo do Estado, referente ao exercício financeiro de 2001
Responsáveis: Srs. Ítalo de Almeida Mâcola, Diretor à época (período de 01.01 à 29.08.2001) e Sérgio Luiz de Almeida Maneschy, Diretor à época (período de 30.08. à 31.12.2001
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.837

Processo nº 2003/50486-7
Assunto: Prestação de Contas do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará - exercício financeiro de 2002
Responsável: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, Procurador-Chefe
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.838

Processo nº 2002/50851-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Tailândia (Convênio SEPLAN nº 067/2001)
Responsável: Sr. Paulo Liberte Jasper, Prefeito
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.839

Processo nº 1999/51875-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Maracanã - Convênio SEPLAN nº 176/98 e Termo Aditivo
Responsável: Sr. Rafael de Loureiro Reis, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.840

Processo nº 2001/51152-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do ocantins (Convênio SEPLAN nº 227/2000)
Responsável: Sr. Lúcio Antunes da Silva, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.841

Processo nº 2001/51932-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Cooperativa Mista de Desenvolvimento Rural Agro-Ambiental e Industrial de Xinguara, Convênio nº 012/2000 - SECTAM/FEMA
Responsável: Sr. Jose Carlos Moura Santos, Presidente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, ficando o seu responsável na obrigação de restituir a quantia conveniada devidamente atualizada e mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 33.842

Processo nº 2001/53113-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu (Convênio IPASEP nº 006/98 e Termos Aditivos)

Responsável: Sr. Waldemir Marques Damasceno, Prefeito à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão devidamente corrigida, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.843
PROCESSO Nº 2002/50964-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Itaituba (Convênio IPASEP s/nº/97 e Termos Aditivos)
Responsável: Sr. Edilson Dias Botelho, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando em débito o responsável pelo valor imposto no referido Acórdão, devidamente atualizados, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil, quantias estas que deverão ser recolhidas no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão

RESOLUÇÃO Nº 16.716
PROCESSO Nº 2003/50756-0

Considerando o disposto no art. 8º, § 1º, incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 20/98;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.233, desta data.
RESOLVE, unanimemente:
Autorizar a Presidência a baixar o ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora efetiva deste Tribunal Eunice da Silva Menezes (Matrícula nº 0179656), ocupante do cargo de Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe B, Nível 2.

PORTARIA Nº 18.980 DE 31 DE MARÇO DE 2003

O Presidente do Tribunal de Contas da Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 16.708, de 20 de março de 2003.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição do Estado do Pará, redação anterior a Emenda nº 15/99 combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, e art. 131 parágrafo 1º, inciso X da Lei nº 5.810/94, a servidora Maria das Graças Abreu Neves, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0695424.

(SESSÃO DE 29.04.2003)
ACÓRDÃO Nº 33.934
PROCESSO Nº 2003/50364-9

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Pará
Interessado: Maria das Graças Abreu Neves
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.879, DE 14.01.2003
PROCESSO Nº 200007140-00

Assunto: Convênio
Origem: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belem-CODEM
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Negar cadastro ao Convênio nº 002/2000 (fls. 02 a 05), de 01 de junho de 2000, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM, representada por seu Diretor-Presidente Everaldo Carmo da Silva e a Associação dos Empregados da CODEM - ASSEC, na pessoa da Sra. Rita Costa Cardoso, tendo por objeto a mútua cooperação, no sentido de viabilizar, administrar e organizar a concessão e distribuição de vale-alimentação aos empregados e diretores, relacionados em listagem de beneficiários deste serviço, conforme Acordo Coletivo de Trabalho, assinado em 01.06.2000, e o Ustatuto da CODEM, tendo em vista que o contido na Cláusula Sexta do mesmo (repasse de 2% à ASSEC, a título de taxa de administração), não tem amparo legal, como ficou demonstrado no relatório;
II - Deverá o presente processo ser anexado ao da competente prestação de contas para análise conjunta, devendo o Auditor, encarregado da instrução processual, tomar as necessárias providências, caso constate o repasse irregular da taxa de 2% à ASSEC, prevista na Cláusula Sexta do Convênio em tela. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.905, DE 04.02.2003
PROCESSO Nº 200100957-00

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Coordenadores
Origem: Câmara Municipal de Santarém
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão:I - Cadastrar a Lei nº 16.755/2000, de 30 de agosto de 2000, do Município de Santarem, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Coordenadores, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2001;
II - Anexar os presentes autos aos da competente prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.906, DE 04.022003
PROCESSO Nº 200010784-00

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
Origem: Prefeitura Municipal de Ourém
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Cadastrar a Lei nº 1619-A/2000, de 26 de agosto de 2000, do Município de Ourém, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2001;
II - Anexar os presentes autos aos da competente prestação de contas, para análise conjunta Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.907, DE 04.02.2003
PROCESSO Nº 200103306-00

Assunto: Subsídios de Vereadores e da Mesa Diretora
Origem: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Cadastrar a Lei nº 519/2000, de 31 de agosto de 2000, do Município de Brejo Grande do Araguaia, que fixa os subsídios dos Vereadores e da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2001;
II - Anexar os presentes autos aos da competente prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.908, DE 04.02.2003
PROCESSO Nº 200010210-00

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
Origem: Prefeitura Municipal de Curuçá
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Negar cadastro ao Decreto Legislativo nº 001/2000, de 22 de setembro de 2000, que dispõe sobre os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2001. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.910, DE 04.10.2003
PROCESSO Nº 200102926-00

Assunto: Subsídios de Vereadores
Origem: Câmara Municipal de Rurópolis
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Negar cadastro à Lei nº 162-A/2000, de 23 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rurópolis, para a legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2001 Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.912, DE 06.02.2003
PROCESSO Nº 200110523-00

Assunto: Subsídios de Vereadores
Origem: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Negar cadastro à Lei nº 13/2001, de 17 de agosto de 2001, que dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores, para a legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2001. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.913, DE 06.02.2003
PROCESSO Nº 200201393-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002
Interessada: Marcos Venicios Gomes
Origem: Prefeitura Municipal de Sapucaia
Relator: Conselheito Laudelino Pinto Soares
Decisão: Anexar os presentes autos, ao respectivo processo de prestação de contas, ocasião em que, em análise conjunta, deverão ser consideradas pelo DCE e Auditoria, as pendências aqui constatadas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.914, DE 11.02.2003
PROCESSO Nº 976942-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Antonio Augusto da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Paulo Dourado, relator, às fls. 561 a 572, recomendando à Câmara Municipal de São Félix do Xingu a aprovação das contas de responsabilidade do Sr. Antonio Augusto da Silva, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996;
II - Deverá o referido Ordenador da Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
a) R$ 300,00 (trezentos reais), pela ausência de processo licitatório;
b) R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), pela não remessa no prazo legal do Orçamento, 1º, 3º e 4º Trimestres e Balanço Geral.

RESOLUÇÃO Nº 6.915, DE 11.02.2003
PROCESSO Nº 200008331-00

Assunto: Subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito
Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Cadastrar a Lei nº 313/00, de 18 de setembro de 2000, do Município de Santa Izabel do Pará, que fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2001, na forma apresentada;
II - Anexar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.916, DE 11.02.2003
PROCESSO Nº 200104153-00

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Negar cadastro à Lei nº 259/01, de 22 de fevereiro de 2001, que fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o exercício de 2001. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.918, DE 13.02.2003
PROCESSO Nº 19998821-00 (REF. AO PROC. Nº 982262-00)

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra decisão desta Corte de Contas, através da Resolução nº 5.934/TCM, de 26 de agosto de 1999, que recomendou à Câmara Municipal de Oeiras do Pará a rejeição das contas de sua gestão, referente ao exercício financeiro de 1996, face as seguintes irregularidades:
•Pagamento a maior ao Prefeito e Vice-Prefeito nos valores de R$ 1.445,04 (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), e R$ 674,40 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), respectivamente;
•Ausência de licitação para as NE's 02, 03, 04, 07 e 29, no total de R$ 13.449,29 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos);
•Processo licitatório incompleto (NE 63), no valor de R$ 5.685,11 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos);
•Ausência de comprovante de despesa para a NE 108, no valor de R$ 2.433,75 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);
•Pagamento de juros e taxas sobre cheques devolvidos no valor de R$ 788,78 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos);
•Despesa com honorários advocatícios na quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), NE 137, referente a defesa do Ordenador, por ocasião de processo de cassação movido pelo legislativo;
•Imposto de renda não retido (NE 36);
•Agente Ordenador apurado no exercício, no valor de R$ 4.644,63 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
Interessado: Evandro Carlos Miranda Cardoso
Origem: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: I - Conhecer do presente recurso, para dar-lhe provimento parcial, mantendo a decisão pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas;
II - Deverá ser modificada a Resolução nº 5.934/TCM, de 26 de agosto de 1999, por estarem segundo o Órgão Técnico, sanadas as seguintes falhas:
•Pagamento a maior ao Prefeito e Vice-Prefeito nos valores de R$ 1.445,04 (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), e R$ 674,40 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), respectivamente;
•Ausência de licitação para as NE's 02, 03, 04, 07 e 29, no total de R$ 13.449,29 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos);
•Ausência de comprovante de despesa para a NE 108, no valor de R$ 2.433,75 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);
•Despesa com honorários advocatícios na quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), NE 137, referente a defesa do Ordenador, por ocasião de processo de cassação movido pelo legislativo;
III - Deverá ainda, ser reduzido o débito sob a responsabilidade do recorrente de R$ 12.986,60 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), para R$ 5.433,41 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos);
IV - Permanecem as demais falhas e o recolhimento dos seus respectivos valores, nos termos da Resolução em comento.

RESOLUÇÃO Nº 6.919, DE 13.02.2003
PROCESSO Nº 200010998-00

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
Origem: Câmara Municipal de Muaná
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Cadastrar a Lei nº 58/00, de 16 de agosto de 2000, que fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2001, na forma apresentada;
II - Anexar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.920, DE 13.02.2003
PROCESSO Nº 200208203-00

Assunto: Diárias de Veteadores
Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrar a Lei nº 17/02, de 05 de agosto de 2002, que fixa os valores das diarias dos Srs. Veteadores. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.921, DE 13.02.2003
PROCESSO Nº 200100218-00

Assunto: Subsídios de Vereadores
Origem: Câmara Municipal de Salvaterra
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Negar cadastro ao Projeto de Resolução nº 02/2000, de 02 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Srs Vereadores daquela Comuna, para viger a partir de 01 de janeiro de 2001 (legislatura 2001/2004). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.923, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 200100119-00

Assunto: Subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito
Origem: Câmara Municipal de Piçarra
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Negar cadastro ao Decreto Legislativo nº 001/2000, de 13 de setembro de 2000, que fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2001, na forma apresentada, comunicando à Câmara Municipal e à Prefeitura o teor da decisão proferida, devendo ser observado em relação aos subsídios percebidos o disposto no ato fixador anterior, com a devida atualização e correção nele previstas, procedendo-se a sua anexação para análise conjunta com a respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.926, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 200201133-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002
Interessado: Francisco Aguiar Silveira
Origem: Prefeitura Municipal de Medicilândia
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Anexar os presentes autos, ao respectivo processo de prestação de contas, ocasião em análise conjunta, deverá ser considerada pelo DCE e Auditoria, a pendência referente ao não envio dos demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.927, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 200204298-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002
Interessado: Manoel Soares da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Anexar os presentes autos, ao respectivo processo de prestação de contas, ocasião em que em análise conjunta, deverão ser consideradas pelo DCE e Auditoria, as pendências aqui constatadas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.928, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 200110950-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Hesio Moreira
Origem: Câmara Municipal de Paragominas
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, referente ao exercício financeiro de 1999, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos, através do processo nº 200301732-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.930, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200008332-00

Assunto: Subsídios de Vereadores
Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrar a Lei nº 314/00, de 18 de setembro de 2000, que fixa os subsídios dos Srs. Vereadores, para a legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2001. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.931, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200010646-00

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
Origem: Prefeitura Municipal de Marabá
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrar a Lei nº 16.489-B, de 30 de agosto de 2000, que fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2001/2004. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.932, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200008719-00

Assunto: Subsídios de Vereadores
Origem: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrar a Lei nº 460/2000, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre os subsídios dos Srs. Vereadores, para a legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2001. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.933, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200112318-00

Assunto: Adiantamento de Servidor
Origem: Câmara Municipal de Peixe-Boi
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Negar cadastro à Lei Municipal nº 486/2001, de 26 de outubro de 2001 e ao Decreto nº 020/2001, de 31 de outubro de 2001, oriundos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que dispõem sobre a autorização ao Poder Executivo, de conceder adiantamento a Servidor Municipal, para realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, definindo as despesas aplicáveis ao regime de adiantamento, na forma apresentada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.934, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200202220-00

Assunto: Subsídios de Vereadores
Origem: Câmara Municipal de Portel
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão. Cadastrar a Lei nº 628/2000, de 31 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Srs. Vereadores, para a legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2001. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.935, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200107167-00 (REF. AO PROC. Nº 985421-00)

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra decisão desta Corte de Contas, que recomendou à Câmara Municipal de Oeiras do Pará a rejeição das contas de sua gestão, referente ao exercício financeiro de 1997, face as seguintes irregularidades:
•A documentação do orçamento Programa, 1º, 2º e 3º trimestres, foi protocolada nesta Corte fora do prazo legal,
•Não envio dos atos de abertura de créditos, no montante de R$ 510.984,05;
Não remessa do balanço patrimonial e da demonstração das variações patrimoniais;
•Divergências de valores no balanço financeiro, ocasionando o lançamento à conta "agente ordenador" do valor de R$ 83.921,79, equivalente a 92.140,75 UFIR's;
•Não cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal,
•Não aplicação do limite máximo de 60% na capacitação e valorização do magistério, do recurso do FUNDEF;
•Ausência de comprovante de pagamento da remuneração dos Srs. Gestores referente ao mês de setembro;Foi retido do funcionalismo, a título de contribuição previdenciária, o valor de R$ 51.563,05. Entretanto o DCE não detectou qualquer transferência ao Instituto, referente à contribuição do empregado e do empregador;
•As propostas constantes dos processos licitatórios referentes à NE 659 e 822, estão em papéis sem timbre;
•Ausência de notas fiscais para a NE 852 e 830-A, nos valores R$ 5.000,00 e R$ 7.590,00, respectivamente.
Interessada: Floracy Marques Tavares Ribeiro
Origem: PrefeituraMunicipal de Oeiras do Pará
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: I - Conhecer do presente recurso, para dar-lhe provimento parcial, mantendo a decisão pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas;
II - Deverá ser modificada a Resolução nº 6.344/TCM, de 10 de abril de 2001, por estarem segundo o Órgão Técnico, sanadas as seguintes falhas:
•Não envio dos atos de abertura de crédito no montante de R$ 510.984,05;
•Ausência de comprovante de pagamento da remuneração dos Srs. Gestores referentes ao mês de setembro;
•As propostas constantes dos processos licitatórios referentes à NE 659 e 822, estão em papéis sem timbre;
III - Permanecem as demais falhas e o recolhimento dos seus respectivos valores, nos termos da Resolução em comento. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.938, DE 27.02.2003
PROCESSO Nº 200004927-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsáveis: Antonia Marta Feitosa da Costa e Leonardo dos Anjos Moraes
Origem: Prefeitura Municipal de Almeirim

Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, com a abstenção da Presidente da Sessão, Conselheira Rosa Hage, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Paulo Dourado, relator, às fls. 1.503 a 1.516, recomendando à Câmara Municipal de Almeirim a não aprovação das contas de responsabilidade da Sra. Antonia Marta Feitosa da Costa, nos períodos de 01 de janeiro a 24 de abril e 10 de maio a 31 de dezembro de 1996 e do Sr. Leoni dos Anjos Mercês, no período de 25 de abril a 09 de maio de 1996, Prefeitos Municipais;
II - Deverá a Sra. Antonia Marta Feitosa da Costa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
a) R$ 4.219.020,46 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, vinte reais e quarenta e seis centavos), referente à conta "Agente Ordenador";
b) R$ 141.112,07 (cento e quarenta e um mil, cento e doze reais e sete centavos), referente ao descontrole financeiro na movimentação de recursos na Produção Ambulatorial – SUS;
c) R$ 35.203,21 (trinta e cinco mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos), referente a despesa paga em duplicidade;
d) R$ 10.204,23 (dez mil, duzentos e quatro reais e vinte e três centavos), referente a despesas irregulares;
e) R$ 5.918,92 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), referente ao pagamento a maior da remuneração do Prefeito Municipal;
III - Deverá ainda, a Sra. Antonia Marta Feitosa da Costa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
1-) R$ 3.000,00 (três mil reais), por graves infrações às normas legais, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94;
2-) R$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa intempestiva da documentação, pelo não envio da LDO, prestação de contas do 4º trimestre e Balanço Geral do exercício, com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar nº 25/94;
IV - Deverá o Sr. Leoni dos Anjos Mercês recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
A) R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao pagamento de cheque sem comprovação documental;
B) R$ 18.677,39 (dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), referente à conta "Agente ordenador";
V - Deverá ainda, o Sr. Leoni dos Anjos Mercês recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dais, multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), pela remessa intempestiva da documentação;
VI - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.941, DE 25.02.2003
PROCESSO Nº 200200906-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002
Interessado: Antonio Lorenzoni
Origem: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Anexar os presentes autos aos da respectiva prestação de contas. Unanimidade

CONTINUA NO CADERNO 2

RESOLUÇÃO Nº 6.958, DE 13.03.2003
PROCESSO Nº 962058-00

Assunto: Prestação de Contas de 1995
Responsável: Hélio Mota Gueiros
Origem: Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.973, DE 18.03.2003
PROCESSO Nº 985940-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Osmundo Eduardo da Silva Naiff
Origem: Prefeitura Municipal de Marapanim
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, "o Conselheiro Alcides Alcantara acompanhou o voto do Conselheiro Relator, excetuando apenas da multa de R$ 66.314,35 (sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), pelas aquisições feitas sem os competentes processos licitatórios nas NE's 762, 763, 764 e 1282", de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, às fls. 985 a 1.000, recomendando à Câmara Municipal de Marapanim a não aprovação das contas de responsabilidade do Sr. Osmundo Eduardo da Silva Naiff, ex-Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1997, por estarem irregulares, nos termos dos Incisos II e III, e § 2º do Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pelas irregularidades detectadas nos autos, devendo referido Ordenador recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, com base no Art. 57, Incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, as seguintes importâncias:
a) R$ 66.314,35 (sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), pelas aquisições feitas sem os competentes processos licitatórios, nas NE's de nºs 762 (fls. 473), 763 (fls. 467), 764 (fls. 478) e 1282 (fl.: 309);
b) R$ 500,00 (quinhentos reais), pela transgressão ao Art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pela entrega, nesta Corte de Contas, da documentação dos 3º e 4º trimestres, do Balanço Geral, do Orçamento e dos Créditos Adicionais, fora dos prazos legais;
II - Fica desde já a Presidência desta Corte, autorizada a proceder as necessárias providências, previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, caso os recolhimentos determinados não sejam efetuados dentro do prazo estipulado;
IV - Nos termos do § 5º do Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, cópia dos autos deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.977, DE 18.03.20033
PROCESSO Nº 200107745-00

Assunto: Tomada de Contas
Responsável: Vildemar Rosa Fernandes
Origem: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Anexar o presente processo ao Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, exercício financeiro de 2000, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.998, DE 27.03.2003
PROCESSO Nº 19999945-00

Assunto: Convênio
Origem: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belém – SESMA
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Negar cadastro ao Convênio nº 002/99, de 01 de outubro de 1999, de fls. 02 a 12, bem como a seus 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belém – SESMA (Convenente) e a Comissão de Bairros de Belém – CBB (Conveniada), tendo por objeto o desenvolvimento do Programa Família Saudável e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Belém, adequados às diretrizes dos Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em regime especial de mútua cooperação entre a Convenente e a Conveniada, por violarem o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, como ficou demonstrado no relatório;
II - Deverá o presente processo ser anexado ao da competente prestação de contas para análise conjunta;
III - Nos termos do Art. 24, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, cópia dos autos deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis;
IV - Dar ciência de tudo à Câmara Municipal de Belém. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.908, DE 14.11.2002
PROCESSO Nº 200104099-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Pensão
Interessados: Maria de Nazaré dos Santos Lima, Franciane Lima Monteiro, Darliane Lima Monteiro, Darlivan Lima Monteiro, Maria Graciete
Lima Monteiro, Graciene Lima Monteiro, Domingos Lima Monteiro
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Negar registro à Portaria nº 072/2001-IPMS, de 05 de outubro de 2001, do Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santarém;
II - Devolver o presente processo à origem. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.018, DE 19.12.2002
PROCESSO Nº 200204114-00

Assunto: Decretos nºs 232 e 233/2002-PMC, de 08 de março de 2002, que nomeiam Catiacilene da Silva Barbosa, Maria Luiza Pereira Castro e Elisangela Sacramento, para o cargo efetivo de Professor Licenciado Pleno, Área de Atuação: Educação Religiosa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de prévia aprovação em concurso público.
Origem: Prefeitura Municipal de Cametá
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.031, DE 14.01.2003
PROCESSO Nº 200103034-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Mércia Maria Amaral Campos
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.039, DE 16.01.2003
PROCESSO Nº 200209009-00

Assunto: Decretos nºs 440 e 441/2002, da Prefeitura Municipal de Tucumã, que nomeiam Estelita José Matos Moreira e Luciene Soares Azevedo, respectivamente, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2002, para o cargo de provimento efetivo de Zelador-PMT-ASG-010.
Origem: Prefeitura Municipal de Tucumã
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.045, DE 21.01.2003
PROCESSO Nº 200200659-00 (REF. AO PROC. Nº 200104095-00)

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra decisão desta Egrégia Corte, que negou registro à Portaria nº 018/2001, de 20 de fevereiro de 2001, do Instituto de Previdência do Município de Santarém, que concede pensão à Maria da Conceição Chaves de Sousa, nos termos do Art. 43, Inciso II, combinado com o Art. 44, da Lei Municipal nº 16.411, de 30 de junho de 1999.
Interessada: Maria da Conceição Chaves de Sousa
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Conhecer do presente recurso, como recurso de revisão, por seu fundamento legal e tempestivo ingresso, dentro do prazo estabelecido no Art. 67, caput, da Lei Complementar nº 25/94, para no mérito, negar-lhe provimento, devendo ser mantida na íntegra a decisão contida no Acórdão nº 9.829/TCM, que negou registro à Portaria nº 018/2001, que concede pensão à Maria da Conceição Chaves de Sousa, por morte do servidor temporário, Augusto Alves Sousa. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.048, DE 21.01.2003
PROCESSO Nº 19997881-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Carmen Farias Raiol
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Registro negado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.057, DE 23.01.2003
PROCESSO Nº 200208397-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Soure
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Maximiano de Brito Chaves
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registro negado. Unanimidade

***ACÓRDÃO Nº 11.059, DE 28.01.2003**
PROCESSO Nº 20010343-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Francisco Marcelo Leão Lima
Origem: Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Negar aprovação às contas do exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Francisco Marcelo Leão Lima, ex-Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, por estarem irregulares nos termos do Art. 52, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pela não retenção e não repasse da contribuição previdenciária dos Senhores. Vereadores ao INSS, como preceitua o Art. 13, da Lei nº 9.506, de 30.10.1997, que acrescenta a Alínea "h" ao Inciso I do Art. 11, da Lei nº 8.213, de 24.07.1991, devendo, por essa irregularidade e pela remessa da documentação referente aos 2º, 3º e 4º trimestres fora do prazo estabelecido no Art. 30, Inciso II, Alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 25/94, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do Art. 57, Inciso II, da citada Lei Complementar Estadual nº 25/94;
II - Caso o recolhimento da multa não seja feito dentro do prazo estipulado, a Presidência adotará medidas previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Corte;
III - Nos Termos do § 5º do Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, cópia dos autos deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.
*Republicada por ter saído com incorreção do 26 de março de 2003.

ACÓRDÃO Nº 11.066, DE 28.01.2003
PROCESSO Nº 199910348-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 55/99-AJUR/FUNPAPA, de 07 de outubro de 1999, celebrado com a Fundação Papa João XXIII, tendo por objeto o apoio financeiro na forma de auxílio parcial da Convenente como forma de subvenção social para a execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Tereza Helena Buarque de Almeida
Origem: Associação das Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade de Belém
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.067, DE 28.01.2003
PROCESSO Nº 19999267-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 09/99-AJUR/FUNPAPA, de 01 de setembro de 1999, celebrado com a Fundação Papa João XXIII, tendo por objeto o apoio financeiro na forma de auxílio parcial da Convenente como forma de subvenção social para a execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Otaciano Pinheiro do Nascimento
Origem: Centro Espírita Luz da Verdade
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.070, DE 28.01.2003
PROCESSO Nº 200003565-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 01/2000-AJUR/FUNPAPA, de 10 de janeiro de 2000, e seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de abril de 2000, celebrados com a Fundação Papa João XXIII, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Convenente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa "Atendimento à Criança e ao Adolescente na Modalidade Abrigo", com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Origem: Centro de Valorização da Criança
Responsável: Naum Dias de Freitas
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.087, DE 30.01.2003
PROCESSO Nº 200010975-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria José da Silva Costa
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: I - Negar registro ao Decreto nº 023/00, de 14 de dezembro de 2000, do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, que aposenta voluntariamente, por idade, Maria José da Silva Costa, com os proventos discriminados no ato;
II - Deve o presente processo ser encaminhado ao Órgão de Origem, para que a interessada possa requerer o benefício diretamente ao INSS. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.099, DE 04.02.2003
PROCESSO Nº 200200079-00 (REF. AO PROC. Nº 200000062-00)

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA
Assunto: Recurso de revisão interposto contra decisão desta Egrégia Corte, que negou registro à Portaria nº 584/99, de 13 de dezembro de 1999, da Presidente da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, que aposenta Francisco Geraldo Maia, no cargo de Agente de Administração-AUX-19, por falta de correspondência entre o conteúdo formal do ato de aposentação e a situação material que lhe dá origem.
Interessado: Francisco Geraldo Maia
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Conhecer do presente recurso de revisão, nos termos do Art. 67, Inciso III, da Lei Complementar nº 25/94, para no mérito, dar-lhe provimento total, devendo ser reformulada a decisão contida no Acórdão nº 9.880/TCM, agora pelo registro da Portaria nº 584/99, que aposenta voluntariamente por tempo de serviço, o Sr. Francisco Geraldo Maia, no cargo de Agente de Administração-AUX-19, do Quadro Suplementar da FUNPAPA, com os proventos discriminados no ato. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.100, DE 04.02.2003
PROCESSO Nº 200112221-00

Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto: Pensão
Interessados: Paulo Pinheiro Guimarães e Suelem Pinheiro Guimarães
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar registro à Lei nº 3.233/01, de 23 de novembro de 2001, do Município de Óbidos, que concede pensão temporária, aos filhos menores, da ex-servidora Maria Lúcia Pinheiro Guimarães;
II - Devolver os autos ao órgão de origem, para que seja submetido o benefício à apreciação do INSS. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.102, DE 06.02.2003
PROCESSO Nº 978180-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Wilmar Inácio Mota
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, exercício financeiro de 1996, de responsabilidade do Sr. Wilmar Inácio Mota;
II - Aplicar ao Ordenador da despesa, com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25, multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pela remessa da documentação trimestral e Balanço Geral, fora do prazo legal, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Somente após a comprovação do recolhimento da multa supracitada, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor do Sr. Wilmar Inácio Mota, o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 1.450.398,81 (hum milhão, quatrocentos e cinqüenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.103, DE 06.02.2003
PROCESSO Nº 200003537-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Francisco Marcelo Leão Lima
Origem: Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. Francisco Marcelo Leão Lima;
II - Deverá o Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
a) R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao não recolhimento do IRRF;
b) R$ 1.000,00 (hum mil reais), pela não retenção do ISS;
c) R$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa da documentação fora do prazo legal, com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;
III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.107, DE 06.02.2003
PROCESSO Nº 200002647-00

Origem: Prefeitura Municipal de Itaituba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Raimunda Nonata da Conceição
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registro negado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.112, DE 11.02.2003
PROCESSO Nº 200004322-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 04/2000-FUMBEL, de 10 de fevereiro de 2000, tendo por objeto o apoio financeiro à Conveniada em forma de subvenção social para auxílio parcial na montagem de seu Projeto Carnavalesco, com finalidade participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2000-PMB/FUMBEL".
Responsável: Herivelto Martins e Silva
Origem: Associação Carnavalesca Bole Bole
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.113, DE 11.02.2003
PROCESSO Nº 984934-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 010-A/97-GAB.P, de 16 de maio de 1997, celebrado com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial para divulgação do evento "Agricultura Familiar, Desenvolvimento da Gente" voltada para o Cooperativismo Rural e Urbano, de execução da comunidade.
Responsável: José Roberto Oliveira Faro
Origem: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar aprovação à prestação de contas do Convênio nº 010-A/97-GAB.P, de 16 de maio de 1997, de responsabilidade do Sr. José Roberto Oliveira Faro, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará, nos termos do Art. 52, Inciso I, da Lei Complementar nº 25/94 e Art. 103, Inciso I, do Regimento Interno desta Corte, devendo este Ordenador de Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, a importância recebida – R$ 10.000,00 (dez mil reais) – devidamente atualizada monetariamente, acrescida de juros de mora devidos, ficando intimado a fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta decisão, na forma do disposto no Art. 52, Inciso IV, § 2º combinado com o Art. 69, Inciso II, Alínea "a", todos da Lei Complementar nº 25/94, sob pena, de não o fazendo, ser incurso no Art. 74, Inciso II, da mesma Lei;
II - Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis, bem como, faz-se necessário comunicar o fato a Prefeitura Municipal de Belém, para a suspensão de qualquer outro tipo de auxílio ou subvenção à conveniada, ou mesmo, a qualquer outra entidade pública ou privada, de cuja direção participe o responsável. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.114, DE 11.02.2003
PROCESSO Nº 200102761-00

Assunto: Prestação de Contas de 2000
Responsável: Francisco Valberto Paes Rodrigues
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.115, DE 11.02.2003
PROCESSO Nº 973473-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsáveis: Rosângela Nascimento Prado Kangussu e Maria de Fátima Fernandes de Albuquerque
Origem: Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: I - Aprovar as contas do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu, referentes ao período de 01 de janeiro a 27 de março de 1996, de responsabilidade da Sra. Rosângela Nascimento Prado Kangussu, devendo este Tribunal expedir em favor da mesma, o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 42.859,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais);
II - Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu, referentes ao período de 28 de março a 31 de dezembro de 1996, de responsabilidade da Sra. Maria de Fátima Fernandes de Albuquerque, devendo a mesma recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

a) R$ 14.321,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e um reais), referente à ausência de processos licitatórios para os contratos de prestação de serviços;
b) R$ 8.512,50 (oito mil, quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos), referente a contratação irregular de médicos;
c) R$ 388,90 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), referente às diárias pagas sem respaldo legal;
d) R$ 265,61 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), referente ao pagamento a maior aos servidores do IPMDIL, sem respaldo legal;
e) R$ 85,93 (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), referente ao pagamento indevido de triênio;
f) R$ 32,83 (trinta e dois reais e oitenta e três centavos), referente ao agente ordenador;
III - Aplicar à Sra. Maria de Fátima Fernandes de Albuquerque, nos termos do Art. 52, Inciso II, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.
Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.116, DE 11.02.2003
PROCESSO Nº 200005037-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 044/2000-FUMBEL, tendo por objeto o apoio financeiro à Conveniada em forma de subvenção social para auxílio parcial na montagem de seu Projeto Carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2000-PMB/FUMBEL".
Responsável: Roberto de Souza Macêdo
Origem: Associação Carnavalesca Tradição da Vila
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.117, DE 11.02.2003
PROCESSO Nº 200004497-00

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 05/2000-FUMBEL, de 10 de fevereiro de 2000, tendo por objeto o apoio financeiro à Conveniada em forma de subvenção social para auxílio parcial na montagem de seu Projeto Carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2000-PMB/FUMBEL".
Responsável: Ricardo Fernandes
Origem: Embaixada de Samba do Império Pedreirense
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.120, DE 13.02.2003
PROCESSO Nº 200000999-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Ângelo Prestes de Lima
Origem: Câmara Municipal de Irituia
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Irituia, referentes ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do Sr. Ângelo Prestes de Lima, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
a) R$ 12.299,73 (doze mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), pelo valor lançado à conta "Agente Ordenador";
b) R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), pelo pagamento em duplicidade de diárias, NE's 170 e 171, concedidas através das Portarias nºs 10/98 e 14/98, aos Vereadores Lucivaldo Augusto Silva e Ângelo Prestes de Lima;
II - Aplicar ao referido Ordenador da despesa, multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por infringência ao Art. 91, Inciso II, Alínea "a", do Regimento Interno, pela remessa da documentação fora dos prazos legais;
III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.121, DE 13.02.2003
PROCESSO Nº 200100065-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Ademir Fonseca de Oliveira Filho
Origem: Instituto de Previdência Municipal de Cachoeira do Piriá - IPASECAP
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Aprovar as contas do Instituto de Previdência Municipal de Cachoeira do Piriá - IPASECAP, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. Ademir Fonseca de Oliveira Filho, por estarem regulares, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;
II - Aplicar ao Ordenador da despesa, com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo atraso na remessa da documentação trimestral e Balanço Geral do exercício e pela remessa do Ato de abertura de Créditos Adicionais fora do tempo hábil para análise e cadastramento nesta Corte de Contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Somente após a comprovação do recolhimento da multa supramencionada, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor do Sr. Ademir Fonseca de Oliveira Filho, o competente Alvará de Quitação, no montante de R$ 74.727,20 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.122, DE 13.02.2003
PROCESSO Nº 200108021-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Maria Aparecida Rodrigues Andrade
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: I - Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Piçarra, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da Sra. Maria Aparecida Rodrigues Andrade;
II - Deverá a Ordenadora da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
a) R$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa da documentação fora do prazo legal;
b) R$ 200,00 (duzentos reais), pela não remessa para cadastro dos créditos suplementares;
c) R$ 200,00 (duzentos reais), pela ausência do parecer do Conselho Municipal de Saúde;
III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.
Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.123, DE 13.02.2003
PROCESSO Nº 984901-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 015-B/97-GAB.P., de 23 de junho de 1997, celebrado com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, tendo por objeto a ajuda financeira para custear despesas dos integrantes que irão participar de uma oficina para agentes de créditos, em Juiz de Fora/MG,
Responsável: José Roberto Oliveira Faro
Origem: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar aprovação à prestação de contas do Convênio nº 015-B/97-GAB.P., de 23 de junho de 1997, de responsabilidade do Sr. José Roberto Oliveira Faro, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará, nos termos do Art. 52, Inciso I, da Lei Complementar nº 25/94 e Art. 103, Inciso I, do Regimento Interno desta Corte, devendo este Ordenador de Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, a importância recebida – R$ 6.000,00 (seis mil reais) – devidamente atualizada monetariamente, acrescida de juros de mora devidos, ficando intimado a fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do disposto no Art. 52, Inciso IV, § 2º combinado com o Art. 69, Inciso II, Alínea "a", todos da Lei Complementar nº 25/94, sob pena, de não o fazendo, ser incurso no Art. 74, Inciso II, da mesma Lei;
II - Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis, bem como, faz-se necessário comunicar o fato a Prefeitura Municipal de Belém, para a suspensão de qualquer outro tipo de auxílio ou subvenção à conveniada, ou mesmo, a qualquer outra entidade pública ou privada, de cuja direção participe o responsável. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.124, DE 13.02.2003
PROCESSO Nº 200005609-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Deusarina da Silva Lopes
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social de Placas
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: I - Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Placas, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade da Sra. Deusarina da Silva Lopes;
II - Deverá a Ordenadora da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
a) R$ 300,00 (trezentos reais), pela entrega da documentação fora do prazo legal;
b) R$ 300,00 (trezentos reais), pelo descontrole contábil;
III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.
Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.125, DE 13.02.2003
PROCESSO Nº 19994987-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Reginaldo Amoedo do Amaral
Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Óbidos - IPASO
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, as contas do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Óbidos - IPASO, referentes ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do Sr. Reginaldo Amoedo do Amaral;
II - Aplicar ao Ordenador da Despesa, multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa da documentação fora do prazo legal, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Somente após a comprovação do recolhimento da multa supracitada, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor do Sr. Reginaldo Amoedo do Amaral, o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 265.026,23 (duzentos e sessenta e cinco mil, vinte e seis reais e vinte e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.133, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 200000926-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Cleber Campos D'Antona
Origem: Câmara Municipal de Faro
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Faro, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. Cleber Campos D'Antona, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
a) R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais), referente a despesa irregular com a confecção de calendários;
b) R$ 3.932,83 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), referente ao pagamento a maior da remuneração dos Srs. Edis;
II - Deverá ainda, o Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
1-) R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), pelo descumprimento de normas contidas na Constituição Federal, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;
2-) R$ 100,00 (cem reais), pelo envio da documentação fora do prazo legal, com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;
III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.134, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 985153-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Adabel Costa da Silva
Origem: Câmara Municipal de Magalhães Barata
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Magalhães Barata, referentes ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do Sr. Adabel Costa da Silva, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de R$ 695,61 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), lançada à conta "Agente Ordenador";
II - Aplicar ao referido Ordenador da Despesa, multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva da documentação, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.135, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 200102176-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: José Barbosa de Faria
Origem: Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. José Barbosa de Faria;
II - Deverá o Ordenador da Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), referente às multas, assim discriminadas:
a) R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo não cumprimento de norma contida na Lei Complementar nº 101/00, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;
b) R$ 200,00 (duzentos reais), pelo envio da documentação fora do prazo legal;
III - Somente após a comprovação das multas supracitadas, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor do Sr. José Barbosa de Faria, o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 292.756,50 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.136, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 200104339-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Vanilza da Silva Costa
Origem: Câmara Municipal de Bujaru
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Bujaru, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da Sra. Vanilza da Silva Costa, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, devendo a mesma recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
a) R$ 500,00 (quinhentos reais), em consonância com os preceitos contidos no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, em face de não ter sido descontado da remuneração dos Srs. Vereadores, a contribuição previdenciária, violando o disposto na Lei nº 9.506/97;
b) R$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no Art. 94, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face o envio da documentação do 1º, 3º e 4º trimestres, fora do prazo legal;
II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.137, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 19997245-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Raimundo Bernardo da Silva
Origem: Câmara Municipal de Jacareacanga
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.138, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 200103537-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Carlos Dival dos Reis Mata
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bujaru
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bujaru, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Carlos Dival dos Reis Mata;
II - Aplicar ao referido Ordenador da Despesa, multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), pelo encaminhamento da documentação fora do prazo legal, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Somente após a comprovação do recolhimento da multa supracitada, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor do Sr. Carlos Dival dos Reis Mata, o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 48.966,77 (quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e setenta e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.139, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 19990938-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Paulo Sergio Miranda Uchôa
Origem: Agência Distrital do Mosqueiro – Município de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Agência Distrital do Mosqueiro – Município de Belém, referentes ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do Sr. Paulo Sérgio Miranda Uchôa, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94;
II - Deverá o referido Ordenador da Despesa, considerando os termos do Inciso IV, § 4º, do mesmo dispositivo legal, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
a) R$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, face a inobservância do Art. 37, Inciso II e IX, da Constituição Federal de 1988 e Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89, nas contratações temporárias de Audery Bentes Carvalho e outros, em razão da ausência do motivo ensejador das contratações e da autorização do Chefe do Executivo Municipal;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, pela inobservância do Art. 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 084/96, em razão do não pagamento pelo Município ao INSS, dos 15% incidentes sobre os serviços prestados contratados;
III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.140, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 19998385-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 010/99-GAB.P., de 04 de agosto de 1999, celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial para a manutenção da sede da entidade.
Responsável: Rosa Maria Tognon
Origem: Centro Carequético de Promoção Humana Santa Izabel da Hungria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.141, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 19999227-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 37/99-AJUR/FUNPAPA, de 01 de setembro de 1999, e seus Termos Aditivos, firmados com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o apoio financeiro como forma de subvenção social a Conveniada, para a Execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente.
Responsável: Areosvaldo Nogueira de Andrade
Origem: Centro Espírita "André Luiz"
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.149, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 200010968-00

Origem: Prefeitura Municipal de Mocajuba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Otacília Fernandes Carvalho
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Negar registro ao Decreto nº 29/2000, de 17 de outubro de 2000, do Prefeito Municipal de Mocajuba, que aposenta, compulsoriamente, Otacília Fernandes Carvalho, acompanhando as manifestações do Ministério Público;
II – Devolver o presente processo ao órgão de origem. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.151, DE 18.02.2003
PROCESSO Nº 200206410-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Nina Rodrigues dos Reis
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.157, DE 188.02.2003
PROCESSO Nº 200101234-00

Assunto: Portaria nº 002/2001, de 05 de janeiro de 2001, que contrata, temporariamente, Raimundo Neto Alves da Silva, para exercer as funções de "Office Boy", Código GM.OB, pelo período de 01/01/01 a 31/12/01, percebendo mensalmente, o valor de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) até 31/03/01 e R$ 180,00 (cento e oitenta reais) a partir de 01/04/01.
Origem: Câmara Municipal de São João do Araguaia
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registro negado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.158, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200002777-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: José Alves de Sousa
Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Novo Repartimento, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. José Alves de Sousa, nos termos do Art. 52, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), resultante da contabilização a maior dos repasses da Prefeitura;
II - Aplicar ao Ordenador da Despesa, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pela falta de clareza, de objetividade nos atos de concessão das diárias, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.159, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200000761-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Maurício Cherrala Khayat
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: I - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. Maurício Cherrala Khayat;
II - Aplicar ao Ordenador da despesa, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pela não obediência aos prazos de remessa da documentação, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Somente após a comprovação do recolhimento da multa supracitada, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor do Sr. Maurício Cherrala Khayat, o competente Alvará de Quitação, no montante de R$ 148.381,64 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.160, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200003945-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 020/2000-FUMBEL, tendo por objeto o apoio financeiro à Conveniada em forma de subvenção social para auxílio parcial na montagem de seu Projeto Carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2000-PMB/FUMBEL".
Responsável: João da Almeida Costa
Origem: Escola de Samba "O Grito da Liberdade"
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.161, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200000587-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 85/99-AJUR/FUNPAPA, de 22 de novembro de 1999, firmado com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o apoio financeiro como forma de subvenção social a Conveniada, para a Execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente.
Responsável: Raimundo José Cardoso
Origem: Associação dos Moradores do Bairro da Terra Firme
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.163, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200111031-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Elias dos Santos
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.169, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200106690-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Munic[illegible]e Ananindeua

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria da Sé Pinto dos Reis
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.170, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 979934-00

Origem: Prefeitura Municipal de Gurupá
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Manoel Lúcio Coimbra Palheta
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.171, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 19999603-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 43/99-AJUR/FUNPAPA, de 01 de setembro de 1999, firmado com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o apoio financeiro como forma de subvenção social a Conveniada, para a Execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente
Responsável: Lenoildes Soares da Silva
Origem: Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana D'Arc
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.172, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 19999393-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 36/99-AJUR/FUNPAPA, de 01 de setembro de 1999, firmado com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o apoio financeiro como forma de subvenção social, para a Execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente.
Responsável: Eliana Maria Soares Pantoja
Origem: Clube de Mães Nossa Senhora da Providência
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.175, DE 20.02.2003
PROCESSO Nº 200204956-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessado: José Maria da Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.177, DE 25.02.2003
PROCESSO Nº 200004061-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Lucídio Rezende da Silva Júnior
Origem: Câmara Municipal de Peixe-Boi
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Peixe-Boi, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. Lucídio Rezende da Silva Júnior;
II - Deverá o Ordenador da Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R$ 460,00 (quatrocentos reais), referente às multas, assim discriminadas:
a) R$ 360,00 (trezentos reais), pela não retenção do ISS;
b) R$ 100,00 (cem reais), pelo encaminhamento da documentação fora do prazo legal;
III - Somente após a comprovação do recolhimento das multas supracitadas, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor do Sr. Lucídio Rezende da Silva Júnior, o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 150.271,11 (cento e cinqüenta mil, duzentos e setenta e um reais e onze centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.178, DE 25.02.2003
PROCESSO Nº 19999560-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 39/99-AJUR/FUNPAPA, de 01 de setembro de 1999, celebrado com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Convenente, como forma de subvenção social à Conveniada, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Othélia Hyolmar Leite Sena
Origem: Comunidade São João Evangelista
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.179, DE 25.02.2003
PROCESSO Nº 200004527-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 02/2000-FUMBEL, de 10 de fevereiro de 2000, tendo por objeto o apoio financeiro à Conveniada em forma de subvenção social para auxílio parcial na montagem de seu Projeto Carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2000-PMB/FUMBEL".
Responsável: Francisco Pimentel Carvalho
Origem: Escola de Samba da Matinha
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.182, DE 25.02.2003
PROCESSO Nº 19999580-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 19/99-AJUR/FUNPAPA, de 01 de setembro de 1999, celebrado com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Convenente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Maria Celeste Simões
Origem: Centro Educacional Cultural São Jerônimo
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.188, DE 25.02.2003
PROCESSO Nº 200205066-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Amélia Campinas Nadler
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.189, DE 25.02.2003
PROCESSO Nº 200102453-00

Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Soure
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria de Nazaré dos Santos Rocha
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.192, DE 25.02.2003
PROCESSO Nº 200009646-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Arlinda Ferreira de Oliveira Marques
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.193, DE 25.02.2003
PROCESSO Nº 200101843-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Tatcila Seade Ferreira Silva
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.199, DE 27.02.2003
PROCESSO Nº 19999275-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 24/99-AJUR/FUNPAPA, de 01 de setembro de 1999, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiro, por meio de dotação orçamentária da Convenente, como forma de subvenção social à Conveniada, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Heraldo Maria da Silva Coelho
Origem: Associação dos Amigos da Tarta-Pirne
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.200, DE 27.02.2003
PROCESSO Nº 19999562-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 23/99-AJUR/FUNPAPA, de 01 de setembro de 1999, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiro, por meio dedotação orçamentáriada Convenente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuário, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: João Nascimento Souza
Origem: Centro Comunitário Nossa Senhora das Graças
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.201, DE 27.02.2003
PROCESSO Nº 200100232-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 022/2000-FUMBEL, tendo por objeto o apoio financeiro à Conveniada em forma de subvenção social para auxílio parcial na montagem de seu Projeto Carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2000-PMB/FUMBEL".
Responsável: Itamar Ferreira de Oliveira
Origem: Grêmio Recreativo Escola de Samba da Pratinha
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Aprovar as contas do Convênio nº 022/2000-FUMBEL, firmado pela Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL com o Grêmio Recreativo Escola de Samba da Pratinha, de responsabilidade do Sr. Itamar Ferreira de Oliveira;
II - Aplicar ao referido Ordenador da despesa, com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), pela remessa intempestiva da documentação de despesa, a esta Corte de Contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Somente após a comprovação do recolhimento da multa especificada, deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Itamar Ferreira de Oliveira, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.202, DE 27.02.2003
PROCESSO Nº 19999632-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 46/99-AJUR/FUNPAPA, de 04 de outubro de 1999, firmado com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiro, por meio de dotação orçamentária da Convenente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para Execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Maria de Fátima da Silva Macêdo
Origem: Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Relatora: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.203, DE 27.02.2003
PROCESSO Nº 200009770-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 007/2000-AJUR/FUNPAPA, de 21 de junho de 2000, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Convenente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para cobrir despesas detalhadas em seu Plano de Trabalho, com o objetivo de consolidar e expandir as ações de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, fortalecendo a articulação em Rede entre Governo e Sociedade Civil.
Responsável: Yolanda Deise Xavier Veloso
Origem: Coordenadora Geral do Movimento de Promoção da Mulher
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Aprovar as contas do Convênio nº 007/2000-AJUR/FUNPAPA, de 21 de junho de 2000, firmado entre o Movimento de Promoção da Mulher e a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, de responsabilidade da Sra. Yolanda Deise Xavier Veloso;
II - Aplicar à referida Ordenadora da Despesa, com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), pelo não cumprimento do prazo legal, de remessa da documentação de despesa a esta Corte de Contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Somente após a comprovação do recolhimento da multa especificada, deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Yolanda Deise Xavier Veloso, no valor de R$ 31.510,00 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.204, DE 27.02.2003
PROCESSO Nº 19999831-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 27/99-AJUR/FUNPAPA, de 01 de setembro de 1999, firmado com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, tendo por objeto o repasse de recursos financeiro, por meio de dotação orçamentária da Convenente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para Execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Selma Mácola de Miranda
Origem: Instituto Catarina Labouré
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.205, DE 27.02.2003
PROCESSO Nº 200205292-00

Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Olinda dos Santos Sarges
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Negar registro ao Decreto nº 011/2002/GAB/PMCA, de 08 de maio de 2002, do Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, que aposenta, voluntariamente, por limite de idade, Olinda dos Santos Sarges, acompanhando as manifestações da DIAPE;
II – Devolver o presente processo ao órgão de origem. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.206, DE 27.02.2001
PROCESSO Nº 200208417-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Antonia Maria dos Anjos
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.207, DE 27.02.2003
PROCESSO Nº 200205071-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Donatila Domingas de Sá Neves
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.208, DE 27.02.2003
PROCESSO Nº 200204710-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Jacita Dias de Sousa
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.217, DE 06.03.2003
PROCESSO Nº 200103528-00

Assunto: Prestação de Contas de 2000
Responsáveis: Rinaldo Quintino Borges e Robson Santos Costa
Origem: Instituto de Previdência do Município de Parauapebas
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.223, DE 06.03.2003
PROCESSO Nº 200208108-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Elizabeth Pastana Braz
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.225, DE 06.03.2003
PROCESSO Nº 200202651-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Madalena da Silva Souza
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.226, DE 06.03.2003
PROCESSO Nº 200203869-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Manoel Monteiro
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.229, DE 11.03.2003
PROCESSO Nº 19999920-00

Assunto: Prestação de Contas de 1999
Responsável: Márcio Cifa da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Capitão-Poço
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.234, DE 11.03.2003
PROCESSO Nº 19999516-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 53/99-AJUR/FUNPAPA, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, tendo por objeto o apoio financeiro como forma de subvenção social, para a Execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente.
Responsável: Maria Luzia Oliveira da Silva
Origem: Centro Comunitário do Bairro do Livramento
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.242, DE 11.03.2003
PROCESSO Nº 200201019-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria da Conceição Silva Lima
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.243, DE 11.03.2003
PROCESSO Nº 200202155-00

Origem: Câmara Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Luiz Cláudio Silva Oliveira
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.244, DE 11.03.2003
PROCESSO Nº 200007660-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Tomé-Açu
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Carlos Ael Mergulhão da Ponte Souza
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.247, DE 11.03.2003
PROCESSO Nº 200201371-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Pensão
Interessada: Ana Maria Lemos Souza
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.249, DE 11.03.2003
PROCESSO Nº 200208115-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Geny Monteiro de Siqueira
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.250, DE 11.03.2003
PROCESSO Nº 200206581-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Pensão
Interessada: Edineide de Souza Alves
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.258, DE 13.03.2003
PROCESSO Nº 200009025-00

Assunto: Prestação de contas de 1999
Responsável: Aclemilda Souza Ferreira
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Belém
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.268, DE 13.03.2003
PROCESSO Nº 19999557-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 63/99-AJUR/FUNPAPA, de 21 de outubro de 1999, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, de responsabilidade do Sr. Izaias Galúcio Fróes, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Convenente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Izaias Galúcio Fróes
Origem: Centro Comunitário Cosme e Damião
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.274, DE 18.03.2003
PROCESSO Nº 200001550-00

Assunto: Prestação de contas de 1999
Responsável: Deuzanir de Oliveira Melo
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Santa Izabel do Pará
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.291, DE 20.03.2003
PROCESSO Nº 200201447-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Helena Cadete
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.292, DE 20.03.2003
PROCESSO Nº 200103659-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Sarad de Amorim Nascimento
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.304, DE 25.03.2003
PROCESSO Nº 200300021-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Pensão
Interessada: Terezinha Uchoas Martins
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.306, DE 25.03.2003
PROCESSO Nº 200211051-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará
Assunto: Pensão
Interessados: João Batista Peres, Caroline Seixas Peres Peres e Gustavo Machado Seixas
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.307, DE 25.03.2003
PROCESSO Nº 200201439-00

Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Assunto: Pensão
Interessado: Afonso Roque Luz da Silva
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.332, DE 03.04.2003
PROCESSO Nº 200001832-00

Assunto: Portarias nºs 042/2000-GAB.PRES., de 26 de janeiro de 2000 (fls. 03); 043/2000-GAB.PRES., de 27 de janeiro de 2000 (fls. 04) e 047/2000-GAB.PRES., de 27 de janeiro de 2000 (fls. 05), que nomeiam, respectivamente, Paulo José Soares Ribeiro, para o cargo de Motorista, Marivaldo Nascimento Oliveira e Claudinei dos Anjos Santos, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/98-PMB/SEMAD.
Origem: Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém - FUNVERDE
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Registrar. Unanimidade

AMAZÔNIA CELULAR S.A.

Amazônia Celular

Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.340.278/0001-33
NIRE Nº 1530001829-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas de AMAZÔNIA CELULAR S.A. ("Companhia") convocados, na forma do seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 20 de maio de 2003, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Travessa Rui Barbosa, 931, Sobreloja, Bairro Reduto, em Belém - PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia no sentido de refletir as alterações decorrentes da conversão das ações preferenciais para a classe "E";
2. Alteração do artigo 40 do Estatuto Social da Companhia para tornar expressa a ordem de preferência na distribuição de dividendos, em virtude da criação da nova classe "E";
3. Alteração do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia para permitir a compensação dos juros sobre o capital próprio com o valor total do dividendo devido no exercício; e
4. Indicação, dentre os membros atuais do Conselho de Administração da Companhia, do Presidente do Colegiado.

Os documentos referentes à ordem do dia em seu inteiro teor estarão à disposição dos Srs. Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia.

INSTRUÇÕES GERAIS

a) Os mandatos de representação na Assembléia Geral deverão ser depositados no endereço de realização da mesma, citado no preâmbulo deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembléia;

b) Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas que desejarem participar da Assembléia Geral, deverão apresentar extrato contendo a sua respectiva posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante até 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembléia.

Belém, 30 de abril de 2003.
MARCOS NASCIMENTO FERREIRA
Vice-Presidente do Conselho de Administração

POSTO CHICO MACHADO LTDA.

Av. 19 de Novembro, 77 – Centro – Porto de Moz/Pa. CNPJ 83.890.392/0001-39. Torna público que solicitou a SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a Licença de Instalação nº 036/2003, para instituição de tanques e equipamentos, instalação de canaleteta e caixa SAO (separadora de água e óleo).

POSTO CHICO MACHADO LTDA

Av. 19 de Novembro, 77 – Centro – Porto de Moz/Pa. CNPJ 83.890.392/0001-39. Torna público que solicitou a SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a Licença de Operação nº 516/2003, para revenda de combustível e serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Pref.Munic.de Paragominas,neste ato representada pelo Prefeito,no uso de suas atribuições legais,resolve ratificar a Disp.de Licit.nº08/2003,p/a aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de Cestas Básicas aos serv.Pub. Munic.,em conformidade com o disposto no artigo 24, Inciso IV combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº8.666/93.Paragominas 28 de abril de 2003

POSTO ICCAR LTDA.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 14/08/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito a Rod. Arthur Bernardes, 1.771 neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 14/08/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Vitória do Xingú sito a Rua Almirante Tamandaré, S/Nº neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 30/04/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Santa Izabel do Pará sito a Av. Benjamin Constant, nº 1317, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 21/04/2004 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito a Rod. Dos Trabalhadores S/Nº, nº 1317, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 29/06/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Ananindeua sito a Rua Bom Jesus –Rod. Transcoqueiro, nº 14, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 15/07/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito a Trav. Dr. Enéas Pinheiro, 2881/2885/2889, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 31/07/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito a Av. Bernardo Sayão, 3.862, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 30/07/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito a Rod. Augusto Montenegro, S/Nº - KM 04, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 13/09/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Porto de Móz sito no Rio Xingu, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a da Licença de Operação – LO até a data de 14/08/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito á Baía do Guajará S/Nº, distrito de Icoaraci neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 29/09/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito á Baía do Guajará S/Nº , neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 26/12/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Santarém sito á Av. Borges Leal, 1.267 neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a Licença de Operação – LO até a data de 16/03/2004 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Marituba sito á Rod. BR 316 KM 14 neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a renovação da Licença de Operação – LO até a data de 30/04/2004 para a atividade de Posto de
serviço de combustíveis no município de Santa Izabel do Pará sito a Av. Benjamin Constant, nº 1317, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a renovação da Licença de Operação – LO até a data de 29/06/2004 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito á Rua Bom Jesus – Rod. Transcoqueiro nº 14, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a renovação da Licença de Operação – LO até a data de 15/07/2004 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito á Trav. Dr. Enéas Pinheiro, 2881/2885/2889 14, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a renovação da Licença de Operação – LO até a data de 31/07/2004 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém do Pará sito a Av. Bernardo Sayão, 3.862, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a renovação da Licença de Operação – LO até a data de 30/07/2004 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito á Rod. Augusto Montenegro, S/Nº - KM 04, neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a renovação da Licença de Operação – LO até a data de 14/08/2004 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Vitória do Xingu sito á Rua Almirante Tamandaré, S/Nº , neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a renovação da Licença de Operação – LO até a data de 14/08/2004 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito á Rod. Arthur Bernardes, 1.771 neste Estado.

POSTO ICCAR LTDA., torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam a renovação da Licença de Operação – LO até a data de 14/08/2004 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito á Baía do Guajará , S/Nº distrito de Icoaraci neste Estado.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A. torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará a renovação da Licença de Operação nº 370/03, de 07/04/20
03, até a data 06/04/2004, para operação da Usina Dieselétrica de Santana do Araguaia, distrito de Barreira dos Campos, composta por 03 (três) grupos geradores com potência de instalação de 1.314 kVA.
A Diretoria

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A. torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará a renovação da Licença de Operação nº 371/03, de 07/04/2003, até a data 06/04/2004, para operação da Usina Dieselétrica de Santana do Araguaia, no município de Santana do Araguaia, composta por 05 (cinco) grupos geradores com potência de instalação de 4.543 kVA.
A Diretoria

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A. torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará a renovação da Licença de Operação nº 372/03, de 07/04/2003, até a data 06/04/2004, para operação da Usina Dieselétrica de Novo Progresso, no município de Novo Progresso, composta por 06 (seis) grupos geradores com potência de instalação de 4.562,50 kVA.
A Diretoria

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A. torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará a renovação da Licença de Operação nº 373/03, de 07/04/2003, até a data 06/04/2004, para operação da Linha de Transmissão trecho Rurópolis/Santarém/Itaituba, com 359 Km de extensão e tensão de 138 KV.
A Diretoria

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A. torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará a renovação da Licença de Operação nº 374/03, de 07/04/2003, até a data 06/04/2004, para operação da Subestação Tapajós em 138/69/13.8 KV.
A Diretoria

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A. torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará a renovação da Licença de Operação nº 375/03, de 07/04/2003, até a data 06/04/2004, para operação da Subestação Itaituba, município de Itaituba, em 138/69/13.8 KV.
A Diretoria

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A. torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará a renovação da Licença de Operação nº 376/03, de 07/04/2003, até a data 06/04/2004, para operação da Usina Dieselétrica de Nova Esperança do Piriá, município de Nova Esperança do Piriá, composta por 03 (três) grupos geradores com potência de instalação de 900 kVA.
A Diretoria

CENEX – MADEIREIRA CENTRO NORTE IND. COM. E EXP. LTDA.

CENEX – MADEIREIRA CENTRO NORTE IND. COM. E EXP. LTDA., CNPJ 83.776.419/0001-67, BR-316 km-20 Benevides/PA, torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE a renovação da Licença de Operação até a data de 13/07/2003, para beneficiamento de madeira.

JOSÉ LUIZ DANTAS

JOSE LUIZ DANTAS – Fazenda Nossa Senhora Aparecida, torna público que solicitou através do protocolo nº 24026/03 licença de Instalação junto à SECTAM, para atividade pecuária no Município de Bannach.
Belem, 25 de abril de 2003

SERRARIA LUCAS LTDA.

CNPJ: 03.532.877/0001-11
Torna público que recebeu da SECTAM-Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente sua Licença de Operação-LO Nº 209/2002 para Produção de Caryão Vegetal, e que solicitou o pedido de sua renovação através do Protocolo Nº 2003/17476, com data de 24/01/03.

SINDICATO DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO MARANHÃO E DO PARÁ SINDICANALCOOL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato de Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Maranhão e do Pará – SINDICANALCOOL, na forma prevista no Artigo 18º, alínea 'a' de seu Estatuto Social, resolve convocar os seus Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 08 de maio de 2003, às 10h da manhã, em sua Sede Social à, Avenida Colares Moreira Nº 07, Quadra 01, Edifício Planta Tower, Sala 303, 3º andar, Renascença II, São Luís - MA, com presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus Associados, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
Eleição e posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
São Luís/MA, 02 de maio de 2003.
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA
Presidente

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARÁ – SINDIMÓVEIS/PA

ERRATA – com referencia ao Edital de convocação publicado em 25/04/03, onde se lê a data de realização das eleições da nova diretoria do Sindimóveis ocorrerá ocorrerá em 15 de Junho de 203, leia-se 10 de junho de 2003.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF-PA/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF-PA/AP, no uso do Estatuto Social, em seus Art's. 14, 17, alínea "b", convoca a categoria para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ocorrer dia 07/05/03 (quarta-feira) às 19h e 19:30h em primeira e segunda convocações, respectivamente, na sede do Sindicato, a fim de discutir e deliberar a seguinte ordem do dia:
1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2001 E 2002
(Apresentação dos relatórios e apreciação dos pareceres do Conselho Fiscal).
Belém, 02 de maio de 2003
Conselho Fiscal

ATLAS FRIGORÍFICO S.A

ATLAS FRIGORÍFICO S.A
CNPJ nº 05.442.850/0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do ATLAS FRIGORÍFICO S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de maio de 2003, às 9:00 horas, na sede social, localizada na Rua Luiz Vargas Dumont, nº 612, sala 1, Bairro Capuava I, nesta cidade, para tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social de 2002.
Redenção (PA), 28 de abril de 2003.
ANTÔNIO LUCENA BARROS - Diretor Presidente

TRANSLIVI TRANSPORTADORA LTDA.

Rua da Folha, 17 – Qd. Especial – Lt. 01 – SL. 07 – Marabá/Pa. CNPJ 83.660.183/0001-07. Torna público que solicitou a SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a Renovação da Licença de Operação nº 1313/2001, válida até 30/12/2002 para transporte rodoviário de produtos perigosos (derivados de petróleo), frota de 04 (quatro) carretas/caminhões/tanque.

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

A Transportes Bertolini Ltda, torna público que recebeu da SECTAM as Licenças de Operações Nº 362/2003, para Porto de movimentação de produtos em geral e Nº 487/2003, para Transportes de substância e produtos perigosos. A empresa localiza-se a Rodovia Arthur Bernardes nº6971,KM-14,
CNPJ:04.503.660/0005-70, Insc.Est.15.116.518-2
Belém-Pa, 11 de Abril de 2003.

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A

Vale do Itaipavas Agropecuária S/A - CNPJ/MF Nº 01.087.692/0001-10 - Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM. CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs Acionistas a se reunirem em AGO/E à realizar-se em 08/05/2003 às 07:00 hrs. na sede social na Fazenda Rodeio, Km 80, Piçarra/PA, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia: a) Aprovação dos atos da diretoria e das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2002; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Fixação do pró-labore dos membros da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Piçarra/PA., 22.04.2003. - Ass.) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes - Presidente.

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A

Agropecuária Vale do Araguaia S/A - CNPJ/MF Nº 83.307.694/0001-31 - Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da Amazônia - Finam. Convocação - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E à realizar-se em 07/05/2003 às 08:00 hrs. na sede social na Fazenda Vale do Araguaia, Rodovia PA 86, Estrada do Piçarra/PA, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia: a) Aprovação dos atos da diretoria e das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2002; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Fixação do pró-labore dos membros do Cons. de Administração e Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Piçarra/PA., 22.04.2003. - Ass.) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes - Presidente

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente do sindicato, no uso de atribuições legais e de acordo com o art. 16, alínea " d" do Estatuto Social e art. 15 do Regulamento Eleitoral, convoca todos os engenheiros associados em pleno gozo de seus direitos sociais interessados em concorrerem às eleições para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes da Federação, titulares e suplentes, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do Senge/Pa sito Áv. Alcindo Cacela, 2074, Nazaré, nos dias 04/06/2003, das 8:30hs. às 18:30hs. em primeiro escrutíneo com o quorum legal ou dia 05/06/2003, das 8:30hs às 18:30hs. em segundo e último escrutíneo com qualquer número de sócios. O prazo de registro de chapas é de 10 dias úteis a contar da publicação deste edital, excluindo o primeiro dia e incluido o último dia subsequente ao sábado, domingo ou feriado, na secretaria do sindicato, no horário comercial. A Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá os membros da Junta Eleitoral conforme o Regulamento Eleitoral, acontecerá no dia 16/05/2003, às 17:30hs, em 1ª convocação, com quorum legal ou às 18:30 hs. em 2ª e última convocação com qualquer número de socios presentes, a ser realizada na sede do Senge/Pa. Belém/Pa, 30/04/2003. Engº Manuel José Menezes Vieira - Presidente Senge/Pa.

CERPA

CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S.A.
CNPJ 04.894.085/0001-50

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações contábeis relativas aos exercícios findos em 31/12/2002 e 2001. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários

A Diretoria.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 (R$)

ATIVO	2002	2001
CIRCULANTE		
Disponível	401.694	934.798
Clientes	15.502.047	14.632.768
Estoques	14.042.021	11.349.620
Créditos diversos	1.431.057	1.556.196
Impostos a recuperar	325.113	360.987
Despesas do exercício seguinte	274.662	171.123
	31.976.594	**29.005.492**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos compulsórios	278.396	278.396
Depósitos judiciais	5.409	5.409
Bens caucionados	5.005.002	5.270.052
	5.288.807	**5.553.857**
PERMANENTE		
Investimentos	552.254	552.254
Imobilizado líquido	31.383.938	24.447.864
	31.936.192	**25.000.118**
TOTAL DO ATIVO	**69.201.593**	**59.559.467**

PASSIVO	2002	2001
CIRCULANTE		
Fornecedores	3.468.191	1.036.314
Obrigações trabalhistas e tributárias	3.697.431	3.186.042
Débitos diversos	270.151	37.461
Provisões tributárias do exercício	73.038	60.402
	7.508.811	**4.320.219**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Débito com pessoas ligadas	223.637	186.854
Obrigações trabalhistas e tributárias	15.616.221	12.500.089
Cauções de terceiros	6.766.675	5.270.052
	22.606.533	**17.956.995**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	49.303.833	49.303.833
Reserva de Capital	4.135.332	-
Prejuízos acumulados	(14.352.916)	(12.021.580)
	39.086.249	**37.282.253**
TOTAL DO PASSIVO	**69.201.593**	**59.559.467**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 (R$)

	2002	2001
Receita bruta de vendas	26.058.677	31.001.458
(-) Deduções da receita	(7.134.712)	(8.661.546)
(=) Receita líquida de vendas	**18.923.965**	**22.339.912**
(-) Custo dos produtos vendidos	**(20.788.777)**	**(23.005.021)**
(=) Lucro bruto	**(1.864.812)**	**(665.109)**
(+/-) Despesas e receitas operacionais		
Despesas administrativas	(6.810.066)	(6.115.612)
Despesas comerciais e tributárias	(11.766.233)	(12.210.250)
Resultado financeiro líquido	(3.087.401)	(2.341.637)
Outras receitas e despesas operacionais	14.138	16.062.559
	(21.649.562)	**(4.604.920)**
(=) Resultado operacional	**(23.514.374)**	**(5.270.029)**
(+/-) Outras receitas e despesas não operacionais	23.922.097	5.624.660
(=) Resultado antes das provisões tributárias	**407.723**	**354.631**
(-) Contribuição social sobre o lucro	(25.687)	(22.342)
(-) Provisão para o imposto de renda	(47.351)	(38.060)
(=) Lucro líquido do exercício	**334.685**	**294.229**
Lucro por ação (lote de mil ações)	0,25	0,22

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 (R$)

	2002	2001
Origens		
Lucro do exercício	334.685	294.229
Depreciações	1.953.834	4.944.731
Constituição de Reserva de Incentivo Fiscal	4.135.332	-
Diminuição do ativo realizável a longo prazo	265.050	-
Baixas de bens do ativo permanente	42.130	
Aumento do P.E.L.P – obrigações tributárias	3.116.132	11.133.074
Aumento do exigível a longo prazo	1.533.406	514.457
	11.380.569	**16.886.491**
Aplicações		
Adições do ativo permanente	8.932.038	7.181.502
Aumento do ativo realizável a longo prazo	-	513.628
Ajustes de exercícios anteriores no PL	2.666.021	3.199.225
	11.598.059	**10.894.355**
Variação do capital circulante líquido	(217.490)	5.992.135

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (R$)

	2002	2001
Ativo circulante		
No início do exercício	29.005.492	22.276.077
No final do exercício	31.976.594	29.005.492
	2.971.102	**6.729.415**
Passivo circulante		
No início do exercício	4.320.219	3.582.939
No final do exercício	7.508.811	4.320.219
	3.188.592	**737.280**
Variação do capital circulante líquido	(217.490)	5.992.135

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ENCERRDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 (R$)

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2000	49.303.833	(9.116.584)	-	40.187.249
Ajuste de exercícios anteriores	-	(5.199.225)	-	(3.199.225)
Resultado líquido do exercício	-	294.229		294.229
Saldo em 31 de dezembro de 2001	49.303.833	(12.021.580)	-	37.282.253
Ajuste de exercícios anteriores	-	(2.666.021)	-	(2.666.021)
Constituição de Reserva	-	-	4.135.332	4.135.332
Resultado líquido do exercício	-	334.685		334.685
Saldo em 31 de dezembro de 2002	49.303.833	(14.352.916)	4.135.332	39.086.249

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Apresentação das demonstrações contábeis As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que não requerem a apresentação das mesmas, expressas em moeda de poder aquisitivo constante e estão sendo apresentadas comparativamente entre os exercícios.

2. Principais práticas contábeis São as seguintes as práticas adotadas para a elaboração dessas demonstrações contábeis:

2.1. Regime de escrituração contábil As receitas, os custos e as despesas são registrados pelo regime de competência. Os ativos realizáveis e passivos exigíveis até o prazo de um ano, contado a partir de 01/01/02, foram classificados como circulantes e os com prazo superior a um ano foram classificados no longo prazo.

2.2. Títulos e valores mobiliários São atualizados pelos juros e correção monetária transcorridos até a data do balanço, não ultrapassando o valor de mercado.

2.3. Provisão para perdas Constituída em observância ao artigo 9.º, da Lei n.º 9.430/96, sobre os créditos de clientes considerados duvidosos no montante suficiente para cobertura de eventuais perdas.

2.4. Estoques Os estoques de matérias-primas, materiais de embalagem, materiais de limpeza e combustíveis são avaliados pelo custo médio de aquisição, não ultrapassando o valor de mercado. Os estoques de produtos em elaboração e produtos acabados foram avaliados de acordo com a legislação do imposto de renda (artigo 296, do Decreto n.º 3.000/99), ou seja, os produtos em elaboração por 56% do maior preço de venda praticado no período e a valorização dos produtos acabados em 70% do maior preço de venda praticado no período, estando abaixo do valor de mercado.

2.5. Bens caucionados Na conta de "bens caucionados" estão registrados os valores de vasilhames e engradados cedidos aos distribuidores autorizados, mediante pagamento de caução, que se encontra registrada na conta passiva "cauções de terceiros".

2.6. Imobilizado É registrado pelo custo de aquisição, o qual está corrigido monetariamente até 31/12/95. As depreciações acumuladas estão igualmente corrigidas e as depreciações são computadas pelo método linear e reconhecidas no resultado do exercício.

2.7. Contribuição social Definida pela Lei n.º 7.689/88, foi calculada sobre o lucro líquido ajustado e está apresentada de forma destacada no resultado do exercício.

2.8. Provisão para imposto de renda Constituída com base na apuração do lucro real. Sua contabilização ocorreu no passivo circulante, sendo apresentada no resultado do exercício.

2.9. Reserva de Incentivo Fiscal Com base no decreto n.º 4.356 de 06/11/2000, o governo do Estado do Pará concedeu crédito presumido de 95% calculados sobre o ICMS devido nas operações dos produtos fabricados pela companhia, produzindo efeitos no período de 01/01/99 a 31/12/03. A companhia contabilizou esta subvenção em conta específica do Patrimônio Líquido, visto que este incentivo será aplicado na produção e ampliação das atividades.

3. Estoques

Descrição	31/12/02	31/12/01
Matérias-primas	1.609.888	1.569.655
Embalagens	1.769.182	1.005.563
Combustíveis e materiais de limpeza	359.713	320.979
Produtos em elaboração	5.904.165	3.815.460
Produtos acabados	1.024.371	746.764
Almoxarifado	2.692.231	3.833.754
Importações em andamento	682.471	57.445
Total	14.042.021	11.349.620

4.Imobilizado

Descrição	% Taxa anual de depreciação	31/12/02	31/12/01
Terrenos	-	751.693	751.693
Edifícios	4	19.959.559	14.981.503
Construções em andamento	-	719.481	2.644.639
Máquinas e equipamentos	10	24.160.179	20.699.977
Veículos	20	5.674.670	5.454.669
Instalações industriais	10	10.937.631	9.163.191
Engradados e vasilhames	20	5.830.807	6.207.725
Outras imobilizações	10	3.107.725	2.776.725
Total		71.141.745	62.680.122
(-) Depreciação acumulada		(39.757.807)	(38.232.258)
Imobilizado líquido		31.383.938	24.447.864

5.Parcelamentos Compõem o saldo de obrigações trabalhistas e tributárias, os valores relativos aos seguintes tributos parcelados:

Descrição	n.º Processo	31/12/02	31/12/01
IRPJ	02.290/96-60	90.857	126.353
COFINS	007.791/95-51	140.636	195.581
COFINS	00.192/93-67	72.305	111.234
ICMS	E14/998016/2002	1.088.874	
INSS	55.726.951-2		158.679
INSS	55.750.880-0	221.262	380.257
IPI	10280-004-521/93-17	2.028.281	2.311.877
ICMS	E14/998016/2002	105.536	
ICMS	38351/97		47.112
ICMS	075-154-215/00	14.271.098	11.248.412
Total		18.018.849	14.579.505

Foram reconhecidos em conta específica do patrimônio líquido, os valores decorrentes do pagamentos de ICMS, referentes aos pedidos de Parcelamento nr 1131 e 1139 ainda não deferidos.

6. Capital social O Capital social em 31 de dezembro de 2002, é de R$ 49.303.833, sendo que o capital subscrito e integralizado é composto por 1.347.793.805 ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

DIRETORIA

KONRAD KARL SEIBEL - Diretor
VICTOR VILELLA MONTEIRO - Diretor
ALENCAR RIBEIRO DOS SANTOS - Contador CRC 169726/O-4 S/PA

Edição eletrônica

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém, sexta-feira,
02 de maio de 2003
Caderno
1

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 29.935

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO
REALIZADA EM: 29/04/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
DAUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.004991-4 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FALESI & CIA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005006-2 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:A A MORAES CIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005007-6 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CIMAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005008-0 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DIMATEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005009-3 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PRO MOB MOBILIA PLANEJADA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005010-3 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TUBO E TELHA COMERCIAL LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005011-7 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOMENSI LIVROS DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005011-7 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOMENSI LIVROS DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005012-0 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:A ELETRICA ENTRONCAMENTO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005013-4 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ALP ADMINISTRACAO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005014-8 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TRADICIONAL COMERCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005015-1 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TRADICIONAL COMERCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005016-5 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:V & L LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005017-9 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RUBEN JOSE LARA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005018-2 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LOPES SERVICOS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005019-6 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CASA PORTUGUESA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005019-6 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CASA PORTUGUESA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005020-6 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RIBEIRO & NETO LTDA - ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005021-0 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PANIFICADORA SOBRASIL LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005022-3 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:PANIFICADORA HUMAITA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005023-7 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CRUZ DA CUNHA & CIA LTDA-EPP E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005024-0 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VISUARTE LTDA ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005025-4 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FALESI & CIA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005026-8 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BRAGA LEMOS & CIA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005026-8 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BRAGA LEMOS & CIA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005027-1 PROT.:25/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:F A MEIRELES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - FRANTUR E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005030-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR:DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES E OUTROS
ADVOGADO:GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ter.Int.:LIDIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005031-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:DEUSDETH LAGO LIMA -
ADVOGADO:WILSON CARLOS PINTO BENTES
IMPDO:CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANCA DO TRAFEGO AQUAVIARIO DA CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIE
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005032-6 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:APURAR SAQUE FRAUDULENTO NA CONTA DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICADMENTOS SANTA CRUZ EM 2002
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005033-0 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005034-3 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:FERNANDO JOSE DA SILVA PEREIRA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005035-7 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:VALDEMAR TORRES RIBEIRO E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005036-0 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:CARMINA BATISTA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005036-0 PROT.:28/04/2003

CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:CARMINA BATISTA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005037-4 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:MIRACI MANOEL DE SOUZA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005040-1 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:ADEMIR PROCOPIO DE OLIVEIRA CRUZ E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005042-9 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:GAZI RIBEIRO BATISTA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005043-2 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:ANTONIO VANDERLEI DE CARVALHO CARDOSO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005044-6 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:APURAR SAQUE P/TERCEIRO DO SEGURO DESEMPREGO DE EDMILSON DA SILVA LUSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005045-0 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:GILDA MARA DA COSTA VALENTE E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005046-3 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:MARIA EUNIZIA PAZ DIAS E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005046-3 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:MARIA EUNIZIA PAZ DIAS E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005047-7 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:ANTONIO QUARESMA DE CARVALHO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005048-0 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:ANTONIO TAVARES MENDES E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005049-4 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:ATENILDA EDENIR DE ALENCAR
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005050-4 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:JOSE BONIFACIO DE PAULA MARINHO E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005028-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:KEILA VIVIANE VILAR DE PAIVA E OUTROS
ADVOGADO:ADAO PAES DA SILVA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005029-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:LUIZ OCTAVIO VERGOLINO DE MENDONCA E OUTROS
ADVOGADO:RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005038-8 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
1-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.005039-1 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005041-5 PROT.:28/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.005051-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA E OUTROS
REQDO:JOSE FRANCISCO DA SILVA
VARA:3ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.004062-3 PROT.:26/03/2003
CLASSE:15202-BUSCA E APREENSAO
REQTE.:SIGILOSO
REQDO:SIGILOSO
VARA:4ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	41
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	6
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	48

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.708200-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARLINDO PEDRO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.708857-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::MOACIR DE SOUZA GONCALVES
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709023-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::FRANCISCO RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO:LINDINALVA TRINDADE DOLIVEIRA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709035-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCILA RODRIGUES FERREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709036-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCILIA NORMELIA VIEGAS FREIRE MENDES DOS REIS PINTO MARTINS
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709037-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DA CONCEICAO ANGELO DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709038-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ELZA FRAZAO MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709039-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IZA LUZIA OLIVEIRA CARVALHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709039-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IZA LUZIA OLIVEIRA CARVALHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709040-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO SERGIO DA SILVA WANZELLER
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU::FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709041-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MAURO MARIANO DA COSTA
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709042-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TEREZINHA DE JESUS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709043-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DJALMA CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU::FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709044-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SUZETTE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709045-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE JORGE RODRIGUES MENDONCA E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709090-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709091-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITO REINALDO NUNES CARNEIRO
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709092-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO ALVES DA SILVEIRA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709093-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PEDRO PEREIRA DE CASTRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709094-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NAITA PEREIRA DOS SANTOS
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709095-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL RAIMUNDO CARMO SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709096-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EVANDRO PAULINO CARDOSO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709097-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ROBERTO FERREIRA BARATA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709098-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDA JAQUES E SOUSA
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709099-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO EMMANUEL DE CASTRO VASCONCELOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709100-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BEATRIZ WALDIZIA LIMA REIS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709101-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709102-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO NONATO SEABRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709103-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR::HELCIO DE OLIVEIRA REIS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709104-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE MARQUES DA MOTA E SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709105-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ABELARDO LIMA BAIA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709105-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ABELARDO LIMA BAIA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709106-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LAURIMAR QUEIROZ CAMPELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709107-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709108-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709109-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA MELO COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709110-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO CARLOS PASCOAL DA FONSECA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709111-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE OZEAS DE OLIVEIRA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709112-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709113-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VICENTE RAIMUNDO CORREA GAMA DE AZEVEDO
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709114-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CICERO ALVES FERREIRA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709115-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO BATISTA DA CRUZ LACERDA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709116-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITO TORRES DOS REIS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709117-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIANA PEREIRA ESTUMANO
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709118-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OLEGARIO LOPES DE MENEZES
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709119-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PAULO PINTO DIAS
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709120-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709120-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709121-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO CARVALHO BORGES
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709122-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ELOI DA SILVA RIBEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709123-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANDREA MARIA MELLO COSTA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709124-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DA SILVA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709125-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LEA LISBOA OLIVEIRA DE ARAUJO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709126-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RONALDO DE SOUZA MORAES
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709127-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDIVANILDO FERREIRA NEVES
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709127-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDIVANILDO FERREIRA NEVES
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709128-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IRACEMA DOS SANTOS ESPIRITO SANTO
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709129-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDISON SALES ABRAHIM FILHO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709130-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NAZARE DAMASCENO DE SOUZA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709131-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSEFINA DE SOUZA PENICHE
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709132-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PAULO SERGIO DE BOUCAS BAHIA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709134-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA LUCIA MACIEL FARIAS
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709135-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCIANO LOPES
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709136-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SIRLEA MORENO DE QUEIROZ
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709137-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OSAIR MENDES BATISTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709139-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROSAURA JACOMO VALADARES SILVA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709140-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA GILSARA RODRIGUES DIAS
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709141-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FERNANDO PINTO DIAS
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709142-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SONIA MARINA DA LUZ PINTO
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709143-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709144-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::AMARILDO FERREIRA AIRES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709145-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OSMARINA ANTONIA LIMA DA SILVA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709146-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA LUCIA DE SOUZA ALVES
REU::UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709147-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA SELMA FERREIRA DE CASTRO
REU::UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709148-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA IZABEL RUELA MAUES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709149-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ARLETTE PINHEIRO DE CARVALHO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709150-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::AMIRALDO PERES
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709151-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA NATALINA GOMES SANCHES
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709152-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LIA NAZARETH MELLO ALEIXO
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709152-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LIA NAZARETH MELLO ALEIXO
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709153-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR::RAIMUNDO JURANDYR DA TRINDADE
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709154-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JULIANA MARIA RIBEIRO JARDIM
REU::UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709155-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709156-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ERIVALDO DA SILVA NASCIMENTO
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709157-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OLYMPIO PARAENSE CUNHA QUEBRA
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709158-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ORLANDO SERGIO SILVA ASSUMPCAO E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709159-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE BASTOS DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709159-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE BASTOS DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709160-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADELINO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709161-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO MENDONCA PIMENTEL
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709162-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HEINZ RUDY ALBERTO DE LIMA BLASBERG
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709163-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIZ BARBOSA MESQUITA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709164-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ZACARIA MIGUEL DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709165-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL CARNEIRO DA COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709166-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GUILHERME FERREIRA DE CAMPOS
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709166-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GUILHERME FERREIRA DE CAMPOS
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709167-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA AUGUSTA DA SILVA CRUZ
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709168-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA NEUZA BASTOS DE BARROSO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709169-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO JOSE FERREIRA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709170-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA SEBASTIANA RODRIGUES FERRANTI
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709171-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADELINO FERRANTI
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709173-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALEX TEIXEIRA DA CUNHA
ADVOGADO:ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709174-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDSON JOSE RANGEL MENDONCA
ADVOGADO:ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709174-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDSON JOSE RANGEL MENDONCA
ADVOGADO:ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709175-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALAN FRANCISCO FIGUEIREDO DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709176-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JONAS MACHADO LOPES
ADVOGADO:ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709177-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIZ ANTONIO BARBOSA BASTOS
ADVOGADO:ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709178-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA CATARINA LOBO DO ROSARIO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709179-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CLAUDETE DA SILVA LIMA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709180-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JANETE PARENTE DA SILVA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709181-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROSINEIDE CASTRO SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709181-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROSINEIDE CASTRO SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709182-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SERGIO AUGUSTO GURJAO DE OLIVEIRA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709183-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WILAMOS NAZARENO CUNHA MOREIRA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709195-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709196-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DULCELINA MAIA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709197-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUI DOS SANTOS FURTADO
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709198-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARINA DAS NEVES FIGUEIRA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709199-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIS NERY RODRIGUES
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709200-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NIEDA DAMASCENO DE SOUZA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709201-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CONCEICAO DE MARIA AMARAL BANDEIRA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709202-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL BENEDITO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709204-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDILENE ROCHA LOPES
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709205-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WALDEMIR FERRAZ DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709206-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WASHINGTON MAURICIO DOS REIS
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709207-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALDAIR HENRIQUE DA SILVA FELICIO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709208-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSUE SOUZA NUNES
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709209-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ERMOR CESAR DE SOUZA LOPES
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709210-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE DE RIBAMAR MELO LEDA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709211-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::AUDELINO MARTINS MOURA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709212-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARINELSON CONCEICAO SILVA DA COSTA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709213-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL DE JESUS DOS SANTOS AFONSO
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709214-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL CARLOS DE JESUS MELO
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709215-6 PROT.:29/04/2003

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TELMA MACHADO MARTINS
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709216-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JORGE ANTONIO LOBATO DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709217-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::MARIA APARECIDA GONCALVES LOUREIRO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709220-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE FATIMA FREITAS GUIMARAES SOUSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709221-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TEREZINHA DE JESUS LIMA DO CARMO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709222-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ZAIRA MARCIA DO ROSARIO BEZERRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709223-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA IRENE DA CRUZ ROCHA
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU::INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709225-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JURACI RODRIGUES MARTINS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709226-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO GAMA MARTINS
REU::FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709227-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709227-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709228-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCIO MORAES MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709232-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO ROBERTO SILVA FERREIRA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709233-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::REGINA CELIA DAS CHAGAS RABELO
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709234-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO MESQUITA DE SANTA BRIGIDA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709235-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CARLOS JEREMIAS FERREIRA RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709236-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709237-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LEDA SEBASTIANA PAZ ALMEIDA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709238-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE FATIMA COSTA MARTINS
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709239-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUZENITA SOUSA DE ABREU
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709250-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL SILVA BARATA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709251-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CEZARINA SILVA DA COSTA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709252-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ERNESTO RIGOR REAL
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709253-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ROSA CONCEICAO LIMA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709254-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LEONI FREITAS DE MATTOS
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709255-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LEONI FREITAS DE MATTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709256-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::REGINALDO JOSE MODESTO DA COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709257-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CICERO PAULO FERREREIRA
REU::ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709258-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE LUIZ DO AMARAL PADILHA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709259-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.702893-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::ANA ROSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.702896-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO
RECDO::EVANDRO SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.702899-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO::FRANCISCO RODRIGUES SOARES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.702900-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
RECDO::ALBERTO COSTA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.702903-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::RENATO FERREIRA DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.702905-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
RECDO::ALCIDES LAURO PEREIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.702907-7 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
RECDO::ARMAMERICA OMURO CARVALHO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.702891-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO::BENEDITO VIEIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.702892-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::GUILHERME AUGUSTO SOARES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.702894-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::PEDRO DA CONCEICAO ROSA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.702897-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::RAIMUNDO RODRIGUES MARQUES FILHO
ADVOGADO:ALADIO COSTA FERREIRA
RECDO::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.702906-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
RECDO::RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.702909-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO
RECDO::VALDEREZ BARROS DOS SANTOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.702895-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::ROBERTO ANDRADE RIBEIRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.702898-3 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO::LUCIVALDO FERREIRA DA ROCHA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.702901-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
RECDO::MARIA CATARINA PINHEIRO DE OLIVEIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.702902-9 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::ELIETE MACEDO GAZEL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.702904-6 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO
RECDO::ANTONIO DE JESUS ATHAR ESTUMANO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.702908-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
RECDO::UBALDO FRANCO CARDOSO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.702910-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO
RECDO::ESTELINA DOS SANTOS LIMA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.702711-4 PROT.:29/04/2003
CLASSE:15501-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
REQTE::MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO::VALDIR OLIVEIRA SENA

VARA:1ª JEF CRIMINAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.702712-8 PROT.:29/04/2003
CLASSE:15501-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JAQUELINE ANA BUFFON
REQDO.::PALMEIRA DA AMAZONIA LTDA
VARA:1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.702714-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO E OUTROS
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.::ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAUJO
VARA:2ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.709133-2 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO:ANA KELLY JANSEN D AMORIM
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709138-0 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VALDECIR MANOEL AFFONSO PALHARES
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709224-5 PROT.:29/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TEREZINHA DE JESUS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU::INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.702713-1 PROT.:29/04/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO.::VIGA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VARA:1ª JEF CRIMINAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 173
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 6
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 1
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 180

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: **NELSON LOUREIRO DOS SANTOS**
Juiz Federal Substituto: **FABIANO VERLI**
Dir. Secret.: **ODIVAL QUARESMA FILHO**
Atos do Exmo. Juiz Federal **NELSON LOUREIRO DOS SANTOS**

BOLETIM Nº 050/2003
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.02.000514-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE: ARMANDO SOUZA DE SEIXAS JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : REGINA SOLENY JIMENEZ LOPES
EMBDO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Digam as partes as provas que pretendem produzir, especificando-as. Intimem-se."
2001.39.02.001234-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE: CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTACAO S/A
ADVOGADO : PA00002834 - MIGUEL BORGHEZAN
EMBDO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 20. Proceda-se ao desentranhamento de todas as peças que acompanharam a petição inicial dos autos referidos (1999.39.02.000977-2), inclusive procuração."
2001.39.02.000982-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO: CLINICA SAO RAIMUNDO NONATO LTDA
EXCDO: ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA
EXCDO: RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 24. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.02.001054-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE: RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA
ADVOGADO : PA00010105 - ELIAS BAIMA PESSOA
EMBDO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, reconhecendo de ofício a litispendência ocorrida, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito (inciso V e 3º do art. 267 do Código de Processo Civil). P.R.I."
1999.39.02.000977-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE: CEMEX COMERCIAL MADEIRAS EXP SOC ANONIMA
ADVOGADO : MIGUEL BORGHEZAN
ADVOGADO : RODOLFO HANS GELLER
EMBDO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, dada a superveniente ausência de interesse processual, decido extinguir o feito sem julgamento de mérito (art. 267, VI, e 462, ambos do CPC). Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Oportunamente arquivem-se os presentes autos, com baixa na Distribuição. P.R.I."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.02.000606-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO: MADEIREIRA INDUSTRIAL MALLMANN LTDA
EXCDO: GUILHERME JOSE MALLMANN
Ato(s) Ordinatório(s):
"Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil bem como no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001 do egrégio TRF/1ª Região, abro vista destes autos para que a Exeqüente se manifeste sobre a certidão de fl. 68-verso."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MARÇO DE 2003
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.1171-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : JOSÉ ANTONIO E OUTRO
ADVOG : GO2.482-A – EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Abro vista ao BASA para manifestação acerca do peticionado à fls. 171, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, ouça-se o Ministério Público Federal. Publique-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 2003
EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.1062-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : M. HELENA SOUZA GONDIM ME
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). "EX POSITIS", JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1994.0002162-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 – MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : CALMIR ALVES DA CONCEIÇÃO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
01. Indefiro o pedido de fl. 143, tendo em vista que já foi expedido alvará para levantamento do numerário depositado à fl. 104. 02. Oficie-se à CEF para, em 05 (cinco) dias, fornecer o comprovante autenticado do cumprimento do alvará de levantamento nº 166/2002 (fl. 142). 03. Intime-se a exeqüente para, em 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito. 04. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1995.0008018-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : 2.449 – MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : MARIA NIZETE TORRES BORGES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
01. Designo os dias 02/06/2003 e 16/06/2003, às 16 horas, para realização das praças, 1ª e 2ª respectivamente, devendo a secretaria proceder às devidas intimações. 02. Indique à credora, em 05 (cinco) dias, leiloeiro público de sua preferência para proceder ao leilão (art. 706 do CPC). 03. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.1223-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOG. : PA8.058-A – HUMBERTO SALES BATISTA E OUTRO
EXCDO : CONSTRUCCORDI MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOG. : PA2.411 – HILDENOR CRUZ BARROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
01. A exeqüente não traz prova de que diligenciou junto à diversos órgãos públicos com a finalidade de localização de bens da empresa executada para efeito de penhora, conforme informado às fls 126/127.02. Ademais, não obstante o teor do despacho de fl. 111, não foi solicitado a inclusão dos co-responsáveis tributários da empresa no pólo passivo da ação, para efeito de penhora sobre bens que pudessem garantir o Juízo. 03. Assim, considerando que a quebra do sigilo bancário e fiscal somente será justificável, se esgotado todas as tentativas de efetivação da penhora, indefiro o pedido formulado pelo procurador da exeqüente (fls. 126/127) no sentido de oficiar ao Banco Central do Brasil e à Delegacia da Receita Federal, posto que tal medida implicaria na quebra do sigilo bancário e fiscal, somente cabível em situações excepcionalíssimas. 04. Intime-se a INFRAERO para indicar, em 15 (quinze) dias, o nome e endereço do responsável tributário da empresa, esclarecendo se deseja sua inclusão no feito.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0556-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO :JEFERSON JOSÉ AGUIAR DA SILVA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Tendo em vista a manifestação da exeqüente de fl. 32, suspenda-se o curso da execução, pelo de 120 (cento e vinte) dias. Publique-se.

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0515-5 EMBARGOS Á EXECUÇÃO
EMBTE : LUIZ CARLOS FERREIRA ROSA E OUTRO
ADVOG. : PA10.615 – RICARDO DE ALMEIDA ROSA E OUTRO
EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 – MARIA AMELIA MAIA FRANCO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, sobre os esclarecimentos prestados pelo perito judicial (fls. 142/144). Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0214-7 EMBARGOS Á EXECUÇÃO
EMBTE : JOÃO DA SILVA NETO
EMBDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EMBDA : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
01. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de julho de 2003, às 14:00 horas. 02. Intimem-se as partes e as testemunhas JOÃO DA SILVA NETO, JOANA MARIA SILVA, ALVINO ALEXANDRINO DE SOUZA e NEUZA MARIA SANTIS FREIRE, arroladas às fls. 198 e 202, para comparecerem à audiência. 03. Depreque-se ao Juízo das Seções Judiciárias de Pernambuco e Distrito Federal, a oitiva das testemunhas MARIA ZILDA SILVA (ver fl. 207) e PAULO ROBERTO SOARES, respectivamente, conforme requerido à fl. 202

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 2003
EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1994.0002479-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 – MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : PEDRO LUIS PINHEIRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
01. Conforme indicação da exequente (fl. 91), nomeio o Sr. Joel Loureiro para funcionar como leiloeiro oficial no presente feito.02. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda.03. Expeça-se edital de Praça, nos termos dos artigos 686, 692 e 695 do CPC.04. Publique-se. Intimem-se.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL, extraído dos

autos das Execuções Fiscais nos 2000.39.01.451-8 e 2000.39.01.455-9, movidas pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra A M SANTOS REPRESENTAÇÕES E OUTRO, dívidas de natureza não tributária, inscritas nas Certidões de Dívida Ativa nos 20.7.98.000854-99 e 20.2.98.002431-44, nos valores de R$ 928,33 e R$ 5.737,69, respectivamente, totalizando R$ 6.666,02 –pendente de atualização desde 03/2000, ficam A M SANTOS REPRESENTAÇÕES (CNPJ nº 34.859.520/0001-76) e ANTÔNIO MARCELINO DOS SANTOS (CPF nº 251.603.462-87), na condição de có-responsável tributário CITADOS, via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantirem as execuções, ficando cientes que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agropolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aosdias do mês de abril de 2003. Eu,Osmarino Júnior Tavares Teixeira (Téc. Judiciário), o digitei e eu,Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL, extraído dos autos da Execução Fiscal no 2000.39.01.1198-1, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra M S OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA E OUTRO, dívida de natureza não tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa no 20.2.98.000220-59, no valor de R$ 5.409,12 – atualizado até 04/2003, ficam M S OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (CNPJ nº 83.672.824/0001-35) e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA (CPF nº 423.739.992-34), na condição de có-responsável tributária CITADOS, via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantirem a execução, ficando cientes que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aosdias do mês de abril de 2003. Eu,Osmarino Júnior Tavares Teixeira (Téc. Judiciário), o digitei e eu,Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL, extraído dos autos da Execução Fiscal no 2001.39.01.838-0, movidas pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra M A C DE ABREU E OUTRO, dívida de natureza não tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa no 20.2.01.000102-59, no valor de R$ 57.312,82 - pendente de atualização desde 07/2001, ficam M A C DE ABREU (CNPJ nº 22.910.384/0001-12) e MARCO AURÉLIO CARNEIRO DE ABREU (CPF nº 042.536.396-15), na condição de có-responsável tributário, CITADOS, via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantirem as execuções, ficando cientes que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aosdias do mês de abril de 2003. Eu,Osmarino Júnior Tavares Teixeira (Téc. Judiciário), o digitei e eu,Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL, extraído dos autos das Execuções Fiscais nos 1997.39.01.001338-8 e 1998.39.01.000400-5, movidas pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra BRASIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA ME E OUTRO, dívidas de natureza não tributária, inscritas nas Certidões de Dívida Ativa nos 20.6.97.001664-81 e 20.6.97.001666-43, nos valores de R$ 208,95 e R$ 197,06, totalizando o valor de R$ 406,01 - pendente de atualização desde 12/2001, fica GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA (CPF nº 147.476.266-20), CITADO, via edital, por estar em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o debito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantir a execução, ficando ciente que este Juizo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aosdias do mês de abril de 2003. Eu, Osmarino Júnior Tavares Teixeira (Téc. Judiciário), o digitei e eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL, extraído dos autos da Execução Fiscal no 2002.39.01.000272-0, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra CAFÉ UNIVERSO LTDA, dívida de natureza não tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa no 20.6.00.002407-66, no valor de R$ 2.744,42 – pendente de atualização desde 03/2002, fica CAFÉ UNIVERSO LTDA (CNPJ nº 05.565.544/0001-14), CITADA, via edital, por estar em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantir a execução, ficando ciente que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aosdias do mês de abril de 2003. Eu,Osmarino Júnior Tavares Teixeira (Téc. Judiciário), o digitei e eu,Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL, extraído dos autos da Execução Fiscal no 2000.39.01.1183-6, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra E ROSA SILVA ME E OUTRO, dívida de natureza não tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa no 20.6.98.000434-03, no valor de R$ 3.384,33 – pendente de atualização desde 07/2000, fica ELZENIR ROSA SILVA (CPF nº 228.264.912-53), CITADO, via edital, por estar em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantir a execução, ficando ciente que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de abril de 2003. Eu, Osmarino Júnior Tavares Teixeira (Téc. Judiciário), o digitei e eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL, extraído dos autos das Execuções Fiscais nos 2000.39.01.709-3, 2000.39.01.711-3, 2000.39.01.733-2 e 2000.39.01.734-5, movidas pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra LOPES & MASSALINO LTDA, dívidas de natureza não tributária, inscritas nas Certidões de Dívida Ativa nos 20.6.99.003738-12, 20.6.99.003739-01, 20.2.99.001721-33 e 20.2.99.001722-14, nos valores de R$ 1.763,23, R$ 2.331,71, R$ 1.543,12 e R$ 1.799,44, respectivamente, totalizando R$ 7.437,50 –pendente de atualização desde 09/2001, fica LOPES & MASSALINO LTDA (CNPJ nº 83.837.856/0001-43), CITADA, via edital, por estar em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantir as execuções, ficando ciente que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aosdias do mês de abril de 2003. Eu,Osmarino Júnior Tavares Teixeira (Téc. Judiciário), o digitei e eu,Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 02/06/2003, às 16:00 horas, e 16/06/2003, às 16:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis -- Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. Leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão de 1º e 2º leilões, respectivamente, de venda e arrematação do bem abaixo descrito, sendo que no primeiro leilão o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação, e no segundo leilão a arrematação se efetivará pelo maior lanço, excetuando-se lanço que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente o lanço vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo, ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço (CPC, art. 695); Sobre o valor da arrematação, será acrescida comissão do leiloeiro a razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0.5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que as custas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação. Ficam cientes os interessados, de que consta ônus de Hipoteca sobre o bem Praceado – Primeira e especial, em favor da Caixa Econômica Federal – CEF (CPC, art. 686, V).

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL nº 94.2479-7, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF/PA move contra PEDRO LUIS PINHEIRO, CPF nº 334.371.142-04, do seguinte bem: Terreno situado na Zona Urbana – Nova Marabá, Folha 32, Quadra 02, representado pelo lote 13-A, limitando-se pela frente com a V-322, na extensão de 10,00 metros; fundos com o lote nº 07, na extensão de 10,00 metros; à direita com o lote nº 13, na extensão de 25,00 metros; e à esquerda com o lote nº 08, na extensão de 25,00 metros, com área total de 250,00 m2. Benfeitoria: casa residencial em alvenaria, coberta com telhas de barro tipo capa canal, composta de 01 (uma) suíte, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social com vaso sanitário e lavatório, um pátio, sala de estar e sala de jantar, 01 (uma) cozinha, área de serviço, piso em cerâmica, provida de instalações elétricas e hidráulicas completas, com área construída total de 96,00 m2. Matriculado sob o nº 14.067, no CRI desta Comarca de Marabá. Bem avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Depositário: Silvane César Tavares Navarro, Gerente da CEF. Fica intimado o executado PEDRO LUIS PINHEIRO, CPF 334.371.142-04, da designação acima, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta da certidão de fl. 41.

Marabá-PA, 28 de abril de 2003
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 232 do CPC

PROCESSO Nº 1999.39.01.000001-8
Classe 4.200 - Execução Diversa
Exequente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Executado: AUTO PEÇAS CAPIXABA LTDA E OUTROS
FINALIDADE: Citação dos responsáveis tributários da empresa executada, JOÃO SABINO DE SOUZA FILHO (CPF nº 132.496.302-68) e NEIDE DA COSTA SOUZA E SOUZA (CPF nº 132.496.302-68) para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da dívida acima discriminada, acrescida de juros e multa de mora, ou nomear bens à penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, será procedida a PENHORA ou ARRESTO em bens dos responsáveis tributários, tantos quanto bastem para garantia da execução.
Valor do débito atualizado até 04/2003: 1.922,17
Natureza Da Dívida: Não tributária
SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá - Praça do Mogno, 6665 - Agrópolis - Amapá - Marabá/PA. PABX: (0**94) 324-2486.
Email: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br.
Marabá-PA, 03 de abril de 2003.
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ
3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

DE: MARLENE TORRES DE LEMOS, brasileira, paraense, separada judicialmente, aposentada, nascida em 21/09/1945, filha de Antonio Alves de Lemos e Flora Torres Lemos, portadora da Carteira de Identidade n. 1398488 - 2ª via – SSP - PA, antes residia na Rua Liberdade n. 821, bairro de Guanabara, Belém - PA, hoje, encontra-se em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer a este Juízo, no dia, 26/06/2003, às 17:00H (dezessete horas), a fim de ser qualificada e interrogada, oportunidade em que poderá apresentar sua autodefesa e refutar a acusação que lhe é feita pelo Ministerio Público Federal nos autos da ação criminal acima numerada, de que teria praticado a conduta criminosa descrita no artigo 171, do Código Penal Brasileiro, estelionato. No caso de a ré não atender à citação editalícia, ser-lhe-á decretada revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo e seguindo o processo até seu julgamento.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 122.

Belém, 10 de abril de 2003
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.003627-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
EXCDO: NEUTO SANGALLI
EXCDO: ELCIO COLLA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o requerimento da exequente, à fl. 40, para a avaliação prévia dos bens

nomeados pela executada às fls. 20/36, eis que ato consecutório da penhora. À parte toca o dever exclusivamente de atribuir valor estimado do bem, que será confirmado, ou não, pelo Oficial de Justiça, por ocasião da efetivação da penhora, ressalvado, sempre, o direito da exeqüente de se manifestar sobre a constrição, requerendo, se for o caso, reforço de penhora. Defiro, contudo, o pedido para que a executada comprove, no prazo de 10 (dez) dias, que detém a propriedade do imóvel nomeado bem como certidão negativa de ônus.
2002.39.00.001108-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO: COFAMA COMERCIO DE FERRO E ACO DA AMAZONIA LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Apresente a exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, planilha de débito exeqüendo remanescente. 2. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre tantos bens da empresa executada quanto bastem para a garantia da dívida.
00.00.16884-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: AGRO INDUSTRIAL DE SALINOPOLIS S/A - AGRISAL
ADVOGADO : PA00000530 - ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
I. Retifique-se o polo ativo da demanda para constar como exeqüente a Fazenda Nacional; II. Dê-se vista às partes sobre o retorno dos autos; III. Intime-se a PFN para se manifestar acerca do requerimento de fls. 791/792.
2003.39.00.002458-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE: IVO XAVIER DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00005129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO: CCA - CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
2003.39.00.002459-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE: MARIA DE NAZARE AZEVEDO DAMASO DE ANDRADE
ADVOGADO : PA00005129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO: CCA - CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
REPUBLICAÇÃO. Apresentem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde já, as suas finalidades.
2002.39.00.008444-2 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE: SONIA MARIA ANDRADE DE MESSIAS
ADVOGADO : RO00000573 - VERA MARIA DA C SOUZA
EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
REPUBLICAÇÃO. Sobre a contestação de fls. 29/33, diga a embargante no prazo de 10 (dez) dias.
92.00.03404-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO: SOBRAL IRMAOS S.A.
ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
REPUBLICAÇÃO. 1. Chamo o feito à ordem. 2. Da análise deste autos, verifica-se que os bens penhorados à fl. 55 não pertencem à executada desde antes da constrição (1ª certidão fl.44-v). Destarte, considerando a manifestação da exeqüente às fls. 64/65 e, mais, a falta de expressão econômica do direito de uso de linha telefônica após a privatização do setor, determino o levantamento da referida penhora.. 3. Entendo o requerimento de fls. 64/65 como pedido para inclusão dos co-responsáveis ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL, ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL e JOSÉ LUIZ SOUZA SOBRAL, no pólo passivo da demanda, que ora defiro. À secretaria para as anotações cabíveis. Citem-se. 4. Em vista do determinado no item 1 supra, desapensem-se destes os autos dos Embargos à Execução nº 1999.008454-1 e, a seguir, certificada ali a inexistência de garantia da execução, voltem aqueles autos conclusos para sentença.
2001.39.00.007571-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO: ADMINISTRADORA DE EMPRESAS E PESCA LTDA
EXCDO: JOSE AIRTON RODRIGUES DE LIMA
EXCDO: ARMANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2001.39.00.010893-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO: MORAES & SANTOS LTDA
EXCDO: PAULO ROBERTO SILVA MORAES
EXCDO: TELMA SUELY SILVA SANTOS
2001.39.00.010931-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO: DIAS & ALVES LTDA
2002.39.00.000173-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO: SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUS VESTIBULARES LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
REPUBLICAÇÃO. Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, III/CPC, como requerido pela exequente na petição de fls. ..., que ora defiro.
1997.39.00.004018-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO: ABRAAO DOS SANTOS WARISS
EXCDO: ROSA MARIA OLIVA WARISS
EXCDO: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
REPUBLICAÇÃO. Indefiro o pedido de realização de nova Praça, vez que as duas Hastas Públicas realizadas restaram infrutíferas (fls. 48 e 61). Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, III/CPC, como requerido pela exeqüente na petição de fls...., que ora defiro.
96.00.08023-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO: DINABEL LTDA
EXCDO: JUAN CRISTIAN HVIDBO
EXCDO: ARNE HVIDBO
ADVOGADO : PA00003153 - NELSON PINTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
REPUBLICAÇÃO.Regulariza e empresa executada sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 37/CPC. Esclareça a exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda com a substituição do primeiro bem imóvel descrito às fls. 24/25 pelo bem mencionado na petição de fls. 40/41. Reavaliem-se os demais bens.
1999.39.00.006995-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO: MAUTO MAQUINAS MOTORES E AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : PA00006195 - LIANA MARIA OLIVEIRA MEDEIROS VIEIR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Ao cálculo para apuração do valor do débito nos termos da sentença de fls. 174/179. Indique a exeqüente bens passíveis de penhora da empresa executada.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
93.00.00052-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO: MAUTO MAQUINAS MOTORES E AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : PA00006195 - LIANA MARIA OLIVEIRA MEDEIROS VIEIR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Isto posto, defiro o pedido de fls. 152/157. Expeça-se Ofício. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.004071-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : BA00010527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO: DOMINGOS ALVES BARROS
2001.39.00.009849-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO: WALTER DOMINGOS DO NASCIMENTO
Ato(s)Ordinatório(s):
A Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vistas à exeqüente.
00.00.21197-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO : PA00008058 – HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO: SEMA - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MOTORES E AERONAVES
91.00.00273-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO
ADVOGADO : PA00008058 – HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO: VERDE OLIVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
91.00.01391-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO
ADVOGADO : PA00008058 – HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO: W M PUBLICIDADE E NEGOCIOS LTDA
EXCDO: MARIA DE NAZARE GALVAO MARINHO
EXCDO: JOAO WLADIMIR DA PAZ MARINHO
91.00.02878-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA E INFRA ESTRUTRA AEROPORTUARIA – INFRAERO
ADVOGADO : PA00008058 – HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO: R V SOUZA
91.00.03269-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO
ADVOGADO : PA00008058 – HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO: MEN'S PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA
93.00.02037-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : BA00010527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
EXCDO: SERGIO DAVID NUNES DE AMORIM
93.00.02149-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
EXCDO: MARIA LINA SOARES DE SOUSA
93.00.04341-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
EXCDO: ZAIRA SELMA DE PAIVA E SILVA
EXCDO: JOSE FRANCISCO DA SILVA
93.00.04464-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
EXCDO: ANA CELIA ALVES DA SILVA
94.00.01174-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
PROCUR : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA E SOUZA
EXCDO: MARIA EDNA PANTOJA DE SOUZA
94.00.01264-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
EXCDO: MARIA VENINA BORGES SILVA
EXCDO: ORLANDO PEREIRA DA SILVA
96.00.07967-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA00008058 – HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO: RESTAURANTE ELETRA LTDA
Ato(s)Ordinatório(s):
A Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vistas à exeqüente, para pagamento de custas processuais finais.

BOLETIM ESTATISTICO DO MÊS DE MARÇO/2003

CLASSE	SENTENÇA TIPO1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
3.100	13	29	42
3.200	-	11	11
3.300	02	09	11
4.300	1	-	1
10.400		01	01
11.100	12	03	15
11.000	01	03	04
TOTAL	29	55	84

RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍZA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 069/2003
EXPEDIENTES DO DIA 29 ABR 2003
AUTOS COM DESPACHOS
90.00.00758-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: CLUBE DO REMO
Adv.: PA3943 – Luiz Neto
DESPACHO : Pelo que consta dos autos, este Juízo não tem como constatar se, realmente, o débito objeto da presente ação está incluído nos descontos compulsórios eitos pela Federação Paraense de Futebol, conforme noticiado às fls. 172/177. Ante o exposto, suspendo o leilão designado e determino que se colha manifestação do(a) Exeqüente para diligenciar junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL com o objetivo de informar a este Juizo a situação atual do débito.
96.00.06548-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: BANDEIRANTE MOTOMECANIZACAO SA
Adv.: SP68650– Newton José de Oliveira Neves
DESPACHO : Em face das considetações constantes da manifestação do(a) Executado(a) de fls. 71/78, suspendo o leilão designado. Colha-se manifestação do(a) Exequente. Isto feito, decidirei acerca da alegada existência da prescrição.
1999.39.00.004158-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
ADVOGADO : PA00006263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO: MONTEMAK - MONTAGENS LOCACAO E SERVICOS LTDA e outras
Adv.: PA9366 - Adeilson Batista Mendes

DESPACHO : Tendo em vista o contido na petição do(a) Exeqüente de fl. 38, informando acordo de parcelamento do débito, suspenda-se a realização do leilão. Ao cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o(a) executado(a) para efetuar o devido recolhimento. Após, suspenda-se o curso da presente Execução pelo prazo de 300 (trezentos) dias, conforme requerido à fl. 38.
2001.39.00.001128-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
EXCDO: CLINDAY SOCIEDADE CIVIL LTDA e outros
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima e em face do contido na certidão de fl. 47-verso e documentos de fl. 48/56, informando acordo de parcelamento do débito, suspenda-se a realização do leilão. Ao cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o(a) executado(a) para efetuar o devido recolhimento. Após, vista o(a) Exeqüente.
2001.39.00.004380-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL.
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: GERMANO DA SILVEIRA RAMOS
Adv.: PA7810 – Gilson Ângelo Mota Figueira
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima e em face do contido na petição do executado de fls. 29/32, informando acordo de parcelamento do débito, suspenda-se a realização do leilão. Ao cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o(a) executado(a) para efetuar o devido recolhimento. Após, vista o(a) Exeqüente.
2001.39.00.005158-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: SUPERMERCADOS ALMIRANTE IND E COM LTDA
DESPACHO : Em sua manifestação de fls. 34/35 o executado alega que foi efetuado o pagamento do débito, porém com erro no preenchimento da guia DARF, o que ocasionou a inscrição do mesmo por parte da Procuradoria da Fazenda Nacional. Instado a se manifestar, o(a) Exeqüente requereu que o(a) Executado(a) formulasse pedido junto a Receita Federal para obter o RE-DARF, não esclarecendo a este Juízo se o(a) Executado(a) tinha razão em suas alegações. Ante o exposto, suspendo o leilão designado e determino que se colha nova manifestação do(a) Exeqüente, desta feita para informar a este Juízo se foi efetuado o pagamento em guia DARF com erro no preenchimento. Caso positivo, que esclareça se foi abatido do total do débito o valor recolhido.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista o contido na certidão de fl. 40, informando o parcelamento do débito, suspenda-se o leilão designado. Vista o(a) Exeqüente para informar as condições do parcelamento noticiado.
2001.39.00.011324-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
EXCDO: CONTE CUNHA IND E COMERCIO LTDA
Adv.: PA10384– Pedro da Costa Duarte Filho
2002.39.00.000124-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO: TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.007103-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: EMPESCA NORTE SA
Adv.: PA7820 – Mônica dos Santos Storino
REQDO: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
DECISÃO : (...) Ante o exposto, pela ausência do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", denego a liminar pretendida.
AUTOS COM SENTENÇAS
2001.39.00.007103-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: EMPESCA NORTE SA
Adv.: PA7820 – Mônica dos Santos Storino
REQDO: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA: (...) III. DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO julgo improcedente a ação cautelar inominada, condenando a empresa-requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de dez por cento, sobre o valor da causa, em favor da União (fazenda Nacional). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.010341-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE: ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
ADVOGADO : PA00006643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA: (...) III. CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os EMBARGOS DE TERCEIRO, mantendo o ato constritivo. Condeno o(a) Embargante ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERMO DE PENHORA
Ref. Proc.: 2001.39.00.002737-0
Classe 4.100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2003, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria deste Juízo Federal, em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 258, exarado nos autos da EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL (processo da referência), movida por JOSÉ MARIA MONTEIRO E OUTROS contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no qual a executada, mediante a petição de fl. 245, ofereceu a quantia de R$ 155.044,25 (cento e cinqüenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para garantia do juízo, tendo a mesma sido depositada no próprio Sistema do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, em conta aberta em nome do Exequente sob o número COD. ESTAB. 0991480036543 e COD. EMPRG. 000000008206, ficando, portanto, desde já, a referida quantia penhorada. Fica ciente, ainda, a representante legal da executada, Senhora MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - OAB/PA 10.319, que neste ato assume todas as responsabilidades atinentes ao encargo de fiel depositária, consoante sua assinatura aposta neste termo, ficando a mesma intimada a não abrir mão do depósito sem a prévia autorização deste Juízo, sendo certo que a executada dispõe do prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, nos termos do art. 738, I, do CPC. E para constar, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,(Manoel de Jesus Silva Moraes), Técnico Judiciário, o lavrei e conferi. Eu, (Ruth Pereira Oliveira); Diretora de Secretaria da 5ª Vara, em exercício, o reconferi.
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto
Representante da Executada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM
AV. MENDONCA FURTADO 3280 - LAGUINHO - SANTAREM - PA

RESENHA Nº 109 _ 338/2003
PROCESSO Nº : 00159-2003-109-08-00-7 REFERENCIA 109 _ 159/2003_5
Reclamante: JOVALDINO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a) : MANOEL CHAVES LIMA
Reclamado : SCHAIN ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : IDA MARCYLENE SOARES GAZEL
Assunto:
FICA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA DE QUE FOI INTERPOSTO PELO RECLAMAN-TE RECURSO ORDINARIO, TENDO O PRAZO DE LEI PARA SE MANIFESTAR, QUEREN-DO, BEM COMO, DE QUE O RECLAMANTE REQUEREU ISENCAO DAS CUSTASPROCES-SUAIS O QUE FOI DEFERIDO.
RESENHA Nº 109 _ 339/2003
PROCESSO Nº : 00848-2002-109-08-00-0 REFERENCIA 109 _ 848/2002_X
Exequente : WILSON NAZARE DOS SANTOS
Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Executado : A. M. FREIRE & CIA LTDA
Advogado(a) : JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
Assunto:
FICANOTIFICADA A EXECUTADA EM COMPARECER A SECRETARIA DESTA MM. VARATRABALHISTA PARA RECEBER A CTPS DO EXEQUENTE E PROCEDER AS DEVIDAS RE-TIFICACOES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
RESENHA Nº 109 _ 340/2003
PROCESSO Nº : 00225-2003-109-08-00-9 REFERENCIA 109 _ 225/2003_3
Reclamante: NESTOR MARQUES DE AZEVEDO
Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : M I CHAVES TRANSPORTES E PECUARIA
Advogado(a) : RAIMUNDO CORDOVIL DINIZ
Assunto:
FICA NOTIFICADO O RECLAMANTE DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RE-CLAMADO, AS FLS. 122/128 DOS REFERIDOS AUTOS
RESENHA Nº 109 _ 341/2003
PROCESSO Nº : 00980-2002-109-08-00-2 REFERENCIA 109 _ 980/2002_X
Reclamante: JAILE DE SOUZA CALDERARO
Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : OFICINA CANNA - RAIMUNDO NONATO FERREIRA GOMES
Advogado(a) : JOSE LUIZ DA SILVA FRANCO
Assunto:
FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO EM COMPARECER A SECRETARIA DESTA MM. VARATRABALHISTA PARA RECEPCAO DE SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.
RESENHA Nº 109 _ 342/2003
PROCESSO Nº : 00038-2003-109-08-00-5 REFERENCIA 109 _38/2003_4
Reclamante: ANTONIO SILVINO LIMA BARROSO
Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : CONSTRUTORA MODULO LTDA
Advogado(a) : ROBERTO ALVES VINHOLTE
Assunto:
FICA O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO DO SEGUINTE DESPACHO: "AO RECLAMADO,PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS EM 10(DEZ),SOBPENADE EXECUCAO."
RESENHA Nº 109 _ 343/2003
PROCESSO Nº : 01164-1993-109-08-00-4 REFERENCIA 109 _1164/1993_3
Exequente : JOSE MAIA REBELO DOS SANTOS
Advogado(a) : MARIA DOLOURES CAJADO BRASIL
Executado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA - CELPA
Advogado(a) : LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO
Assunto:
FICA O EXEQUENTE NOTIFICADO DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS INTERPOSTA PELAEXECUTADA, AS FLS.656/658 DOS REFRIDOS AUTOS.
RESENHA Nº 109 _ 344/2003
PROCESSO Nº : 00158-2002-109-08-00-1 REFERENCIA 109 _ 158/2002_7
Reclamante: CIRO SARAIVA LIMA
Advogado(a) : ELIAS CESAR DA SILVA QUEIROZ
Reclamado : MANOEL GOMES FERREIRA
Advogado(a) : YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
Assunto:
FICA O AGRAVANTE (CIRO SARAIVA LIMA) DO DESPACHO DE FLS.92-verso, CUJOINTEIRO TEOR E O SEGUINTE:" 1) RH (10/03/03); 2) O V. ACORDAO LIBEROUA PENHORA; 3) QUANTO A DEVOLUCAO DAS CUSTAS, CABE AO INTERESSADO, CONFORME JA DECIDIU O V. ACORDAO, REQUERER A SOLUCAO JUNTO A R. FEDERAL.EM, 10/03/03.
RESENHA Nº 109 _ 345/2003
PROCESSO Nº : 00949-2001-109-08-00-0 REFERENCIA 109 _ 949/2001_9
Reclamante: RENILSON AMERICO MOTA REGO
Advogado(a) : MANOEL CHAVES LIMA
Reclamado : VIACAO ANDORINHA LTDA
Advogado(a) : JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
Assunto:
FICA A RECLAMADA NOTIFICADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA REFERENTE AO MES DE OUTUBRO/2002, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA Nº 109 _ 346/2003
PROCESSO Nº : 00962-2002-109-03-00-0 REFERENCIA 109 _ 962/2002_8
Exequente : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA
Advogado(a) : MANOEL CHAVES LIMA
Executado : SCHAIN ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : IDA MARCYLENE SOARES GAZEL
Assunto:
FICA O EXEQUENTE NOTIFICADO QUE FOI EXARADO A FL.233 DOS REFERIDOS AU-TOS O SEGUINTE DESPACHO: " I- R.H.II-OBSERVE O REQUERENTE QUE A SENTENCA FOI PUBLICADA LIQUIDA, JA TENDO, INCLUSIVE, SIDO EXPEDIDA A CARTA PRECATORIA EXECUTORIA. ASSIM, SOMENTE APOS EXPIRADO O PRAZO DE CITACAO NA EXECUCAO COM A INERCIA DA EXECUATADA E QUE CABERA O PEDIDO DEBLOQUEIO;III- DE-SE CIENCIA. EM 22.04.03.
RESENHA Nº 109 _ 347/2003
PROCESSO Nº : 01397-1999-109-08-00-2 REFERENCIA 109 _1397/1999_2
Reclamante: ESPOLIO DE EDNO DA COSTA ANDRADE
Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : EMPRESA DE NAVEGACAO SOUZA LTDA
Advogado(a) : ELIS CESAR SILVA QUEIROZ
Assunto:
FICA A EXECUTADA NOTIFICADA EM CONFIRMAR AO JUIZO SE SUA CONTA CORREN-TE JUNTO AO BANCO DO BRASIL JA SE ENCONTRA LIBERADA.////
RESENHA Nº 109 _ 348/2003
PROCESSO Nº : 00294-1999-109-08-00-5 REFERENCIA 109 _ 294/1999_9
Reclamante: RAIMUNDO WALTER BARBOSA DE SOUSA
Advogado(a) : SERGIO OLIVA REIS
Reclamado : SOTEL - SOCIEDADE TEC. DE ELETRICIDADE LTDA.
Advogado(a) : REGINA SOLENY JIMENEZ LOPES
Assunto:
PARA CIENCIA DO EXEQUENTE DA DOCUMENTACAO DE FLS.272/362 ENVIADA PELAMM. 2/A VT/BELEM, SENDO DEFERIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA MANIFES-TACAO, QUERENDO.
RESENHA Nº 109 _ 349/2003
PROCESSO Nº : 00351-2001-109-08-00-1 REFERENCIA 109 _ 351/2001_5
Reclamante: DEULICE VIEIRA CHAVES
Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MIGUEL CARVALHO CANTO
Advogado(a) : SNTONIO SALES GUIMARAES CARDOSO
Assunto:
FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO EM COMPARECER A SECRETARIA DESTA MM. VARATRABALHISTA PARA RECPCAO DE SUA CTPS.
RESENHA Nº 109 _ 350/2003
PROCESSO Nº : 01308-2002-109-08-00-4 REFERENCIA 109 _1308/2002_5
Reclamante: LUCIVALDO MIRANDA LEAL
Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : EMPRESA BRAS DE INFRA ESTRUT AEROPORTUARIA
Advogado(a) : FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES
Assunto:
PARA CIENCIA DAS PARTES DOS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELAS MES-MAS. O RECURSO ORDINARIO DA INFRAERO AS FLS. 138/160 E O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE AS FLS.161/164, DOS REFRIDOS AUTOS.
RESENHA Nº 109 _ 351/2003
PROCESSO Nº : 01144-1998-109-08-00-8 REFERENCIA 109 _1144/1998_X

Exequente : GENIVALDO MEDEIROS DA SILVA
Advogado(a) : JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS
Executado : EMPRESA DE NAVEGACAO VALE DO RIO CAPIM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
PARA CIENCIA DO EXEQUENTE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 149, COMUNICANDO SOBRE O LEILAO UNICO A SE REALIZAR NO DIA 29/5/03, AS 8:30 horas.

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 109 _47/2003

PROCESSO Nº 00217-2002-109-08-00-1 REFERENCIA 109 _ 217/2002_8
Reclamante: JEFFERSON PEDROSO GUIMARAES
Reclamado : SABISA SANTAREM BISCOITOS E MASSAS S/A
O(a)doutor(a)FLAVIO LUIZ DA COSTA,JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da109Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) WILSON AMORAS CAMPOS JUNIOR , RECLAMADO nos autos doprocessosupra, que seencontraem lugarincerto e nao sabido,paratomarciencia da seguinte determinacao: PROLATADA A SENTENCA COM O SEGUINTE DISPOSITVO: "...1- REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENCIA DE ACAO NOS TERMOS DO ITEM II.1.1 DA FUNDAMENTA.CAO; 2- APLICAR A REVELIA AS 2A, 3A E 4A RECLAMADAS, NOS TERMOS DOITEM II.2.1; 3-APLICAR A PENA DE CONFISSAO FICTA AO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ITEM II.2.2; 4- JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTAAJUIZADA POR JEFFERSON PEDROSO GUIMARAES EM DESFAVOR DE SABISA - SANTAREM BISCOITOS E MASSAS S/A, E.B.C. INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAOLTDA, AMORAS ENGENHARIA COMERCIO LTDA E WILSON AMORAS CAMPOS JUNIOR,EM FACE DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO ENTRE AS PARTES. IMPROCEDE, AINDA, O PEDIDO DE LITIGANCIA DE MA-FE. TUDO EM OBSERVANCIA AFUNDAMENTACAO SUPRA...CUSTAS PROCESSUAIS, PELO RECLAMANTE, NO MONTANTEDE R$438,84 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAISE OITENTA E QUATRO CENTAVOS) CALCULADOS SOBRE...VALOR DADO A CAUSA PELO AUTOR...." FLAVIO LUIZ DA COSTA, JUIZ DO TRABALHO, EM 20.11.2002.
E,para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s)epassado do presente EDITAL,que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume,na sede destaVaradeTrabalho,AV. MENDONCA FURTADO 3280 ,LIBERDADE
SANTAREM_PA, 68005_970.
DADO E PASSADO nesta cidade deSANTAREM_PA,31 dejaneirode 2003. Eu RILDO DE SOUSA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):**FLAVIO LUIZ DA COSTA**
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 109 _48/2003

PROCESSO Nº 00217-2002-109-08-00-1 REFERENCIA 109 _ 217/2002_8
Reclamante: JEFFERSON PEDROSO GUIMARAES
Reclamado : SABISA SANTAREM BISCOITOS E MASSAS S/A
O(a)doutor(a)FLAVIO LUIZ DA COSTA,JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da109Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) AMORAS ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos doprocessosupra, que seencontraem lugarincertoenaosabido,paratomarciencia da seguinte determinacao, O PEDIDO DE LITIGANCIA DE MA-FE. TUDO EM OBSERVANCIA A 13IJCJ109_3PROLATADA A SENTENCA COM O SEGUINTE DISPOSITVO: "...1- REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENCIA DE AGAO NOS TERMOS DO ITEM II.1.1 DA FUNDAMENTA.CAO; 2- APLICAR A REVELIA AS 2A, 3A E 4A RECLAMADAS, NOS TERMOS DOITEM II.2.1, 3-APLICAR A PENA DE CONFISSAO FICTA AO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ITEM II.2.2; 4- JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTAAJUIZADA POR JEFFERSON PEDROSO GUIMARAES EM DESFAVOR DE SABISA - SANTAREM BISCOITOS E MASSAS S/A, E.B.C. INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAOLTDA, AMORAS ENGENHARIA COMERCIO LTDA E WILSON AMORAS CAMPOS JUNIOR, EM FACE DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO ENTRE AS PARTES. IMPROCEDE, AINDA, O PEDIDO DE LITIGANCIA DE MA-FE. TUDO EM OBSERVANCIA AFUNDAMENTACAO SUPRA...CUSTAS PROCESSUAIS, PELO RECLAMANTE, NO MONTANTEDE R$438,84 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAISE OITENTA E QUATRO CENTAVOS) CALCULADOS SOBRE...VALOR DADO A CAUSA PELO AUTOR..." FLAVIO LUIZ DA COSTA, JUIZ DO TRABALHO, EM 20.11.2002./
E,para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s)epassado do presente EDITAL,que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume,na sede destaVaradeTrabalho,AV. MENDONCA FURTADO 3280 ,LIBERDADE
SANTAREM_PA, 68005_970.
DADO E PASSADO nesta cidade deSANTAREM_PA,31 dejaneirode 2003. Eu RILDO DE SOUSA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):**FLAVIO LUIZ DA COSTA**
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148
E-mail:
vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

SENTENÇAS

PROCESSO Nº 101-0253/2003-8
Rte:ALFONSO JAIME EDISON MELO USLAR
Adv:DRªVILMA CHAVAGLIA
Rda: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Adv:DR. PAULO C. AMORAS JR.
DECISÃO: JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE: 1-R$-3.681,63 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), A TÍTULO DE DIF. DE FGTS+40%; REFLEXO DE HE PAGAS EM AV PREVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS +1/3, FGTS+40% E RSR E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ ; 2-O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS A TÍTULO DE DIFSALARIAL DE 3,23%, APARTIR DE 01.06.02, E REFLEXOS EM AV PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS+1/3 E FGTS+40%. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$- 80,00, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$-4.000,00. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.

SENTENÇAS

PROCESSO Nº 101 – 468/2003-7
Rte.: JUSTO ANTONIO LOBATO MONTEIRO
Adv: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Rdo.: CALORISOL ENGENHARIA LTDA
Adv: MARIA DAS DORES DE FIGUEIREDO
2º Rdo.: ALUNORTE S/A
Adv: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
CONCLUSÃO:ANTETODO O EXPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 101-468/2003-7 EM QUE É RECLAMANTE JUSTO ANTONIO LOBATO MONTEIRO E RECLAMADAS CALORISOL ENGENHARIA LTDA E ALUNORTE S/A DECIDO JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$24,00 SOBRE O VALOR DO PEDIDO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$1.200,00, DE CUJO PAGAMENTO ISENTA-SE.
PROCESSO Nº 101 – 416/2003-X
Rte.: EDILVÂNIA PUREZA VON PAUMGARTEN
Adv: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
Rdo.: H E DIAS – ME
Adv: RITA DOS SANTOS BARBOSA
CONCLUSÃO:ANTETODO O EXPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 101-416/2003-X EM QUE É RECLAMANTE EDILVÂNIA PUREZA VON PAUMGARTEN E RECLAMADO H. E. DIAS – ME,DECIDO JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE R$349,44 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) A TÍTULO DE FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R$6,98.
PROCESSO Nº 101 – 189/2003-3
Rte.: OTÁVIO SANTIAGO DE MORAES
Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rdo.: ADMINISTRADORA E CONST L L S LTDA-ME
Adv: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI
Rdo.: TRANSP E ADM ESTRELA DO MOJU LTDA
Adv: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI
CONCLUSÃO:AO RECLAMANTE PARA TOMAR CONHECIMENTO: "...DECIDO JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR AS RECLAMADAS SOLIDARIAMENTE A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A TÍTULO DE 1 – EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO CONTRATO DE TRABALHO: HORAS EXTRAS E REFLEXOS; INDENIZAÇÃO POR TÉRMINO ANTECIPADO DE CONTRATO DE TRABALHO A PRAZO; FGTS; 13º SALÁRIO E FÉRIAS + 1/3 E 2 – EM RELAÇÃO AO SEGUNDO CONTRATO DE TRABALHO: HORAS EXTRAS E REFLEXOS; AVISO PRÉVIO; FGTS + 40%; MULTA DO ART 477 DA CLT; 13º SALÁRIO E FÉRIAS + 1/3. DEVERÁ SER COMPENSADO DO CRÉDITO DO AUTOR OS VALORES JÁ PAGOS CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 44/46, 70/72 E 78/79. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. AS RECLAMADAS DEVERÃO CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR EM JUÍZO OS DEVIDOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$1.000,00.".
PROCESSO Nº 101 – 442/2003-0
Rte.: RAIMUNDO DA GAMA PINHEIRO
Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rdo.: JOÃO NASCIMENTO LIMA
Adv:
CONCLUSÃO:AO RECLAMANTE PARA TOMAR CONHECIMENTO: "...DECIDO JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE, PARA: 1 – DETERMINAR QUE A SECRETARIA EFETUE AS ANOTAÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE E AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E À DRT. II – CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 3/12 DE 97, INTEGRAIS DE 98, 99 E 2000, FÉRIAS INTEGRAIS DOBRADAS MAIS 1/3 DE 97/98, 98/99 E 99/00; FGTS – 8% - POR 38 MESES DE TRABALHO; AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2001 EM 1/12;FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2000/2001 EM 03/12 + 1/3; 40% DO FGTS; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA DE 50% SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO; 52 HORAS EXTRAS POR MÊS COM ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE 50%;02 REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS POR MÊS; REFLEXOS DE HORAS EXTRAS EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS MAIS 1/3, FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. O RECLAMADO DEVERÁ CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR EM JUÍZO OS VALORES REFERENTES AO INSS E IR, OBSERVANDO ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R$20,00, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$1.000,00.".
PROCESSO Nº 101 – 441/2003-9
Rte.: PEDRO SOUZA DE JESUS JUNIOR
Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rdo.: JOÃO NASCIMENTO LIMA
Adv:
CONCLUSÃO:AO RECLAMANTE PARA TOMAR CONHECIMENTO: "...DECIDO JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE, PARA: 1 – DETERMINAR QUE A SECRETARIA EFETUE AS ANOTAÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE E AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E À DRT. II – CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: 13º SALÁRIOS INTEGRAIS DE 98, 99, 2000 E 2001; FÉRIAS INTEGRAIS DOBRADAS MAIS 1/3 DE 98/99, 99/00 E 00/01; FÉRIAS INTEGRAIS SIMPLES DE 2001/02; FGTS – 8% - POR 42 MESES; AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2002 EM 8/12;FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2002/2003 EM 07/12 + 1/3; 40% DO FGTS; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA DE 50% SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS; SALÁRIOS DOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2002, COM A MULTA DE 50%; 64 HORAS EXTRAS POR MÊS COM ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE 50%; REFLEXOS DE HORAS EXTRAS EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS MAIS 1/3, FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. O RECLAMADO DEVERÁ CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR EM JUÍZO OS VALORES REFERENTES AO INSS E IR, OBSERVANDO AS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R$20,00, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$1.000,00.".

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 – 264/2003-2
Rte.: LUCIVALDO RIBEIRO SILVA
Adv: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Rdo.: SERVENG CIVILSAN S/A
Adv: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
2º Rdo.: ALUNORTE S/A
Adv: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
DESPACHO:AO RECLAMANTE E À RECLAMADA SERVENG PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ALUNORTE S/A.

PROCESSO Nº 101 – 1747/2002-9
Rte.: JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA
Adv: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Rdo.: CENTRO OLIMPUS DE EDUCAÇÃO
Adv: JOSÉ RONALDO VIEIRA
DESPACHO:AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
PROCESSO Nº 101 – 88/2003-8
Rte.: ANTONIO MARIA DA SILVA RIBEIRO
Adv: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Rdo.: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
2º Rdo.: ABB – ASES BROWER BROWERE
Adv:
DESPACHO:À RECLAMADA EXECUTIVA PARA RECEBER NA SECRETARIA OS OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO APENSOS AOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 – 89/2003-X
Rte.: ROGER RICARDO MARGALHO ARAÚJO
Adv: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Rdo.: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
2º Rdo.: ABB – ASES BROWER BROWERE
Adv:
DESPACHO:À RECLAMADA EXECUTIVA PARA RECEBER NA SECRETARIA OS OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO APENSOS AOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 – 198/2003-4
Rte.: JOSÉ WILSON DO SANTOS
Adv: PATRÍCIA CAMPOS RODRIGUES
Rdo.: EMPRESA DE TRANSP E ADM ESTRELA DO MOJU LTDA
Adv: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI
DESPACHO:À RECLAMADA PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE EM RAZÃO DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FLS. 105, O JUÍZO CONSIDEROU QUE AS PARTES FORAM CIENTIFICADAS DA SENTENÇA EM 23.04.2003, FICANDO INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 106.
PROCESSO Nº 101 – 189/2003-3
Rte.: OTÁVIO SANTIAGO DE MORAES
Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rdo.: ADMINISTRADORA E CONST L L S LTDA-ME
Adv: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI
Rdo.: TRANSP E ADM ESTRELA DO MOJU LTDA
Adv: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI
DESPACHO:À RECLAMADA PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE EM RAZÃO DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FLS. 110, O JUÍZO CONSIDEROU QUE AS RECLAMADAS FORAM CIENTIFICADAS DA SENTENÇA EM 23.04.2003, FICANDO INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 111.

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS
Nº 023/2003 – 2ª TURMA
JULGADOS EM 30.04.2003

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Rito Ordinário
ACÓRDÃO 01613-2002-009-08-00-8 (2ª T./ED/RO 0385/2003). EMBARGANTE: BRASIL ODONTO MED ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S/C LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. EMBARGADOS: LAURA MARIA JINKINGS MARTINS. Drª. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. M. J. FONSECA LTDA ME. Drª. Maria de Fátima Pinheiro Oliveira e outra. JOSE APARECIDO GOMES. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não se apontar no acórdão embargado qualquer das hipóteses do artigo 535 do Código de Processo Civil. PREQUESTIONAMENTO. Quanto ao prequestionamento, deve estar direcionado para omissão de ponto que tenha sido abordado nas razões recursais não apreciado pela decisão, segundo entendimento do Enunciado nº 287, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR, E NEM PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 00656-2002-009-08-00-6 (2ª T.ED/RO 0736/2003). EMBARGANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A – VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO CUNHA. Dr. Paulo Sérgio Hage Hermes e outra. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DEVEM SER REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE JÁ SANADA A OMISSÃO INDICADA COM A REPUBLICAÇÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO ART. 833, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 897-A, DA CLT, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 176, DO REGIMENTO INTERNO DESTE E. TRIBUNAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, PORQUE SANADA A OMISSÃO INDICADA, COM A REPUBLICAÇÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO ART. 833, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 897, DA CLT, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 176, DO RI/TRT-8ª, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 01868-1997-014-08-42-8 (2ª T/ED/AP 5356/2002). EMBARGANTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. EMBARGADA: IRINA PETROVA RATCHEVA. Dr. Mauro Mendes da Silva e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE E OMISSÃO. REJEITADOS. ISENÇÃO DE CUSTAS COMINADAS ÀS PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO – LEI Nº 10.537/2002 – APLICAÇÃO IMEDIATA. I – Constatado que todos os aspectos recursais foram abordados, claramente analisados, apreciados e decididos pelo Acórdão embargado, não havendo, portanto, qualquer omissão, obscuridade ou contradição a sanar, devem ser rejeitados os embargos declaratórios, sob pena de ofensa ao art. 535 do CPC. II – Nos termos do art. 2º da Lei nº 10.537/2002 que acrescentou o art. 790-A à CLT, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações públicas federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica, são isentos do pagamento de custas. Esta lei é de aplicação imediata, com base no princípio inserto no art. 912 da CLT e art. 1.211 do CPC, e apanha, desde logo, os processos executórios pendentes, em curso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE OU OMISSÃO E QUALQUER OUTRO VÍCIO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONCEDENDO, DE OFÍCIO, A ISENÇÃO DAS CUSTAS QUE FORAM COMINADAS À FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 01370-2001-114-08-00-0 (2ª T/ED/AP 5482/02). EMBARGANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Orávio José de Vasconcellos Faria e outros. EMBARGADO: SEVERINO FERNANDES DOS REIS. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. É de se rejeitar os embargos de declaração quando não ocorrer qualquer das hipóteses contempladas no art. 535, incisos I e II do CPC, esclarecido que, não se pode ter como omisso o julgado, simplesmente, por não dizer literalmente que não há ofensa a preceito constitucional invocado, eis que, manifesta a rejeição da tese esposada pela parte embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER DAS HIPÓTESES DE SEU CABIMENTO, À LUZ DO ART. 535, INCISOS I E II DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO 03282-2002-111-08-00-5 (2ª T./RO 1750/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DA CUNHA. Dr. Silas Santos Antônio e outra. RECORRIDO: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM OS ACRÉSCIMOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, A SEGUIR SINTETIZADOS: "A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU ESTÁ POSTA NOS SEGUINTES TERMOS: 'O RECLAMANTE VEM A JUÍZO ALEGANDO QUE EXERCIA A FUNÇÃO DE VIGIA NA RECLAMADA, PORÉM RECEBIA SALÁRIO VINCULADO AO SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DIVERGENTE AO SINDICATO A QUE PERTENCE, OU SEJA, DE VIGILANTE, REQUERENDO A DIFERENÇA DE SALÁRIO COM BASE NAS CONVENÇÕES COLETIVAS JUNTADAS. A RECLAMADA CONTESTOU ADUZINDO QUE SUA ATIVIDADE FIM É EXCLUSIVAMENTE A CONSTRUÇÃO CIVIL E QUE É FILIADA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA. EM DEPOIMENTO O RECLAMANTE DISSE QUE NÃO TRABALHAVA ARMADO E NEM POSSUIU O CURSO DE VIGILANTE. ASSIM, DIANTE DA CONFISSÃO JUDICIAL QUE É A RAINHA DAS PROVAS, JULGA-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DE: RETIFICAÇÃO DO SALÁRIO NA CTPS, BEM COMO COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INSS E DRT, MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT, AVISO PRÉVIO, DIFERENÇA SALARIAL DE TODO O PACTO LABORAL; DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO DE 2.000 EM 1/12, DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO DE 2001, DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO DE 2002 EM 5/12, DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL, FGTS + 40% DE TODO O PACTO'. COMO SE PODE OBSERVAR, A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E. TURMA, INCLUSIVE, A ENVOLVER TRABALHADORES CONTRATADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA RECORRIDA, O CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ, E QUE, POR HAVEREM EXERCIDO ATIVIDADES TÍPICAS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS, BUSCAM A RESPONSABILIZAÇÃO DA EX-EMPREGADORA POR DIFERENÇAS SALARIAIS INERENTES A INSTRUMENTOS NORMATIVOS DOS QUAIS ELA NÃO PARTICIPOU E NEM MESMO ESTEVE REPRESENTADA POR SINDICATO DE SUA CATEGORIA ECONÔMICA. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, O RECORRENTE TRAZ À COLAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO, VIGILANTES ORGÂNICOS (VIGIAS) ASSIM ENTENDIDOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ-SINDIVIPA E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ-SINDESP/PA. A RECORRIDA, POR SUA VEZ, TRAZ AOS AUTOS O INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUA CONSTITUIÇÃO SOCIETÁRIA (FLS. 140/144) EM CUJA CLÁUSULA DE OBJETO DO CONSÓRCIO ESTÁ ASSINALADO QUE É A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO GUAMÁ, AO MESMO TEMPO, ASSEVERANDO QUE CUMPRIA AS NORMAS COLETIVAS DA CATEGORIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FAZENDO ANEXAR OS INSTRUMENTOS RESPECTIVOS. CONSOANTE A JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NESTE TRIBUNAL, INCLUSIVE, COMO TEM SE POSICIONADO ESTA E. TURMA, NÃO HÁ MESMO COMO PROSPERAR O PLEITO DO RECORRENTE, EIS QUE A RECORRIDA NÃO FOI CONVOCADA E NEM ESTEVE REPRESENTADA POR SUA CATEGORIA ECONÔMICA, NA CONVENÇÃO COLETIVA QUE O RECORRENTE PRETENDE FAZER PREVALECER PERANTE SUA EX-EMPREGADORA. ASSIM, REPORTO-ME AO V. ACÓRDÃO 02087-2002-111-08-00-8 (2ª T./RO 0274/2003), DA LAVRA DA EMINENTE JUÍZA VANJA MENDONÇA, ASSIM EMENTADO: 'CONVENÇÃO COLETIVA - A ABRANGÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA SE RESTRINGE ÀS EMPRESAS E AOS EMPREGADOS REPRESENTADOS PELOS SINDICATOS QUE CELEBRAM A CONVENÇÃO'."
PROCESSO 01843-2002-013-08-00-6 (2ª T./RO 1751/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Drª. Odaise Cristina Picanço Benjamim e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A- CAPAF. Drª. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e JEAN COELHO MATNI, WALDINOR SOUZA RODRIGUES. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM; POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO PARCIALMENTE O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO QUANTO AO RECLAMANTE WALDINOR SOUZA RODRIGUES, NEGAR-LHES PROVIMENTO MANTENDO A R. SENTENÇA DO 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, COM OS ACRÉSCIMOS PERTINENTES ÀS ALEGAÇÕES DE VIOLAÇÕES LEGAIS SUSCITADAS PELA CAPAF, APRESENTADOS PELO EXMº JUIZ RELATOR, A SEGUIR RESUMIDOS: "DAS VIOLAÇÕES LEGAIS SUSCITADAS PELA CAPAF EM RELAÇÃO AO ART. 2º, INCISOS II E XXXVI, DO ART. 5º, DA CF; O INCISO XXVI, DO ART. 7º, DA MESMA CARTA; OS ARTIGOS 10 E 11, DA LEI 10.192, DE 14.2.2001; O ART. 28, §§ 9º E 7º, DA LEI Nº 8.212/91, E AINDA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 3º, DA LC Nº 108/2001. AS VIOLAÇÕES SUSCITADAS NÃO OCORREM, EIS QUE, À ÉPOCA EM QUE OS RECLAMANTES SE APOSENTARAM, JÁ POSSUÍAM O DIREITO ADQUIRIDO NOS TERMOS MENCIONADOS NO PRESENTE JULGADO, HAVENDO TAMBÉM O ATO JURÍDICO PERFEITO, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 202, § 2º, DA C.F., INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15.12.98, CUJO DISPOSITIVO NÃO ALCANÇA SITUAÇÕES PRÉ-EXISTENTES. NO QUE SE REFERE ÀS DEMAIS VIOLAÇÕES APONTADAS, FICAM DESDE JÁ REFUTADAS, POIS AS RAZÕES PARA O CONVENCIMENTO DESTE JUÍZO JÁ SE ENCONTRAM DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS NA PRESENTE DECISÃO, NÃO CABENDO AO JUIZ MANIFESTAR-SE SOBRE TODOS OS ARGUMENTOS UTILIZADOS PELAS PARTES, MAS SIM INDICAR NA SENTENÇA OS MOTIVOS QUE LHE FORMARAM O CONVENCIMENTO, A TEOR DO ART. 131, DO CPC".
PROCESSO 00194-2003-006-08-00-9 (2ª T./RO 1785/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: PAULO PORTAL MATOS. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. RECORRIDA: AUTO CHECK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER O CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 11/06/2002 A 29/11/2002 E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, PARA ANALISAR E JULGAR AS DEMAIS QUESTÕES DE DIREITO, COM CUSTAS AO FINAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS. "DO VÍNCULO DE EMPREGO O INCONFORMISMO DO RECORRENTE PRENDE-SE AO NÃO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE ELE E A RECORRIDA, AUTO CHECK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ADUZINDO, EM SUAS RAZÕES RECURSAIS QUE A R. SENTENÇA ESTÁ POSTA NO SENTIDO DE IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO AO FUNDAMENTO DE QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DA PROVA, POIS, INSUFICIENTES AS PROVAS APRESENTADAS. ASSEVERA QUE ESSE VÍNCULO RESTOU PROVADO, HAVENDO-SE FORMADO NA DATA DECLINADA NA INICIAL, ISTO É, 11/06/2002. REPORTA-SE O RECORRENTE À TESTEMUNHA QUE APRESENTOU DE NOME TOMAS AQUINO DA LUZ GUIMARÃES, REPUTANDO AS ASSERTIVAS DA SENTENÇA QUANTO A HAVER SIDO CONTRADITÓRIO TAL DEPOIMENTO, ANTE AS DECLARAÇÕES DO RECORRENTE EM SEU INTERROGATÓRIO DE FATO, NA R. SENTENÇA ESTÁ POSTO QUE HAVENDO A RECLAMADA ALEGADO QUE O AUTOR NÃO LHE PRESTOU QUAISQUER SERVIÇOS, E SIM, PARA TERCEIRO, NEGOU QUALQUER TIPO DE RELAÇÃO DE TRABALHO PELO QUE O ÔNUS DA PROVA SERIA DO AUTOR. A SEGUIR, O MM. JUÍZO A QUO APONTA CONTRADIÇÃO ENTRE O QUE DIZ O RECORRENTE E SUA TESTEMUNHA. E QUE O RECORRENTE, EM SEU INTERROGATÓRIO, INFORMA 'QUE FOI NA RECLAMADA TRABALHAR PARA UM RAPAZ DE NOME CAETANO PORQUE IAM FAZER UMAS FORMAS PARA COLOCAR OS PILARES E OS PAINEIS; QUE ESTE TRABALHO DUROU APENAS UM DIA, 11/06/2002, QUE O SENHOR CLÁUDIO, UM VELHO, CHAMOU O RECLAMANTE PARA TRABALHAR COMO VIGIA, NA LOJA QUE ESTAVAM CONSTRUINDO' E A TESTEMUNHA DIZ 'QUE JÁ TINHA VISTO O RECLAMANTE UMA DUAS VEZES ANTES DA OBRA MAS NÃO O CONHECIA; QUE NÃO FOI O DEPOENTE QUEM LEVOU O RECLAMANTE PARA TRABALHAR NA OBRA;

QUE TRABALHAVA NA OBRA COMO CARPINTEIRO; QUE COMO TAL FAZIA FORMAS; QUE O RECLAMANTE ERA O VIGIA DA OBRA; QUE NUNCA VIU O RECLAMANTE TRABALHAR NESTA OBRA EM OUTRA FUNÇÃO A NÃO SER COMO VIGIA; QUE O RECLAMANTE NUNCA FEZ FORMAS COM O DEPOENTE;' A R. SENTENÇA, OUTROSSIM, FAZ ALUSÃO A QUE O RECLAMANTE DECLARA QUE A TESTEMUNHA SÓ TERIA TRABALHADO POR POUCO MAIS DE UMA SEMANA ENQUANTO A TESTEMUNHA DECLARA QUE TRABALHOU DE 11/06/2002. O JUÍZO CONSIDEROU SUSPEITO O DEPOIMENTO AINDA MAIS QUANDO SÓ SOUBE DECLINAR A DATA DE ENTRADA, A MESMA DO RECLAMANTE, E NÃO SOUBE A DATA DE SAÍDA. TENHO ENTENDIMENTO DIFERENTE E DOU RAZÃO AO RECORRENTE. EM QUE PESEM AS DIVERGÊNCIAS APONTADAS ENTRE AS DECLARAÇÕES DO RECORRENTE E DE SUA TESTEMUNHA, CUJO APELIDO ERA CAETANO, NÃO SE PODE NEGAR QUE RESTOU PROVADO QUE O RECLAMANTE TRABALHOU NA OBRA. O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA NÃO PODE SER TOTALMENTE DESPRESTIGIADO. O PREPOSTO DA RECORRIDA CONFESSA 'QUE VIU ALGUMAS VEZES O RECLAMANTE PELA OBRA' (FL. 37). MAS NÃO É SÓ. NA VERDADE, O ÔNUS DA PROVA DA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA EM QUE O RECORRENTE TERIA TRABALHADO, ERA DA EMPRESA RECORRIDA. NÃO OBSTANTE TENHA A RECORRIDA NEGADO QUALQUER RELAÇÃO DE TRABALHO COM O RECORRENTE, ATRIBUI TAL RELAÇÃO A UM TERCEIRO, POR CONTA DA EMPREITADA. NO ENTANTO, LOGO COM SUA DEFESA, JUNTA RECIBOS DE PAGAMENTO AO RECLAMANTE (FL. 39). PORTANTO, SEU ERA O ÔNUS DE DEMONSTRAR A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA, ISTO É, A EXISTÊNCIA DE UM CONTRATO DIVERSO DO CONTRATO DE TRABALHO, AO CONTEXTO DO QUAL O RECLAMANTE LHE TERIA PRESTADO SERVIÇOS. E DESSE ENCARGO NÃO SE DESINCUMBIU. VEJA-SE QUE, EM SUA DEFESA, REFERE-SE A UMA PRIMEIRA EMPREITADA COM PESSOA DE NOME MANOEL RAIMUNDO GONÇALVES, NESSE SENTIDO, TRAZENDO APENAS AOS AUTOS APRESENTAÇÕES DE ORÇAMENTO, O QUE, OBVIAMENTE, NÃO DESCARACTERIZA A MERA CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE OBRAS, SEM IDONEIDADE ECONÔMICA, PRESUMIVELMENTE, SIMPLES INTERMEDIÁRIO DE TRABALHADORES. E ISTO FICA MAIS CLARO QUANTO AO PRETENSO SEGUNDO EMPREITEIRO, EDUARDO SILVA FERNANDES, QUE VEM COMO TESTEMUNHA E DIZ 'QUE EMPREITOU A OBRA DA RECLAMADA; QUE O RECLAMADO FIXOU O VALOR POR METROS QUADRADOS; QUE É O DEPOENTE QUEM PAGA OS FUNCIONÁRIOS DA OBRA; QUE O RECLAMANTE CHEGOU A TRABALHAR COM O DEPOENTE, PELO PERÍODO DE TRINTA DIAS; QUE O RECLAMANTE FOI SERVENTE DE PEDREIRO PARA O DEPOENTE, MAS SAIU PORQUE PEDIU DEMISSÃO; QUE OS TRABALHADORES ASSINAM COM O DEPOENTE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E COMO É POR EMPREITADA NÃO ASSINA A CTPS DOS MESMOS;'. COMO SE PODE INFERIR, DE MODO ALGUM SE PODE CONCLUIR POR SE TRATAR MESMO DE EMPREITADA, DE MODO A QUE O AUTOR NÃO PUDESSE COBRAR SEUS DIREITOS TRABALHISTAS DO DONO DA OBRA. NA VERDADE, ESTÁ CRISTALINA A MERA INTERMEDIAÇÃO DA MÃO DE OBRA, QUANDO, INCLUSIVE, O EMPREITEIRO NEM TINHA AUTONOMIA PARA COMBINAR PREÇO, QUE LHE ERA IMPOSTO PELA EMPRESA RECORRIDA. POR ESTAS RAZÕES TODAS É QUE DOU PROVIMENTO AO RECURSO, PARA RECONHECER O CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 11/06/2002 A 29/11/2002 E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA ANALISAR E JULGAR AS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO".

PROCESSO 00122-2003-002-08-00-6 (2ª T./RO 1843/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ANTÔNIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, E, NO MÉRITO, ACOLHENDO A FUNDAMENTAÇÃO DA EXMª JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE OS CRÉDITOS COMPLEMENTARES DO FGTS, RECONHECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, A SEREM CALCULADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELA SECRETARIA DO JUÍZO, COM BASE NO DOCUMENTO DE FL. 16 DOS AUTOS E NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. ISTO PORQUE O DIREITO DOS TRABALHADORES À CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS FOI RECONHECIDO PELA SUPREMA CORTE (RE 226.855-7-RS, REL MIN MOREIRA ALVES, IN DJU DE 13.10.00), EXISTINDO, INCLUSIVE, SÚMULA DO C. STJ, DE Nº 252, E, EM FUNÇÃO DESTA DECISÃO, FOI PROMULGADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, A FIM DE TENTAR EVITAR UM NÚMERO AINDA MAIOR DE AÇÕES JUDICIAIS PARA RECLAMAR A PARCELA. A CIRCUNSTÂNCIA DE A LEI FACULTAR AO RECLAMANTE-RECORRENTE ESCOLHER UMA ENTRE DUAS VIAS DE ACESSO A ESSE DIREITO - A ADMINISTRATIVA E A JUDICIAL - NÃO EXCLUI, POR ÓBVIO, TAL DIREITO. NEM MESMO EVENTUAL OMISSÃO DO RECLAMANTE EM FAZER USO DESSAS VIAS DE ACESSO NÃO IMPORTA EM RENÚNCIA OU EXCLUSÃO DESSE DIREITO, QUE SEGUE EXISTINDO ATÉ QUE SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. ENTENDER-SE O CONTRÁRIO IMPORTARIA EM PREJUDICAR AINDA MAIS O TRABALHADOR, IMPONDO-LHE, ALÉM DAS PERDAS QUE RECONHECIDAMENTE SOFREU COM OS EXPURGOS DOS PLANOS, A OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR ACORDO, ABRINDO MÃO DE PARTE DOS VALORES QUE LHE SÃO DEVIDOS, OU DE ACIONAR O JUDICIÁRIO E ESPERAR ANOS PELO RECONHECIMENTO DO PRINCIPAL. É CERTO QUE A MULTA É PARCELA ACESSÓRIA, PORÉM, NO CASO DOS AUTOS, O DOCUMENTO DE FL. 16, FORNECIDO PELA CEF, DEIXA CLARA A EXISTÊNCIA DE DIFERENÇAS EM FAVOR DO RECLAMANTE E PERMITE QUE SE VERIFIQUE SEU MONTANTE, O QUE IMPÕE O PROVIMENTO DO RECURSO. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA PARA COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO.

PROCESSO 02114-2002-001-08-00-7 (2ª T./RO 1860/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ROSICLÉIA MASCARENHAS FEITOSA. Drª. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outro. RECORRIDAS: PRÓ VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (1ª reclamada). MARILENE DA SILVA DANTAS (2ª reclamada). RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT A INCIDIR SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, BEM COMO, MAJORAR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA R$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, FIXANDO CUSTAS PELAS RECORRIDAS EM R$-80,00 (OITENTA REAIS) CALCULADAS SOBRE R$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), ADOTANDO OS SEGUINTES FUNDAMENTOS DO EXMº. JUIZ RELATOR PARA OS PONTOS REFORMADOS: "MULTA DE 50% DO ART. 467 DA CLT. O ART. 334 DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA, ESTIPULA QUE NÃO DEPENDEM DE PROVA OS FATOS AFIRMADOS POR UMA PARTE E CONFESSADOS PELA PARTE CONTRÁRIA. NÃO VEJO PORQUE NÃO CONSIDERAR ESSES FATOS COMO INCONTROVERTIDOS A PARTIR DA FALTA DE DEFESA DO RÉU. VALHO-ME DOS COMENTÁRIOS DE NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY ('CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL EXTRAVAGANTE EM VIGOR', 5ª EDIÇÃO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS) AO ART. 334 DO CPC : 'HAVENDO REVELIA, OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR SE TORNAM INCONTROVERTIDOS E, AO MESMO TEMPO, SOBRE ELES PESA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE.' ALÉM DISSO, O ENUNCIADO Nº 69 DO C. TST AMPARA A PRETENSÃO DA RECORRENTE, ADAPTADA À ATUAL REDAÇÃO DO ART. 467 DA CLT. ASSIM, DOU PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR A MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT SOBRE AS VERBAS RESILITÓRIAS. INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, PELO TEMPO DE SERVIÇO RECONHECIDO, DE 02/01/2002 A 28/09/2002, ISTO É, POR MAIS DE SEIS MESES, NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 2º, § 2º, INCISO I, DA LEI Nº 8.900, DE 30/06/94, A RECLAMANTE FARIA JUS A 3 PARCELAS DO SEGURO- DESEMPREGO, DE MODO QUE, SE O SEU SALÁRIO ERA DE R$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) POR MÊS, TEREMOS: SALÁRIO MÉDIO = R$-250,00 X 0,8 = R$-200,00 X 3 = R$-600,00 (SEISCENTOS REAIS). PELO QUE DOU PROVIMENTO AO RECURSO E REFORMO A R. SENTENÇA PARA AMPLIAR A INDENIZAÇÃO PELO SEGURO-DESEMPREGO PARA 3 (TRÊS) PARCELAS DE R$-200,00 (DUZENTOS REAIS)".

PROCESSO 00127-2003-104-08-00-X (TRT RO 1906/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CIKEL BRASIL VERDE S.A. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. RECORRIDO: JOSÉ RONALDO DOS SANTOS GAMA. Doutor Robson Cristiano Leão Matos e outro. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00005-2003-008-08-00-0 (TRT RO 1967/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MAURO CELIO DOS SANTOS MORAES. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outro. RECORRIDA: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

Belém, 30 de abril de 2003
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 07.05.2003, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:30 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 00476-2002-002-08-00-X (2ª T./RO 01645/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ANNY CAMERINA DE ALMEIDA PADILHA. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho. RECORRIDO: NATALINO DE JESUS CHAVES. RELATOR: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO 00151-2003-101-08-00-X (2ª T./RO 01745/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: METUZEL DIAS. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDOS: TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO ESTRELA DO MOJU LTDA e ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA L. L. S. LTDA - ME.Drª. Giovana Carla Almeida Nicoletti. RELATOR: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO 00209-2003-009-08-00-8 (2ª T./RO 01747/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: NUCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA LTDA. Dr. David Cruz Araújo e outra. RECORRIDO: NIZOMAR BRANDÃO DOS SANTOS. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento e outra. RELATOR: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO 01964-2002-008-08-00-2 (2ª T./RO 01846/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: BENEDITO CARVALHO SIMÕES. Dr. Paulo Flávio Marçal. RECORRIDO: SERVINORTE LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO 01832-2002-110-08-00-5 (2ª T./RO 1859/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA GALVÃO. Dr. Antônio Ferreira Neto. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Drª. Ivana Maria Fonseles Cruz e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO 02125-2002-001-08-00-7 (2ª T./RO 01861/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: TRANSBSERVICE - TRANSPORTES BELÉM E SERVIÇOS LTDA. Dr. André Bendelack Santos e outros. RECORRIDO: HELISONDY BACELAR PINHEIRO. Dr. Vladimir Juarez Melo Batista e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO 00037-2003-202-08-00-4 (2ª T./RO 01877/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES. Drª. Girlene Teixeira Gomes. RECORRIDA: CAESA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ. Drª. Selma Barbosa de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO 02118-2002-011-08-00-2 (2ª T./RO 01987/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Drª. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: JOSÉ AUGUSTO CORREA e HEITOR ODAIR ROTHSTEIN. Dr. Otávio Oliveira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO 01695-2002-114-08-00-4 (2ª T/ RO 2026/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: WALDAIR MARIANO. Doutor Ademir Donizete Fernandes e outros. RECORRIDOS: TERCAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutora Joseane Maria da Silva. MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A. Doutora Arlova Marta Vivacqua da Silveira e outros. RELATORA: Vanja Costa de Mendonça.

PROCESSO 00901-2002-004-08-00-3 (2ª T./RO 2056/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERAÇÃO. NESTLÉ BRASIL LTDA. Drª. Marlise de Oliveira Laranjeira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. MARCO AURÉLIO FERREIRA DE MAGALHÃES. Dr. Cláudio Moreiro Gonçalves. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Drª. Suzana Paula Azancot Cantou e outros. SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. NILDA NAZARÉ OLIVEIRA BARBOSA, SHEILA BETÂNIA MARTIN DE MELLO e CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO. RELATOR: Juiz Herbert Matos.

PROCESSO 00038-2003-116-08-00-3 (TRT RO 2092/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: GILBERTO DE ALMEIDA. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DA ROCHA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça.

PROCESSO 01406-2002-115-08-00-3 (TRT RO 2137/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Aldeo Gomes Vilar e outro. RECORRIDO: RUBENS CARLOS OLIVEIRA PAIXÃO. Doutor Manoel Pedro Lopes de Sousa e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça.

PROCESSO 02111-2002-005-08-00-9 (2ª T./RO 2148/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ÂNGELO LUIZ TADEU OTTATI. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA. Drª. Elinay Almeida Ferreira e outros. RELATOR: RELATOR: Juiz Herbert Matos.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO 01068-2002-115-08-00-X (2ª T./RO 0943/2003). RECORRENTE: ESMAEL PINTO RODRIGUES. Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outras. RECORRIDOS: BENEDITO ADELMO SOUZA DE ARAÚJO. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho e outros e Y. WATANABE. Dr. Evandro Barros Watanabe e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO 02087-2002-001-08-00-2 (2ª T./RO 0972/2003). RECORRENTES: LÉILA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS. Drª. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes e outro. COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SUDAM/SUCRED. Dr. Wellington Marques da Fonseca e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO 01936-2002-101-08-00-9 (2ª T./RO 1103/2003). RECORRENTES: SIDNEI LUIZ RUGERI. Drª. Izabel Cristina Silva Ribeiro e outros. PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR. Drª. Flávia Bergamin de Barros e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO 01880-2002-010-08-00-5 (2ª T./RO 1109/2003). RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DA PENHA. Drª. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. RECORRIDAS: TECSA TELECOM DO NORTE LTDA. Drª. Ely Fátima Oliveira de Souza e outras e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos. Impedida. Juíza Vanja Mendonça.

PROCESSO 02419-2002-201-08-00-5 (2ª T./REX OFF RO 1125/2003). RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (SUCESSOR DO EXTINTO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP). Marcelo Brazoloto. RECORRIDO: DALTO DA COSTA MARTINS. Drª Andreza dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO 00516-2002-103-08-00-8 (2ª T./RO 1145/2003). RECORRENTE: JUAREZ LOPES DO NASCIMENTO. Drª. Cássia de Fátima Santana Mendes

Pantoja. RECORRIDO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
PROCESSO 01638-2002-005-08-00-6 (2ª T./RO 1220/2003). RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ-CAFBEP. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Drª. Shirley da Costa Pinheiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e ANTÔNIO ALVES DA SILVA, BENEDITO LINDOLFO DUARTE DA COSTA, CARLOS FERNANDO DA LUZ ALCÂNTARA, CARLOS MARTINS DOS SANTOS, ERCILIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, EUGÊNIO JOSÉ GENTIL GUEDES FILHO, LUIS ESTEVES RAPOSO, MARIA DAS GRAÇAS LOPES DOS SANTOS, ODALÉA LOPES DE MACÊDO, OLENILSON ANDRE RODRIGUES ALVES. Drª. Silvia Marina Ribeiro de Miranda Moura e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
PROCESSO 01634-2002-110-08-00-1 (2ª T./RO 1234/2003). RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. NEYDSON LUIZ COSME CASTRO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
PROCESSO 01824-2002-005-08-00-5 (2ª T./RO 1250/2003). RECORRENTE: PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Bruno Marcos Alves e outro. RECORRIDO: OSVALDO RODRIGUES SANDOVAL. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO 01794-2002-005-08-00-7 (2ª T./RO 1256/2003). RECORRENTES: VARIG LOGÍSTICA S/A. Dr. Luis Galeno Araújo Brasil. RAIMUNDO NONATO COSTA ALVES. Dr. Geraldo Fernandez Vasques e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
PROCESSO 01072-2002-106-08-00-7 (2ª T./RO 1275/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: IVALDO OLIVEIRA ROSÁRIO. Dr. Cassio Augusto Alves da Silva e outro e HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. ME. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO 02047-2001-002-08-40-0 (2ª T./RO 1348/2003). RECORRENTE: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Drª Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. RECORRIDA: JOSILEIA MARQUES DA SILVA. Drª Carmem Lúcia Braun Queiroz. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO 01423-2002-013-08-00-X (2ª T./RO 1354/2003). RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A (Reclamada). Dr. Alfredo Augusto Casanova Nélson Ribeiro e outros e FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (Litisconsorte). Drª: Joalene Socorro Sousa da Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e ALBINO JOSÉ FREITAS DA CRUZ (Reclamante). Dr. Raimundo Nonato da Silva Souza e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.
PROCESSO 01725-2002-012-08-00-1 (2ª T./RO 1462/2003). RECORRENTE: ROBERTO SILVA BRANDÃO. Dr. Marcelo dos Santos Souza. RECORRIDOS: J. CLÁUDIO P. RAMALHO & CIA. LTDA (TESIABA). Dr. Edilson Silva Moreira. PETRÓLEO SABBÁ S/A. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. Dr. Ivan Caldas Moura Filho e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
PROCESSO 00044-2003-012-08-00-7 (2ª T./RO 1480/2003). RECORRENTE: EDGARD GOMES DA SILVA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDO: ESTALEIRO RIO MAGUARI S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
PROCESSO 01247-2002-007-08-00-4 (2ª T./RO 1490/2003). RECORRENTE: ANA CLÁUDIA DA SILVA DOMINGUES. Drª. Marcia da Silva Almeida e outros. RECORRIDOS: ACADEMIA ATRIUM LTDA. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. DANIELA DE ARAGÃO DALIA MARTINI SANTOS. Drª. Madise de Oliveira Laranjeira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman
PROCESSO 01449-2002-007-08-00-6 (2ª T./RO 1509/2003). RECORRENTE: OSMARINO CONCEIÇÃO BARATA DA SILVA. Dr. jorge Delano da Silva e outra. RECORRIDO: RICARDO AGUIAR MELO. Drª. Maria Telma Brasil da Nóbrega. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
PROCESSO 01174-1999-008-08-41-8 (2ª T./AP 1512/2003). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Eliane Sabbá Lopes e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO MAURICIO TORRES DE LEMOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO 01007-2001-003-08-00-3 (2ª T./AI 1581/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. AGRAVADO: ZACARIAS VITORIANO DA PAIXÃO. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Marcus Maia.
PROCESSO 01227-2001-003-08-00-7 (2ª T./AI 1592/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: JOSÉ FREIRE DE MORAES FILHO. Dr. José Anchieta Salgado Pinto e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO 01341-1998-107-08-00-4 (2ª T./AP 1604/2003). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: JOSÉ AIRTON OLIVEIRA ALVES. Drª Eliane de Fátima Chaves Moussalém e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.
PROCESSO 00830-2002-011-08-00-7 (2ª T./RO 1762/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A – BASA. Doutor Cézar Escócio de Faria Júnior e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. – CAPAE. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ACÁCIO ALVES DA SILVA, AURELIANO FERREIRA TOBIAS, CARLOS BASTOS MENICI MALHEIRO, FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA, GERALDO BORGES DA SILVA, JOSÉ RAIOL TAVARES, JÚLIO WELZINGTON ARANHA NUNES, ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD E RAYMUNDO DA FONSECA SANTOS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.
PROCESSO 01983-2002-107-08-00-0 (2ª T./AI 1895/2003). AGRAVANTE: SHALOM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. Dr. Joel Dantas dos Santos e outros. AGRAVADA: JOSEFA DA SILVA NUNES. RELATOR: Juiz Marcus Maia.
PROCESSO 00104-2003-112-08-00-X (2ª T./AI 1957/2003). AGRAVANTE: MADEIREIRA 2M LTDA. AGRAVADO: VALDECIR AFONSO ALVES DE AZEVEDO. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.
PROCESSO 01314-2002-011-08-00-X (2ª T./RO 5586/2002). RECORRENTE: GREGÓRIO VILHENA LEAL. Drª. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
PROCESSO 00323-1995-014-08-40-7 (2ª T./AP 6143/2002). AGRAVANTES: ASER JOÃO FREITAS DE MORAES. Drª. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Drª. Eduyges Maria Araújo Pereira e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAE. Drª. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Marcus Maia.

Belém, 30 de abril de 2003
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 035/2003

Pelo presente edital, intima-se o recorrido da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos do processo abaixo relacionado, para que ofereça, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e o interessado para que requeira a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que o Agravo de Instrumento foi processado de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999, alterada pela Resolução nº 113/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
AUTOS PRINCIPAIS:
PROCESSO 01047-2002-013-08-00-3 (4ªT/AI/REXOFF 5601/2002). Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO (SEDUC). Doutora Elody Nassar de Alencar. AGRAVADAS: LINA MARIA SEABRA MARTINS. Doutora Olga Bayma da Costa. COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - COOPERINDUS.

Belém, 30 de abril de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RUA DOM PEDRO I, 746, PRACA BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 134/2003

PROCESSO Nº 00464-2003-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 464/2003_8
Reclamante: ELIAS DE OLIVEIRA PINTO
Reclamado : K V INSTALACOES LTDA.
Data da Proxima Audiencia: 15/05/2003 as 10:40 Horas
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES LTDA., Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 22 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 135/2003

PROCESSO NO 02140-2002-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 2140/2002_7
Reclamante: ELIAN COSTA GUIMARAES
Reclamado : CICERO JOSE BAIMA RABELO
Data da Proxima Audiencia: 05/05/2003 as 08:30 Horas
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CICERO JOSE BAIMA RABELO , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 22 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 136/2003

PROCESSO NO 02140-2002-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 2140/2002_7
Reclamante: ELIAN COSTA GUIMARAES
Reclamado : SONIA FRANSSINETTI BULCAO RABELO
Data da Proxima Audiencia: 05/05/2003 as 08:30 Horas
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SONIA FRANSSINETTI BULCAO RABELO , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 22 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 137/2003

PROCESSO Nº 00352-2003-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 352/2003_8
Reclamante: MARIA DINAIR MIRANDA
Reclamado : T HOMCI JUNIOR
Data da Proxima Audiencia: 06/05/2003 as 08:40 Horas
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) T HOMCI JUNIOR , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 22 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 138/2003

PROCESSO NO 01193-1998-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 1193/1998_X
Exequente : MARIVALDO DA SILVA COSTA
Executado : C.A. CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) C.A. CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM PENHORADOS 50.000 (CIQUENTA MIL) COTAS, NO VALOR DE R$-1,00 (UM REAL) CADA, DO CAPITAL SOCIAL DA EXECUTADA, C A CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA, (CGC 02287020/000-10), DISTRIBUIDAS ENTRE OS SOCIOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 23 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 139/2003

PROCESSO NO 01726-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 1726/2002_X
Reclamante: FRANCISCA MENDES GARCIA
Reclamado : MR MAPI REPRESENTACOES LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MR MAPI REPRESENTACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUIZO, SENDO CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE A RECLAMADA EDITORA GLOBO S/ A."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 23 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 141/2003

PROCESSO NO 01889-2002-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 1889/2002_5
Reclamante: CANDIDO ALBERTO PEREIRA MAIA
Reclamado : KAYO IND E COM LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) KAYO IND E COM LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE SENTENCA:CONDENO A RECLAMADA A PAGAR AO RE CLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA,POR CALCULO,A TITULO DE AVISO PREVIO,FERIAS PROPORCIONAIS A 3/12 ACRESCIDAS DE 1/3; 13o.SALARIO DE 2002 PROPORCIONAL A 5/12;FGTS DE TODO O PERIODO LABORAL ACRESCIDO DA MULTA DE 40 POR CENTO;MULTA DE 50 POR CENTO SOBRE VERBAS RESCISORIAS INCONTROVERSAS(AVISO PREVIO,FERIAS E 13o.SALARIO)NOS TERMOS DO ART.467 DA CLT;HORAS EXTRAS E REFLEXOS EM FGTS ACRESSIDO DE 40 POR CENTO;INDENIZACAO QUE ARBITRO EM R$1.000,00 PELO NAO RECEBIMENTODO SEGURO DESEMPREGO;INDENIZACAO QUE ARBITRO EM R$-200,00 PELO NAO RE CEBIMENTO DO ABONO DO PIS;JUROS E CORRECAO MONETARIA DEVERAO SER ACRES CIDOS ATE A DATA DO PAGAMENTO.CONTRIBUICOES FISCAIS E PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE VERBAS REMUNERATORIAS, A SECRETARIA DEVERA PROCEDER A RETIFICACAO DA CTPS DO AUTOR,CUSTAS PELA RECLAMADA R$-66,86 SOBRE O VA LOR DOS PEDIDOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 28 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 143/2003

PROCESSO NO 02387-2001-003-08-00-3 REFERENCIA 003 _ 2387/2001_1
Reclamante: BRENO MAURICIO RODRIGUES XAVIER
Reclamado : CONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICO LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICO LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMADA PROSERVVI BANCO DE SERVICOS LTDA FORAM CONHECIDOS,POREM REJEITADOS POR INXISTIR OMISSAO OU CONTRADICAO A SER ESPANCADA."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 30 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 144/2003

PROCESSO Nº 00123-2002-003-08-00-6 REFERENCIA 003 _ 123/2002_8
Exequente : JORGE ALBERTO MACHADO
Executado : AEROCARTA SA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) AEROCARTA SA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE O DEPOSITO DE FLS 214 FOI CONVOLADO EM PENHORA".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 30 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 145/2003

PROCESSO NO 01968-2000-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 1968/2000_9
Exequente : IRACI DOS SANTOS BARBOSA
Executado : XERFAN & CIA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) XERFAN & CIA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI DESCONSTITUIDA A PENHORA DE FO LHAS 93, TENDO EM VISTA QUE O BEM FOI VENDIDO PELA MM NONA VARA DO TRA BALHO DE BELEM, CONFORME INFORMACOES DO SENHOR LEILOEIRO PUBLICO
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 30 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003 _ 146/2003

PROCESSO Nº 00123-2003-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 123/2003_4
Reclamante: KLEBSON SOUTO ARAUJO
Reclamado : NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS , JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"A RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELO RECLAMANTE AS FLS 47/49 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 30 de abril de 2003. Eu , EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA Nº 003 _ 659/2003
PROCESSO Nº : 00459-2003-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 459/2003_4
Reclamante: CARLOS SOARES CORDEIRO
Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado : NORGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 15-05-2003 AS 09:00 HORAS.

RESENHA Nº 003 _ 660/2003
PROCESSO Nº : 00722-1992-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 722/1992_8
Exequente : COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado : VALDEZ OLIVEIRA DA CONCEICAO
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO, SOBRE O ARTICULADO PELO EXECUTADO AS FLS.491/493, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 003 _ 661/2003
PROCESSO Nº : 01448-1999-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 1448/1999_2
Exequente : DIVA DE MATTOS SEIDEL
Advogado(a) : JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
Executado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a) : NAMIR ROSANE COSTA FREITAS
Assunto:
AO EXECUTADO PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA NO.641/2002,BEM COMO GUIA DE RETIRADA NO.1855/2002,REFERENTE A CREDITO EM DEVOLUCAO, NO BANCO DO BRASIL. (POSTO TRT/8-REGIAO)

RESENHA Nº 003 _ 662/2003
PROCESSO Nº : 00166-2003-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 166/2003_0
Reclamante: ROSEMEIRE GOMES DE LIMA
Advogado(a) : SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : ANTONIA MARIA FONSECA TAVARES
Advogado(a) : SERGIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PROCEDENTE POR ESTE JUIZO.

RESENHA Nº 003 _ 663/2003
PROCESSO Nº : 00312-2003-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 312/2003_7
Reclamante: FABRICIO OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(a) : VERONICA BASTOS MACHADO
Reclamado : ESTRATEGIA COMUNICACAO VISUAL
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDIENTE POR ESTE JUIZO.

RESENHA Nº 003 _ 664/2003
PROCESSO Nº : 01663-2002-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 1663/2002_1
Exequente : RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(a) : JOSE ACREANO BRASIL
Executado : DISTRIBUIDORA DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a) : SIDNEI RODRIGUES
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DOS RECLAMADOS A FIM DE QUE OS MESMOS SEJAM CITADOS.

RESENHA Nº 003 _ 665/2003
PROCESSO Nº : 01864-2002-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 1864/2002_0
Reclamante: GIOVANNA ROSA BONFIM DE ANDRADE
Advogado(a) : FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : ACADEMIA TRIATHLON MUFARREJ COM SERVICOS LTDA
Advogado(a) : RAUL MENHEM MONTEIRO
Assunto:
A RECLAMADA PARA COMPROVAR EM JUIZO RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS FALTANTE SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA Nº 003 _ 666/2003
PROCESSO Nº : 00350-2002-003-08-01-4 REFERENCIA 003 _ 534/2003_3
Reclamante: C SANTOS COM E COMUNICACOES LTDA
Advogado(a) :
Reclamado : RAIMUNDO DE JESUS MORAES DOS SANTOS
Advogado(a) : CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
Assunto:
AO AGRAVADO PARA APRESENTAR RESPOSTA,QUERENDO,AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO AGRAVANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 003 _ 667/2003
PROCESSO Nº : 00175-2002-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 175/2002_5
Exequente : PENTENCOSTES GOMES FARIAS
Advogado(a) : FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Executado : PRINTE - JAT REVESTIM IMPERMEAB NEG TEMP LTDA
Advogado(a) : CARLOS RAIMUNDO GUERRA VEIGA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

RESENHA Nº 003 _ 668/2003
PROCESSO Nº : 00721-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 721/2002_6
Exequente : MANOEL DA COSTA SAMPAIO SOBRINHO
Advogado(a) : FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Executado : ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELTRIC TELECOM LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOSPELO EXECUTADO FORAM CONHECIDOS,POREM REJEITADOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FATICO-ETICO-LEGAL.

RESENHA Nº 003 _ 669/2003
PROCESSO Nº : 01464-2002-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 1464/2002_6
Reclamante: SEBASTIAO COIMBRA
Advogado(a) : CELIA DE NASCIMENTO DA S FERREIRA
Reclamado : ENGETEL ENGENHARIA CIVIL ELETRICA TELECOM LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS OPOSTOS

PELO RECLAMADO FORAM CONHECIDOS,POREM REJEITADOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FATICO-ETICO-LEGAL.
RESENHA Nº 003 _ 670/2003
PROCESSO Nº : 01464-2002-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 1464/2002_6
Reclamante: SEBASTIAO COIMBRA
Advogado(a) : CELIA DE NASCIMENTO DA S FERREIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS OPOSTOS PELA RECLAMADA ENGETEL, FORAM CONHECIDOS,POREM REJEITADOS POR FALTA DE AMPARO FATICO-ETICO-LEGAL.
RESENHA Nº 003 _ 671/2003
PROCESSO Nº : 01726-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 1726/2002_X
Reclamante: FRANCISCA MENDES GARCIA
Advogado(a) : FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado : EDITORA GLOBO S A
Advogado(a) : CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUIZO.
RESENHA Nº 003 _ 672/2003
PROCESSO Nº : 00466-2003-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 466/2003_1
Reclamante: ARNALDO LIMA PAIVA JUNIOR
Advogado(a) : SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : GESSO PLAC
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 15-05-2003 AS 11:20.
RESENHA Nº 003 _ 673/2003
PROCESSO Nº : 02321-2000-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 2321/2000_8
Exequente : FERNANDA MARIA LIMA CORREIA
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado : COOPERATIVA DE ECONOMIA CRED MUTUO SERV SUDAM
Advogado(a) : JOSE MAURO PORTO MESQUITA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI DESCONSTITUIDA A PENHORA DE FLS.280 DOS AUTOS
RESENHA Nº 003 _ 674/2003
PROCESSO Nº : 00972-1996-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 972/1996_4
Exequente : ANA DE FATIMA BOUCAO DE SOUZA
Advogado(a) : FRANCISCA GATO DA COSTA
Executado : PARQUE DE LAZER EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a) : LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA QUE FOI DESCONSTITUIDA A PENHORA DE FLS.214
RESENHA NO 003 _ 675/2003
PROCESSO Nº : 00053-1992-003-08-00-3 REFERENCIA 003 _ 53/1992_2
Exequente : JOSE RIOMAR PAIVA DE ASSIS
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado : FUNDACAO PAPA JOAO XXIII
Advogado(a) : REGINA MARCIA DE CARVALHO C.BRANCO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA DIZER SE TEM INTERESSE EM PROSSEGUIR NA EXECUCAO DO SALDO REMANESCENTE (R$ 4,75) OU SE RENUNCIA ESTE CREDITO, PARA TANTO E CONCEDIDO PRAZO DE 5 DIAS RESSALTANDO QUE SEU SILENCIO IMPORTARA NA PRESUNCAO DE QUE NAO PRETENDE PROSSEGUIR COM O FEITO, CASO EM QUE SE DECLARARA EXTINTA A EXECUCAO NOS TERMOS DO ARTIGO 794,III DO CPC, DE APLICACAO SUBSIDIARIA.
RESENHA NO 003 _ 676/2003
PROCESSO Nº : 01256-1992-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 1256/1992_X
Exequente : GILBERTO CARLOS CARDOSO MASSOUD
Advogado(a) : ANTONIO FERNANDO M G DA ROCHA
Executado : COPAGRO
Advogado(a) :
Assunto:
AS PARTES PARA,QUERENDO, SE MANIFESTAREM SOBRE HOMOLOGACAO DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS 528/531 DOS AUTOS.
RESENHA NO 003 _ 677/2003
PROCESSO Nº : 00209-2003-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 209/2003_3
Reclamante: JOAO BATISTA LEITE
Advogado(a) : RAFAEL MOTA DE QUEIROZ
Reclamado : YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a) : JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto:
A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS
RESENHA NO 003 _ 678/2003
PROCESSO Nº : 01297-2001-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 1297/2001_6
Exequente : CELI FLEXA RODRIGUES DE ASSUNCAO
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA INEXISTENCIA DE CREDITOS DA EXECUTADA JUNTO AO JUIZO DA 9 E 10 VT DE BELEM E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 003 _ 679/2003
PROCESSO Nº : 01491-2002-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 1491/2002_9
Exequente : CARLOS ALBERTO DE PINHO NETO
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA
Executado : COOPERTECNICA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO RECEBIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, RESSALTANDO QUE O SEU SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO AFIRMATIVA, IMPORTANDO EM QUITACAO DO PACTUADO.
RESENHA NO 003 _ 680/2003
PROCESSO Nº : 00127-2001-003-08-00-3 REFERENCIA 003 _ 127/2001_9
Exequente : SILVIA CRISTINA JUNIOR CARDOSO
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : CLINICA SANTA CECILIA LTDA
Advogado(a) : ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 003 _ 681/2003
PROCESSO Nº : 00524-2002-003-08-00-6 REFERENCIA 003 _ 524/2002_4
Reclamante: MARCILEA DE SOUZA DA SILVA
Advogado(a) : RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S A
Advogado(a) : VANILSON FERREIRA HESKETH
Assunto:
AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.
RESENHA NO 003 _ 682/2003
PROCESSO Nº : 01471-2002-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 1471/2002_3
Reclamante: IONE MARIA PINHEIRO MATOSO DE MORAES
Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado : J A OLIVEIRA LAZER DIV COM REC LTDA
Advogado(a) : ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO
Assunto:
A RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.
RESENHA NO 003 _ 683/2003
PROCESSO Nº : 00173-2003-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 173/2003_8
Reclamante: DEOCLECIO DA PAZ PEREIRA
Advogado(a) : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto:
AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES.
RESENHA NO 003 _ 684/2003
PROCESSO Nº : 00173-2003-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 173/2003_8
Reclamante: DEOCLECIO DA PAZ PEREIRA
Advogado(a) : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a) : CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES.
RESENHA NO 003 _ 685/2003
PROCESSO Nº : 00249-2003-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 249/2003_4
Reclamante: MIGUEL OLIVEIRA
Advogado(a) :
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a) : MILDRED LIMA PITMAN
Assunto:
AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 003 _ 686/2003
PROCESSO Nº : 00249-2003-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 249/2003_4
Reclamante: MIGUEL OLIVEIRA
Advogado(a) :
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 003 _ 687/2003
PROCESSO Nº : 01440-2002-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 1440/2002_3
Reclamante: RICARDO FARIAS DE FREITAS
Advogado(a) : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : SAGA SERVICOS VIGILANCIA TRANSP VALORES LTDA
Advogado(a) : CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.
RESENHA NO 003 _ 688/2003
PROCESSO Nº : 01505-1992-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 1505/1992_5
Exequente : ELIEZER ARNAUD FERREIRA
Advogado(a) : RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Executado : UNIAO FEDERAL
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS OPOSTA FOI CONHECIDA,POREM REJEITADA POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
RESENHA NO 003 _ 689/2003
PROCESSO Nº : 02387-2001-003-08-00-3 REFERENCIA 003 _ 2387/2001_1
Reclamante: BRENO MAURICIO RODRIGUES XAVIER
Advogado(a) : VERA MARIA PINTO BENTES
Reclamado : BANCO REAL SA
Advogado(a) : LIVIA CUNHA CHERMONT
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOS TOS PELA RECLAMADA PROSERVVI BANCO DE SERVICOS LTDA FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS POR INEXISTIR OMISSAO OU CONTRADICAO A SER ESPANCADA.
RESENHA NO 003 _ 690/2003
PROCESSO Nº : 02387-2001-003-08-00-3 REFERENCIA 003 _ 2387/2001_1
Reclamante: BRENO MAURICIO RODRIGUES XAVIER
Advogado(a) : VERA MARIA PINTO BENTES
Reclamado : PROSERVI BANCO DE SERVICOS LTDA
Advogado(a) : IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOS TOS PELA RECLAMADA PROSERVVI BANCO DE SERVICOS LTDA FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS POR INEXISTIR OMISSAO OU CONTRADICAO A SER ESPANCADA.
RESENHA NO 003 _ 691/2003
PROCESSO Nº : 02101-2001-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 2101/2001_1
Exequente : JOAO DE DEUS OLIVEIRA FILHO
Advogado(a) : ANTONIO MARIA BEZERRA
Executado : MANOEL VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(a) : NILSON DA PAIXAO GOMES
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM JUIZO, PARA EFEITO DE ANOTACOES CABIVEIS.
RESENHA NO 003 _ 692/2003
PROCESSO Nº : 00150-2003-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 150/2003_7
Reclamante: HAROLDO BARROS LUCAS
Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : SERVISEL EMP DE SEG VIGILANCIA COMERCIAL LTDA
Advogado(a) : MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.
RESENHA NO 003 _ 693/2003
PROCESSO Nº : 00349-2003-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 349/2003_8
Reclamante: MILTON FONSECA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : EXPRESSO MICHELLE
Advogado(a) : ROSANA MARIA GOMES COZZI GONCALVES
Assunto:
A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 003 _ 694/2003
PROCESSO Nº : 00168-2003-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 168/2003_4
Reclamante: CARLOS FABRICIO SERRAO DE SOUZA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL ENGENHARIA C EL TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUIZO.
RESENHA NO 003 _ 695/2003
PROCESSO Nº : 00168-2003-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 168/2003_4
Reclamante: CARLOS FABRICIO SERRAO DE SOUZA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : MICHELLE CONDE VIEIRA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUIZO.
RESENHA NO 003 _ 696/2003
PROCESSO Nº : 02011-2002-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 2011/2002_7
Reclamante: ZACARIAS MEDEIROS LIMA
Advogado(a) : ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A - ENASA
Advogado(a) : VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUIZO.
RESENHA NO 003 _ 697/2003
PROCESSO Nº : 01814-2001-003-08-00-6 REFERENCIA 003 _ 1814/2001_0
Exequente : RAIMUNDO JORGE FARAH COSTA
Advogado(a) : ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA

Executado : COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA
Advogado(a) : HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
Assunto:
A EXECUTADA PARA COMPROVAR EM JUIZO NO PRAZO DE 5 DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A SEU ENCARGO, CONFORME CALCULO DEFLS 325/329, SOB PENA DE EFETIVACAO PELA SECRETARIA DO JUIZO COM OS VALORES EXISTENTES NOS AUTOS.
RESENHA NO 003 _ 698/2003
PROCESSO Nº : 01622-2002-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 1622/2002_9
Reclamante: JORGE WAGNER MARTINS SILVA
Advogado(a) : GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Reclamado : CONS NAC.DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA
Advogado(a) : LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUIZO.
RESENHA NO 003 _ 699/2003
PROCESSO Nº : 01769-2002-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 1769/2002_6
Reclamante: KEDMA BARBOSA DE CARVALHO SILVA
Advogado(a) : CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Reclamado : COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
Advogado(a) : ARINI DE NAZARE AFONSO NOBRE
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUIZO.
RESENHA NO 003 _ 700/2003
PROCESSO Nº : 01886-2002-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 1886/2002_X
Exequente : PEDRO JURANDIR DE SOUZA REIS
Advogado(a) : BRUNO MOREIRA SOUZA
Executado : STOP CAR AUTO MECANICA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FLS 38 DOS AUTOS.
RESENHA NO 003 _ 701/2003
PROCESSO Nº : 01665-1999-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 1665/1999_X
Exequente : FRANCISCO AVELINO PEREIRA
Advogado(a) : JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Executado : MECANICA INDUSTRIAL PARANAENSE
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE SEUS PEDIDOS FORMULADOS AS FLS. 137/138 NAO FORAM ACOLHIDOS.
RESENHA NO 003 _ 702/2003
PROCESSO Nº : 01890-2002-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 1890/2002_1
Exequente : MARILENE DA CONCEICAO
Advogado(a) : EDILBERTO SANTANA LIMA
Executado : EMILIA MAIA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE, CASO SAIBA, O ATUAL ENDERECO DA EXECUTADA OU APONTE BENS DESTA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS MOLDES DO ARTIGO 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 003 _ 703/2003
PROCESSO Nº : 01672-1999-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 1672/1999_7
Exequente : RAIMUNDO ANILTON DE BARROS LEMOS
Advogado(a) : MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado : EXTRA SORTE SORTEIOS DO PARA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 30 DIAS.
RESENHA NO 003 _ 704/2003
PROCESSO Nº : 00123-2003-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 123/2003_4
Reclamante: KLEBSON SOUTO ARAUJO
Advogado(a) : MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado : EDITORA GLOBO S A
Advogado(a) : CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
A RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELO RECLAMANTE AS FLS 47/49 DOS AUTOS
RESENHA NO 003 _ 705/2003
PROCESSO Nº : 01129-2000-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 1129/2000_0
Exequente : NATALINA COSTA AMARAL
Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Executado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 003 _ 706/2003
PROCESSO Nº : 01873-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 1873/2002_1
Reclamante: ANA DE NAZARE PIMENTEL CORREA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a) : CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR.
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR ACERCA DO RECURSO ORDINA RIO OPOSTOS PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 003 _ 707/2003
PROCESSO Nº : 01821-2000-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 1821/2000_1
Exequente : JOSE MARIA SIMOES DOS SANTOS
Advogado(a) : CELIO SIMOES DE SOUZA
Executado : J J PUBLICIDADE
Advogado(a) : ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Assunto:
RESENHA NO 003 _ 708/2003
PROCESSO Nº : 01821-2000-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 1821/2000_1
Exequente : JOSE MARIA SIMOES DOS SANTOS
Advogado(a) : CELIO SIMOES DE SOUZA
Executado : JORGE LUIS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a) : ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,SOBRE PETICAO DORECLAMADO JUNTADA NOS AUTOS.
RESENHA NO 003 _ 709/2003
PROCESSO Nº : 01807-1992-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 1807/1992_X
Exequente : MARIA DA SILVA BARBOSA
Advogado(a) : JADER NILSON DA LUZ DIAS
Executado : ESTADO DO PARA
Advogado(a) : ELODY NASSAR DE ALENCAR
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE A IMPUGNACAO DOS CALCULOS OPOSTAS PELO EXECUTADO FORAM CONHECIDAS E ACOLHIDAS PARCIALMENTE.
RESENHA NO 003 _ 710/2003
PROCESSO Nº : 00748-1992-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 748/1992_4
Exequente : CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO
Advogado(a) : FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Executado : FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA
Advogado(a) : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE,QUERENDO,A RESPEITO DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS INTERPOSTA PELO EXECUTADO.
RESENHA NO 003 _ 711/2003
PROCESSO Nº : 01394-2002-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 1394/2002_0
Reclamante: AILTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : CELIA DE NASCIMENTO DA S FERREIRA
Reclamado : ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA RECLAMADA FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS NA INTEGRA.
RESENHA NO 003 _ 712/2003
PROCESSO Nº : 01394-2002-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 1394/2002_0
Reclamante: AILTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : CELIA DE NASCIMENTO DA S FERREIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE,OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA RECLAMADA FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS NA INTEGRA.
RESENHA NO 003 _ 713/2003
PROCESSO Nº : 01054-1998-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 1054/1998_7
Exequente : IZABEL CRISTINA FARIAS DO NASCIMENTO
Advogado(a) : EDSON WENCESLAU DOS SANTOS MENDES
Executado : GERALDO ROCHA VIANA
Advogado(a) : EDSON WENCESLAU DOS SANTOS MENDES
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR EM JUIZO O RECEBIMENTO DA 7 E 8 PARCELA DO ACORDO NO PRAZO DE 10 DIAS.
RESENHA NO 003 _ 714/2003
PROCESSO Nº : 00356-2002-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 356/2002_9
Exequente : JAILSON COSTA SOUZA
Advogado(a) : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Executado : POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOSPELA RECLAMADA FORAM CONHECIDOS POREM REJEITADOS NA INTEGRA POR ESTEJUIZO.
RESENHA NO 003 _ 715/2003
PROCESSO Nº : 01912-2002-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 1912/2002_7
Reclamante: ROBERTO CARLOS MOREIRA RAMOS
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : DECOL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : MARCELO ARAUJO SANTOS
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A PRESENTE RECLAMACAO FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUIZO.
RESENHA NO 003 _ 716/2003
PROCESSO Nº : 00478-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 478/2002_1
Exequente : HERMANDO LISBOA DA SILVA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado : ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 003 _ 717/2003
PROCESSO Nº : 01478-2001-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 1478/2001_X
Exequente : ANETE BRITO CARTAGENES
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado : SEMPER SAUDE ASSISTENCIA MEDICA SC LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO
RESENHA NO 003 _ 718/2003
PROCESSO Nº : 01982-2002-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 1982/2002_6
Reclamante: ANTONIA MARIA CANTANHEDE DA SILVA
Advogado(a) : SUZY SOUZA OLIVEIRA
Reclamado : GUILHERME OTAVIO DE ARAUJO
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE EM JUIZO SUA CTPS PARA FINS DE ANOTA CAO.
RESENHA NO 003 _ 719/2003
PROCESSO Nº : 02425-1991-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 2425/1991_5
Exequente : REGINA MARIA DAS MERCES E SOUZA
Advogado(a) : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Executado : MUNICIPIO DE BELEM
Advogado(a) :
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS NOS TERMOS DO ARTIGO 879, PARAGRAFO 2 DA CLT.
RESENHA NO 003 _ 720/2003
PROCESSO Nº : 02193-1990-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 2193/1990_3
Exequente : ANA LUCIA DE ALMEIDA LEAL
Advogado(a) : ANTONIO CLAUDIO VASCONCELOS DARWICH
Executado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a) : MARIA CRISTINA CESAR DOS SANTOS
Assunto:
A EXECUTADA,PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DEFERIDO PEDIDO DE DILATACAO DO PRAZO POR 10 DIAS, CONFORME REQUERIDO PELA EXECUTADA AS FLS 443.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. 02048-1990-005-08-00-6(AP 00050/2003)
RECORRENTE: JÚLIA PENICHE DUARTE
Drª Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros
RECORRIDA: UNIÃO
Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 545/546), subscrito por advogada habilitada (fls. 7 e 435), não há necessidade de preparo.
2. Pressupostos Intrínsecos.
Descontos Previdenciários e Fiscais. A recorrente não concorda com tais descontos sobre a parte dos seus direitos recebidos no precatório em outubro de 1997. Na ocasião não foram realizados os descontos porque discutia-se a competência trabalhista para esses recolhimentos. No entanto, agora, as divergências não mais existem e o v. Acórdão Regional determinou esses pagamentos na forma da lei, em fase de execução.
A recorrente sustenta o ato jurídico perfeito do art. 5º, XXXVI da Magna Carta e o art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil. Sem razão. A incidência de imposto de renda na fonte é devida na época do pagamento entre pessoa jurídica e pessoa física; a falta de retenção e não recolhimento importaria na declaração anual da própria reclamante no exercício seguinte 1998 - e não o fazendo cometeu sonegação fiscal. De outro lado, as contribuições à Previdência Social devem ser recolhidas no mês subsequente ao pagamento de natureza salarial pelo empregador. O débito no âmbito judicial e/ou administrativo poderá ser cobrado antes da concessão de cada benefício previdenciário ou na aposentadoria. A ilegalidade, o descumprimento da norma tributária ou previdenciária, não constitui ato jurídico perfeito e, no processo judicial, esses recolhimentos à União persistem até a extinção da execução e o arquivamento do feito.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 30 de abril de 2003
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 29.935

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
02 de maio de 2003

Caderno 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 1ª T. 01982-2002-006-08-00-1 (RO 00414/2003)
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Drª Micheline Antunes Esteves e outros
RECORRIDO: ARNÓBIO DE ARAÚJO VIANA
Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 153/154), regular a representação processual (fls. 160/161) e o preparo está satisfeito (fl. 162).
2. Pressupostos intrínsecos
Adicional de Periculosidade. Perícia técnica. Alega que os laudos periciais juntados com a inicial referem-se a um período já atingido pela prescrição qüinqüenal, portanto, não devem ser considerados. Colaciona um aresto no qual enfatiza que a caracterização da periculosidade deve ser feita através da perícia técnica, conforme art. 195 da CLT. Sustenta que o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional tem respaldo na jurisprudência. Assevera que, embora o acordo coletivo regulador do adicional de periculosidade de forma proporcional seja datado de 1990, deve ser aplicado porque a manutenção deste pagamento decorreu de expressa previsão do art. 1º, §1º, da Lei n. 8.542/92. Argumenta que embora a Lei n. 8.542/92 tivesse sido revogada pela Medida Provisória nº 1053, a Telemar não a observava porque não estavam presentes os requisitos de urgência e relevância previstos no art. 62 da Constituição, e que, somente com a Lei n. 10.192/01 é que realmente foi revogada a Lei n. 8.542/92.
O apelo não merece prosperar. A E. Turma deferiu o adicional de periculosidade de forma integral porque de acordo com o Enunciado n. 361 do C. TST. Quanto ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92, este está revogado desde 1995, com a edição da Medida Provisória nº 1.053/95, que se tornou a Lei nº 10.192/01. Além do mais, os arts. 613, II e 614, § 3º, da CLT, estabelecem prazo de validade máximo de dois anos para os acordos coletivos. Portanto, dirimida a controvérsia mediante a aplicação da legislação que melhor se aplica à hipótese fática, não vislumbro violação aos dispositivos legais apontados.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 2º de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 01298-2002-005-08-00-3 (RO 00430/2003)
RECORRENTES: PAULO GLEIDSON RIBEIRO MONTEIRO
Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. E
COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Drª Christiane Ribeiro Eliasquevici e outros.
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos.
O recurso da reclamada é tempestivo (fls. 219 e 228), regular a representação processual (fl. 171), e o preparo está satisfeito (fls. 169 e 238). O recurso do reclamante é tempestivo (fls. 219/220), regular a representação processual (fl. 07), e o preparo é desnecessário.
2. Pressupostos intrínsecos.
Recurso da Reclamada:
Horas Extras. Vendedor Externo. Buscando amparo no art. 62, I da CLT, a recorrente no pedido de revista insiste em que não havia controle de horário na prestação de trabalho externo pelo empregado. O v. Acordão Regional assim concluiu: "Restou provado nos autos que a empresa exercia controle sobre o horário do reclaman. , não só pelo estabelecimento de rotas, com obrigatória visita a todos os clientes, cujo cumprimento era fiscalizado, como também pela anotação de chegada dos caminhões à garagem para a prestação de contas, o que foi confessado pelo preposto (...)"(fl. 199). Nesse aspecto é imperiosa a aplicação do Enunciado da Súmula nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Norma Coletiva. Eficácia. A recorrente alega que o v. Acórdão Regional impediu a eficácia da norma coletiva violando o art. 7º, XXVI da Constituição e art. 611 da CLT. Não é verdade. A cláusula 2.1, letra b da convenção coletiva (fl.90), analisada pelo v. Acórdão Regional, aplicar-se-ia apenas aos trabalhadores em serviços externos, sem controle de freqüência, enquadrados no art. 62, I da CLT. É a literal expressão da norma e, em razão dos fatos apurados mediante provas, não se aplicou ao reclamante. Conseqüência do ítem anterior, a alegação decorrente do conjunto probatório não admite o recurso de revista.
Recurso do Reclamante:
Enunciado da Súmula nº 340/TST. O recorrente pretende afastar a incidência dessa jurisprudência uniformizada alegando sua aplicação apenas para os salários à base unicamente de comissões. No seu caso, percebia um salário fixo mais as comissões. Fundamentou a revista em divergência entre Turmas da mesma Oitava Região.
O fundamento está equivocado porque descabe a revista quando a divergência ocorre entre Turmas de um mesmo Tribunal Regional. Essa hipótese está prevista no art. 896 § 3º da CLT e o procedimento deve ser a Súmula Regional após acolhido o incidente de uniformização. A divergência capaz de ensejar a revista há de ser entre Tribunais Regionais, ou entre um destes e o Tribunal Superior do Trabalho conforme a leitura do art. 896, letra a da CLT.
Ademais, o v. Acórdão Regional à fl.206 esclareceu que o Enunciado da Súmula nº 340 "aplica-se integralmente aos comissionistas puros, mas, em relação aos comissionistas mistos, como o reclamante, incide tão-somente, sobre a parcela variável". Ou seja, as comissões remuneram o trabalho normal faltando apenas o adicional de 50% da hora extra.
Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém,30 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/1ª T./ RO 01639-2002-009-08-00-6 (RO 6323/2002)
RecorrenteS: LAURENTINA CASEMIRO DO REGO, MARIA MENDES GOMES
Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros.
RecorridA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPR
Drª Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros.
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls.303/304), regular a representação processual (fl. 16) e as reclamantes foram isentas do recolhimento das custas processuais (fl. 269).
Pressupostos Intrínsecos.
Nulidade. Negativa da Prestação Jurisdicional. O pleito decorre da rejeição dos embargos declaratórios. As omissões ali apontadas permaneceriam a ponto de causar nulidade. No entanto, as questões dizem respeito ao mérito do Plano de Incentivo à Demissão e, no exame lógico, seriam posteriores ao exame da nulidade dos contratos pós-aposentadoria. Não ultrapassada essa prejudicial, o mérito propriamente dito deverá ficar sem exame.
Aposentadoria Espontânea. Extinção do Contrato. As recorrentes pretendem discutir em revista a validade do contrato de trabalho após a aposentadoria concedida pelo INSS em 1993 e 1995, respectivamente. O v. Acórdão se fundamentou no caput do art. 453 da CLT que está em vigor, e na jurisprudência majoritária do colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme expressa a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-1 razão pela qual se denega a revista.
FGTS. Quanto ao pedido de 40% sobre o FGTS do período anterior à aposentadoria, a r. sentença ementou o decidido à fl.215 e fundamentou-se à fl. 222. Em virtude da aposentadoria não haverá direito à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. A tese jurídica de que o adicional seria devido mesmo em término contratual por aposentadoria espontânea não foi renovada em razões recursais, mas o v. Acórdão Regional à fl.290 repete que a multa de 40% é devida em caso de dispensa do empregado sem justa causa.
3, Conclusão
Ante oexposto,nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém,30 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 01527-2002-004-08-00-3 (RO 00116/2003)
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Drª Michelle Conde Vieira e outros
RECORRIDO: REINALDO MENDONÇA GOMES
Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 119/120), regular a representação processual (fls. 77/78), e o preparo está satisfeito (fl. 128).
2. Pressupostos intrínsecos
Adicional de periculosidade de forma proporcional. Alega que existe jurisprudência (SBDI-I) admitindo o pagamento proporcional do adicional de periculosidade. Aduz que, embora o acordo coletivo que previa a proporcionalidade do adicional seja datado de 1990, deve ser considerado válido porque decorreu de previsão legal, Lei n. 8.542/92, e que esta revogou tacitamente o § 3º do art. 614 da CLT. Argumenta que apesar da Lei 8.542/92 ter sido revogada pela medida provisória nº 1.053/95, a recorrente não a observava porque lhe faltavam os requisitos de urgência e relevância previstos no art. 62 da Constituição Federal. Assevera que o reclamante e demais empregados não fazem jus ao adicional uma vez que a recorrente passou a desligar os sistemas durante o trabalho, mantendo o pagamento proporcional aos antigos empregados somente para evitar supressão salarial.
O recurso não merece ser admitido. A questão se refere ao pagamento proporcional do adicional de periculosidade. E esta já se encontra superada pelo Enunciado n. 361 do C. TST, o qual sustenta que o pagamento deve ser realizado de forma integral, ainda que a exposição seja intermitente.
Quanto à alegação de que os funcionários não mais estão expostos às condições perigosas, esta questão necessitará do revolvimento de fatos e provas, incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.
3, Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se
Belém, 29 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT2ªT 01371-2002-114-08-00-6 (RO 00157/2003)
RECORRENTE: BRIANO & CIA. LTDA.
Dr. Josenildo dos Santos Silva
RECORRIDO: JOÃO DE DEUS PEREIRA RODRIGUES
Dr. Ilvan Maranhão Viana e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
Deserção. Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.
Com efeito, o d. Juízo de 1º grau, em sentença de embargos à fl. 64, fixou o valor da condenação em R$ 4.538,20, e custas na quantia de R$90,76.
Para recorrer ordinariamente, a reclamada depositou a importância de R$5.485,03, e custas no valor de R$90,76, conforme se verifica respectivamente às fls. 78/79.
Observa-se que a Certidão de Julgamento proferida pela E. 2ª Turma, acostada às fls. 95/96, excluiu da condenação as parcelas de repouso semanal remunerado e verbas rescisórias, nos valores de, respectivamente, R$139,63 e R$291,20.
Com as razões do apelo de revista, a demandada nada recolheu, sob alegação de que a exclusão das parcelas da condenação quitaria a condenação a ela imposta. Entretanto, quanto ao depósito recursal, o correto seria o depósito de R$622,34, saldo verificado após a subtração das parcelas mencionadas.
A recorrente, data venia, equivocou-se, pois a Orientação Jurisprudencial nº 139 da E. SDI do C. TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, até o limite da condenação, sob pena de deserção.
Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 30 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 00066-2002-013-08-00-2 (RO 05038/2002)
RECORRENTES: EVERALDO FERREIRA VIEIRA
Drª Meire Costa Vasconcelos e outros.E
MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso do reclamante é tempestivo (fls. 242/243), regular a representação processual (fl. 14), e o preparo é desnecessário.
O recurso do litisconsorte é tempestivo (fls. 232 e 242), regular a representação processual, e o preparo é desnecessário.
2. Pressupostos intrínsecos.
Recurso do Reclamante:
Nulidade. A falta de prestação jurisdicional estaria na rejeição dos embargos declaratórios. No entanto, os embargos foram rejeitados porque a tese jurídica expressa no decisum não permitia lacunas ou contradições.
Horas Extras. O reclamante entende que a revelia e confissão ficta da empresa lhe beneficiam para o deferimento das horas extras postuladas na inicial. O v. Acordão

rejeitou a tese porque o litisconsorte passivo contestou esse objeto e caberia ao autor o ônus de provar as alegações a teor do art. 333, I do CPC e 818 da CLT. Assim, não prospera a alegação do Autor que desconsidera o princípio do contraditório e das provas.
Recurso do Município Litisconsorte:
Responsabilidade Subsidiária. O Município pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta. No entanto, o v. Acórdão Regional se fundamentou no Enunciado da Súmula nº 331 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96, de 11 de setembro de 2000. O art. 71 da Lei nº 8.666/93 foi analisado na citada uniformização jurisprudencial. Conseqüentemente, deverá ser denegada a revista.
Limitação a Multa Penal. Cláusula 28ª da Norma Coletiva. O objeto não está dentre as verbas apreciadas pelo d. Acórdão Regional, pois não constou do recurso ordinário apresentado pelo Município reclamado.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém,30 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT3ª T. 01919-2002-014-08-00-X(RO 00449/2003)
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Drª Micheline Antunes Esteves e outros
RECORRIDO:ROBERTO NORTON MARQUES DE MELO
Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade.Despiciendo se afigura adentrar no exame das razões recursais, eis que se trata de decisão interlocutória irrecorrível de imediato, consoante Enunciado n.º 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.
2. Conclusão
Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 28 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 02712-2001-111-08-00-0 (AI 00613/2003)
RECORRENTE: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA.
Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros
RECORRIDO: RONILDO PINTO
Dr. Paulo David Corrêa Raiol e outros
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos
Recurso de Revista. Decisão em Agravo de Instrumento.
Despiciendo adentrar no exame das razões recursais, eis que, a teor do caput do art. 896 da CLT, bem como do Enunciado da Súmula nº 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível recurso de revista contra v. Acórdão Regional prolatado em agravo de instrumento. Os Enunciados nºs. 335 e 353 do Colendo TST citados pelo recorrente em sua petição também mencionam casos de não cabimento de embargos -- recursos lato sensu -, e, em nada se prestam para embasar a pretensão.
2. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 30 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 01594-2002-001-08-00-9 (RO 00744/2003)
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Drª Micheline Antunes Esteves e outros
RECORRIDO: JOSÉ RONALDO FARO BARROS
Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 169/170), regular a representação processual (fls. 179/180) e o preparo está satisfeito (fls. 177/178).
2. Pressupostos intrínsecos
Adicional de Periculosidade. Perícia técnica. Alega que o laudo pericial juntado com a inicial refere-se a período em que a situação divergia da presente, com o trabalho sendo desenvolvido nas dependências da Telepará, portanto, não devem ser considerados. Colaciona um aresto no qual enfatiza que a caracterização da periculosidade deve ser feita através da perícia técnica, conforme art. 195 da CLT. Sustenta que o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional tem respaldo na jurisprudência. Assevera que, embora o acordo coletivo regulador do adicional de periculosidade de forma proporcional seja datado de 1990, deve ser aplicado porque a manutenção deste pagamento decorreu de expressa previsão do art. 1º, §1º, da Lei n. 8.542/92. Argumenta que embora a Lei n. 8.542/92 tivesse sido revogada pela Medida Provisória nº 1053, a Telemar não a observava porque não estavam presentes os requisitos de urgência e relevância previstos no art. 62 da Constituição, e que, somente com a Lei n. 10.192/01 é que realmente foi revogada a Lei n. 8.542/92.
O apelo não merece prosperar. A E. Turma deferiu o adicional de periculosidade de forma integral porque de acordo com o Enunciado n. 361 do C. TST. Quanto ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92, este está revogado desde 1995, com a edição da Medida Provisória nº 1.053/95, que se tornou a Lei nº 10.192/01. Além do mais, os arts. 613, II e 614, § 3º, da CLT, estabelecem prazo de validade máximo de dois anos para os acordos coletivos. Portanto, dirimida a controvérsia mediante a aplicação da legislação que melhor se aplica à hipótese fática, não vislumbro violação aos dispositivos legais apontados.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 30 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 00245-2002-203-08-00-9 (RO Nº 00791/2003)
RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDO: JOSÉ DE JESUS DO NASCIMENTO
Drª. Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 185 e 190), está subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 187/188), e com o devido preparo (fls. 206 e 207).
2.Pressupostos intrínsecos
Preliminar de nulidade por desrespeito ao devido processo legal.
Fundamentada nos artigos 93, inciso IX, da CF/88, e 832, da CLT, argumenta que a r. decisão inquinada deferiu a parcela em questão sem os necessários subsídios de fato e de direito, impondo ônus à reclamada sem o devido amparo legal, em afronta ao princípio da legalidade, do devido processo legal e do ônus da prova. Também considera violados os artigos 5º, incisos II, e LV, da Carta Magna, e 818, da CLT, e 333, inciso I, do CPC.
A r. decisão recorrida apresenta de forma clara e precisa todos os fundamentos fáticos e jurídicos que formaram o convencimento do juízo, o qual, diga-se, nestes termos, é livre. Rejeito a preliminar, pois não vislumbro a nulidade argüida.
Da prova.
Aduz que as alegações apresentadas pelo recorrido e acolhidas pelo E. TRT nada comprovam sobre o pleito formulado na inicial, nos termos dos artigos 333, inciso I, do CPC, e 818, da CLT. Colaciona diversos arestos para confronto de teses (fls. 198/203).
Na petição inicial foram formulados pedidos de horas extras, repouso semanal remunerado e adicional noturno não pagos, bem como os reflexos sobre as verbas contratuais e rescisórias.
Ao expor as suas razões na peça recursal, a recorrente colaciona diversos arestos acerca da prova de horas extras. Verifica-se, portanto, que o deslinde da questão implica o revolvimento de fatos e provas, o que atrai a incidência do Enunciado 126 do C. TST.
3.Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 30 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 01975-2002-009-08-00-9 (RO 00995/2003)
RECORRENTE: JOSIVALDO BECKMAN SIQUEIRA
Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros
RECORRIDA: COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Drª Cristianne Ribeiro Eliasquevici e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 122/123), regular a representação processual (fls. 08) e o preparo está correto, uma vez que o recorrente não foi condenado ao pagamento de custas (fl. 121).
2. Pressupostos intrínsecos
Nulidade processual por cerceamento do direito de defesa. Dispensa de testemunhas. Alega que a nulidade processual deve ser declarada a partir da audiência de 27.01.03, tendo em vista a dispensa ilegal das testemunhas regularmente arroladas. O acórdão fundamentou sua decisão baseado no art. 845 da CLT, segundo o qual as partes devem comparecer à audiência acompanhadas de testemunhas. Argumenta que o Juízo resolveu transferir a audiência para 01.08.03, determinando que as partes deveriam apresentar testemunhas sob pena de dispensa, o que desencadeou o protesto do subscritor, pedindo que fosse registrado em ata, uma vez que já havia cumprido sua obrigação, conforme o art. 845 da CLT. Assevera que a audiência marcada para o dia 08.01.03 foi novamente adiada para o dia 27.01.03, e que neste dia não depôs, porque buscava suas testemunhas que não haviam comparecido. Ressalta que peticionou para que fossem intimadas as testemunhas e que o Juízo indeferiu e aplicou-lhe a pena de confissão ficta. Assevera que as testemunhas deveriam ter sido conduzidas coercitivamente a teor do art. 825 da CLT. Ressalta que, conforme o art. 412 do CPC, somente quando a parte se compromete a levar a testemunha à audiência é que o juiz pode dispensá-la, em caso de não comparecimento. Argumenta ainda, que o pedido de nulidade está de acordo com o art. 794 da CLT, uma vez que a recorrente não pôde comprovar o trabalho em horas extraordinárias, violando o inciso LV, da CR/88. Colaciona arestos.
O apelo não merece ser admitido. O v. acórdão decidiu consoante o art. 845 da CLT, o qual estabelece que as partes devem comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas. E que no dia 08.01.03, adiou-se a audiência por possibilidade de acordo com as mesmas determinações da audiência anterior, ou seja, que a reclamada deveria apresentar suas testemunhas arroladas.
Quanto aos arestos, estes são inespecíficos, porque não tratam de fatos idênticos ao do v. acórdão, a teor do Enunciado 296 do C. TST.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 30 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 00917-2001-012-08-00-X (AP 01097/2003)
RECORRENTE: BELCONAV S/A
Dr. Benedito Marques da Rocha e outra.
RECORRIDO: DOMINGOS NONATO FARIAS
Drª Tereza Vania Bastos Monteiro e outros.
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 87/88), regular a representaçao processual (fl. 28) e o juízo está garantido (fl. 23).
2. Pressupostos intrínsecos
Excesso de Penhora. O recorrente alega violação ao art. 5º, XXII, LIV, LV da Constituição Federal, que dispõem sobre o direito de propriedade e o princípio do contraditório e ampla defesa. Reclama do excesso da penhora e da insuficiência do valor atribuído ao imóvel no auto da penhora. Alude que o crédito do exeqüente é ínfimo em relação ao bem penhorado, e que o valor auferido na avaliação judicial é inferior ao real valor do bem. Aduz também violação aos arts. 883 da CLT, 620, 681, II e 683, I e III do CPC.
O recurso não merece ser admitido. O seguimento do recurso de revista oferecido contra decisão proferida em execução de sentença, a teor do disposto no art. 896, §2º da CLT, está restrito às hipóteses em que for evidenciada ofensa direta e literal à norma constitucional, o que não se vislumbra, em tese, nos presentes autos.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 30 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 01202-2002-012-08-00-5(RO 05539/2002)
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.
Dr. Alberto Indequi e outra
RECORRIDO: RAIMUNDO JORGE NUNES DA CRUZ
Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 134 e 136), subscrito por advogado habilitado (fl. 43), porém, o preparo não foi efetuado de forma correta (fls. 144/145), estando o recurso deserto. Com efeito, o recorrente, quando do recolhimento das custas processuais, não observou que o valor fixado no v. acórdão hostilizado foi modificado via embargos de declaração, o qual majorou o valor da condenação e das custas (fl. 133).
2. Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 28 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T.01230-2002-110-08-00-8 (RO 00751/2003)
RECORRENTES: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRNSPORTES DE VALORES LTDA.
Dr. Rafael Oliveira Lauria e outra e
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Drª Regina Fátima Leinos Alves e outros
RECORRIDOS: OS MESMOSe
EDSON FROES DA SILVA
Drª Marlu Silva de Souza e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
Os recursos são tempestivos (fls. 150, 153 e 162), regular a representaçao processual (fls. 25, 26 e 152) e o juízo esta totalmente garantido. (fls. 104 e 105).
2. Pressupostos intrínsecos
a) Recurso da SAGA Serviços de Vigilância (fls. 153/161)
Horas extras.Inconforma-se com a condenação ao pagamento de horas extras, aduzindo que comprovou que o reclamante laborava em escala de 12X36, isto é 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. Diz, ainda, que o demandante assinava o livro de ponto registrando o horário efetivamente trabalhado. Sustenta que o autor não laborou em sobre jornada, nem mesmo nos dias em que prestou serviços à noite, pois iniciava a jornada de trabalho às 18 horas e saia à 06 horas da manhã do dia seguinte, exatamente como previsto em norma coletiva.
O apelo não merece ser admitido. O r. julgado recorrido esclareceu que a norma coletiva referida pela reclamada não foi juntada aos autos. Ainda assim, manteve a condenação ao pagamento de horas extras somente no período em que o obreiro laborou no horário noturno, em decorrência da hora de trabalho à noite ser reduzida. Portanto, não vislumbro violação direta e literal aos dispositivos legais apontados.
Adicional noturno após as 5 horas da manhã. Afirma que não pode-prevalecer a obrigação de pagar adicional noturno após as 5 horas da manhã, ao argumento de que o § 2º do art. 73 da CLT dispõe que o trabalho noturno é aquele executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Por conseguinte, entende que é indevido o pagamento de adicional após as 5 horas da manhã.
Sem razão a recorrente. O adicional noturno após as 5 horas da manhã foi deferido com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 06 da E. SDI-1/TST, verbis: "Adicional noturno. Prorrogação em horário diurno. Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT". Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.
b) Recurso da ELETRONORTE (fls. 262/177)
Nulidade da decisão recorrida por falta de fundamentação. Afirma que o r. decisum

hostilizado é nulo por falta de fundamentação. Entende que decisão fundamentada em Enunciado não atende à disposição do art. 93, IX, da Constituição Federal. Improcede a argüição de que houve afronta ao art. 93,-IX, da Lei Maior, eis que a decisão atacada está devidamente fundamentada, conforme se verifica à fl. 148. Responsabilidade subsidiária. Sustenta que não poderia ser subsidiariamente responsabilizada pelas verbas deferidas ao reclamante, em decorrência da vedação contida no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e a conseqüente inaplicabilidade do item IV do Enunciado 331/TST. O apelo não merece ser admitido, eis que, de acordo com o r. decisum hostilizado, não se trata de contratação irregular de trabalhador, nem de reconhecimento de relação de emprego com a tomadora de serviços. In casu, a questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, nos moldes do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 30 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA – DESPACHOS

PROCESSO TRT 2ª T. 00769-2002-106-08-00-0 (RO05734/2002)

RECORRENTE: OYAMOTA DO BRASIL S/A.

Drª Wanessa Kelyn Correia Lima Amaral Rodrigues e outros

RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO

Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira e outros

DESPACHO

1 .Pela petição de fls. 80/81, as partes litigantes nestes autos apresentam proposta de acordo para pôr fim ao processo e a reclamada desiste do recurso de revista que interpôs às fls. 67/75.

2 .Homologo o pedido de desistência do recurso de revista consignado no segundo parágrafo da folha 81, para que produza seus efeitos legais.

3 .Determino a baixa dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, para que o Juízo aprecie a proposta de acordo apresentada pelas partes, como entender de direito.

Belém, 29 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT8ª/SE/PJ 0002/2003

Protestante : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇOES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ – SINTEL-PA.

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

Protestados : SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM E ANANINDEUA E OUTROS

O(a) doutor(a) GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS DE BELÉM E ANANINDEUA, Protestado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia do seguinte despacho:

"1- O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará – Sintel-Pa, requer a notificação, atráves de Protesto Judicial, da Federação do Comércio do Estado do Pará e outros, objetivando preservar a data-base da categoria. II - A exordial noticia que a data-base da categoria é 1º de janeiro e que as partes se encontram em negociação direta. Independentemente de manifestação da parte contrária, o relato enseja o pedido cautelar, nos termos do inciso II, da Instrução Normativa nº 04/1993, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. III-Dispõe o art. 867, do Código de Processo Civil, que: "Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz, e requerer que o mesmo intime a quem de direito". IV-Ante o exposto, e ao salientar que o presente protesto não deve prejudicar a negociação, por trata-se de medida prevista em lei e em norma editada pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, determino a notificação do protestado, mencionado no item I deste despacho, para que fique ciente de que, frustradas as negociações para renovação da norma coletiva, a entidade profissional ajuizará dissídio coletivo. V- Custas, pelo protestante, na quantia de R$20,00 (vinte reais), sobre o valor arbitrado de R$1.000,00 (um mil reais). Notifique-se a entidade sindical para efetuar o respectivo pagamento, devendo comprovar o recolhimento através de guia DARF, código da Receita 8009, em 5 (cinco) dias. Recolhidas as custas e decorridas 48 (quarenta e oito) horas, proceda-se a entrega dos autos ao sindicato profissional, independentemente de traslado, de conformidade com o disposto no artigo 872, do Codigo de Processo Civil. Belém, 13 de janeiro de 2003."

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede deste Tribunal, RUA DOM PEDRO, 746 , UMARIZAL, BELÉM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 24 de abril de 2003. Eu PAULO CARVALHO DA SILVA, Assessor de Juiz, conferi e subscrevi.

O Juiz: GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Presidente

PROCESSO TRT/SE/Areg/AR 04840/2002

AGRAVANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - CONTRATE

Advogados: Drª Odaise Cristina Picanço Benjamim e outros

AGRAVADO: BRAZ MESSIAS DA CRUZ

DESPACHO

I- O agravo regimental volta-se contra o r. despacho de fl. 182, que indeferiu o pedido de isenção de custas de fls. 180/181.

II- Nos termos do art. 285, do Regimento Interno deste Regional, o presente agravo é incabível na espécie, eis que não há previsão regimental contra decisão que nega pedido de isenção de custas, como in casu.

III- Todavia, vale dizer que a Lei nº 5.584/70, no art. 14, dispõe expressamente que a gratuidade de justiça prevista na Lei nº 1.060/50 será prestada ao trabalhador. Não há, portanto, lei prevendo tal benefício para empresas em dificuldades financeiras.

IV- Ante o exposto, nego seguimento ao agravo regimental, porque incabível na espécie. Intimem-se.

Belém,29 de abril de 2003.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SERVIÇO PROCESSUAL

EDITAL SP Nº 27/03 - Pelo presente edital, fica os agravantes/recorrentes notificados do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos do Processo abaixo relacionado, para custear a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT RO/AI 5116/2002Agravante(s): FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (Dr(a). Leonardo do Amaral Maroja) e CAIXA ECONÔMICA(Dr(a). Orlando Wallace Mota)Agravado(s): MARIA LÚCIA DE LIMA COIMBRA (Dr(a). Meire Costa Vasconcelos). Belém, 30 de abril de 2003.SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 13/nº039/2003

Pelo presente Edital, notifico EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ E JOSÉ MARCOS MONTEIRO (DR. CARLOS ALBERTO DE REZENDE),autores nos autos do Processo TRT/SE/AR nº 2049/2003, em que é réu JOSIMAR DA SILVA ALVES (DR. JEAN CARLOS STORER para tomar ciência da seguinte decisão: "Portanto, consumada a decadência, INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO RESCISÓRIA, com fulcro no artigo 490, I combinado com o 295, IV, do Código de Processo Civil e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do mesmo diploma legal), 30 de abril de 2003. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 13/nº038/2003

Pelo presente Edital, notifico EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ E JOSÉ MARCOS MONTEIRO (DR. CARLOS ALBERTO DE REZENDE),autores nos autos do Processo TRT/SE/AR nº 2053/2003, em que é réu MARTINS FILHO DE JESUS SANTANA (DR. JEAN CARLOS STORER para tomar ciência da seguinte decisão: "Portanto, consumada a decadência, INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO RESCISÓRIA, com fulcro no artigo 490, I combinado com o 295, IV, do Código de Processo Civil e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do mesmo diploma legal), 30 de abril de 2003. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 13/nº037/2003

Pelo presente Edital, notifico EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ E JOSÉ MARCOS MONTEIRO (DR. CARLOS ALBERTO DE REZENDE),autores nos autos do Processo TRT/SE/AR nº 2081/2003, em que é réu CÍCERO FERREIRA PINHEIRO (DR. JEAN CARLOS STORER para tomar ciência da seguinte decisão: "Portanto, consumada a decadência, INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO RESCISÓRIA, com fulcro no artigo 490, I combinado com o 295, IV, do Código de Processo Civil e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do mesmo diploma legal). 30 de abril de 2003. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de juiz.

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br – (91) 224-7583

DESPACHO

PROCESSO 1009-2002-106-08-00-0(3ª T./RO 263/2003. RECLAMANTE: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA. Doutora Francy Nara Dias Fernandes. RECLAMADA: CITROPAR - CÍTRICOS DO PARÁ S.A. Doutor Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) nega-se homologação ao acordo celebrado pelas partes, determina-se (2) a certificação do trânsito em julgado do acórdão regional, (3) a baixa dos autos ao juizo de origem (para execução), (4) a intimação das partes pelo Diário Oficial do Estado e (5) a remessa da íntegra deste despacho às partes e seus advogados, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 30 de abril de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Presidência da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011 _ 126/2003

PROCESSO Nº 00583-2003-011-08-00-X REFERENCIA 011 _ 583/2003_6

Reclamante: RONALDO DOS SANTOS ALMEIDA

Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 20/05/2003 as 11:10 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural, na qual, em resumo o autor declarou que: foi contratado em 12 N julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 24 de abril de 2003. Eu ., PAULO SERGIO DE SOUZA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011 _ 128/2003

PROCESSO Nº 00593-2003-011-08-00-5 REFERENCIA 011 _ 593/2003_9

Reclamante: ALEXANDRE ROBERTO SIMOES DA COSTA

Reclamado : K V - INSTALACOES LTDA

Data da Proxima Audiencia: 21/05/2003 as 11:10 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V - INSTALACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica notificada a reclamada K V INSTALACOES LTDA a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural, onde o autor pede: avprevio, 13 prop, ferias + 1/3, ferias prop, 19 dias de salarios, multa do paragrafo 8o. art 477, FGTS + 40%, Horas extras e reflexos, ind seg de semprego, multa art 467 da clt jcm, no total de R$8.900,00. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.MCN.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 29 de abril de 2003. Eu ., PAULO SERGIO DE SOUZA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA Nº 011 - 582/2003

PROCESSO Nº :01927-2002-011-08-00-7 REFERÊNCIA: 011-01927/2002-X

Reclamante: ALEXANDRE DE SOUZA COSTA

Advogado(a): FABIANO ANTÔNIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado(a): TECNOTEL – COMÉRCIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a): KÁTIA REALE DA MOTA

Reclamado(a): ENGETEL – ENGENHARIA C EL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Reclamado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A

Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PUBLICADA EM 25/04/2003, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR TECNOTEL – COMÉRCIO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., PARA REJEITÁ-LOS, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. OUTROSSIM, APLICO À EMBARGANTE A CONDENAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

- BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA

RESENHA NO 106 _ 310/2003
PROCESSO Nº : 00012-2003-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 12/2003_8
Reclamante: SABRINA NAZARE DE SOUZA
Advogado(a) : ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado : HIDEYUKI YOSHINO
Advogado(a) : JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA QUE COMPROVE EM JUIZO O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE SOBRE O VALOR DO ACORDO, NO IMPORTE DE R$-70,00, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 106 _ 311/2003
PROCESSO Nº : 00397-2002-106-08-00-2 REFERENCIA 106 _ 397/2002_3
Reclamante: ANTONIO PEREIRA LIMA
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A-COSANPA
Advogado(a) : SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA QUE INFORME SE O ACORDO FOI OU NAO CUMPRIDO,FICANDO CIENTE ,DE QUE O SEU SILENCIO SERA ENTENDIDO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA A QUITACAO DO ACORDO.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 014 _ 668/2003
PROCESSO Nº : 00856-2000-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 856/2000_5
Exequente : MARCELO ALVARES OKITA
Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado : IMIFARMA DISTRIBUIDORA PROD FARM COMESTIC S A
Advogado(a) : PAULO ANDRE VIEIRA SERRA
Assunto:
AOS ADVOGADOS DA RECLAMADA IMIFARMA, DRS CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO E PAULO ANDRE VIEIRA SERRA, PARA COMPARECEREM A CEF-PAB/TRT A FIM DE RECEBER CREDITO EM FAVOR DA RECLAMADA.
RESENHA NO 014 _ 669/2003
PROCESSO Nº : 00161-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 161/2003_2
Reclamante: ALTAIR LINHARES SANTANA
Advogado(a) : HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto:
AO RECLAMADO,PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES, AS FLS. 181/185.
RESENHA NO 014 _ 670/2003
PROCESSO Nº : 00161-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 161/2003_2
Reclamante: ALTAIR LINHARES SANTANA
Advogado(a) : HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a) : ALINE APARECIDA PARDINI
Assunto:
AO RECLAMADO,PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES, AS FLS. 181/185.
RESENHA NO 014 _ 671/2003
PROCESSO Nº : 00338-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 338/2003_4
Reclamante: MARIA JOSE SILVA DE LIMA
Advogado(a) : WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA PETICAO DE FLS. 170 E DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 172 A 240.
RESENHA NO 014 _ 672/2003
PROCESSO Nº : 01286-2001-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 1286/2001_2
Exequente : PEDRO SENADO FILHO
Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Executado : SUPERMERCADOS QUANTUM LTDA
Advogado(a) : JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA ACERCA DOS DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZO, CONFORME SEGUE: "DESPACHO; I - HOMOLOGO O ACORDO, NOS TERMOS PROPOSTOS AS FLS. 226/232, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURIDICOS E LEGAIS; II - CONSIDERO QUITADA A PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO, CONFORME RECIBO DE FLS. 233; III - AGUARDE-SE O PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS DO ACORDO; IV - NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA DEPOSITAR SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTACOES, APOS, NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA E RETIFICA-LA, CONFORME SENTENCA DE FLS. 31/35; V - AO SETOR DE CALCULOS PARA APURAR O VALOR DO INSS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO, ASSIM COMO, O IR DO RECLAMANTE, OBSERVANDO O ACORDO ENTABULADO; VI - AS CUSTAS E INSS PELA RECLAMADA, DEVEM SER COMPROVADOS A FINAL DO ACORDO; VII - SOLICITE-SE A DEVOLUCAO DA CPE, EM FACE DO ACORDO; VIII - SOLICITE-SE O DESBLOQUEIO DA CONTA, VIA SISBACEN; IX DE-SE CIENCIA; X - APOS, SEM MAIS PENDENCIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS LEGAIS. EM, 16/4/2003"
RESENHA NO 014 _ 673/2003
PROCESSO Nº : 00270-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 270/2003_7
Reclamante: ALESANDRA JENNINGS MENDONCA DE SOUSA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a) : FABIO SAVIGNY BARATA
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http:www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.
RESENHA NO 014 _ 674/2003
PROCESSO Nº : 00280-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 280/2003_X
Reclamante: MILTON MONTEIRO
Advogado(a) : FLAVIO DOS SANTOS MELO
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a) : ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http:www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.
RESENHA NO 014 _ 675/2003
PROCESSO Nº : 00280-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 280/2003_X
Reclamante: MILTON MONTEIRO
Advogado(a) : FLAVIO DOS SANTOS MELO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http://www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL
RESENHA NO 014 _ 676/2003
PROCESSO Nº : 00270-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 270/2003_7
Reclamante: ALESANDRA JENNINGS MENDONCA DE SOUSA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : SINETEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http://www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.
RESENHA NO 014 _ 677/2003
PROCESSO Nº : 01806-1996-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1806/1996_4
Exequente : FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DA COSTA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : ESTADO DO PARA SECRETARIA ESTADO FAZENDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CINENCIA ACERCA DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZO A FL. 392 DOS AUTOS, CONFORME SEGUE: "DESPACHO: 1. CHAMO O PROCESSO A ORDEM A PARTIR DAS FLS. 381; 2. OFICIE-SE AO E. TRT, PARA QUE DESCONSIDERE O PRECATORIO REQUISITORIO No. 005/2002; 3. POR SE TRATAR DE DEBITO DE PEQUENO VALOR, OFICIE-SE A PROCURADORIA DO ESTADO DO PARA, PARA PAGAMENTO EM SESSENTA DIAS, SOB PENA DE SEQUESTRO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3o. DO ARTIGO 100 DA CONSTITUICAO FEDERAL COM A REDACAO QUE LHE FOI DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL No. 30; 4. DE CIENCIA AO EXEQUENTE DO PRESENTE DESPACHO, INTIMANDO-O A COMPROVAR SE HA ALGUM VALOR RECOLHIDO A SUA CONTA DE FGTS, POIS, SO ASSIM, PODERA O JUIZO EXPEDIR ALVARA PARA SAQUE, CONFORME REQUERIDO. EM, 16/04/2003"
RESENHA NO 014 _ 678/2003
PROCESSO Nº : 00161-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 161/2003_2
Reclamante: ALTAIR LINHARES SANTANA
Advogado(a) : HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO SEGUNDO RECLAMADO, AS FLS. 128/151.
RESENHA NO 014 _ 679/2003
PROCESSO Nº : 01870-1999-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 1870/1999_1
Exequente : RUTH MIRANDA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Executado : FARMAPENA LTDA
Advogado(a) : JOSE HUMBERTO LIMA
Assunto:
AO EXECUTADO, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO LIBEROU O BEM EM CONSTRICAO, LAVRADO A FL. 199 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 680/2003
PROCESSO Nº : 00383-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 383/2002_2
Exequente : JACKELYNE CHRISTYEN COSTA SOUZA
Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Executado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a) : MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6830/80.
RESENHA NO 014 _ 681/2003
PROCESSO Nº : 00541-1998-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 541/1998_3
Reclamante: DULCINDO MORAES DE OLIVEIRA
Advogado(a) : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado : FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S/A
Advogado(a) : MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA ACERCA DO DESPACHO PROFERIDO POR ESTE JUIZO, A FL. 583 DOS AUTOS, CONFORME SEGUE: "CHAMO O FEITO A ORDEM A PARTIR DAS FLS. 557, POIS NADA HA A SER CALCULADO. A R. DECISAO DO COLENDO TST (FLS. 557 E FLS. 141/144), DOS AUTOS ANEXO - AI) RESTABELECEU A R. SENTENCA DE FLS. 491/496, QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR. DE-SE CIENCIA AS PARTES E APOS ARQUIVEM-SE OS AUTOS. EM, 16.4.2003".
RESENHA NO 014 _ 682/2003
PROCESSO Nº : 00793-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 793/2002_X
Reclamante: CARLOS ANTONIO BARBOSA CORREIA
Advogado(a) : JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
Reclamado : MASSA FALIDA DE IRMAOS PAULA JOCA S A
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA ACERCA DA DEVOLUCAO DA CARTA PRETACORIA EXECUTORIA, BEM COMO, PARA INFORMAR O PARADEIRO DO EXECUTADO.
RESENHA NO 014 _ 683/2003
PROCESSO Nº : 01452-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 1452/2002_0
Exequente : EDNA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Executado : MARIA ELIZABETE GOMES ARAUJO
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 30/31 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 684/2003
PROCESSO Nº : 00644-1997-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 644/1997_6
Exequente : JUECI BASTOS SENA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado : CONSTRUMAC DE JOSE FELIPE AYRES PEREIRA
Advogado(a) : ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto:
AO EXECUTADO, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO RECEBIDO DO REGISTRO DE IMOVEIS E NOTAS FARIA NETO A FL. 429 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 685/2003
PROCESSO Nº : 00451-1995-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 451/1995_3
Exequente : JOAO CANTAO
Advogado(a) : LEOGENIO GONCALVES GOMES
Executado : ESTADO DO PARA - SETRAN
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DE QUE O EXECUTADO PETICIONOU AS FLS. 291/ 295 DOS AUTOS OPONDO EMBARGOS DE DECLARACAO.
RESENHA NO 014 _ 686/2003
PROCESSO Nº : 01433-2000-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1433/2000_4
Exequente : ROSANGELA DA CONCEICAO TRINDADE
Advogado(a) : RAIMUNDO HELIO NASCIMENTO FILHO
Executado : R C C ROCHA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.
RESENHA NO 014 _ 687/2003
PROCESSO Nº : 01374-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1374/2002_6
Exequente : SONIA MARIA QUARESMA PAIVA DE SOUSA
Advogado(a) : LAIR DA PAIXAO ROCHA
Executado : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
A EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO A FL. 144 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 688/2003
PROCESSO Nº : 00711-2002-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 711/2002_4
Exequente : DJALMA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a) : SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS
Executado : AR FRIO DA AMAZONIA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 59, BEM COMO PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6.830/80.RESENHA
No 014 _ 689/2003
PROCESSO Nº : 00015-2003-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 15/2003_2
Exequente : PEDRO PAULO CAMPOS MONTEIRO
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Executado : HEIWA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a) : NAPOLIS MORAES DA SILVA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 014 _ 690/2003
PROCESSO Nº : 01678-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 1678/2002_4
Reclamante: EMANUEL DA SILVA
Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a) : CARLA N JORGE MELEM SOUZA
Assunto:
AO RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 130/137.
RESENHA NO 014 _ 691/2003

PROCESSO Nº : 02076-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 2076/2002_3
Reclamante: ROSEMARI APARECIDA SILVA
Advogado(a) : ADILSON JOSE MOTA ALVES
Reclamado : TOPAZIUS LTDA
Advogado(a) : ALICE DO AMARAL DE LIMA
Assunto:
A RECLAMANTE, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMADO, AS FLS. 147/153 DOS AUTOS
RESENHA NO 014 _ 692/2003
PROCESSO Nº : 00138-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 138/2003_7
Reclamante: FABIO GOMES DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : COOPER. DOS TRAB. DE CARGA AUTONOMOS DE BELEM
Advogado(a) : MARSAL ANTONIO CREMA
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 72/75.
RESENHA NO 014 _ 693/2003
PROCESSO Nº : 00138-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 138/2003_7
Reclamante: FABIO GOMES DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a) : JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 72/75.
RESENHA NO 014 _ 694/2003
PROCESSO Nº : 01411-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1411/2002_8
Reclamante: ERNANDES COELHO DO VALE
Advogado(a) : OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 112/117.
RESENHA NO 014 _ 695/2003
PROCESSO Nº : 01411-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1411/2002_8
Reclamante: ERNANDES COELHO DO VALE
Advogado(a) : OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
Assunto:
AO RECLAMANTE,PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 118/122.
RESENHA NO 014 _ 696/2003
PROCESSO Nº : 00247-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 247/2003_1
Reclamante: NAZARENO MARTINS CARVALHO
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJANTO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http://www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL
RESENHA NO 014 _ 697/2003
PROCESSO Nº : 00122-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 122/2003_3
Reclamante: ADELSON CARVALHO DE ARAUJO
Advogado(a) : MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : ARAUJO E BARCELOS LTDA
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http://www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.
RESENHA NO 014 _ 698/2003
PROCESSO Nº : 00190-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 190/2003_9
Reclamante: VICENTE BARROSO CORDEIRO
Advogado(a) : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 014 _ 699/2003
PROCESSO Nº : 00190-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 190/2003_9
Reclamante: VICENTE BARROSO CORDEIRO
Advogado(a) : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a) : ERIC QUINTELA SMITH
Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 014 _ 700/2003
PROCESSO Nº : 00337-1996-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 337/1996_1
Exequente : MARY CHRYSTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(a) : PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Executado : ODONTOCRED ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S C LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DA EXEQUENTE, PARA RECEBER JUNTO A CEF-PAB/TRT/PA AS GR'S No. 466/2003 E 467/2003.
RESENHA NO 014 _ 701/2003
PROCESSO Nº : 00214-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 214/2002_1
Exequente : GIRLENO DOS SANTOS BATISTA
Advogado(a) : TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO
Executado : MARTINHO & SANTOS LTDA
Advogado(a) : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 13/06/2003, as 12:03 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 014 _ 702/2003
PROCESSO Nº : 01387-2002-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1387/2002_4
Exequente : MILTON FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a) :
Executado : SERVINORTE ADM DE SERV DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) : ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Assunto:
A EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO DEPOSITO DE FL. 37 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 703/2003
PROCESSO Nº : 01539-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1539/2002_1
Exequente : JUREMA SIQUEIRA MACEDO
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado : MARIA JOSE CORREA FERREIRA
Advogado(a) : ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 13/06/2003, as 12:06 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 014 _ 704/2003
PROCESSO Nº : 00268-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 268/2003_9
Reclamante: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(a) :
Reclamado : M. A. BARLETE ARRAES
Advogado(a) : ADONIS PEREIRA MOURA
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http://www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL
RESENHA NO 014 _ 705/2003
PROCESSO Nº : 00932-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 932/2002_9
Exequente : CLENILSON RODRIGUES
Advogado(a) : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado : SHALOM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado(a) : IVAN DA SILVA COUTINHO
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O MANDADO DE LEVANTAMENTO DE VALORES No. 014 - 405/2003.
RESENHA NO 014 _ 706/2003
PROCESSO Nº : 02005-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 2005/2002_2
Exequente : WALDEMAR DE ALMEIDA FERREIRA
Advogado(a) : POLYANA MAGALHAES D. FERREIRA
Executado : EMBRAPA EMPRESA BRAS DE PESQUISA AGROPECUARIA
Advogado(a) : ELINAY ALMEIDA FERREIRA
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE, PARA COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O MANDADO DE LEVANTAMENTO DE VALORES No. 014 - 399/2003.
RESENHA NO 014 _ 707/2003
PROCESSO Nº : 01624-2002-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1624/2002_3
Exequente : RAIMUNDO CORDEIRO FERREIRA
Advogado(a) : ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
Executado : JOSE MARIA FIGUEIREDO DA CUNHA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 014 _ 708/2003
PROCESSO Nº : 01551-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1551/2002_2
Exequente : NAIR CRISTINA DOLIVEIRA MENEZES
Advogado(a) : JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Executado : NUCLEO DE MEDICINA ESTETICA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 014 _ 709/2003
PROCESSO Nº : 01448-1999-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1448/1999_3
Exequente : JACILENE OLIVEIRA GUEDES
Advogado(a) : MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES
Executado : AMERICO IANINO SOARES
Advogado(a) : ROSANA MARIA GOMES COZZI GONCALVES
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6.830/80.
RESENHA NO 014 _ 710/2003
PROCESSO Nº : 00302-2003-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 302/2003_5
Reclamante: JOAO BATISTA DE SOUZA GASPAR
Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : MAPE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : VLADIMIR KOENIG
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http:www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL.
RESENHA NO 014 _ 711/2003
PROCESSO Nº : 00333-2001-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 333/2001_2
Exequente : ALVARO AGUIAR DE ANDRADE
Advogado(a) :
Executado : BELCONAV
Advogado(a) : BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto:
A EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZO A FL. 86 DOS AUTOS, CONFORME SEGUE: "DESPACHO: I - PARA PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS AUTOS PRINCIPAIS, E PRECISO QUE A RECORRENTE/AGRAVANTE PROVIDENCIE, AS SUAS EXPENSAS, A EXTRACAO DE CARTA DE SENTENCA, SOB PENA DE NAO CONHECIMENTO DO AGRAVO, CONSOANTE DISPOE A ALINEA "C", ITEM II, DA INSTRUCAO NORMATIVA No. 16, do C. TST; II - INTIME-SE-A, PARA ESSE FIM, DEVENDO PROVIDENCIAR A CARTA DE SENTENCA NO PRAZO DE 05 DIAS. EM, 22.04.2003"
RESENHA NO 014 _ 712/2003
PROCESSO Nº : 01705-2002-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1705/2002_3
Reclamante: LEINE GLEIDE BARBOSA LEAO
Advogado(a) : MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado : SERRUYA & NUNES LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMANTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NOS AUTOS, PARA FINS DE ANOTACAO, BEM COMO PARA INFORMAR O PARADEIRO DA RECLAMADA E BENS A PENHORA.
RESENHA NO 014 _ 713/2003
PROCESSO Nº : 00738-1996-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 738/1996_8
Exequente : HERECE FIALHO E SILVA MIRANDA
Advogado(a) : ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Executado : ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA CIENCIA DE QUE O EXECUTADO PETICIONOU AS FLS. 268/ 273 DOS AUTOS INTERPONDO AGRAVO DE PETICAO.
RESENHA NO 014 _ 714/2003
PROCESSO Nº : 01355-1999-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 1355/1999_7
Exequente : CARLOS ALBERTO MIGUEIS MALCHER
Advogado(a) : EDSON WENCESLAU DOS SANTOS MENDES
Executado : COLONIA DE PESCADORES DE SOURE
Advogado(a) : EMANUEL RAIOL LOBO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FL. 291 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 715/2003
PROCESSO Nº : 00398-2003-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 398/2003_0
Reclamante: TSUGUO KOYAMA
Advogado(a) :
Reclamado : ANANI NAVEGACAO FLUVIAL LTDA
Advogado(a) : TAKUSHI SATO
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DA PETICAO DE FLS. 33/40.
RESENHA NO 014 _ 716/2003
PROCESSO Nº : 02100-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 2100/2002_7
Reclamante: CARLOS CLEITON CASTRO DE OLIVEIRA
Advogado(a) : RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 118/121.
RESENHA NO 014 _ 717/2003
PROCESSO Nº : 00850-2000-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 850/2000_4
Exequente : JOSE AMERICO DE NAZARE LIMA
Advogado(a) : FERNANDO DE MORAES VAZ
Executado : CIAPESC COMPANHIA AMAZONIA DE PESCA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR AO JUIZO ONDE O SR. EDDY ALBERTO CURY PODE SER ENCONTRADO.
RESENHA NO 014 _ 718/2003
PROCESSO Nº : 01069-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1069/2002_1
Reclamante: WARLLLEY MORAES GALVAO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, PORQUE INTEMPESTIVO.
RESENHA NO 014 _ 719/2003
PROCESSO Nº : 00161-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 161/2003_2
Reclamante: ALTAIR LINHARES SANTANA
Advogado(a) : HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a) : ALINE APARECIDA PARDINI
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA CAPAF, AS FLS. 190/215.
RESENHA NO 014 _ 720/2003
PROCESSO Nº : 02094-2002-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 2094/2002_5
Exequente : IVANILDE BARBOSA DA SILVA
Advogado(a) : FATIMA ZENI DE SOUZA
Executado : E.R. BRASILEIRO (C. I. FANTASTICO MUNDO SABER)
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA FINS DE RETIFICACAO.
RESENHA NO 014 _ 721/2003
PROCESSO Nº : 01134-2001-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 1134/2001_1
Exequente : UBIRATAN NAZARENO BORGES PORTO
Advogado(a) : ROSILENE SOARES FERREIRA
Executado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA.
Advogado(a) : CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 13/06/2003, as 12:09 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 014 _ 722/2003
PROCESSO Nº : 01062-2000-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 1062/2000_6
Exequente : ELIE BERNARD JOSEPHE LAGRILLE
Advogado(a) : MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Executado : ARAUJO ABREU ENGENHARIA S.A.
Advogado(a) : ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto:
A PATRONA DO EXECUTADO PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER A GUIA DE RETIRADA No. 014 - 1640/2002.
RESENHA NO 014 _ 723/2003
PROCESSO Nº : 00327-2002-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 327/2002_3
Reclamante: KATIANE ELEN OLIVEIRA LISBOA
Advogado(a) : SIRAIRA SOUZA SILAU
Reclamado : PATRICIA DO SOCORRO DE ALMEIDA VAZ PEREIRA
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Assunto:
A PATRONA DA EXEQUENTE, PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER A GUIA DE RETIRADA No. 014 - 1082/2002.
RESENHA NO 014 _ 724/2003
PROCESSO Nº : 00115-2003-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 115/2003_6
Exequente : MANOEL PEDRO SILVA FERREIRA
Advogado(a) : LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Executado : AUTO DESEMPENADORA AMAZONIA LTDA
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 17 DOS AUTOS, BEM COMO, PARA INDICAR O PARADEIRO DA RECLAMADA PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 014 _ 725/2003
PROCESSO Nº : 01175-2001-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 1175/2001_4
Exequente : AMARILDO OLIVEIRA FERNANDES
Advogado(a) : LANDISLEY DA COSTA SAMPAIO
Executado : SEBASTIAO CARDOSO COSTA
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 171 DOS AUTOS, BEM COMO, PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA.
RESENHA NO 014 _ 726/2003
PROCESSO Nº : 01522-2001-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 1522/2001_X
Exequente : MARCILENE CARDOSO DUARTE
Advogado(a) : LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS
Executado : CLINICA SAO FELIPPE SC LTDA
Advogado(a) : RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6.830/80.
RESENHA NO 014 _ 727/2003
PROCESSO Nº : 02157-2001-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 2157/2001_7
Exequente : MANOEL VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado : MEDIDA CERTA MADEREIRAS LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6.830/80.
RESENHA NO 014 _ 728/2003
PROCESSO Nº : 01254-2001-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1254/2001_0
Exequente : JOSE MARIA ASSIS VIANA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado : IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6.830/80.
RESENHA NO 014 _ 729/2003
PROCESSO Nº : 00409-1997-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 409/1997_7
Reclamante: MARIA RAIMUNDA PEREIRA REIS
Advogado(a) : PAULO EDSON CARVALHO
Reclamado : FONSECA MELAZZO & CIA LTDA
Advogado(a) : JOAO JORGE HAGE NETO
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6.830/80.
RESENHA NO 014 _ 730/2003
PROCESSO Nº : 01344-2001-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1344/2001_1
Exequente : FLAVIO LADEIRA DA SILVA
Advogado(a) : HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Executado : JOAO LEONARDO VILLELA DA SILVEIRA
Advogado(a) : JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6.830/80.
RESENHA NO 014 _ 731/2003
PROCESSO Nº : 02153-2001-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 2153/2001_X
Exequente : MIRIAM DO SOCORRO SOUZA DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado : OFFICE EXPRESS SERV AUX TRANSP AEREOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6.830/80.
RESENHA NO 014 _ 732/2003
PROCESSO Nº : 01932-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 1932/2002_3
Exequente : ELZA MODESTO MONTEIRO
Advogado(a) : JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
Executado : JOSE AGUINALDO CORREA DA VEIGA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA CIENCIA ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 22 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 733/2003
PROCESSO Nº : 01172-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1172/2002_5
Exequente : EMANUEL DA SILVA PANTOJA
Advogado(a) : BRUNO MOREIRA SOUZA
Executado : COMERCIAL BARAUNA LTDA
Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA E ANEXOS DE FLS. 260/262, BEM COMO, PARA INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA RECLAMADA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 014 _ 734/2003
PROCESSO Nº : 01765-2000-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1765/2000_7
Exequente : ALCIDES LOURINHO CARDOSO
Advogado(a) : LUIZ CARLOS DE O FERREIRA
Executado : GRAFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S/C LTDA.
Advogado(a) : EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA ACERCA DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZO A FL. 182 DOS AUTOS, CONFORME SEGUE: "DESPACHO: ANTES DE APRECIAR A PROPOSTA DE ACORDO: QUE AS PARTES ESCLARECAM COMO FICARAO OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, PARCELAS QUE NAO SERAO LIBERADAS PELO JUIZO. AS CUSTAS DEVERAO SER COBRADAS DA EXECUTADA. EM, 16.4.2003"
RESENHA NO 014 _ 735/2003
PROCESSO Nº : 00342-2003-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 342/2003_6
Reclamante: FRANCISCO JOSE FELIX DE MELO
Advogado(a) : MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Reclamado : ADARIL GLEBSON DOS SANTOS MOURA
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto:
AOS RECLAMADOS, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO AS FLS. 38/39.
RESENHA NO 014 _ 736/2003
PROCESSO Nº : 01954-2000-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 1954/2000_X
Exequente : ROZIANA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : MIRANDA CONSTRUCOES LTDA.
Advogado(a) : VALDEMAR DA SILVA
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 18/06/2003, as 12:03 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 014 _ 737/2003
PROCESSO Nº : 01769-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1769/2002_7
Exequente : FABIOLA DE AMORIM VULCAO
Advogado(a) : RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Executado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
A EXECUTADA, PARA CIENCIA ACERCA DO DEPOSITO DE FL. 142 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 738/2003
PROCESSO Nº : 01593-2001-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1593/2001_0
Exequente : JOSE LINO DE ARAUJO NETO
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO OFICIO RECEBIDO DA 14a. VARA CIVEL DA CAPITAL, AS FLS. 57/59, BEM COMO, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS AS FLS. 60/65 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 739/2003
PROCESSO Nº : 00240-2003-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 240/2003_9
Reclamante: RAIMUNDO NONATO CHUCRE DA FONSECA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 20/06/2003, AS 8H20MIN PARA REALIZACAO DA PROXIMA AUDIENCIA
RESENHA NO 014 _ 740/2003
PROCESSO Nº : 00240-2003-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 240/2003_9
Reclamante: RAIMUNDO NONATO CHUCRE DA FONSECA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 20/06/2003, AS 8H20MIN, PARA REALIZACAO DA PROXIMA AUDIENCIA
RESENHA NO 014 _ 741/2003
PROCESSO Nº : 00364-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 364/2002_9
Exequente : JOSE BERNARDINO PEREIRA DE SOUSA NETO
Advogado(a) : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a) : RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
Assunto:
A EXECUTADA, PARA CIENCIA ACERCA DO DEPOSITO RECURSAL LEVANTADO A FL. 309 DOS AUTOS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 844/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 15.04.2003,
R E S O L V E:
REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 3a Entrância JORGE DE MENDONÇA ROCHA da 2a Promotoria de Justiça de Acidentes do Trabalho para a 3a Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Republicada, em virtude de incorreção na publicação ocorrida no D.O.E. nº 29.954, de 30.04.2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Sra. CRISTIANE GABY COIMBRA do cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça – MP-CPC-102.5, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 60 , inciso II, da Lei Estadual no 5.810, de 24.01.94, a partir de 01.05.2003.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROVIMENTO Nº 004/2003-MP/CGMP, DE 14 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre os critérios de avaliação, pela Corregedoria-Geral, dos membros do Ministério Público do Estado do Pará que se encontrem no estágio probatório.
O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 17, caput e inciso III, da Lei 8.625/93, c/c os artigos 33, inciso IV, e 72, e seus parágrafos, ambos da Lei Complementar Estadual nº 01/82;
Considerando que "a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público" (Lei n 8.625/93, art. 17, caput);
Considerando que o membro do Ministério Público adquire vitaliciedade após dois anos de exercício no cargo (CF, art. 128, § 5º, inciso I, letra a, e art 181, inciso I, letra a, da CE);
Considerando que é atribuição da Corregedoria-Geral do Ministério Público avaliar a conveniência de propor ao Conselho Superior o não vitaliciamento dos membros do Ministério Público que se encontrem em estágio probatório (Lei n 8.625/93, art. 17, III);
Considerando que o Corregedor-Geral do Ministério Público, seis meses antes do encerramento do estágio probatório, deverá remeter ao Conselho Superior relatorio circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos membros do Ministério Público em avaliação para efeito de vitaliciamento, concluindo, fundamentadamente,

pela sua confirmação, ou não, na carreira (LCE n 01/82, art. 72, caput);
Considerando, ainda, os princípios da racionalidade, da eficiência e da transparência, bem como o direito inalienável do membro do Ministério Público de alcançar o vitaliciamento, observadosos requisitos legais,
RESOLVE:
Art. 1" - A Corregedoria-Geral avaliará, no período constitucional do estágio probatório, a conduta e o trabalho do membro do Ministério Público.
Parágrafo único. O lapso temporal do estágio probatório, no âmbito do Ministério Público, é o previsto no art. 127, §5", inciso I, letra a, da Constituição Federal, que permanece inalteradoem face da Emenda Constitucional n" 19, de 4 de junho de 1998 (cf. recomendação do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, no XV Encontro Nacional, de 12 a 15 de novembro de 1998, em Corumbá-MS).
Art. 2" - A avaliação do Membro do Ministério Público em estágio probatório levará em conta, dentre outros,os seguintes aspectos (LCE n" 01/82, art. 76, parágrafo unico, itens 1 a 3, e art. 84; Lei n" 8.625/93, art. 43, e Resolução n" 004/97-MP-CSMP, de 24 de fevereiro de 1997):
I – a conduta do membro do Ministério Público na vida pública e particular, compatível com a dignidade do cargo, sua idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional, e o conceito que goza na comarca, aferidos em correição, visita de inspeção e/ou informação idônea, e o que mais conste de seus assentamentos funcionais;
II – a assiduidade, a pontualidade, a operosidade e a dedicação ao exercício do cargo e exação no cumprimento dos deveres funcionais, bem como a atenção às instruções e recomendações da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público, aquilatadas pelos relatórios de suas atividades, pelas observações feitas em correição e visita de inspeção e/ou informação fidedigna;
III – o equilíbrio e a eficiência no desempenho das funções, verificados através das referências dos Procuradores de Justiça em sua inspeção permanente, dos elogios insertos em julgados dos Tribunais, da publicação de trabalhos forenses de sua autoria e das observações feitas em correição e visita de inspeção e/ou informação idônea;
IV – a presteza e segurança nas manifestações processuais (Lei n" 8.625/93, art. 61, II), avaliadas consoante os critérios estabelecidos neste Provimento;
V – o aprimoramento funcional, cultural e científico, através de participação em cursos especializados, publicação de livro, tese, estudo, artigo na área jurídica e a obtenção de prêmio relacionado com a atividade funcional;
VI – a contribuição à organização e melhoria dos serviços do Ministério Público, do Poder Judiciário, e correlatos, na respectiva comarca;
VII – a atuação em Promotoria de Justiça que apresente particular dificuldade para o exercício das funções (LCE n" 84, VI);
VIII – a residência ou permanência na comarca em que for titular (CF, art. 129, § 2", "in fine", c/c Lei n" 8.625/93, art. 43, X; LCE n" 01/82, art. 96, IX);
IX – o atendimento ao público e, aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes (Lei n" 8.625/93, art. 43, XIII; LCE n" 01/82, art. 96, XV);
X – o número de vezes que já tenha participado de lista de merecimento para remoção ou promoção no Ministério Público (Lei n" 8.625/93, art. 61, II);
XI – a existência de reclamação, representação, sindicância ou processo administrativo disciplinar contra o membro do Ministério Público em estágio probatório.
Art. 3" - Para o fim previsto no artigo anterior, o membro do Ministério Público em estágio probatório remeterá à Corregedoria-Geral, até o décimo dia útil após o final de cada trimestre do ano civil, improrrogavelmente, cópia de trabalhos jurídicos produzidos no exercício das suas atribuições legais e de relatórios e outras peças que possam influir na avaliação do merecimento funcional (LCE n" 01/82, art. 71, parágrafo único), exemplificativamente:
I – na área criminal:
a) promoção de arquivamento de inquérito policial ou qualquer outra peça informativa;
b) manifestacão em prisão temporária ou preventiva;
c) manifestacão em liberdade provisória, com ou sem fiança, ou relaxamento de prisão;
d) denúncia, escrita ou reduzida a termo, e aditamento;
e) alegações escritas ou reduzidas a termo;
f) recurso e razões ou contra-razões recursais;
g) libelo-crime acusatório;
h) ata de sessão do Tribunal do Júri e do Juizado Especial Criminal da qual conste marcante atuação do membro do Ministério Público;
i) manifestacão em sede de execução penal;
j) outras manifestações processuais.
II – na área cível:
a) acordo extrajudicial referendado;
b) petição inicial;
c) impugnação à contestação;
d) recurso e razões ou contra-razões recursais;
e) outras manifestações processuais.
III – na área de interesse difuso ou coletivo ou de direito individual homogêneo:
a) portaria de instauração de inquérito civil;
b) termo de ajustamento de conduta;
c) promoção de arquivamento;
d) petição inicial de ação civil pública ou de medida cautelar preparatória;
e) recurso e razões ou contra-razões recursais;
f) outras manifestações processuais.
IV – na área da infância e juventude:
a) portaria de instauração de inquérito civil;
b) termo de ajustamento de conduta;
c) promoção de arquivamento;
d) manifestação em remissão concedida;
e) representação;
f) petição inicial;
g) alegações finais;
h) recurso e razões ou contra-razões recursais;
i) outras manifestações processuais;
§ 1" - Quando, no trimestre, o Promotor de Justiça em estágio probatório atuar em mais de uma das áreas mencionadas nos incisos anteriores, a escolha do trabalho a ser enviado à Corregedoria-Geral observará o critério da diversificação.
§ 2" - As cópias a que se refere o caput deste artigo serão remetidas à Corregedoria-Geral em pasta, sem encadernação em espiral ou garra, organizada por área, em seqüência cronológica, obedecida a ordem do referido artigo, precedida de índice e informações referentes ao nome do membro do Ministério Público, cargo que ocupa, data da posse, trimestre a que se refere e a quantidade de cada espécie de trabalho, bem como a relação das comarcas onde atuou no período e os eventuais afastamentos, férias, licenças e designações.
Parágrafo único. O aprimoramento funcional, cultural ou científico do membro do Ministério Público em estágio probatório deverá ser devidamente comprovado.
Art. 4"- A Secretaria da Corregedoria-Geral controlará o recebimento da pasta trimestral de trabalhos apresentada pelo membro do Ministério Público em estágio probatório, até ofechamento do estágio, dando imediata ciência ao Corregedor-Geral, para as providências pertinentes, quando o membro do Ministério Público deixar de remetê-la ou remetê-la fora do prazo previsto no caput do art. 3".
Art. 5"- Ao trabalho jurídico apresentado pelo membro do Ministério Público em estágio probatório, o Corregedor-Geral dará, pessoalmente, ou com o concurso dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral, nota entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, bem como conceitos, observado o que segue:
I – notas:
a) apresentação (formatação gráfica ou editoração) – até 0,5 (meio) ponto;
b) adequação processual – até 1,5 (um e meio) pontos;
c) requisitos formais (LCE 01/82, art. 96, II) – até 1,5 (um e meio) ponto;
d) correção de linguagem – até 1,5 (um e meio) pontos;
d) fundamentos jurídicos – até 3,0 (três) pontos;
e) conclusão – até 2,0 (dois) pontos.
II – conceitos:
a) de 0 (zero) a 3,0 (três) pontos – I (insuficiente);
b) mais de 3,0 (três pontos) a 5,0 (cinco) pontos – R (regular);
c) mais de 5,0 (cinco) pontos a 8,0 (oito) pontos – B (bom);
d) mais de 8,0 (oito) pontos – E (excelente).
Parágrafo único. Serão registrados na Ficha de Avaliação e Evolução Funcional (FAEF), a que se refere o § 1" do art. 7" deste Provimento, os conceitos obtidos em cada avaliação trimestral de trabalhos jurídicos apresentados.
Art. 6"- Para efeito da emissão de conceitos, nos demais aspectos mencionados no art. 2", a Corregedoria-Geral levará em consideração a aptidão e a capacidade do membro do Ministério Público, em avaliação, para o desempenho das funções do cargo, observados os seguintes fatores:
I - assiduidade, caracterizada pela residência na comarca, bem como pela freqüência regular e pontual do membro do Ministério Público aos atos processuais que exigem a sua presença;
II - disciplina, caracterizada pelo cumprimento do dever de urbanidade e tratamento cortês às partes, testemunhas, funcionários e auxiliares da Justiça (LCE n" 01/82, art. 96, VIII), e prestação de informações requisitadas pelos órgãos da Instituição (LCE n" 01/82, art. 96, XI), e demais obrigações funcionais;
III - capacidade de iniciativa, caracterizada pela aptidão do membro do Ministério Público para desenvolver as atividades inerentes ao cargo, alicerçada em fatores de interesse, liderança, equilíbrio, controle emocional, discrição, relacionamento, dinamismo, cooperação, etc;
IV - produtividade, caracterizada como sendo a capacidade do membro do Ministério Público para desenvolver as atividades do cargo e cumprir tarefas, baseada em fatores de qualidade e quantidade no trabalho, bem como de eficiência na execução das funções do cargo;
V - responsabilidade, caracterizada pelo zelo ao prestígio da Justiça, pelo comprometimento e dedicação com a dignidade de suas funções, pelo dever de lealdade, diligência, ao cumprimento aos prazos processuais, prudência, bem como pelo cuidado com materiais e equipamentos sob sua guarda.
Art. 7" - Ao avaliar cada item elencado no art. 2", ou os fatores mencionados no art. 6", o Corregedor-Geral, à vista dos elementos informativos disponíveis, emitirá os seguintes conceitos:
a) I – (insuficiente);
b) R – (regular);
c) B – (bom);
d) E – (excelente);
e) SCAM – (sem condições de avaliação no momento).
§ 1" Os conceitos serão anotados na Ficha de Avaliação e Evolução Funcional (FAEF), no modelo anexo a este Provimento, da qual constarão dados qualificativos completos do membro em estágio probatório, além de sua fotografia.
§ 2" - O membro do Ministério Público em estágio probatório será comunicado do conceito recebido e orientado visando a melhoria e o aperfeiçoamento do seu desempenho funcional.
§ 3" - O Corregedor-Geral poderá instaurar procedimento especial ou determinar correição ou visita de inspeção, com a finalidade de acompanhar a atuação funcional do membro do Ministério Público em estágio probatório que receber conceitos inferiores a "B", nas duasprimeiras avaliações trimestrais.
Art. 8" - Para fins de orientação quanto à atuação funcional, os membros do Ministério Público em estágio probatório poderão ser convidados e/ou convocados, a critério do Corregedor-Geral, para reuniões, coletivas ou individuais, em data marcada com pelo menos cinco dias de antecedência.
Art. 9" - Para a obtenção de dados necessários à orientação da atuação funcional e emissão de conceitos, a Corregedoria-Geral solicitará, quando necessário, informações a qualquer membro do Ministério Público que tenha sido substituído ou auxiliado por Promotor de Justiça em estágio probatório.
Art. 10 - Concluída a avaliação pela Corregedoria-Geral, o processo de confirmação na carreira obedecerá ao rito previsto na Resolução n" 004/97-MP/CSMP, de 24 de fevereiro de 1997.
Art. 11 - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém do Pará – Amazônia – Brasil, em 15 de abril de 2003.
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a Bel.ª REGEANE ANDREZA ARAÚJO DE BRITO NOBRE para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça - MP.CPC-102.5, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 6o, inc. II, e 7o da Lei no 5.810, de 24.01.94, a partir de 01.05.2003.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de abril de 2003.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a Bel.ª CARMEM LÚCIA NASCIMENTO MELO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça – MP.CPC-102.5, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 6o, inc. II, e 7o da Lei no 5.810, de 24.01.94, a partir de 01.05.2003.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de abril de 2003.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.798
A Presidente do TribuNal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuicões que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o n" 5.471, de 01.04.2003, RESOLVE: DESIGNAR o servidor LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Cartório da 30ª Zona Eleitoral, nível CJ-1, a partir de 24.04.2003, até a efetivação de titular no referido Cargo, convalidando os atos praticados pelo mesmo.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em30 de abril de 2003.
@Desembargadora **ALBANIRA LOBATO BEMERGUY**
Presidente

PORTARIA N."4.778
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 , c/c inciso II, art. 16 da Resolução TRE/PA n." 2.846, de 26.04.01,R E S O L V E:Art. 1" -ALTERAR o item I da Portaria n" 4.532, de 31.01.2003, que passa a ter a seguinte redação:I – ESTABELECERem 14 (QUATORZE) o número de vagas para o Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, relativo ao atual exercício financeiro, sendo 06 (SEIS) vagas para cursos de graduação e 08 (OITO) vagas para cursos de pós-graduação"(NR). Art. 2" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém,28 de abril de 2003.
@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES
Diretor Geral

PORTARIA N."4.779
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001,RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de graduação, à servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Para, ELISABETE SILVA SANTOS, Técnico Judiciário - Área Administrativa, por um período de05(cinco) anos, condicionado à disponiLibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor toral de R$1.448,83 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém,28 de abril de 2003.
@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES
Diretor Geral

PORTARIA N."4.780
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.200[illegible], RESOLVE:Art.1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de graduação, à servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, MARIA ALDENORA DE SOUSA DINELLY, Técnico Judiciário - Área Administrativa, por um período de05(cinco) anos, condicionado à disponibilidade orçamentária;Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor toral de R$1.448,83 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém,28 de abril de 2003.
@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES
Diretor Geral

PORTARIA N."4.781

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001, RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de graduação, ao servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico Judiciário - Área Administrativa, por um período de05(cinco) anos, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor total de R$2.078,40 (Dois mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém,28 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Geral

PORTARIA N."4.782

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001,RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de graduação, à servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ROSE MARY REIS DE SOUSA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, por um período de02(dois) anos, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor total de R$2.367,36 (Dois mil , trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém,28 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Geral

PORTARIA N."4.783

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001,RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de pós-graduação, ao servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO, Analista Judiciário - Área Administrativa, por um período de12(doze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor total de R$2.000,00 (Dois mil reais). Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém,28 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Geral

PORTARIA N."4.784

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001, RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de pós-graduação, ao servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS, Analista Judiciário - Área Administrativa, por um período de12(doze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor total de R$1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais). Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém,28 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Geral

PORTARIA N."4.785

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001,RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de pós-graduação, ao servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, IVAN DOS SANTOS MELLO, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialização em Análise de Sistemas, por um período de18(dezoito) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor total de R$3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais). Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém,28 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Geral

PORTARIA N."4.786

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001,RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de pós-graduação, ao servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialização em Análise de Sistemas, por um período de14(quatorze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor total de R$1.420,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte reais). Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém,28 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Geral

PORTARIA N."4.787

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001,RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de pós-graduação, ao servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade emDigitação, por um período de14(quatorze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor total de R$1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais). Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém,28 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Geral

PORTARIA N."4.788

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001,RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de pós-graduação, ao servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, DANIEL DE LIMA SILVA JÚNIOR, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade em Programação de Sistemas, por um período de13(treze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor total de R$1.285,00 (Hum mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém,28 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Geral

PORTARIA N."4.789

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001,RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de pós-graduação, ao servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, JÚLIO VALENTE DA COSTA JÚNIOR, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade emPrograma ção de Sistemas, por um período de13(treze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor total de R$1.285,00 (Hum mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém,28 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Geral

PORTARIA N."4.790

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8" da Resolução n" 2.846, de 26.04.2001, RESOLVE: Art. 1" - CONCEDER o Auxílio-Bolsa de Estudo, para curso de pós-graduação, à servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Analista Judiciário - Área Administrativa, por um período de11(onze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2" - AUTORIZAR, para o exercício de 2003, o pagamento da conseqüente despesa no valor total de R$1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais). Art. 3" -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém,28 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Geral

PORTARIA N." 4.792

A PRESIDENTEDO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada em expediente datado de 14.04.2003, RESOLVE: DESIGNAR o servidor requisitado MARILDO DIAS RIBEIRO para responder pela Chefia de Cartório da 28ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora RAIMUNDA PEREIRA GOMES, nos dias 24, 25, 28, 29 e 30.04.2003, e 02.05.2003, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de abril de 2003.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente

PORTARIA Nº 4.796

A Presidente do TribuNal Regional Eleitoral do Pará,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 5.652, de 03.04.2003, RESOLVE: AUTORIZAR o retorno às atividades neste Regional da servidora do Quadro de Pessoal Permanente LENI DE MORAES PIRES MARTINS, Analista Judiciário da Área Administrativa, ora usufruindo licença para acompanhar cônjuge, com lotação provisória na 205ª Zona Eleitoral – Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, concedendo-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que reassuma suas funções neste Tribunal, nos termos do art. 18, da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de abril de 2003.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente

PROCESSO Nº :722-REP

Origem : Belém-Pará

Autos de : Representação comRecurso Especial.

Recorrentes : Coligação União pelo Pará, Simão Robison Oliveira Jatene e João Matogrosso da Silva

Advogado: Dr.Eduardo Moreira e outros

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Vistos, etc.

A Coligação União pelo Pará, Simão Robison Oliveira Jatene e João Matogrosso da Silva por seu procurador constituído, interpõem, com fulcro nos art. 121, § 4º, I e II da Constituição Federal c/c o art. 276, I, "a" e "b" do Código Eleitoral, recurso especial nos autos da Representação nº 722, contra as rr. decisões desta Egrégia Corte – consubstanciadas nos Acórdãos nºs 17.403 (fls. 53/58) e 17.410 (fls. 67/69), assim ementados, respectivamente:

"Representação. Veiculação de propaganda eleitoral irregular. Preliminar de intempestividade da representação. Ausência de respaldo legal. Rejeição. Infringência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 20.988-TSE. Aplicaçãode multa.

Não existindo dúvida com relação a ocorrência de propaganda irregular, devem sofrer os representados a devida punição por seus comportamentos ilícitos."

"Embargos Declaratórios. Representação.

Conhecimento. Inexistência de vício. Rejeição.

Inexistindo na decisão embargada omissão, obscuridade, contradição ou dúvida, rejeitam-se os embargos de declaração."

O exame das razões recursais (fls. 72/84) permite verificar que os recorrentes alegam, em suma, que as decisões violaram os arts. 5º, II, e 93, IX, da Constituição Federal em conjugação com os arts. 36, §1º c/c art. 37da Lei Federal nº 9.504/95,arts. 64 e 65 da Resolução nº 20.988/02, art. 535, II, do Código de Processo Civil e arts. 275, II e460 do Código Eleitoral, merecendo minucioso esclarecimento, pois sua interpretação literal equivaleria dizer que a qualquer tempo se poderia ajuizar representações por propaganda eleitoral, e o local indicado na exordial – uma feira de exposições com rodeio em imóvel particular – constituiria bem público de uso comum do povo, e por esse motivo não poderia contar propaganda eleitoral negando a prestação jurisdicional cabível à espécie.

Argumentam, nesse sentido, que os acórdãos vergastados não se enquadram na necessária fundamentação imposta pelo art. 93, IX da Constituição Federal, mas que, além de negar a prestação jurisdicional vindicada, tambémnão demonstraram as razões de fato e de direito que conduziram o voto vencedor, a dispensar a informação de que a d. Corregedoria Regional havia redistribuído os espaços publicitários, para perceber que não havia ofensa à lei pelos Recorrentes a espancar os princípios da normalidade e legitimidade das eleições. Aduzem que toda decisão judicial há de ser fundamentada, sob pena de nulidade, e que a decisão fustigada diverge frontalmente do entendimento jurisprudencial conforme transcrevem entendimentos: TSE – Resp nº 11.622/MA, Rel. Min. FLAQUER SCARTEZZINI, RJTSE Vol. 06 – nº 03 – pág.85 e TSE-Rp nº 556 – DF, Rel. Min. GERRARDO ROSSI, publicado em sessão.

É o breve relatório. Decido sobre o cabimento deste recurso.

O recurso é tempestivo, contudo não reúne condições de prosperar, ausentes os requisitos de admissibilidade.

Isto porque, os recorrentes limitaram-se a manifestar inconformismo em relação a apreciação dos fatos relacionados a matéria de mérito de que redundou acondenação, sem demonstrar, contudo, qualquer frontal ofensa à letra da lei(Código Eleitoral, art. 276, I, "a" e "b") ouà Constituição Federal (CF, art. 121, § 4º, I e II).

Já no que concerne à alegada divergência jurisprudencial, não há como caracteriza-la, pois se torna necessária, para aferir a contraposição dos arestos trazidos como paradigmas, que fosse desenvolvida argumentação suficiente a demonstrar a identidade das circunstâncias e a similitude dos casos concretos, a teor das exigências legais necessárias à sua comprovação, nos termos dos precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, assim ementados:

[...] 1 - A admissibilidade do recurso especial pela divergência tambem demanda pressupostos específicos, dentre eles a transcrição de trechos dos acórdãos tomados como paradigmas e o seu cotejo com a decisão recorrida, sob pena de não-demonstração do dissídio (REsp. n. 27.991-8-SP, protoc. 92.00025279-6, DJU n. 212, de 6.11.95, p. 37.574)

[...] O dissenso pretoriano, para justificar o conhecimento do Recurso Especial, não se configura mediante a transcrição de simples ementas de acordãos paradigmas, sem submetê-las ao confronto com o decisório, indicando os trechos em que se insere a incongruência (grifos do original - REsp. n. 66.705, protoc. n. 95/0025482-4-RJ. DJU n. 91, de 7.5.93, p. 9303).

Ademais não se vislumbra na espécie, a presença dos pressupostos legais estabelecidos no item I, letras a e b do art. 276 do Código Eleitoral, para tornar aplicável a incidência da Súmula 284 do Colendo Supremo Tribunal Federal, adotada pelo Colendo Superior Tribunal de Justica, no sentido de que é inadmissível o recurso especial, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia,conforme; AI 4719-SP, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 29.09.90; REsp 4.485-MG, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU 15.10.90; REsp 6.702-RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, "in" DJU 11.03.91; AI 18.427-SP, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 27.02.92, REsp 19.668-PB, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 16.08.93; REsp 31.230-SP, Rel. Min. Hélio Mosimann, "in" DJU 06.12.93.

Aliás, nosentido do expendido, merece destaque, ainda,o AI 82.970-SP, Rel. Min. Peçanha Martins, DJ 26.08.96 "in verbis": "A jurisprudência iterativa do STJ exige a indicação do permissivo constitucional e a demonstração de violação ou negativa de vigência pelo acórdão recorrido às regras legais mencionadas."

Ante o exposto, não havendo nos arestos recorridos frontal ofensa à letra de lei, ou que tenham o mesmo divergidos de outros julgados do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, nego seguimento ao recurso interposto, evidenciada a ausência dos pressupostos legais exigidos a sua admissibilidade.

Publique-se.

Belém, 28 de abril de 2003.

@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente

AVISO Nº 002/2003

Torno público, a quem interessar possa, que se encontram disponíveis na Secretaria Judiciária, deste Regional, as Prestações de Contas enviadas à Justiça Eleitoral, pelos Partidos Políticos abaixo relacionados, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei nº 9.096/95, podendo ser examinadas e/ou impugnadas, no prazo previsto no parágrafo único do art. 35 da mesma Lei, contado a partir desta publicação:

PARTIDO	ANO/REF.	PROC. Nº
PPB	2002	1121-DIV
PSDB	2002	1122-DIV

Belém, 30 de abril de 2003

@ Leônidas Monteiro Gonçalves

Diretor-Geral

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"